II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 7 de Outubro de 2008 **Número 194**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24948/2008:

Nomeação de Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira técnica superior 41370

Despacho n.º 24949/2008:

Nomeação de Paulo Manuel Clemente Gonçalves, em regime de substituição, no cargo de subdirector regional — cargo de direcção intermédia do 2.º grau — da Direcção Regional do Centro do IDP, I. P. 41370

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 24950/2008:

Nomeação do presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., licenciado Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes 41370

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 24951/2008:

Revogação do despacho n.º 17676/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 1 de Julho de 2008. 41371

Despacho n.º 24952/2008:

Exoneração de Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo. 41371

Despacho n.º 24953/2008:

Nomeação de Elizabete Cristina Ribeiro Gerardo para prestar funções de assessoria no meu Gabinete. 41371

Louvor n.º 600/2008:

Louvor concedido ao coronel de cavalaria Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos 41371

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 24954/2008:

Nomeação de representante do MFAP na UAM — Unidade de Acompanhamento Macroeconómico — Acordo de Cooperação Cambial com Cabo Verde 41371

Despacho n.º 24955/2008:

Cria o Consulado Honorário de Portugal em Lilongwe 41371

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 24956/2008:

Transferência da assistente administrativa especialista Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira 41371

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Despacho n.º 24957/2008:

Colocação em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, do técnico de informática do grau 2, nível 1, Emanuel José Tadeu de Freitas Miranda 41371

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 24958/2008:

Colocação de Ana Rita Labronço Cabana no mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais — MOPTC 41372

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 24959/2008:

Determina a aprovação do relatório de 10 de Setembro de 2008 da comissão nomeada pelo despacho conjunto n.º 22 617/2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008 — Hospital de Cascais 41372

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 24960/2008:

Colocação de Ana Sofia Corte Real Alves da Costa no mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior 41372

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 24961/2008:

Cessação da comissão de serviço da subdirectora do IDN, Isabel Nieuwburg 41373

Despacho n.º 24962/2008:

Nomeação do subdirector do Instituto da Defesa Nacional — coronel tirocinado Carlos Branco 41373

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 24963/2008:

Exoneração e nomeação de adjunto da Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar 41373

Rectificação n.º 2173/2008:

Rectificação do despacho n.º 17 695/2008, de 19 de Maio 41373

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 24622/2008:

Concurso interno de acesso misto para a categoria de agente de segurança principal do QPC/EMGFA 41373

Marinha:

Portaria n.º 827/2008:

Promoção ao posto de capitão-tenente Paulo Duarte Gomes Silvano 41374

Exército:

Despacho (extracto) n.º 24964/2008:

Transferência da assistente administrativa principal Maria Rosa Vieira Guedes do quadro pessoal da Escola Secundária n.º 3 de Oliveira do Douro para o QPCE 41375

Despacho n.º 24965/2008:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira 41375

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 24966/2008:

Nomeação do motorista, cabo de Infantaria, Jorge Morais Ochôa, da GNR 41375

Despacho n.º 24967/2008:

Nomeação do licenciado Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio para as funções de coordenador, em acumulação, do Gabinete de Relações Internacionais 41375

Despacho n.º 24968/2008:

Nomeação do director da Unidade de Planeamento da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência 41375

Louvor n.º 601/2008:

Louvor à chefe de secção, Maria Laura Viegas Pires 41376

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 24969/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 41376

Despacho n.º 24970/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos Brasileiros 41376

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 24623/2008:

Abertura da fase de formação a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 128, de 4 de Julho 41376

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Despacho (extracto) n.º 24971/2008:

Nomeia em comissão de serviço directora de serviços da Área Penal a licenciada Eva Maria Fernandes 41377

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais:

Despacho n.º 24972/2008:

Designação da licenciada Maria Paula Gomes de Abreu Quadros para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar dos projectos do centro de competências para a prestação de cuidados de saúde 41377

Despacho n.º 24973/2008:

Nomeação do licenciado Artur Manuel Fernandes Ceia para o cargo de chefe de divisão de Caracterização e Individualização de Regimes 41377

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho n.º 24974/2008:

Subdelegação de competências 41378

Despacho n.º 24975/2008:

Subdelegação de competências 41378

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho n.º 24976/2008:

Nomeação da licenciada Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu no cargo de Coordenadora do Sector de Gestão Operacional do Cartão do Cidadão 41378

Despacho (extracto) n.º 24977/2008:

Regresso de licença sem vencimento de Ângela Maria Resende Ferraz de Liz 41378

Despacho (extracto) n.º 24978/2008:

Nomeação da escriturária Maria de Fátima Pires Monteirinho Leitão 41378

Despacho (extracto) n.º 24979/2008:

Permutas de escriturários 41379

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 24980/2008:

Nomeação da licenciada Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo para exercer, em regime de substituição, o cargo de chefe da Divisão de Modernização e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional 41379

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Listagem n.º 371/2008:

Listagem de material informático doado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. 41379

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Alvará n.º 55/2008:

Confere medalha de mérito turístico de 2.º grau a Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola 41383

Alvará n.º 56/2008:

Confere medalha de mérito turístico de 1.º grau ao Automóvel Clube de Portugal 41383

Alvará n.º 57/2008:

Confere medalha de mérito turístico de 2.º grau a Nelson Évora 41383

Alvará n.º 58/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a António Serras Pereira 41383

Alvará n.º 59/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a Fátima Lopes 41384

Alvará n.º 60/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a António Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Guimarães 41384

Alvará n.º 61/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau ao comendador José Berardo 41384

Alvará n.º 62/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a José Manuel Bento dos Santos 41384

Alvará n.º 63/2008:

Confere medalha de mérito turístico de 1.º grau à Parque Expo 41384

Alvará n.º 64/2008:

Confere a medalha de mérito turístico à Escola de Hotelaria de Lausanne 41384

Alvará n.º 65/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a Acácio Duarte, director da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril 41384

Alvará n.º 66/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau a Jean-Claude Baumgarten, presidente da WTTC 41384

Alvará n.º 67/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a Vanessa Fernandes 41384

Alvará n.º 68/2008:

Confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau a Telmo Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos 41384

Secretaria-Geral:

Louvor n.º 602/2008:

Louva a directora de serviços de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Lopes dos Santos 41384

Louvor n.º 603/2008:

Louvor ao secretário-geral-adjunto Doutor Vicente Martins 41384

Louvor n.º 604/2008:

Louvor à directora de serviços de Documentação, Comunicação e Arquivo, Dr.ª Maria Isabel Silva 41385

Louvor n.º 605/2008:

Louvor ao director de serviços de Sistemas e Tecnologias de Informação, Dr. José Raul Fradinho 41385

Louvor n.º 606/2008:

Louva a directora de serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística, Dr.ª Maria do Rosário Fernandes 41385

Louvor n.º 607/2008:

Louvor ao director de serviços de Auditoria e Controlo Interno, engenheiro João Silva Rolo 41385

Louvor n.º 608/2008:

Louva a coordenadora do Gabinete de Relações Públicas, Dr.ª Helena Domingues Santana 41385

Louvor n.º 609/2008:

Louvor à directora de serviços de Organização e Qualidade, engenheira Maria da Conceição Bento 41385

Louvor n.º 610/2008:

Louva o coordenador da Equipa Multidisciplinar de Serviços Partilhados, Dr. Rui Castro Feijó 41385

Louvor n.º 611/2008:

Louvor à Assistente Administrativa Especialista, Maria Edite Mendes 41385

Louvor n.º 612/2008:

Louvor à técnica profissional especialista principal, Elsa Maria Vieira 41385

Louvor n.º 613/2008:

Louvor à assessora jurídica, Dr.ª Dulce Maria Pereira 41385

Louvor n.º 614/2008:

Louvor à assistente administrativa especialista, Ilda Silva Fernandes 41385

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 494/2008:

EPU/32824 — PC 4501634577 41385

Édito n.º 495/2008:

EPU/32837 — PC 4501634577 41386

Édito n.º 496/2008:

EPU/32829 — PC 4501634577 41386

Édito n.º 497/2008:

EPU/32877 — PC 4501634577 41386

Édito n.º 498/2008:

EPU/32822 — PC 4501634577 41386

Édito n.º 499/2008:

EPU/32832 — PC 4501634577 41386

Édito n.º 500/2008:

EPU/32818 — PC 4501634577 41386

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 501/2008:

161/06/13/347 — PC 4501634504 41386

Édito n.º 502/2008:

161/06/03/1322 — PC 4501634501 41387

Édito n.º 503/2008:

161/01/12/189 — PC 4501634499 41387

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 504/2008:

171/14.9/415 — PC 4501631498 41387

Édito n.º 505/2008:
171/14.8/82 — PC 4501631498 41387
Édito n.º 506/2008:
171/14.1/491 — PC 4501631498 41387
Édito n.º 507/2008:
171/14.14/420 — PC 4501631498 41387
Édito n.º 508/2008:
171/14.1/490 — PC 4501631498 41388
Édito n.º 509/2008:
171/14.5/679 PC 4501631498 41388

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Rectificação n.º 2174/2008:
Rectifica o aviso n.º 23 575/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 18 de Setembro de 2008, a p. 39 642 41388

Direcção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 510/2008:
Processo n.º 0821/8/16/93 pc 4501446101 41388
Édito n.º 511/2008:
0821/8/12/43 PC 4501446101 41388
Édito n.º 512/2008:
Processo n.º 0821/8/8/425 PC 4501446101 41388
Édito n.º 513/2008:
0821/8/7/231 PC 4501446101 41388
Édito n.º 514/2008:
0821/8/6/169 PC 4501446101 41389
Édito n.º 515/2008:
0821/8/4/92 PC 4501446101 41389
Édito n.º 516/2008:
Processo n.º 0821/8/7/232 PC 4501446101 41389

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 24981/2008:
Concessão de Pesca no rio Cávado — Câmara Municipal de Montalegre 41389
Despacho n.º 24982/2008:
Autorização de pesca aquicultura de enguias da FIndfresh, S. A.. 41389

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Despacho (extracto) n.º 24983/2008:
Promoções por mérito ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março 41390

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Listagem n.º 372/2008:
Listagens das transferências efectuadas no 1º semestre de 2008 pelos organismos dependentes do MOPTC 41390

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Despacho n.º 24984/2008:
Regulamento do período de Funcionamento e Horário de Trabalho do GPERI, Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 41391

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 24624/2008:

Autorização da concessão de uma carreira regular de passageiros entre Ermesinde (Estação) e Porto (Hospital de São João) à empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. 41393

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 337/2008:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Humanitária da 3.ª Idade D. Ana Pacheco. 41393

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 24985/2008:

Lista de pessoal a colocar em Situação de Mobilidade Especial — Lei n.º 53-A/2006, de 7 de Dezembro.. 41393

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2658/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Vítor Hugo Ferreira Gomes, enfermeiro 41394

Deliberação (extracto) n.º 2659/2008:

Exoneração de Maria Isabel da Costa Senra, enfermeira graduada 41394

Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação:

Despacho (extracto) n.º 24986/2008:

Nomeação de Maria de Fátima Paiva Raimundo das Neves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Departamento de Modernização e Recursos da Saúde, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, no Mapa de pessoal da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação 41394

Hospitais Civis de Lisboa:

Deliberação n.º 2660/2008:

Autorização do regime de trabalho especial a tempo parcial de 17.30 horas semanais ao Assistente de Ginecologia/Obstetrícia Luís Gonçalo Frágoas Ferreira Vicente 41394

Hospital Distrital do Montijo:

Despacho (extracto) n.º 24987/2008:

Transferência da enfermeira supervisora Maria Helena Ferreira de Almeida. 41394

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação n.º 2661/2008:

Equiparação a bolseiro de Sónia Tojinha 41394

Deliberação n.º 2662/2008:

Equiparação a bolseiro — Anabela Francisco. 41395

Deliberação n.º 2663/2008:

Equiparação a Bolseiro Sónia Pereira 41395

Despacho n.º 24988/2008:

Prorrogação da requisição da assistente administrativa especialista Carla Cristina Ferreira Andrade 41395

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Despacho n.º 24989/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de oito inspectores principais a inspectores superiores . . . 41395

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Deliberação n.º 2664/2008:

Nomeações 41395

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 24990/2008:

Lista nominal de pessoal do quadro único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial 41395

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 24991/2008:

Promoção de Maria da Silva 41395

Despacho (extracto) n.º 24992/2008:

Promoção de Rosa Maria Gonçalves Raposo 41395

Despacho (extracto) n.º 24993/2008:

Promoção de Maria Fernanda Duarte Rodrigues Alves 41395

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 24625/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente 41395

Despacho n.º 24994/2008:

Publicação da lista dos professores titulares 41396

Aviso n.º 24626/2008:

Aviso de publicação de lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008 41396

Despacho n.º 24995/2008:

Renovação de nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço 2008-2009 41396

Rectificação n.º 2175/2008:

Rectificação do despacho n.º 16 269/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 13 de Junho de 2008 41396

Rectificação n.º 2176/2008:

Rectificação à publicação da listagem nº 356/2008 no *Diário da República,* nº 160, 2.ª série de 20 de Agosto de 2008 41396

Aviso n.º 24627/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente em 31 de Agosto de 2008 do Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso 41397

Despacho n.º 24996/2008:

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo incerto de pessoal docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano escolar de 2007-2008 41397

Despacho n.º 24997/2008:

Transferência de pessoal docente do Quadro de Zona Pedagógica — 2006-2007 41397

Despacho n.º 24998/2008:

Transferência de pessoal docente do Quadro de Nomeação Definitiva — 2006-2007 41397

Aviso n.º 24628/2008:

Lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008 — Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas 41398

Aviso n.º 24629/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 41398

Despacho n.º 24999/2008:

Transferência 41398

Despacho n.º 25000/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 2007-2008 41398

Despacho n.º 25001/2008:

Delegação de competências 41399

Despacho n.º 25002/2008:

Delegação de competências 41399

Despacho n.º 25003/2008:

Delegação de competências 41399

Despacho n.º 25004/2008:

Delegação de Competências 41399

Despacho n.º 25005/2008:

Delegação de competências. 41399

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 24630/2008:

Homologação de contratos-PD-2007/08 41399

Aviso n.º 24631/2008:

Homologação de contratos administrativos docentes 41399

Despacho n.º 25006/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente 2007-2008. 41399

Despacho n.º 25007/2008:

Nomeação de professor titular. 41400

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Rectificação n.º 2177/2008:

Rectificação do aviso n.º 24 182/2008 41400

Aviso n.º 24632/2008:

Listas de antiguidade do pessoal docente a 31 de Agosto de 2008 41400

Despacho n.º 25008/2008:

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente do ano escolar 2007-2008. . . 41400

Aviso n.º 24633/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente a 31 de Agosto de 2008. 41400

Aviso n.º 24634/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente a 31 de Agosto de 2008 — Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro 41400

Despacho (extracto) n.º 25009/2008:

Nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular 41400

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Contrato n.º 660/2008:

Contrato de participação no programa de inglês dos 3.º e 4.º anos — 1.º ciclo do ensino básico. 41401

Contrato n.º 661/2008:

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. 41402

Contrato n.º 662/2008:

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. 41403

Contrato n.º 663/2008:

Contrato de participação no programa de Inglês para os 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 41404

Contrato n.º 664/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41405

Contrato n.º 665/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41407

Contrato n.º 666/2008:

Contrato de participação no programa Inglês 3.º e 4.º anos, 1.º ciclo do ensino básico 41408

Contrato n.º 667/2008:

Contrato de participação no programa de Inglês para os 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 41409

Contrato n.º 668/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41410

Contrato n.º 669/2008:

Contrato de participação do programa de inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41411

Contrato n.º 670/2008:

Contrato de participação — programa de Inglês, 3.º e 4.º anos, 1.º ciclo do ensino básico . . . 41412

Contrato n.º 671/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41413

Contrato n.º 672/2008:

Contrato participação programa Inglês, 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo ensino básico. 41414

Contrato n.º 673/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41415

Contrato n.º 674/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41417

Contrato n.º 675/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41418

Contrato n.º 676/2008:

Participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41419

Contrato n.º 677/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41420

Contrato n.º 678/2008:

Participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41421

Contrato n.º 679/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41422

Contrato n.º 680/2008:

Contrato participação programa Inglês 3º e 4º ano 1º ciclo ensino básico 41423

Contrato n.º 681/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41425

Contrato n.º 682/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41426

Contrato n.º 683/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41427

Contrato n.º 684/2008:

Contrato de participação no programa de inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 41428

Contrato n.º 685/2008:

Contrato de participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico. 41429

Contrato n.º 686/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41430

Contrato n.º 687/2008:

Contrato-programa — programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 41431

Contrato n.º 688/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino de Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41432

Contrato n.º 689/2008:

Contrato participação programa Inglês, 3.º e 4.º ano do 1.º ciclo ensino básico. 41434

Contrato n.º 690/2008:

Participação no programa de Inglês dos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41435

Contrato n.º 691/2008:

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos do 1.º ciclo do ensino básico 41436

Contrato n.º 692/2008:

Contrato-programa — programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico 41437

Contrato n.º 693/2008:

Contrato participação programa Inglês 3.º e 4.º ano 1.º ciclo ensino básico. 41438

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 24635/2008:

Lista de antiguidade de pessoal docente 41439

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Inspecção-Geral:

Despacho (extracto) n.º 25010/2008:

Transferência do licenciado Carlos Reis Silva para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 41439

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 25011/2008:

Coloca em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, a licenciada Maria Rosa Videira de Sousa 41439

PARTE D

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 6014/2008:

Cessação de contumácia do arguido José Eduardo Graça Guimarães Gonçalves no processo n.º 1165/91.6TBBRG (ex-processo n.º 190/91), do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Braga 41440

Tribunal da Comarca de Celorico de Basto

Anúncio n.º 6015/2008:

Declaração de encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 485/05.9TBCBT, em que é insolvente Construções J. M. & Mota, L.da 41440

Anúncio (extracto) n.º 6016/2008:

Por sentença de 15 de Setembro de 2008, proferida nos autos de insolvência de pessoa colectiva n.º 102/08.5TBCBT, foi homologado o plano de insolvência da Construções Cunha & Alves, L.da 41440

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lamego

Anúncio n.º 6017/2008:

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 739/07.0TBLMG 41440

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 6018/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3917/08.0TBLRA. 41441

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6019/2008:

Processo n.º 206/2002 41441

Anúncio n.º 6020/2008:

Declaração de falência — processo n.º 98-04.2TYLSB 41441

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6021/2008:

Publicitação da data da assembleia de credores. Processo n.º 872/04.0TYLSB. Recuperanda: Colégio de Reeducação Pedagógica — Vasco Marques Coelho, L.da 41442

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 6022/2008:

Sentença de declaração de insolvência — Processo n.º 1378/07.0TYLSB 41442

Anúncio n.º 6023/2008:

Despacho de encerramento — Processo n.º 382/08.6TYLSB 41442

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 6024/2008:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 7870/08.2TBMAI. 41442

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio n.º 6025/2008:

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 238/08.2TBMCN 41443

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 6026/2008:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 4084/08.5TBVFR, em que são insolventes Alberto Duarte Silva Miranda e Rosa Maria Oliveira Miranda 41443

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 6027/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (colectiva) n.º 5458/07.4TBSTS do 3.º Juízo Cível de Santo Tirso. 41444

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar

Anúncio n.º 6028/2008:

Substituição do administrador de insolvência — processo n.º 192/08.0TBTMR. 41444

Tribunal da Comarca de Valença

Anúncio n.º 6029/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 387/08.7TBVLN. 41444

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 6030/2008:

Declaração de insolvência de Susana da Purificação, Unipessoal, L.da — Processo n.º 2569/08.2TBVCT — 3.º Juízo Cível 41445

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6031/2008:

Encerramento do processo n.º 529/06.7TYVNG 41446

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6032/2008:

Insolvencia de pessoa colectiva. 41446

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 6033/2008:

Sentença de insolvência de Ana Isabel Rodrigues — Sociedade Unipessoal L.da — Número de identificação fiscal 508338794 — Processo n.º 388/08.5TYVNG — 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia. 41446

Anúncio n.º 6034/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 181/08.5TYVNG 41447

PARTE E

Anúncio n.º 6035/2008:

Declaração de insolvência de Margarida Lopes & Jesus, L.da, número de identificação fiscal 504119427 — processo n.º 179/08.3TYVNG 41447

Anúncio n.º 6036/2008:

Sentença de insolvência — Processo n.º 283/08.8TYVNG 41448

Conselho Superior da Magistratura

Despacho n.º 25012/2008:

prorrogação da comissão de serviço do secretário de inspecções judiciais Carlos Alberto Gil Soares 41448

Instituto de Seguros de Portugal

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 9/2008-R:

Norma regulamentar n.º 9/2008-R — regula o reporte ao Instituto de Seguros de Portugal das provisões técnicas calculadas segundo princípios económicos e estabelece as bases de cálculo a utilizar para o efeito 41448

Ordem dos Advogados

Deliberação n.º 2665/2008:

Deliberação do Conselho de Deontologia de Lisboa, aprovada em sessão plenária de 8 de Julho de 2008, que actualiza a composição do quadro de Instrutores do Conselho de Deontologia de Lisboa 41451

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 25013/2008:

Provimento de Ana Isabel Colares Costa na categoria de assistente administrativo especialista 41452

Universidade Aberta

Despacho (extracto) n.º 25014/2008:

Nomeação definitiva do professor auxiliar, doutor Paulo Ilídio Oliveira Ramos 41452

Despacho (extracto) n.º 25015/2008:

Nomeação definitiva do professor auxiliar, doutor Paulo Miguel Garcia e Costa O´Conner Shirley 41452

Despacho (extracto) n.º 25016/2008:

Reclassificada profissionalmente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, a licenciada Margarida Borges de Freitas Nunes 41452

Despacho (extracto) n.º 25017/2008:

Reclassificação profissional de Nuno Miguel Ramos Gomes (estágio) 41452

Despacho (extracto) n.º 25018/2008:

Reclassificada profissionalmente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008, a licenciada Conceição da Silva Sarmento 41452

Universidade dos Açores

Despacho n.º 25019/2008:

Delegação de competências atribuídas à presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada 41452

Despacho n.º 25020/2008:

Delegação de competências no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo 41453

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 694/2008:

Contratação do mestre Nuno Álvaro Caneca Murcho 41453

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 25021/2008:
Contrato administrativo de provimento da Doutora Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento 41453
Despacho (extracto) n.º 25022/2008:
Contrato administrativo de provimento da licenciada Carla Maria Antunes da Fonseca 41453
Despacho (extracto) n.º 25023/2008:
Nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária da Mestre Maria João Cardoso Teixeira 41453
Despacho (extracto) n.º 25024/2008:
Contrato administrativo de provimento da Doutora Ana Cláudia Relvas Vieira Dias 41453
Despacho (extracto) n.º 25025/2008:
Contrato administrativo de provimento do Mestre Jorge Humberto Fernandes Mota 41453
Despacho (extracto) n.º 25026/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, do doutor Aníbal Guimarães da Costa 41453
Despacho (extracto) n.º 25027/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25028/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25029/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25030/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25031/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25032/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25033/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, do Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real 41454
Despacho (extracto) n.º 25034/2008:
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 41454
Despacho (extracto) n.º 25035/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país de vários docentes 41454
Despacho n.º 25036/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25037/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25038/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25039/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, do Doutor Luis António da Cruz Tarelho 41455
Despacho (extracto) n.º 25040/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25041/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, do Doutor Vasco Afonso da Silva Branco 41455
Despacho (extracto) n.º 25042/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do país, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25043/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41455
Despacho (extracto) n.º 25044/2008:
Equipração a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41455

Despacho (extracto) n.º 25045/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25046/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25047/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25048/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25049/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25050/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25051/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25052/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, do Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego 41456
Despacho (extracto) n.º 25053/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41456
Despacho (extracto) n.º 25054/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, do Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert 41457
Despacho (extracto) n.º 25055/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41457
Despacho (extracto) n.º 25056/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, de vários docentes 41457
Despacho (extracto) n.º 25057/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira. . . 41457
Despacho (extracto) n.º 25058/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Maria Helena Gomes de Almeida Gonçalves Nadais 41457
Despacho (extracto) n.º 25059/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País, do Doutor Mário Fernando dos Santos Ferreira 41457
Despacho (extracto) n.º 25060/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41457
Despacho (extracto) n.º 25061/2008:
Equiparação a bolseiro, fora do País de vários docentes. 41457
Despacho (extracto) n.º 25062/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41457
Despacho (extracto) n.º 25063/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41457
Despacho (extracto) n.º 25064/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41458
Despacho (extracto) n.º 25065/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41458
Despacho (extracto) n.º 25066/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego 41458
Despacho (extracto) n.º 25067/2008:
Equiparação a bolseiro fora do País de vários docentes 41458
Despacho (extracto) n.º 25068/2008:
Equiparação a bolseiro da doutora Isabel Margarida Miranda Salvado 41458
Despacho (extracto) n.º 25069/2008:
Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 41458

Despacho (extracto) n.º 25070/2008:

Equiparação a bolseiro fora do país de vários docentes 41458

Rectificação n.º 2178/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 21 511/2008 41458

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 25071/2008:

Delegação de competências na directora do Teatro Académico de Gil Vicente, doutora Isabel Maria Guerreiro Nobre Vargues 41458

Despacho n.º 25072/2008:

Constituição do júri do concurso para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo Dermatologia e Veneralogia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra 41459

Rectificação n.º 2179/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 24 497/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2008 41459

Universidade de Lisboa

Deliberação n.º 2666/2008:

Publica a deliberação nº 109/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, proposta pelo Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, pela qual foi aprovada a adequação da Licenciatura em Higiene Oral da mesma Faculdade 41459

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 25073/2008:

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático para a área de Gestão, grupo de Comportamento Organizacional, disciplina de Teoria das Organizações da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 41461

Aviso (extracto) n.º 24636/2008:

Concede equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT. 41461

Aviso (extracto) n.º 24637/2008:

Concedida equiparação a bolseiro à Doutora Lígia Nunes de Sousa Pereira de Castro 41462

Aviso (extracto) n.º 24638/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor João de Deus Mota Silva Marques. 41462

Aviso (extracto) n.º 24639/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários Investigadores Auxiliares da FCT 41462

Aviso (extracto) n.º 24640/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao doutor Celson Pantoja Lima 41462

Aviso n.º 24641/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Wagner Rodrigues Valente Investigador auxiliar 41462

Aviso (extracto) n.º 24642/2008:

Contrato administrativo de provimento com o Doutor Stanimir Stoyanov Valtchec como professor auxiliar provisório 41462

Aviso (extracto) n.º 24643/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia. 41462

Aviso (extracto) n.º 24644/2008:

Contrato administrativo de provimento com a Doutora Rosário Mato Labajos como professora auxiliar convidada 41462

Aviso (extracto) n.º 24645/2008:

Contrato administrativo de provimento com o mestre André João Maurício Leitão do Vale Wemans como assistente convidado 41462

Aviso (extracto) n.º 24646/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins 41463

Aviso (extracto) n.º 24647/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Nuno Miguel Cavalheiro Marques 41463

Aviso (extracto) n.º 24648/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Luís Filipe de Figueiredo Brito Palma 41463

Aviso (extracto) n.º 24649/2008:

Concedida equiparação a bolseiro à investigadora auxiliar Doutora Natália de Fátima Teixeira Correia 41463

Aviso (extracto) n.º 24650/2008:

Concedida equiparação a bolseiro à Doutora Maria Júlia Fonseca Seixas 41463

Aviso (extracto) n.º 24651/2008:

Equiparações a bolseiro a vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia 41463

Aviso (extracto) n.º 24652/2008:

Contrato administrativo de provimento com o Doutor Filipe José Gonçalves Pereira Marques como professor auxiliar provisório 41463

Aviso (extracto) n.º 24653/2008:

Contrato administrativo de provimento com o doutor Daniel Cardoso Vaz como professor auxiliar provisório 41463

Aviso (extracto) n.º 24654/2008:

Contrato administrativo de provimento com a doutora Maria Paula Amaro de Castilho Duarte como professora auxiliar provisória 41463

Despacho (extracto) n.º 25074/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca 41463

Despacho (extracto) n.º 25075/2008:

Delegação de competências nos presidentes dos Departamentos de Física, Engenharia Electrotécnica e Engenharia Civil 41463

Despacho (extracto) n.º 25076/2008:

Nomeação na categoria de chefe de secção de Fernando Carlos Pereira Cordeiro 41464

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho (extracto) n.º 25077/2008:

Nomeação definitiva na categoria de professor-adjunto da mestre Ana Margarida Pires Fernandes 41464

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 25078/2008:

Contratação de pessoal não docente Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra Martine Marques da Costa 41464

Despacho (extracto) n.º 25079/2008:

Contratação — Pessoal não Docente — Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra — Yves Clément Bindzi Founda 41464

Despacho (extracto) n.º 25080/2008:

Contratação de pessoal não docente superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra Filomena Alves Rodrigues Carvalho Rocha 41464

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 25081/2008:

Reclassificação do assistente administrativo especialista do quadro transitório criado na DGAEP, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, para técnico superior de 2.ª classe, nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro 41464

Despacho (extracto) n.º 25082/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 41464

Despacho (extracto) n.º 25083/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento 41464

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 24655/2008:

Docentes requisitados para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre 41464

Aviso n.º 24656/2008:

Contratos individuais de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de docentes da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre. 41465

Edital n.º 999/2008:

Concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre 41465

PARTE F

Região Autónoma da Madeira

Presidência do Governo:

Resolução n.º 1/2008/M:

Aprova a suspensão parcial do Plano Director Municipal do Funchal, no espaço afecto à construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora 41466

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.

Rectificação n.º 2180/2008:

Rectifica o aviso n.º 23 722/2008, relativo à avaliação final do internato complementar de medicina interna da Dr.ª Domingas Pereira. 41467

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Rectificação n.º 2181/2008:

Prova de avaliação final do internato do Dr. Juan José Campuzano Roman 41467

Rectificação n.º 2182/2008:

Prova de avaliação final do internato — Dr. João Carlos Soares Brasil 41467

Hospital de Faro, E. P. E.

Aviso n.º 24657/2008:

Nomeação de Rui Alexandre Cavaco Candeias Gamito como assistente de cardiologia 41467

Deliberação n.º 2667/2008:

Regime horário acrescido — Pessoal de enfermagem 41467

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.

Deliberação n.º 2668/2008:

Acumulação de funções Alexandra André 41467

Deliberação n.º 2669/2008:

Acumulação de funções da enfermeira graduada Paula Cristina M. Silva 41467

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2670/2008:

Renovação do regime de trabalho do Dr. João Mário Escoval de Vasconcelos 41467

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2671/2008:

Exoneração da função pública do Dr. David Pantoja Iglésias. 41467

PARTE H

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 24658/2008:

Plano de Urbanização de Angeja. 41468

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 24659/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico de informática de grau 3, nível 1 41478

Câmara Municipal de Alcobaça

Aviso n.º 24660/2008:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe — nomeação definitiva do candidato Marco André Coelho Rodrigues 41478

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 24661/2008:

Transferência da técnica profissional de biblioteca e documentação de 1.ª classe Cecília Venâncio 41478

Aviso (extracto) n.º 24662/2008:

Renovação das comissões de serviço da chefe de divisão do Parque da Paz (engenheira Ana Cristina Rodrigues) e do chefe de divisão de Fiscalização (Dr. Norberto Gomes). 41479

Deliberação n.º 2672/2008:

Alterações ao Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola 41479

Câmara Municipal de Almeida

Aviso n.º 24663/2008:

Nomeação do funcionário Joaquim Marcos Garcês para a categoria de tesoureiro especialista 41481

Aviso n.º 24664/2008:

Nomeia a funcionária Maria Helena de Andrade Clara para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, da carreira de economia 41482

Câmara Municipal da Amadora

Aviso n.º 24665/2008:

Nomeação de vários funcionários na categoria de cantoneiro de limpeza 41482

Aviso n.º 24666/2008:

Nomeação de Olinda Maria Viegas Amaro Almeida Neves na categoria de assistente administrativa na sequência de processo de designação 41482

Aviso n.º 24667/2008:

Nomeação de Ana Catarina Pereira Gameiro na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de gestão do ambiente) 41482

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 24668/2008:

Nomeia Cora Fernandes da Cruz Sousa e Francisco de Barros Araújo 41482

Aviso n.º 24669/2008:

Nomeações de João Paulo Pinheiro de Araújo Taveira, Fernando António Gomes de Abreu e Francisco Gomes de Araújo para o provimento de três lugares de jardineiro principal; Pedro Manuel Freitas de Sousa e Amaro Fernandes Pereira para o provimento de dois lugares de pintor principal 41482

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 24670/2008:

Nomeação de dois técnicos profissionais de animação sócio-cultural principal. 41482

Aviso n.º 24671/2008:

Nomeação de Paula Cristina dos Santos Ferreira como técnica superior principal 41482

Aviso n.º 24672/2008:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara 41483

Câmara Municipal de Aveiro

Aviso n.º 24673/2008:

Reclassificação profissional, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/200, de 9 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, de vários funcionários desta autarquia 41483

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 24674/2008:

Requisição da funcionária Helena Maria Silva Pereira Russo 41483

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 24675/2008:

Aviso de alteração do quadro de pessoal 41483

Câmara Municipal da Batalha

Aviso n.º 24676/2008:

Discussão pública — alteração de loteamento titulado pelo alvará de loteamento n.º 4/1987 41483

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 24677/2008:

Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo inderterminado de um técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município 41484

Aviso n.º 24678/2008:

Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional — guia intérprete de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município 41486

Câmara Municipal do Cadaval

Aviso (extracto) n.º 24679/2008:

Alteração ao mapa de pessoal e publicação de quadro de direito privado 41488

Câmara Municipal das Caldas da Rainha

Aviso n.º 24680/2008:

Prorrogação da licença sem vencimento por um ano ao funcionário Rui Pedro Colaço Tempero, com a categoria de auxiliar administrativo 41489

Câmara Municipal de Campo Maior

Aviso n.º 24681/2008:

Contratação de um serralheiro civil em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 41489

Câmara Municipal de Castelo de Vide

Aviso n.º 24682/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Celeste Maria Rabaça Busca Conchinha 41490

Aviso n.º 24683/2008:

Plano Director Municipal — revisão 41490

Câmara Municipal de Castro Daire

Aviso n.º 24684/2008:

Nomeação de auxiliares de serviços gerais 41490

Câmara Municipal de Celorico da Beira

Aviso n.º 24685/2008:

Licença sem vencimento por um ano ao funcionário José Pedro Rodrigues Santos, motorista de transportes colectivos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008 41490

Câmara Municipal do Funchal

Aviso n.º 24686/2008:

Reclassificação profissional de Maria Zélia Freitas Andrade para a carreira de assistente administrativo 41491

Câmara Municipal de Guimarães

Rectificação n.º 2183/2008:

Rectifica o aviso n.º 23670/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro de 2008 41491

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 24687/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Carlos de Jesus Viegas na categoria de operário (pedreiro) 41491

Aviso n.º 24688/2008:

Nomeação do engenheiro António Manuel Videira de Sá para o cargo de chefe de divisão de Gestão e Manutenção de Equipamentos 41491

Rectificação n.º 2184/2008:

Rectifica o aviso relativo à abertura de concursos internos de acesso geral 41492

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 24689/2008:

Abertura do concurso n.º 39/2008 — interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de serralheiro mecânico 41492

Aviso n.º 24690/2008:

Abertura de concurso n.º 40/2008 interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário principal da carreira de canalizador 41493

Aviso n.º 24691/2008:

Abertura de concurso interno geral para preenchimento de três lugares de operário principal da carreira de pedreiro 41494

Aviso n.º 24692/2008:

Abertura de concurso n.º 41/2008 interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal 41495

Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 24693/2008:

Nomeação de Viriato Semião Ferreira de Aguilar como técnico superior de geografia assessor principal 41496

Aviso n.º 24694/2008:

Nomeação de Carla Maria Pinto de Sousa da Cruz. 41496

Aviso n.º 24695/2008:

Prorrogação da requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz 41496

Rectificação n.º 2185/2008:

Rectificação ao aviso n.º 23 818/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 184, de 23 de Setembro de 2008 41496

Câmara Municipal de Madalena

Aviso n.º 24696/2008:

Nomeação, por promoção de Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros, no lugar de técnica superior de 1.ª classe e de Maria Isabel Garcia da Costa, no lugar de assistente administrativo especialista. Reclassificação profissional do leitor cobrador de consumos desta autarquia Manuel António Pereira Tavares para a categoria de assistente administrativo 41496

Câmara Municipal da Marinha Grande

Rectificação n.º 2186/2008:

Rectificação do aviso n.º 22 987/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 4 de Setembro de 2008 41496

Câmara Municipal de Melgaço

Aviso n.º 24697/2008:

Nomeação de três auxiliares de serviços gerais 41497

Aviso n.º 24698/2008:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Graça Maria da Rocha Gonçalves 41497

Aviso n.º 24699/2008:

Celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo com Sandra Cristina Pires e Alberto Rodrigues 41497

Câmara Municipal de Mértola

Aviso (extracto) n.º 24700/2008:

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por mais um ano, com Manuel José Terlica Revéz 41497

Aviso (extracto) n.º 24701/2008:

Nomeação dos funcionários Luís Manuel Ruas Costa na categoria de técnico superior principal, na área da educação física, e Margarida Isabel Anastácio Guerreiro na carreira de técnica superior de comunicação social 41497

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 24702/2008:

Nomeação do técnico profissional de 2.ª classe, topógrafo, Ricardo Jorge Gil Morais 41497

Câmara Municipal de Moimenta da Beira

Aviso n.º 24703/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Vilar Nunes como técnico superior de 1.ª classe — educação física 41497

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 24704/2008:

Nomeação de um assistente administrativo principal 41498

Câmara Municipal de Mora

Aviso n.º 24705/2008:

Aprovação da alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas no Concelho de Mora 41498

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 24706/2008:

Nomeação de funcionários, no seguimento de concursos internos de acesso geral 41498

Câmara Municipal de Moura

Aviso n.º 24707/2008:

Nomeação de funcionários na categoria de assistente administrativo principal 41498

Câmara Municipal da Murtosa

Deliberação n.º 2673/2008:

Revisão do Plano de Pormenor do Centro da Vila 41498

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 24708/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com dois auxiliares de serviços gerais por um ano 41502

Câmara Municipal de Nisa

Aviso n.º 24709/2008:

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal 41502

Câmara Municipal de Oeiras

Edital n.º 1000/2008:

Período de discussão publica referente ao pedido de loteamento em Queijas, na Rua do Duque da Terceira, titulado por LAGITEL — Sociedade de Construções, L.da — processo n.º 276/2007 41503

Câmara Municipal de Pinhel

Aviso n.º 24710/2008:

Reclassificação do funcionário José António de Sousa Santos para a categoria de motorista de transportes colectivos 41503

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 24711/2008:

Anteprojecto para arranjo urbanístico dos espaços exteriores do Bairro de Habitação Social de Pio XII 41503

Câmara Municipal de Porto de Mós

Aviso n.º 24712/2008:

Requisição do funcionário Henrique Manuel Subtil Castelo Branco Crachat 41503

Aviso n.º 24713/2008:

Licença sem vencimento, por um período de um ano, concedida à funcionária Isabel Maria Charneca Orvalho Baptista 41503

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 24714/2008:

Reclassificação de Jaime Gonçalves 41504

Aviso n.º 24715/2008:

Contrato a termo resolutivo certo com João Carlos da Silva Gonçalves Dias e André Gonçalo Ferreira Valentim 41504

Aviso n.º 24716/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Diogo José Fazenda Carvalho como técnico profissional de informática de 2.ª classe 41504

Aviso n.º 24717/2008:

Reclassificação de Telma David 41504

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 24718/2008:

Concurso externo de ingresso admissão em regime de contrato por tempo indeterminado de um tratador apanhador de animais do grupo de pessoal auxiliar 41504

Câmara Municipal de São João da Madeira

Aviso (extracto) n.º 24719/2008:

Nomeação de Elsa Maria Guedes Teixeira para ocupar lugar da categoria de técnica superior de 2.ª classe — sociologia 41505

Aviso n.º 24720/2008:

Nomeação de Maria João Tomás Dinis Soares Leite Oliveira, Marisel Sousa Pinho e Susana Cristina Sousa Júlio Mendes Barata 41505

Aviso (extracto) n.º 24721/2008:

Nomeação de Goreti Martins Sousa para ocupar lugar de auxiliar dos serviços gerais 41505

Câmara Municipal de Sernancelhe

Edital (extracto) n.º 1001/2008:

Aprovação do Regulamento da Biblioteca Abade Vasco Moreira 41505

Câmara Municipal de Serpa

Aviso (extracto) n.º 24722/2008:

Nomeação em comissão de serviço por um ano, para o exercício de funções de encarregado de parque de viaturas, automóveis e transportes, de António José Mourão Parreira 41505

Aviso (extracto) n.º 24723/2008:

Nomeação em regime de comissão de serviço por um ano, para o exercício de funções de encarregado de parque de máquinas, Carlos António Bentes Amarelinho 41506

Câmara Municipal da Sertã

Aviso n.º 24724/2008:

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo de José António Nunes da Costa, José Maria de Jesus Fernandes e João António Farinha Ruivo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais 41506

Aviso n.º 24725/2008:

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo na categoria de auxiliar de serviços gerais. . . 41506

Edital n.º 1002/2008:

Subsídios e transferências pagas no 1.º semestre de 2008 41506

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 24726/2008:

Aviso da discussão pública do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante 41510

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 24727/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Maria Virgínia Lança Gomes Marques Pedro 41510

Aviso n.º 24728/2008:

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo de Carlos Henrique de Jesus Costa, Wanda Maria Baiôa Fernandes Cleto e Ana Isabel Gabado Martins Branco 41510

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 24729/2008:

Discussão pública do projecto de alteração ao loteamento do artigo 47 EE de Porto Covo — Sines 41510

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 24730/2008:

Nomeações de funcionários no âmbito de concursos internos de acesso limitado 41510

Câmara Municipal de Tábua

Aviso (extracto) n.º 24731/2008:

Renovação de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo de vários trabalhadores 41510

Aviso (extracto) n.º 24732/2008:

Exoneração de funcões públicas do funcionário Bruno Cláudio Rodrigues Camisola, a pedido do próprio 41511

Câmara Municipal de Terras de Bouro

Aviso n.º 24733/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico principal — engenheiro técnico civil 41511

Aviso n.º 24734/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — sociologia — nomeação de Benvinda dos Anjos da Silva Cosme 41512

Aviso n.º 24735/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — animação sociocultural — nomeação de Maria Isabel Torres Gonçalves 41512

Aviso n.º 24736/2008:

Concurso interno de acesso limitado provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe — engenheiro técnico agrário — nomeação de Nuno Manuel Dias Antunes 41512

Aviso n.º 24737/2008:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior principal, médico veterinário — Nomeação de Sandra Cristina Gonçalves Mendes 41512

Aviso n.º 24738/2008:

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal — engenheiro civil 41513

Câmara Municipal de Torres Vedras

Aviso (extracto) n.º 24739/2008:

Nomeação de António José da Silva Figueiredo na categoria de fiscal municipal especialista 41514

Edital n.º 1003/2008:

Proposta de alteração ao Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Torres Vedras — discussão pública 41514

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Regulamento n.º 533/2008:

Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra 41514

Câmara Municipal de Valongo

Aviso n.º 24740/2008:

Nomeação da Dr.ª Helena Justa Oliveira no cargo de directora do DAGMA e da Dr.ª Arminda Clara no cargo de directora do DAQV 41517

Câmara Municipal da Vidigueira

Aviso n.º 24741/2008:

Renovação e celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo certo de vários funcionários para diversas categorias 41517

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 24742/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior estagiário de matemática 41518

Aviso n.º 24743/2008:

Nomeação, em regime de substituição do técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de urbanismo, de Ricardo Jorge Namorado Ramalho, no cargo de chefe de divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território 41519

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 24744/2008:

Contrato de trabalho, por tempo indeterminado, celebrado com Filipe Manuel Freixo Silva Carvalho, na categoria de electricista civil operário 41519

Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 24745/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo 41519

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Aviso (extracto) n.º 24746/2008:

Reclassificação profissional do funcionário Fernando Granja Custodinho para a categoria de motorista de transportes colectivos 41520

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 24747/2008:

Reclassificação profissional da colaboradora Isabel Aurora de Oliveira Machado Costa de auxiliar administrativa para assistente administrativa 41520

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 24748/2008:

Nomeação de António José de Oliveira Ferreira na categoria de técnico profissional de 1.ª classe 41520

Aviso (extracto) n.º 24749/2008:

Nomeação de vários funcionários na carreira/categoria de operário principal 41521

Aviso (extracto) n.º 24750/2008:

Nomeação de Rui Pedro de Figueiredo Queirós e Oliveira Azevedo, na categoria de técnico superior de 1.ª classe 41521

Junta de Freguesia de Bogalhal

Edital n.º 1004/2008:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia do Bogalhal 41521

Junta de Freguesia de Macieira de Cambra

Aviso n.º 24751/2008:

Envio para publicação do aviso da alteração do quadro do pessoal da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra 41521

Junta de Freguesia de Valverde

Edital n.º 1005/2008:

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 41521

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Almada

Aviso n.º 24752/2008:

Nomeação do funcionário Eduardo Mariano Agapito da Costa, no lugar de técnico profissional especialista principal 41521

PARTE I

Grow Investimentos — Gestão de Patrimónios, S. A.

Balanço n.º 114/2008:

Balanço da Grow Investimentos em 30 de Junho de 2008 e 2007 41522

Liga de Amigos do Sítio Arqueológico de Miróbriga

Anúncio n.º 6037/2008:

Constituição de associação 41522

PARTE J

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Aviso n.º 24753/2008:

Procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe da Divisão de Planeamento de Operações 41523

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Aviso n.º 24754/2008:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural 41523

Ministério da Saúde

Aviso n.º 24755/2008:

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos 41523

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 24756/2008:

Abertura de concurso para chefe da Divisão dos Assuntos Desportivos 41524

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 24757/2008:

Abertura do procedimento concursal tendente ao provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — chefe da Divisão de Fiscalização 41524

Aviso n.º 24758/2008:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Director do Departamento de Urbanismo 41524

Aviso n.º 24759/2008:

Abertura de procedimento concursal tendente ao provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — chefe da Divisão de Gestão de Mercados 41525

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 24948/2008

Por meu despacho de 26.09.2008:

Maria do Carmo Rebelo Alves Albino, Técnica Profissional Especialista Principal, da carreira Técnico-Profissional — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiária da carreira Técnica Superior, com produção de efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha.*

Despacho n.º 24949/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto do Desporto de Portugal, I.P., no n.º 6 do artigo 1.º dos respectivos Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de Maio, do número 3 do artigo 3.º da citada Portaria, alterada pela Portaria n.º 573/2008, de 4 de Julho e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, no cargo de Subdirector Regional — cargo de direcção intermédia do 2.º grau — da Direcção Regional do Centro, do IDP, I.P., com sede em Aveiro, o mestre Paulo Manuel Clemente Gonçalves, detentor dos requisitos legais exigidos para provimento no cargo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 24950/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante do n.º 4 do artigo 22.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, nomeia-se presidente do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o licenciado Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, o nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento que aufere no lugar de origem correspondente à categoria de assistente da carreira médica de saúde pública.

3 — Autoriza-se, ainda, o nomeado a exercer, em acumulação, a actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, aplicável por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990, e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Curriculum vitae

Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes.
Nascido a 8 de Julho de 1963.
Actividade em Cuidados de Saúde:

Vogal do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (2006-);
Médico de Saúde Pública e Autoridade de Saúde no Centro de Saúde dos Olivais (2004-2006);
Apoio ao Alto-Comissário da Saúde (2004);
Assessor da Secretária de Estado da Saúde (2004);
Membro da Agência de Contratualização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (nos seguintes períodos: 1996-1999; 2003-2004; 2006);
Assistente de Saúde Pública da Sub-região de Saúde de Lisboa (desde 1996);
Administrador do Hospital de Pulido Valente (entre 1995 e 1996);
Assistente Convidado de Medicina Preventiva, FML. (desde 1996).

Actividade académica:

Assistente da disciplina de Epidemiologia Clínica da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Regente da Disciplina de Introdução à Gestão no curso de Microbiologia da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Colaborador do Curso Livre de Políticas e Gestão da Saúde da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Regente da disciplina de Gestão Baseada na Clínica na Universidade Católica;
Secretário da Associação para o Desenvolvimento e Investigação da Faculdade de Medicina;
Membro do Conselho Consultivo da Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Comissão Organizadora do I curso de Medicina Humanitária da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Comissão Coordenadora do I Mestrado de Gestão em Saúde da Faculdade de Medicina de Lisboa;
Professor Convidado da Escola Superior de Tecnologias de Saúde de Lisboa (entre 1995 e 1999);
Professor Convidado da Universidade Atlântica (2005-);
Prelector Convidado da Universidade Católica Portuguesa (2005-);
Monitor do Instituto de Medicina Preventiva da Faculdade de Medicina de Lisboa (1988-1990).

Áreas de Interesse em investigação:

Acesso a prestação de cuidados de saúde;
Saúde das minorias;
Avaliação de programas de saúde e de tecnologias da saúde;
Investigação em Serviços de Saúde: hospitais.
Formação académica e profissional:
Doctoral Candidate at the Department of Health Policy and Management, School of Public Health, University of North Carolina at Chapel Hill, USA (Health Services Research) Contratualização dos Hospitais Portugueses;
Especialista em Saúde Pública (1995);
Assistente da Faculdade de Medicina de Lisboa no Instituto de Medicina Preventiva (1996-presente);
Master of Science in Public Health Medicine, London School of Hygiene and Tropical Medicine, University of London (1992);
Curso Superior de Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa (1991);
Curso Superior de Higiene e Medicina Tropical, Instituto de Higiene e Medicina Tropical, Universidade Nova de Lisboa (1989);

Licenciado em Medicina, Faculdade de Medicina de Lisboa, Universidade de Lisboa, Julho de 1987.

Sociedades científicas, associações profissionais e outras:

Médicos do Mundo Portugal (Co-fundador, Presidente 1999, 2005-2008);

Ordem dos Médicos (1987-presente);

Associação Nacional dos Médicos de Saúde Pública (1990-presente);

Associação Portuguesa dos Administradores Hospitalares (1991-presente);

AcademyHealth (2000-presente);

International Society for Pharmacoeconomics and Outcomes Research (2001-presente);

PAPS — Portuguese American Post Graduate Society (Direcção 2001-2002);

Conselho Nacional do Médico Interno da Ordem dos Médicos — Presidente (1989-1991);

PorMSIC — Portuguese Medical Students' International Committee — Secretário-Geral (1985-1987);

Direcção da Associação dos Estudantes da Faculdade de Medicina de Lisboa (1983-1987).

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24951/2008

Por não se encontrarem reunidas as condições para o exercício do cargo de conselheiro político junto do Representante Especial das Nações Unidas para o Chade e República Centro-Africana em regime de *secondment,* revogo o meu despacho n.º 17676/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 1 de Julho de 2008.

A presente revogação produz efeitos a 15 de Agosto de 2008.

17 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 24952/2008

1 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo das funções de minha secretária pessoal que vinha exercendo, com dedicação, zelo e profissionalismo, bem como disponibilidade e qualidades pessoais evidenciadas.

2 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Despacho n.º 24953/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a licenciada Elisabete Cristina Ribeiro Gerardo para prestar funções de assessoria no meu Gabinete ao Coordenador Nacional para a Aliança das Civilizações.

2 — É atribuída ao nomeado uma remuneração mensal de € 2281, acrescida de subsídio de refeição e ajudas de custo, sendo esta a remuneração a tomar por base na determinação dos subsídios de férias e de Natal.

3 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, sem prejuízo de ser o presente despacho revogável a todo o tempo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

Louvor n.º 600/2008

No momento em que cessa as funções de assessor militar do meu Gabinete para frequentar o curso de promoção a oficial general, muito me apraz prestar público louvor ao coronel de cavalaria Tiago Maria Ramos Chaves de Almeida e Vasconcelos.

Nomeado para o cargo em 1 de Setembro de 2007, cumpriu com grande profissionalismo e de forma sempre empenhada, rigorosa e disponível as múltiplas tarefas que lhe foram cometidas, designadamente no âmbito do acompanhamento das questões de índole político-militar, incluindo as respeitantes à participação de Portugal nas operações de manutenção de paz da ONU, nas missões da Aliança Atlântica e da PESC/PESD.

O coronel Tiago Vasconcelos demonstrou, ao longo do exercício das suas funções no meu Gabinete, amplos conhecimentos, visão estratégica, bem como sensibilidade política e capacidade de adaptação.

Assinalo ainda o significativo contributo dado pelo coronel Tiago Vasconcelos, ao longo da sua passagem pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, para a consolidação dos mecanismos de articulação dos diversos departamentos governamentais e das Forças Armadas no âmbito da formulação da política externa e de defesa.

29 de Agosto de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 24954/2008

O Acordo de Cooperação Cambial, assinado em 13 de Março de 1998 com a República de Cabo Verde, previu a constituição da Unidade de Acompanhamento Macroeconómico (UAM), destinada a acompanhar o funcionamento do referido Acordo, nomeadamente através da análise da execução das medidas de política económica, nos termos dos Estatutos assinados na mesma data. A representação portuguesa na UAM é assegurada pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública e pelo Banco de Portugal.

Tendo presente o estabelecido no Acordo de Cooperação Cambial e tornando-se necessário proceder à substituição do Dr. Frederico Guilherme Gonzaga dos Santos, que pelo despacho conjunto n.º 649/98, de 15 de Julho, desempenhava as funções de representante do Ministério das Finanças e das Finanças e da Administração Pública na UAM, é designado para representar o Ministério das Finanças e da Administração Pública na referida Unidade o Dr. Carlos Manuel dos Santos Figueiredo, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

28 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 24955/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 381/97, de 30 de Dezembro, é criado o Consulado Honorário de Portugal em Lilongwe, dependente da Secção Consular da Embaixada de Portugal em Harare, com jurisdição sobre o território do Malawi.

5 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 24956/2008

Por meu despacho de 27 de Agosto de 2008 e do presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, foi a assistente administrativa especialista, posicionada no escalão 2, índice 280, Maria do Rosário Mendes de Abreu Oliveira, do quadro de pessoal daquele Instituto, cumprido o disposto 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, transferida para idêntico posto de trabalho, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprovado por despacho de 11 de Março de 2008, nos termos dos artigos 3.º e 4.º da citada lei, ficando exonerada do lugar de origem, a partir de 1 de Outubro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Despacho n.º 24957/2008

No decurso do processo de reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto Regulamentar n.º 24/2007, de 29 de Março, definiu

as normas referentes à organização dos serviços da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros.

Considerando que a reestruturação em curso, bem como a definição da nova estrutura nuclear dos serviços, a fixação das unidades orgânicas flexíveis e das equipas multidisciplinares e respectivas competências foram realizadas em momento oportuno;

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que no decurso do processo de reestruturação de serviços os funcionários optem voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que um funcionário solicitou a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, ao abrigo do referido n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual foi autorizada por meu despacho de 29 de Setembro de 2008:

Nestes termos, autorizo a colocação em situação de mobilidade especial do funcionário:

Nome do funcionário: Emanuel José Tadeu de Freitas Miranda;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: técnica de informática;
Categoria: técnico de informática de grau 2, nível 1;
Escalão: 1;
Índice: 470, desde 25 de Fevereiro de 2004.

29 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 24958/2008

Considerando que, ao abrigo dos n.os 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, a diplomada Ana Rita Labronço Cabana, com o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública foi integrada no mapa de pessoal transitório da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através do despacho de 1 de Setembro de 2008 da respectiva Directora-Geral.

Considerando o interesse manifestado pelo Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais — MOPTC, na colocação da referida diplomada;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2, alínea *b*), do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina-se:

1 — A referida funcionária vai ocupar um posto de trabalho acrescido ao mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais — MOPTC, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Modalidade de Vinculação	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Ana Rita Labronço Cabana	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª classe.	1/400

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — O Director do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais, *José Pinheiro Henriques.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 24959/2008

Considerando:

Que através do despacho conjunto n.º 22 617/2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008, foi determinada a abertura de um procedimento de segundo grau tendente a reformar o procedimento que deu origem ao contrato de gestão relativo ao Hospital de Cascais em regime de parceria público-privada para o adequar aos fundamentos da decisão de Tribunal de Contas, constantes do Acórdão n.º 68/08, de 15 de Julho;

Que a comissão nomeada para a instrução do procedimento procedeu aos actos instrutórios necessários à reforma do acto de adjudicação, designadamente a realização da negociação do novo texto contratual com o concorrente;

O conteúdo do relatório da comissão de 10 de Setembro de 2008, nomeada pelo despacho conjunto n.º 22 617/2008, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008:

Determina-se, ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, o seguinte:

1 — A aprovação do relatório de 10 de Setembro de 2008 da comissão nomeada pelo despacho conjunto n.º 22 617/2008 dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 3 de Setembro de 2008.

2 — A reforma do acto de adjudicação de 8 de Fevereiro de 2008 relativo ao concurso n.º 2/2004, tendente à celebração do Contrato de Gestão do Novo Hospital de Cascais, em regime de parceria público-privada, nos termos e com os fundamentos do relatório de 10 de Setembro de 2008 da comissão a que se refere o número anterior.

3 — A aprovação da minuta de contrato em anexo ao relatório da referida comissão.

29 de Setembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 24960/2008

Considerando que, ao abrigo dos n.º s 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, a diplomada Ana Sofia Corte Real Alves da Costa, com o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública foi integrada no mapa de pessoal transitório da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público através do despacho de 1 de Setembro de 2008 da respectiva Directora-Geral.

Considerando o interesse manifestado pela Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, na colocação da referida diplomada;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do n.º 2, alínea *b*), do artigo. 117 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, determina-se:

1 — A referida funcionária vai ocupar um posto de trabalho acrescido ao mapa de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Modalidade de Vinculação	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
Ana Sofia Corte Real Alves da Costa.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Técnica Superior	Técnico Superior de 2.ª classe.	1/400

2 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de Setembro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Teresa Nunes.* — A Inspectora-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Maria Helena Dias Ferreira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24961/2008

Presente o actual contexto do Instituto da Defesa Nacional (IDN), atento o estatuído no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, que dispõe que o director e o subdirector do IDN devem ser escolhidos, preferencialmente, de modo que um seja um militar e o outro um civil, afigura-se necessário imprimir uma nova orientação à gestão do IDN, usando a faculdade legal prevista na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente).

Considerando que se procedeu à prévia audição da dirigente, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma legal, e dando-se cumprimento ao previsto no artigo 26.º, determina-se, nos termos do disposto na subalínea *iv*) da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a cessação da comissão de serviço da subdirectora do Instituto da Defesa Nacional, Doutora Isabel Alexandra Ribeiro Gomes Ferreira Nunes van Nieuwburg, com efeitos a 20 de Setembro 2008.

18 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

Despacho n.º 24962/2008

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 41/91, de 16 de Agosto, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto (estatuto do pessoal dirigente), nomeio para exercer funções de direcção superior de 2.º grau como subdirector do Instituto da Defesa Nacional, em regime de comissão de serviço, o coronel tirocinado Carlos Manuel Martins Branco, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados no *curriculum vitae,* em nexo.

O nomeado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2008.

18 de Setembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.*

ANEXO

Nota curricular

O coronel tirocinado Carlos Manuel Martins Branco nasceu em 29 de Maio de 1958, em Lisboa.

É licenciado em Ciências Militares pela Academia Militar, possuindo também o *Master Business Administration*, com especialização em Gestão Internacional, pela Universidade Católica Portuguesa, e é doutorando em *Conflict Resolution*, no Instituto Universitário Europeu, em Florença, Itália. Possui o curso de Promoção a Oficial General, o curso de Estado-Maior e o curso de Promoção a Oficial Superior. Tem ainda outros estágios e cursos.

Ao longo da sua carreira prestou serviço em várias unidades e estabelecimentos do Exército, nomeadamente na Escola Prática de Infantaria, no Regimento de Comandos, no Regimento de Infantaria 13, na Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal, na Brigada de Reacção Rápida, na Academia Militar e no Estado-Maior do Exército, tendo ainda desempenhado funções no Estado-Maior-General das Forças Armadas e no âmbito internacional na EUROFOR e no Secretariado da ONU.

Presentemente exercia as funções de porta-voz do comandante da missão *International Security Assistance Force* (ISAF), no Afeganistão.

Participou em diversos cursos como professor/conferencista convidado, designadamente no Mestrado em Estudos da Paz e da Guerra nas Novas Relações Internacionais e no curso de Preparação para Acesso à Carreira Diplomática, da Universidade Autónoma de Lisboa, Mestrado em Filosofia, da Universidade Católica Portuguesa, Mestrado de História Militar, da Academia Militar, e licenciatura em Relações Internacionais, da Universidade do Minho.

Como conferencista e moderador participou em várias iniciativas promovidas pelo Instituto da Defesa Nacional, sobre matérias no âmbito da ONU (cursos de defesa para jovens, seminários de cidadania e defesa), no âmbito de temáticas relacionadas com a manutenção da paz e a resolução de conflitos.

O coronel tirocinado Carlos Manuel Martins Branco conta com trabalhos e artigos publicados sobre assuntos de natureza técnico-militar, gestão, gestão de conflitos e segurança e defesa.

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 24963/2008

No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 9 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do n.º 11 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 40/2007, de 12 de Março, determino:

1 — A exoneração, a seu pedido, do Prof. Doutor Emanuel João Flores Gonçalves do cargo de adjunto do responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

2 — A nomeação da Dr.ª Catarina Isabel Alves Mendes Silva Medeiros adjunta com funções de assessoria ao responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

24 de Julho de 2008. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes.*

Rectificação n.º 2173/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 17 695/2008, de 19 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 125, de 1 de Julho de 2008, rectifica-se que onde se lê «Francisco Manuel Saldanha Junqueiro» deve ler-se «Francisco Manuel Saldanha Junceiro».

17 de Julho de 2008. — O Chefe do Gabinete, *Luís Faro Ramos.*

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso n.º 24622/2008

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que por despacho de 19 de Dezembro de 2007 do Tenente-general Adjunto do CEMGFA, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de três lugares na categoria de agente de segurança principal da carreira de auxiliar de segurança do quadro de pessoal Civil deste Estado-Maior-General, aprovado pela Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, com as seguintes quotas:

a) Para agentes de segurança da carreira de auxiliar de segurança do quadro de pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — dois lugares;

b) Para agentes de segurança da carreira de auxiliar de segurança, com vínculo à Administração Pública, que estejam em condições de serem admitidos até ao termo do prazo de candidatura — um lugar.

2 — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi criada a oferta com o código P20083450, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para o reinício de funções, não tendo sido apresentada qualquer candidatura e, em consequência, não foi preenchida a vaga a concurso. A Abertura do presente concurso foi assim precedida dos necessários procedimentos em cumprimento do disposto nos artigos 41.º e 34.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, ou seja, precedida de consulta à bolsa de emprego público (BEP) e procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial (SME).

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares existentes e cessa com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11de Julho, Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro, Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, 141/2001, de 24 de Abril, e a Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho:

a) O vencimento é o correspondente à respectiva categoria, determinado de acordo com o constante do Decreto Regulamentar n.º 24/91, de 27 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 17/2000, de 22 de Novembro, e demais legislação complementar.

b) As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — o constante no anexo à Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro (defesa, segurança e controlo).

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Estar habilitado com a escolaridade obrigatória ou equivalente segundo a idade do candidato.

9 — Métodos de selecção — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular:

9.1 — A Avaliação Curricular (AC), pontuada na escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais do(s) candidato(s) na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as aéreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) A experiência profissional em que se ponderam o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas com avaliação da sua natureza e duração;

d) A classificação de serviço, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto nos n.º s 3 e 4 do artigo 22.º do mesmo diploma, a sua ponderação será feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

9.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, dos concorrentes, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação, serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento de admissão ao concurso, em papel branco ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registadas com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, data de nascimento, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, data e assinatura) e pedido para ser admitido ao concurso, com indicação do mesmo, da data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso.

11.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Curriculum vitae detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram com a indicação dos respectivos períodos de permanência, as actividades relevantes e a participação em tarefas específicas, assim como a formação profissional complementar referindo as acções finalizadas, indicando a respectiva duração, data de realização (em dias e horas) e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação;

b) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Declaração devidamente actualizada e autenticada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a categoria de que o candidato é titular, a existência e a natureza do vínculo, a antiguidade e ou o tempo efectivo na categoria, na carreira e na função pública e, a classificação de serviço ou avaliação do desempenho dos anos relevantes para o concurso;

d) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional do lugar para que foi aberto o concurso, com indicação da entidade que os promoveu, período em que os mesmos decorreram e respectiva duração;

e) Fotocópia do bilhete de identidade.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal Civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas ficam dispensados da apresentação/entrega dos documentos exigidos nas alíneas *b*) e *e*) do n.º anterior desde que os mesmos se encontrem arquivados na Secretaria Central, no seu processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão a concurso.

11.4 — Aos restantes candidatos será dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com excepção do documento de habilitações literárias, devendo indicar, em declaração, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento, em alíneas separadas, a situação em que se encontram em relação a cada uma das situações exigidas.

12 — A relação de candidatos admitidos, a notificação dos candidatos excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º, 38.º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em tudo o que não seja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Tenente-coronel SGE (13633574) Manuel dos Reis Jagundo/SC.

Vogais efectivos:

Tenente (11747994) Nuno Filipe da Costa Albuquerque Cabral/SC;

Agente de Segurança Principal (5119) Francisco Baltazar de Carvalho, do QPC/EMGFA.

Vogais suplentes:

Major TODCI (035834-H) Paulo Jorge Ribeiro da Fonseca dos Santos Mendes/COC;

Agente de Segurança Principal (5512) Luís Filipe Alves Rocha, do QPC/EMGFA.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Setembro de 2008. — O Chefe da Secretaria Central, *Albano Brás das Neves,* tenente-coronel do Serviço Geral do Exército.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 827/2008

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do número 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, o primeiro-tenente graduado em capitão-tenente da classe de Administração Naval:

21889 Paulo Duarte Gomes Silvano.

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 20 de Novembro de 2006, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *d*) do número 2 do artigo 175.º e para efeitos

do número 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, conforme previsto no número 3 do artigo 62.º do EMFAR, ficando na situação de supranumerário ao quadro de acordo com a alínea *c*) do número 2 do artigo 174.º do mencionado estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe respectivamente, à esquerda do 909289 capitão-tenente da classe de Administração Naval Rui Jorge Sotero Pereira Lourenço e à direita do 27589 capitão-tenente da classe de Administração Naval Nuno Pedro Nogueira Machita Santos.

25 de Setembro de 2008. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 24964/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008 do TGEN AGE, proferido no uso de competência delegada e após anuência da Direcção Regional de Educação do Norte:

Maria Rosa Vieira Guedes, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Escola Secundária n.º 3 de Oliveira do Douro — nomeada por transferência para lugar da mesma categoria e carreira do quadro de pessoal Civil do Exército (QPCE), ficando colocada na Direcção de Administração de Recursos Humanos (DARH). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2008. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

Comando da Zona Militar da Madeira

Despacho n.º 24965/2008

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 25973/'2007, de 19 de Outubro, do Tenente — General Comandante Operacional do Exército, publicado no *Diário da República,* 2a Série ,n.º 219/2007, de 14 de Novembro de 2007, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Comando da Zona Militar da Madeira, Tenente Coronel de Infantaria NIM 19015786 Paulo Bernardino Pires Miranda, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do mesmo Despacho, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, até 5.000 euros.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2008, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

3 de Setembro de 2008. — O Comandante, *João Miguel de Castro Rosas Leitão,* major-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 24966/2008

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, designo para desempenhar as funções de meu motorista o Cabo de Infantaria Jorge Morais Ochôa, da Guarda Nacional Republicana, autorizado a exercer essas funções em regime de requisição, com efeitos a 25 de Agosto de 2008.

2 — Na mesma data, o motorista José Maria Marques da Silva, do quadro de pessoal do extinto Serviço Nacional de Bombeiros, cessa idênticas funções que vinha desempenhando a título provisório.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Despacho n.º 24967/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o previsto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio o licenciado Carlos Mendes Coelho Lopes Lúcio para as funções de coordenador do Gabinete de Relações Internacionais, em acumulação com o exercício do cargo de chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência.

O presente despacho produz efeitos à data de 1 de Outubro de 2008.

22 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Despacho n.º 24968/2008

Considerando a necessidade de assegurar o normal funcionamento da unidade orgânica prevista no artigo 2.º da Portaria n.º 338/2007, de 30 de Março, independentemente dos procedimentos concursais em curso, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, nomeio, em comissão de serviço, e em regime de substituição, para desempenhar as funções de director da Unidade de Planeamento, da Direcção Nacional de Planeamento de Emergência o Doutor José Luís Gomes dos Santos Ribeiro.

O nomeado tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular publicada em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

ANEXO

Nome: José Luís Gomes dos Santos Ribeiro
Nascido a 26 de Maio de 1957
Natural de Angola
Nacionalidade portuguesa
Habilitações Académicas:

Licenciado em Geografia, no ano de 1983, pelo Instituto de Estudos Geográficos da Universidade de Coimbra.

Pós-Graduado em Estudos Europeus (Direito e Economia Europeia), no ano de 1991, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Mestre em Ordenamento do Território e Desenvolvimento, no ano de 1999, pelo Instituto de Estudos Geográficos da Universidade de Coimbra.

Doutorado em Geografia Física — Área Científica de Ambiente e Ordenamento do Território, no ano de 2007, pelo Instituto de Estudos Geográficos da Universidade de Coimbra.

Professor Titular (10.º escalão), pertence ao quadro da Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho. Neste nível de ensino, desempenhou várias funções de direcção, entre as quais as de Presidente do Conselho Directivo, Presidente do Conselho Pedagógico, Director de Centro de Formação, Director Pedagógico de Escola Profissional e Coordenador de Departamento. Foi ainda Orientador Pedagógico de Estágio Integrado da Universidade de Coimbra e é Formador certificado pelo CPCFC.

Esteve sete anos como Investigador em exclusividade na Universidade de Coimbra, nos períodos de 1997-1998 e de 2000-2006.

Autor de vários livros, capítulos de livros, artigos e comunicações em congressos e outros eventos científicos, nacionais e internacionais.

Algumas publicações relevantes (livros):

"Uma autonomia participada: da cooperação à complementaridade", premiado no concurso nacional de projectos de inovação e publicado pelo Instituto de Inovação Educacional (IIE), Lisboa, 1994 (112 p.) ISBN 972-9380-42-2;

"Zonas húmidas costeiras e ordenamento territorial", publicado pela Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra, 2001 (326p.) ISBN 972-98225-9-X;

"Centralidade geo-ambiental do estuário do Mondego no ordenamento da zona costeira da Figueira da Foz. Instituto de Estudos Geográficos da Universidade de Coimbra (Tese de Doutoramento), 2006 (426 p.)

O seu trabalho foi distinguido não só pela publicação de obras por instituições de mérito reconhecido, mas pelo financiamento de projectos científicos. Referem-se os seguintes:

Bolsa Internacional de Investigação em dois anos consecutivos (1997 e 1998), atribuída pela The Tokyo Foundation e pela Universidade de Coimbra;

Bolsa de Investigação da FCT (Fundação para a Ciência e a Tecnologia) para o período de 2003 a 2006.

É membro das seguintes organizações científicas: Eurocoast-Portugal; European Union for Coastal Conservation; The Tokyo Foundation (Silff Fellow).

Louvor n.º 601/2008

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo a Chefe de Secção Maria Laura Viegas Pires pela forma dedicada e extremamente competente como vem chefiando a Secção de Vencimentos do Núcleo de Organização e Recursos Humanos da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Funcionária com excelente nível de conhecimentos técnicos e de grande sentido de responsabilidade, muito tem contribuído para uma resposta pronta e eficiente às solicitações que diariamente são feitas à Secção que chefia, permitindo uma gestão equilibrada e oportuna das questões administrativas e remuneratórias dos funcionários desta Autoridade Nacional, especialmente das relacionadas com o complexo processamento de horas extraordinárias e ajudas de custo, em território nacional e no estrangeiro.

Às suas qualidades profissionais e pessoais, alia uma permanente disponibilidade para ocorrer às mais variadas situações em apoio a outras áreas sempre que tal se torne necessário, tornando-se um elemento essencial à prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos para a Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

Pelos atributos enunciados é a Chefe de Secção Maria Laura Viegas Pires merecedora que o seu desempenho, que qualifico de meritório e exemplar, seja reconhecido através deste público louvor.

15 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 24969/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Setembro de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Klinger Maicoziles Ferreira do Vale	25-05-89
Aparecida Mendes da Silva	20-11-61
Francisca Ivaneide Sales Lopes	06-12-75
Amanda Cristina das Graças Silva	24-05-90
Alberth Dias Bastos	05-01-81
Sofia Ramos	10-10-75
Celeste Aparecida Oliveira	27-12-65
Jose Aparecido Oliveira	22-06-66
Ari da Costa Silva	27-12-57
Jorge Dias dos Santos	25-05-69
José Roberto Felipe Alves	02-10-78
Doraci Fonseca do Carmo	25-04-54
Maria das Graças Ribeiro Alves Ferreira	20-09-60

30 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 24970/2008

Lista n.º 103/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Setembro de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Hélio Alves Pereira	08-04-78
Maria das Graças Silva	25-12-52
Juliana Ballesteros Coelho	24-08-83
Catia Maria Rodrigues Gonçalves	26-08-59
Saulo Silveira Brum	21-10-74
Rodrigo de Assis Ferreira	28-01-84
Ana Maria de Assis Ferreira	01-01-63
Bianca Santos Mendes	06-08-78
Joaquim Magalhães Silva	02-04-75
José Francisco Gomes de Figueiredo	22-11-59
Bruna Aparecida Gomes Almeida	08-01-86
Luccyana Maria Oliveira Tajra Spuri	19-12-83
Fabia Muniz Rodrigues dos Santos	23-09-85

30 de Setembro de 2008. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 24623/2008

Ao abrigo do artigo 25.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 175/2000, de 9 de Agosto, e nos termos do artigo 15.º do Regulamento do curso de Habilitação para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 832/2007, de 3 de Agosto, torna-se público que, por despacho de 28.09.2008, da directora-geral da Administração da Justiça, foi determinada a abertura da fase de formação, tendo sido fixado em 20 o número de vagas àquela fase.

A fase de formação, que irá decorrer nas secretarias dos tribunais de 1.ª instância indicados no anexo I ao presente aviso, iniciar-se-á no dia 3 de Novembro de 2008 e terá a duração de 3 meses.

Podem candidatar-se à fase de formação os candidatos aprovados na prova de aptidão, constantes do aviso publicado no *Diário da República* n.º 128, de 4 de Julho de 2008, e que não tenham sido excluídos do curso de habilitação.

O prazo de candidatura à fase de formação é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso

As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à directora-geral da Administração da Justiça, de acordo com a minuta publicada no anexo II ao presente aviso, devendo os candidatos indicar por ordem de preferência e em linhas separadas as secretarias onde pretendem realizar a fase de formação.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral da Administração da Justiça, sita na Avenida de 5 de Outubro, 125, 1069-044 Lisboa ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

A lista de colocação dos formandos nas secretarias será publicitada na página oficial da Direcção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt) e afixada nos tribunais onde a mesma se realiza.

30 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida.*

ANEXO I

Locais para a fase de Formação

Designação	N.º de estag.
Funchal — Tribunal de Família e de Menores	1
Funchal — Tribunal do Trabalho	1
Ponta Delgada — Tribunal de Comarca	3
Ponta Delgada — Tribunal de Família e de Menores	1
Ponta Delgada — Tribunal do Trabalho	1
Ponta do Sol	2
Povoação	1
Ribeira Grande	1
Santa Cruz	3
São Vicente	1
Vila Franca do Campo	2

ANEXO II

Minuta de Requerimento (papel formato A4)

Nome:
N.º Bilhete de Identidade:
Organismo onde exerce funções:
Categoria:
Morada (para onde deve ser remetido o expediente relativo ao procedimento, a qual deverá ser actualizada sempre que venha a ser alterada):
Telefone/telemóvel:
N.º de ordem (da lista de classificação final) e classificação obtida na prova de aptidão:
Vem por este meio requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) à fase de formação, indicando por ordem de preferência as secretarias onde pretende realizar aquela fase.
1 —
2 —
3 —
(Não existe limite quanto ao número de secretarias que cada candidato pode indicar).
Pede deferimento.
(data)
(assinatura)
(Deverá indicar em primeiro lugar a localidade e só depois a secretaria judicial).

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 24971/2008

Por meu despacho de 2008.09.03.

Licenciada Eva Maria Fernandes, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal do ex-Instituto de Reinserção Social — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável, por iguais períodos, Directora de Serviços da Área Penal, dos Serviços Centrais desta Direcção-Geral, tendo sido cumpridos os procedimentos de selecção para o recrutamento de titulares de cargo de direcção intermédia, ao abrigo do disposto no artigo. 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do TC).

29 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado.*

ANEXO

Nota curricular, académica e profissional

Dados pessoais:

Nome: Eva Maria Fernandes;
Data de Nascimento: 19 de Fevereiro de 1963;
Estado Civil: Casada;
Profissão: Funcionária Pública.

Habilitação Académica e Complementar:

Licenciatura em Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — 1982/1987;
Curso Superior de Medicina Legal, organizado pelo IMLL — 1989/1990;
Curso de formação de Mediadores Familiares, promovido pelo Instituto Português de Mediação Familiar, no ano lectivo de 1994/95 com a duração de 140 horas;
"Formação pedagógica de Formadores" promovido pelo INA;
Curso de pós-graduação "Protecção de Menores" (Prof. Doutor F. M. Pereira Coelho) no ano de 1997/1998;
Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP) no INA com 120 horas em 2007.

Percurso profissional nos Serviços de Reinserção Social:

De Maio de 1990 a Dezembro de 1995 — Técnica superior de reinserção social;
De Dezembro de 1995 a Outubro de 2001 — Coordenadora de várias Equipas de Reinserção Social;
Desde 29 de Outubro de 2001 — Directora do Departamento de Coordenação da Actividade Técnico — Operativa.

Actividades profissionais relevantes:

Representante do Ministério da Justiça no Projecto do Instituto de Apoio à Criança "Trabalho com Crianças da Rua — Em Família para Crescer" — 1995;
Colaboração com a Comissão Ministerial para a Reforma de Medidas e Penas em 1996;
Membro da Unidade de Missão para a Reforma Penal em 2005 e 2006;
Representante do Ministério da Justiça pelo despacho conjunto n.º 319/2000 de 19 de Abril de 1997 dos Ministérios do Trabalho e de Solidariedade e da Justiça para integrar o grupo FormAD 2000 — Formação Adopção 2000;
Representante dos Serviços de Reinserção Social para integrar o grupo de trabalho criado no seio do Ministério da Justiça sobre as questões do registo criminal;
Membro de Grupos de trabalho constituídos no seio dos Serviços de Reinserção Social com o objectivo de produzir documentos sobre o enquadramento jurídico e estratégia de intervenção dos serviços na jurisdição Tutelar Educativa e Tutelar Cível;
Formadora nos Serviços de Reinserção Social, em Cursos de Pós-Graduação em diversas Instituições Universitárias e na Associação Portuguesa de Apoio à Vítima;
Docente do ensino superior;
Apresentação de comunicações e organização de Seminários nacionais e internacionais e colaboração com o Centro de Estudos Judiciários;
Participação e colaboração em estudos e trabalhos, nomeadamente com o Centro de Estudos Sociais da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra nos estudos realizados no âmbito do projecto de investigação, denominado Observatório Permanente da Justiça Portuguesa, em 2002, 2003 e 2004;
Coordenação e orientação do trabalho de sistematização da intervenção técnica realizado pela equipa de Lisboa-Família do Instituto de Reinserção Social, denominado "Divórcio e Aspectos do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente", publicado na Revista do Instituto de Reinserção Social — Infância e Juventude de Janeiro-Março de 2002 "Violência Parental/Familiar", publicado na Revista Infância e Juventude de Julho-Setembro de 2002 e "Intervenção em Rede";
Presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira técnica superior.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho n.º 24972/2008

1 — O cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CdE) dos projectos do centro de competências para a prestação de cuidados de saúde encontra-se vago em virtude de a anterior titular ter cessado funções em 31 de Agosto por motivo de aposentação.

Nestes termos e considerando a necessidade de assegurar o bom funcionamento dos serviços, designo para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar (CdE) dos projectos do centro de competências para a prestação de cuidados de saúde a licenciada Maria Paula Gomes de Abreu Quadros, com estatuto remuneratório equiparado a director de serviços da DGSP, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na alínea *b*) do artigo 6.º e artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 125/2007, de 27 de Abril.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008

22 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino.*

Despacho n.º 24973/2008

O lugar de chefe de Divisão de Caracterização e Individualização de Regimes encontra-se vago em virtude de o anterior titular ter cessado funções em 31 de Agosto de 2008 por ter sido designado para a direcção de estabelecimento prisional regional.

Atentas as competências que lhe estão atribuídas e considerando a necessidade de assegurar o seu bom funcionamento, é de toda a conveniência proceder ao preenchimento daquele cargo, através da nomeação, em regime de substituição, de funcionário, que, para além dos requisitos legais, detenha as qualificações profissionais adequadas ao preenchimento do respectivo lugar.

Nestes termos, nomeio para o cargo de chefe de Divisão de Caracterização e Individualização de Regimes o licenciado Artur Manuel Fernandes Ceia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O nomeado reúne os requisitos legais previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Outubro de 2008

22 de Setembro de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Clara Albino.*

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho n.º 24974/2008

Considerando a deliberação n.º 1156/2008 publicada no *Diário da República* n.º 79 de 22 de Abril de 2008, sobre delegação de competências dos membros do Conselho Directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, IP ;

Considerando também a alínea *e*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 132/2007, de 27 de Abril;

Considerando ainda os Estatutos do INPI aprovados pela Portaria n.º 523/2007, de 30 de Abril (publicada no *Diário da República* 1.ª série n.º 83, de 30 de Abril) e o ajustamento da organização da estrutura do INPI operada pela Directiva N.º 3/2007, de 6 de Junho do Conselho Directivo;

Subdelego, com exclusão do poder de subdelegar, todavia sem prejuízo do que se dispõe no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, em Elpídio Codinha dos Santos, Director de Organização e Gestão, as competências executórias próprias do funcionamento corrente do INPI que me foram delegadas para as áreas compreendidas nos Departamentos de Recursos Financeiros e Logística e de Recursos Humanos e Apoio ao Cliente, podendo autorizar despesas de funcionamento até ao limite de 5.000 € (cinco mil euros).

O presente despacho produz efeitos retroactivos desde 1 de Maio de 2007, ficando todos os actos entretanto praticados, ratificados desde essa mesma data.

20 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria Leonor Mendes da Trindade.*

Despacho n.º 24975/2008

Considerando a deliberação n.º 1156/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, sobre delegação de competências dos membros do conselho directivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.;

Considerando também a alínea *e*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 132/2007, de 27 de Abril;

Considerando ainda os Estatutos do INPI aprovados pela Portaria n.º 523/2007, de 30 de Abril (publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 83, de 30 de Abril de 2007), e o ajustamento da organização da estrutura do INPI operada pela directiva n.º 3/2007, de 6 de Junho, do conselho directivo:

1 — Subdelego, com poderes de subdelegar e sem prejuízo do que se dispõe no número seguinte, em José Maria Lourenço Maurício, director de Marcas e Patentes, as competências decisórias que me foram delegadas, quanto a essa Direcção, designadamente no âmbito das patentes de invenção, modelos de utilidade, certificados complementares de protecção, topografias de produtos semicondutores, dos desenhos ou modelos e dos sinais distintivos do comércio (marcas, nomes, e insígnias de estabelecimento, logótipos, recompensas, denominações de origem e indicações geográficas).

2 — Dos poderes ora subdelegados ficam expressamente excluídas as decisões proferidas no âmbito de pedido de declaração de caducidade e as decisões proferidas no âmbito dos artigos 8.º e 23.º do Código da Propriedade Industrial.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os actos que, no exercício dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pelo director de Marcas e Patentes, José Maria Lourenço Maurício, ou por si autorizados desde o dia 1 de Maio de 2007.

20 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Campinos.*

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho n.º 24976/2008

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, os titulares dos cargos de direcção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo.

Em cumprimento do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, foi publicitado no *Diário da República,* em órgão de imprensa de expansão nacional e na bolsa de emprego público, o procedimento de selecção de titular para o cargo de coordenador do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., cujas competências se encontram definidas no artigo 2.º do Despacho n.º 15 637/2007, de 22 de Junho.

Considerando que a licenciada Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu, reúne os requisitos para o exercício de cargos dirigentes e possui, pelas aptidões pessoais demonstradas, pela formação e experiência profissional de que é detentora, o perfil pretendido para o exercício do cargo de coordenador do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão do Instituto dos Registos e do Notariado, conforme se evidencia da súmula curricular publicada em anexo:

Nomeio, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na versão dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de três anos, a licenciada Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu, no cargo de Coordenadora do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho.

16 de Setembro de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo.*

Súmula curricular

1 — Identificação:

Nome — Maria de Fátima Lopes de Pina Tadeu;
Data de nascimento — 13 de Maio de 1961;
Naturalidade — Lisboa.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Curso de Tradutores e Interpretes, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração.

3 — Formação complementar:

Participação em diversas acções de formação, designadamente, nas áreas do registo civil, reforma e modernização administrativas, organização e gestão de arquivos, formação pedagógica, novas tecnologias e sistemas de informação, avaliação do desempenho.

4 — Experiência Profissional:

Actualmente, exerce funções como Coordenadora do Sector de Gestão Operacional do Cartão de Cidadão do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., em regime de substituição, desde 2007.

Exerceu anteriormente as seguintes funções:

Em 2007, nomeada, em substituição, Directora de Serviços de Identificação Civil da DGRN;

Em 2006, Chefe de Divisão de Identificação Civil da DGRN, em regime de substituição;

De 1988 a 2006, Técnica superior da Direcção de Serviços de Identificação Civil, do ex-CICC e, desde 1993, na sequência da reestruturação orgânica, da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado (DGRN). Neste período, assegurou a coordenação, dos Sectores de Arquivo e Microfilmagem, Informações, Consulados, Atendimento ao Público e do Gabinete de Apoio;

De 1982 a 1988, início da actividade, no ex- Centro de Identificação Civil e Criminal, exercendo funções na área da identificação criminal e no sector de emissão informática de Bilhetes de Identidade.

5 — Outras actividades:

Representação dos serviços em juízo em processos de usurpação e falsificação de identidade; participação em diversas reuniões e grupos de trabalho, a nível nacional e externo designadamente, em matérias relativas à emissão de Bilhetes de Identidade, elementos de segurança mínimos e acesso a dados administrativos; integrou a equipa de projecto de Gestão de Arquivos e Suporte Informático e o projecto de descentralização da emissão de Bilhetes de Identidade; participou no plano de acção para a Justiça na Sociedade de Informação e integra a equipa de conteúdos no Portal Justiça para a área de identificação civil; desde 2005, colabora no projecto do Cartão de Cidadão.

Despacho (extracto) n.º 24977/2008

Por despacho do Vice-Presidente, em substituição do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., datado de 9 de Setembro de 2008, foi Ângela Maria Resende Ferraz de Liz, segunda ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizada a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do art. 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município de Ovar, ficando afecta à Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Ovar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas)

25 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente*, Carolina Ferra.*

Despacho (extracto) n.º 24978/2008

Por despacho do Senhor Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., de 25 de Setembro de 2008:

Maria de Fátima Pires Monteirinho Leitão, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Belmonte — no-

meada para idêntico lugar da Conservatória do Registo Civil da Covilhã (mantendo o mesmo índice e escalão), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

Despacho (extracto) n.º 24979/2008

Por despachos do Presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., datados de 25.09.2008:

Maria Alice de Jesus Jorge, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Peso da Régua — colocada na Conservatória do Registo Civil de Baião, por permuta com Armando Queiroz Pereira.

Armando Queiroz Pereira, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Baião — colocado na Conservatória do Registo Civil de Peso da Régua, por permuta com Maria Alice de Jesus Borges.

Jacinta Isabel Frias dos Santos Ferrão, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Seia — colocada na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Oliveira do Hospital, por permuta com Sandra da Conceição Moreira da Costa.

Sandra Conceição Moreira da Costa, escriturária da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Oliveira do Hospital — colocada na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Seia, por permuta com Jacinta Isabel Frias dos Santos Ferrão.

Filipe José Paulo Vaz, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial do Sabugal — colocado na Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco, por permuta com Maria Otília Pinheiro Monteiro.

Maria Otília Pinheiro Monteiro, escriturária superior da Conservatória do Registo Civil de Castelo Branco — colocada na Conservatória dos Registo Civil e Predial do Sabugal, por permuta com Filipe José Paulo Vaz.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas)

29 de Setembro de 2008. — A Vice-Presidente, *Carolina Ferra.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Geral

Despacho n.º 24980/2008

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Considerando a publicação da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril, que definiu a estrutura nuclear da Secretaria-Geral e as respectivas competências, designadamente, no âmbito da área de Modernização e Qualidade, para cuja prossecução foi criada a Divisão de Modernização e Qualidade (DMQ);

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação das atribuições daquela unidade orgânica;

Considerando que a licenciada Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo, técnica superior principal, da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, possui a experiência profissional e reconhecidas aptidões técnicas para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Modernização e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, como atesta, aliás, a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante,

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos n.º s 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio a licenciada Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Modernização e Qualidade da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

26 de Outubro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Martins da Costa Fernandes.*

Nota Curricular

Identificação

Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo
Data de nascimento — 5 de Agosto de 1976

Habilitações Académicas

Licenciatura em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação complementar — Diploma do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública pelo Instituto Nacional de Administração.

Percurso e Experiência Profissional

Iniciou a actividade profissional no Instituto da Cooperação Portuguesa (2000) ao abrigo de um estágio profissional e posterior contrato individual de trabalho de duração limitada.

Ingressou na função pública, por nomeação definitiva, em Outubro de 2001.

Foi técnica superior de 2.ª classe no Centro para o Desenvolvimento de Modelos e para a Inovação Organizacional, do Instituto para a Inovação na Administração do Estado.

Transitou para o quadro da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em Outubro de 2002, onde exerceu funções até ao presente. Foi promovida a técnica superior de 1.ª classe em Janeiro de 2003 e, em Janeiro de 2007, a técnica superior principal.

Na DGAEP colaborou no Gabinete para a Inovação e Qualidade, no Departamento para a Modernização e Inovação Organizacional e no Departamento de Gestão Organizacional, unidades orgânicas responsáveis pela prossecução das atribuições da DGAEP nos domínios da inovação, modernização e qualidade.

A experiência nestes domínios esteve essencialmente relacionada com a divulgação e promoção do modelo europeu de Gestão da Qualidade designado Common Assessment Framework (CAF) designadamente, elaboração de ferramentas de apoio para a aplicação da CAF, consultoria aos serviços utilizadores do modelo, realização de acções de formação e organização de eventos.

Foi representante de Portugal no Innovative Public Service Group e no CAF Network onde fez o acompanhamento técnico das questões relacionadas com a inovação nos serviços públicos e com a evolução do modelo CAF.

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Listagem n.º 371/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto–Lei n.º 153/2001, de 7 de Maio, publica-se a lista de bens móveis (equipamento informático), cuja cessão foi autorizada pelo Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), no 1.º semestre de 2008.

Entidade decisora	Beneficiário	Equipamento informático	Data da decisão
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008

Entidade decisora	Beneficiário	Equipamento informático	Data da decisão
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Power Edge 2300	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Power Edge 4300	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Precision 410M-Pentium III	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-6 Porta Fibra	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-6 Porta 1000	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-6 Porta 1000	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-6 Porta Fibra	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-Carta Porta 10/1000	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-Carta Porta 10/1000	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enclosure-6 Portas	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enterasys Horizon–VH 4802	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enterasys Horizon–VH 4802	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enterasys Horizon–VH 4802	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Enterasys Horizon–VH 4802	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008

Entidade decisora	Beneficiário	Equipamento informático	Data da decisão
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Switch–48 Portas	11-03-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Switch–48 Portas	11-03-2009
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Switch–48 Portas	11-03-2010
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	UPS-Global Serviços	11-03-2011
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-Optiplex GX 150	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008

Entidade decisora	Beneficiário	Equipamento informático	Data da decisão
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Direcção-Geral de Veterinária	Dell-E551	19-06-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica n.º 36 dos Olivais	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Liga Portuguesa dos Direitos do Animal	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	"O Alicerce"	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Instituto de Santa Luzia	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Clube d'Estudo	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Escola Básica Alice Vieira	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008

Entidade decisora	Beneficiário	Equipamento informático	Data da decisão
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Compaq-Deskpro EN SFF	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Agrupamento de Escolas S. Julião da Barra	Fujitsu Siemens–E17DL	30-04-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação Recreativa "Os Plebeus Avintenses"	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-Optiplex G110	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-E771P	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-E550	19-06-2008
IHRU	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Ensino Básico e Jardins de Infância de Cabanões.	Dell-M570	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-Optiplex G1	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-Optiplex G110	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-828 FI	19-06-2008
IHRU	Infantário Mendes da Costa	Dell-828 FI	19-06-2008

29 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Maia Serpa de Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Alvará n.º 55/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Carlos Vicente Morais Beato, presidente da Câmara Municipal de Grândola, pela determinação e visão estratégica com que tem desempenhado as suas funções à frente daquele município, assumindo um papel decisivo na criação e desenvolvimento de uma nova centralidade turística nacional: o Litoral Alentejano.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 56/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) ao Automóvel Clube de Portugal (ACP), pelo importante papel que tem desempenhado na organização de grandes eventos automobilísticos, com relevância para o turismo em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 57/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Nelson Évora, pelo seu contributo para a projecção do desporto português e para a promoção da imagem do nosso país internacionalmente.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 58/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Serras Pereira por ter cumprido um papel fundamental na representação, promoção e divulgação do turismo de Portugal no exterior, no âmbito

das funções que desempenhou, sempre com elevado grau de rigor, eficiência e dedicação.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 59/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Fátima Lopes pelo reconhecimento do valor que assume a sua marca no mundo da moda e, consequentemente, na promoção internacional da imagem de Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 60/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a António Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Guimarães, pelo seu trabalho no crescimento e desenvolvimento turístico daquela cidade, com cada vez maior projecção a nível internacional, quer pela classificação do seu centro histórico pela UNESCO como património da humanidade, quer pela sua candidatura a capital europeia da cultura em 2012.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 61/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) ao comendador José Manuel Rodrigues Berardo pelo papel desempenhado no investimento e promoção da arte e da cultura no nosso país e pelo seu contributo para o enriquecimento da oferta cultural aos turistas que nos visitam.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 62/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a José Manuel Bento dos Santos, gastrónomo, pelo reconhecimento do seu empenho na divulgação e promoção da gastronomia e vinhos portugueses, produtos turísticos identificados no PENT como estratégicos para o desenvolvimento do turismo em Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 63/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) à Parque Expo pela missão que desempenha na requalificação urbana e ambiental das cidades, nomeadamente na requalificação do espaço onde ocorreu a Expo 98, factor essencial à afirmação de Portugal enquanto destino turístico de referência.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 64/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) à Escola de Hotelaria de Lausanne pelo papel fundamental que desempenha internacionalmente na qualificação dos recursos humanos na área do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 65/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Acácio Duarte por ter, ao longo de mais de uma década, exercido as funções de director da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril com a mais elevada competência, zelo e dedicação à causa pública, contribuindo de forma inegável para a qualificação dos recursos humanos na área do turismo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 66/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 1.º grau (ouro) a Jean-Claude Baumgarten, presidente da WTTC, enquanto promotor entusiasta de Portugal na Europa e no mundo.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 67/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Vanessa Fernandes, pelo seu contributo na projecção do desporto português e na promoção da imagem de Portugal.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Alvará n.º 68/2008

Bernardo Luís Amador Trindade, Secretário de Estado do Turismo, faz saber que, nos termos do Decreto-Lei n.º 316/82, de 11 de Agosto, confere a medalha de mérito turístico de 2.º grau (prata) a Telmo Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, pelo trabalho desenvolvido naquele município no âmbito da actividade turística, através da promoção, divulgação e sensibilização das suas vertentes históricas e culturais, imprimindo-lhe uma dinâmica de animação, que colocou Óbidos na agenda turística nacional.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser devidamente assinado.

25 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

Secretaria-Geral

Louvor n.º 602/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a Directora de Serviços Dr.ª Mafalda Sofia Nunes Lopes dos Santos, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de Recursos Humanos, com competência, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 603/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito

grato louvar o Secretário-Geral Adjunto Dr. Vicente Dias Martins, pela forma como tem vindo a exercer as suas funções nesta Secretaria-Geral, com competência, rigor, inexcedível dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que o tornaram credor do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 604/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a Directora de Serviços Dr.ª Maria Isabel Benholiel Silva, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de Documentação, Comunicação e Arquivo desta Secretaria-Geral, com competência, empenho, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 605/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar o Director de Serviços Dr. José Raul Castilho Fradinho, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de sistemas e tecnologias de informação, desta Secretaria-Geral, com competência, dedicação e sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que o tornaram credor do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 606/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a Directora de Serviços Dr.ª Maria do Rosário Silva Fernandes, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de Aprovisionamento Integrado e de Logística desta Secretaria-Geral, com competência, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 607/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar o Director de Serviços Eng.º João Manuel Domingos da Silva Rolo, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de Auditoria e Controlo Interna desta Secretaria-Geral, com competência, entusiasmo, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que o tornaram credor do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 608/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a Dr.ª Helena Domingues Santana, pela forma como tem vindo a coordenar o Gabinete de Relações Públicas desta Secretaria-Geral, com competência, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 609/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a Directora de Serviços Eng.ª Maria da Conceição Ribeiro dos Santos Bento, pela forma como tem vindo a coordenar a Direcção de Serviços de Organização e Qualidade desta Secretaria-Geral, com competência, entusiasmo, dedicação e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 610/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, não quero deixar de reconhecer publicamente, a forma como o Dr. Rui Tomás Vilaça de Castro Feijó, tem vindo a coordenar a equipa multidisciplinar de Serviços Partilhados desta Secretaria-Geral, com competência, dedicação, zelo e sentido de responsabilidades.

Nestes termos decido lavrar este louvor realçando as qualidades que o tornaram credor do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 611/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a assistente administrativa especialista Maria Edite Pires Mendes, pela forma como vem exercendo as funções de secretariado da Direcção, com competência, dedicação, zelo e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 612/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a técnica profissional especialista principal Elsa Maria Mesquita da Silva Vieira, pela forma como vem exercendo as funções de secretariado da Direcção, com competência, dedicação, zelo, e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 613/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, não quero deixar de reconhecer publicamente a forma como a Dr.ª Dulce Maria Pinto Pereira, assessora jurídica principal, tem vindo a prestar apoio directo à Direcção desta Secretaria-Geral, com competência, dedicação, zelo e sentido de responsabilidades.

Nestes termos decido lavrar este louvor realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Louvor n.º 614/2008

Ao cessar as minhas funções de Secretário-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, por motivos de aposentação, é-me muito grato louvar a assistente administrativa especialista Ilda Maria Melo Duarte Silva Fernandes, pela forma como vem exercendo as funções de secretariado da Direcção, com competência, dedicação, zelo e elevado sentido das responsabilidades.

É pois de inteira justiça lavrar este louvor, realçando as qualidades que a tornaram credora do meu reconhecimento, respeito e amizade.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva.*

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 494/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Vila Pouca de Aguiar e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 140 Soutelo de Aguiar — Igreja, na(s) freguesia(s) de Soutelo de Aguiar, concelho(s) de Vila Pouca de Aguiar, a que se refere o Processo nº. EPU / 32824.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

300783613

Édito n.º 495/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Vila Pouca de Aguiar e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT Minas de Cerva — modificação entre AP. 19 E AP. 21, na(s) freguesia(s) de Soutelo de Aguiar , concelho(s) de Vila Pouca de Aguiar, a que se refere o Processo n.º. EPU / 32837.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783808

Édito n.º 496/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Barcelos e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 590 Moure — Real, na(s) freguesia(s) de Moure, concelho(s) de Barcelos, a que se refere o Processo n.º. EPU / 32829.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783727

Édito n.º 497/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Viana do Castelo e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A, Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea *a 15 KV, PT 276 S. Roque — Afife, na*(*s*) *freguesia*(*s*) *de Afife , concelho*(*s*) *de Viana do Castelo, a que se refere o Processo n.º EPU / 32827.*

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783679

Édito n.º 498/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Monção e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 157 Menanços-Mazeda, na(s) freguesia(s) de Mazeda, concelho(s) de Monção, a que se refere o Processo n.º EPU/32822.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783573

Édito n.º 499/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Freixo de Espada à Cinta e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, interligação Quinta das Quebradas a Quinta das Caravelas, na(s) freguesia(s) de Lagoaça, concelho(s) de Freixo Espada a Cinta, a que se refere o Processo n.º EPU/32832.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783784

Édito n.º 500/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município do concelho de Chaves e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Norte, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 369 Vila Vede de Raia--Rua das Flores, na(s) freguesia(s) de Vila Verde da Raia, concelho(s) de Chaves, a que se refere o Processo n.º EPU/32818.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

31 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura.*

300783508

Direcção Regional da Economia do Centro

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 501/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Coimbra e Penacova, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição —Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 6036,41 m de SE de Corrente a ap. 13 LAT para PT PCV 22 em Caneiro; em Corrente — Chelo (06 03 L2 0006 00), freguesias de Santo António dos Olivais, São Paulo de Frades, Torres do Mondego e Lorvão, concelhos de Coimbra e Penacova, a que se refere o Processo n.º 0161/6/13/347.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

21 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300783865

Édito n.º 502/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Coimbra, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Mista Corrente — Dianteiro (06 03 L2 0005 00), a 15 KV com 2760,91 m de SE de Corrente a ap. 3A LAT para PT 228 em Casal do Lobo; freguesias de Santo António dos Olivais, São Paulo de Frades e Torres do Mondego, concelho de Coimbra, a que se refere o Processo n.º 0161/6/3/1322.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

21 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300783938

Édito n.º 503/2008

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Estarreja e Murtosa, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º. 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção Projecto e Construção/Departamento Redes AT-MT, para o estabelecimento de Linha Aérea a 60 KV com 10526,80 m de SE de Avanca a ap. 47 LAT Avanca — Murtosa (troço a licenciar entre ap. 5 e ap 47 com 9720,46 *m*); em Murtosa (01 08 L5 1425 00), freguesias de Avança, Pardilhó e Bunheiro, concelhos de Estarreja e Murtosa, a que se refere o Processo n.º 0161/1/12/189.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

21 de Agosto de 2008. — O Director de Serviços, *Adelino Lopes de Sousa.*

300783979

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 504/2008

Processo 171/14.9/415

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Coruche, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1409 L3 0033, com 1278 m, com origem no apoio n.º 6 da linha para o PT CCH 0126D — Bairro da Areia e término no PT CCH 0017 C — Monte da Barca, de Portalimpex, Lda., em Monte da Barca, freguesia e concelho de Coruche.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300784253

Édito n.º 505/2008

Processo 171/14.8/82

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Constância, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 30 kV, n.º 1408 L3 0102, com 363 m, com origem no apoio n.º 74 da linha de interligação entre a SE 6337 — Olho de Boi e a SE 6644 -Almourol e término no PT CTC 0064 D — Rua do Moinho de Vento; PT CTC 0064 D tipo monobloco de 630 kVA; Rede BT com origem em PT CTC 0064 D, em Rua Moinho de Vento, freguesia e concelho de Constância.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300784237

Édito n.º 506/2008

Processo 171/14.1/491

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, n.º 1401 L3 0041, com 1183 m, com origem no apoio n.º 44 da linha para o PT CTC 0044 D — Zona Ind. Montalvo e término no PTABT 0021C — Quinta de Vale de Zebro, de Casa Pedreira, Soc. Agrícola, Lda., freguesia de Rio de Moinhos, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300784148

Édito n.º 507/2008

Processo 171/14.14/420

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Maior, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Projecto e Construção a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista a 30 kV, n.º 14 14 L3 0616 00 Rio Maior — Estanganhola, com 5964 m, com origem na Subestação 60/30 kV de Rio Maior e término no apoio n.º 24 A da LA para o PT RMR 083 Estanganhola, freguesias de Rio Maior e São Sebastião, concelho de Rio Maior.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara MunicipaL, dentro do citado prazo.

4 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*

300784278

Édito n.º 508/2008

Processo 171/14.1/490

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Abrantes, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea a 30 kV, n.º 1401 L3 0625, com 286 m, com origem no apoio n.º 19 da linha entre a SE 6367 — Olho de Boi e a SE 6644 — Almourol e término no PT ABT 0502 D — Cabeço; PT ABT 0502 D, tipo aéreo-AI1 de 250 kVA; Rede BT com origem em PT ABT 0502 D, em Cabeço, freguesia de S. Vicente, concelho de Abrantes.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*

300784115

Édito n.º 509/2008

Processo 171/14.5/679

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2.º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal De Benavente, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Área de Rede Vale do Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1405 L3 0724 (Interligação), com 1333 m, com origem no apoio n.º 3 da LA p/ PT BNV 0178D — Estrada da Murteira e término no apoio n.º 59 da LA p/ PT BNV 0284D — Porto Alto, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão*.

300784164

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Rectificação n.º 2174/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 23575/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 181, de 18 de Setembro de 2008, página n.º 39642, rectifica-se o ponto 4, onde se lê "relativas ao sector dos recursos geológicos" deve ler-se "relativas ao sector da indústria e dos recursos geológicos."

22 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *António Francisco Cano Mendes Pinto.*

Direcção Regional da Economia do Algarve

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 510/2008

Processo n.º 0821/8/16/93

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Subterrânea a 15 KV com 200 m FR 15-178 Loja Pingo Doce (PS/PTC VRS 173) a partir de LSMT FR 15-178 troço PTD VRS 120 Monte Fino 2 — PTD VRS 16 Bairro Social (SAAL); PS/PTC VRS 173 Loja Pingo Doce; na(s) freguesia(s) de Vila Real de St.º António, concelho(s) de Vila Real Sto. António.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

16 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784504

Édito n.º 511/2008

Processo n.º 0821/8/12/43

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 FARO, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 334.16 m FR 15-186-6 S. Romão (Alteração P11-P14) a partir de apoio n.º 11 da própria linha; na(s) freguesia(s) de São Brás de Alportel, concelho(s) de São Brás de Alportel.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

17 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote*.

300784489

Édito n.º 512/2008

Processo n.º 0821/8/8/425

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 315.89 m FR 15- 76 Loulé 2 (novo P40A) a partir de apoio n.º 40 da própria LMT; Linha Aérea a 15 KV com 49.11 m FR 15-76-44 Querença 2 (PTD LLE 973) a partir de apoio n.º 40A da linha aérea FR 15-76 Loulé 2; PT PTD LLE 973 Querença 2 tipo aéreo — AI1 de 160 kVA; RBT LLE 973 Querença 2 (injecções); na(s) freguesia(s) de Querença, concelho(s) de Loulé.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

17 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784423

Édito n.º 513/2008

Processo n.º 0821/8/7/231

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul , para o estabelecimento de RBT LGS 08 Almadena I (Extensão da rede de BT para Mário Henrique C. Anastácio); na(s) freguesia(s) de Luz, concelho(s) de Lagos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784375

Édito n.º 514/2008

Processo n.º 0821/8/6/169

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul , para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 1088 m FR 15-37-9 Lagoa — Carnifor a partir de apoio n.º 1 da LMT FR 15-37 SE Lagoa — Parchal; na(s) freguesia(s) de Carvoeiro, concelho(s) de Lagoa.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784342

Édito n.º 515/2008

Processo n.º 0821/8/4/92

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República,* o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul , para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 467.45 m FR15-54-26-2 Junqueira 2 (PTD CTM 125) a partir de apoio n.º 8 da LMT FR15-54-26; na(s) freguesia(s) Castro Marim, concelho(s) de Castro Marim.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784318

Édito n.º 516/2008

Processo n.º 0821/8/7/232

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção Regional da Economia do Algarve, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, tel.: 289 896600, nas horas de expediente, durante um prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no Diário da República, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., — Direcção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de RBT LGS 08 Almadena I (Extensão da rede de BT para Jorge Manuel Viegas da Glória); na(s) freguesia(s) de Luz, concelho(s) de Lagos.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional, dentro do citado prazo.

25 de Setembro de 2008. — O Director de Serviços, *Carlos Mascote.*

300784407

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 24981/2008

Com fundamento no artigo 6.º do Regulamento da Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, aprovado pelo Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, determino que seja concedido à Câmara Municipal de Montalegre o exclusivo de pesca desportiva no rio Cávado, desde a ponte do Padroso, freguesia de Padroso, limite de montante, até à ponte de Monim, freguesia de Cambezes do Rio, limite de jusante, incluindo 1 km da ribeira das Bouças, freguesias de Padroso, Donões, Montalegre, Mourilhe e Cambezes do Rio, concelho de Montalegre, nas condições que a seguir se indicam:

1 — A concessão de pesca tem uma extensão de 10 km no rio Cávado e de 1 km na ribeira das Bouças abrangendo a área aproximada de 10 ha.

2 — O prazo de validade da concessão é de 10 anos, a contar da data do respectivo alvará, podendo este ser cancelado sempre que for julgado conveniente ao interesse público ou não houver cumprimento do estabelecido.

3 — A taxa devida anualmente pela concessão é de € 59,90 de acordo com os limites estabelecidos pelo artigo 6.º do Decreto n.º 44 623, alterado pelo Decreto-Lei n.º 131/82, de 23 de Abril.

4 — A importância referida no número anterior constitui receita da Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — O pagamento da taxa referente ao ano em que a concessão de pesca entra em vigor far-se-á no acto da entrega do alvará e será devida por inteiro.

6 — A concessionária é obrigada a cumprir e a fazer cumprir as normas do Regulamento desta concessão, aprovado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

7 — Os repovoamentos com espécies aquícolas só poderão ser levados a efeito depois de autorizados pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

18 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Despacho n.º 24982/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 50.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, que regulamenta a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, determino:

A empresa FindFresh, S. A., com o número de identificação fiscal 507678184, fica autorizada a proceder à instalação de uma aquicultura intensiva de enguias, com uma produção máxima de 498 toneladas por ano, num prédio rústico localizado no lugar de Serrado, freguesia do Bom Sucesso, concelho da Figueira da Foz, de acordo com o projecto aprovado, mediante cumprimento das seguintes condições:

1 — Os exemplares de enguia na sua fase larvar, denominada por meixão, angula ou enguia de vidro, destinados ao abastecimento da piscicultura, têm de ser obrigatoriamente acompanhados de guia de transporte, na qual deverá constar nomeadamente a identificação da empresa fornecedora, devidamente licenciada para a comercialização de pescado vivo, o peso total e a proveniência dos exemplares.

2 — Os duplicados das guias de transporte devem ser remetidos no prazo de oito dias à Autoridade Florestal Nacional, permanecendo os triplicados na posse da piscicultura, durante cinco anos, devendo ser facultados à fiscalização, sempre que forem exigidos.

3 — Todos os exemplares de enguias saídos desta piscicultura devem obrigatoriamente ser transportados em embalagens adequadas, com a marca identificativa do estabelecimento, previamente aprovada pela Autoridade Florestal Nacional, e acompanhados de guia de transporte numerada, na qual deve constar, nomeadamente, a identificação da piscicultura, o número, o peso total e a dimensão média dos exemplares a transportar, o nome e morada do destinatário, marca e matrícula da viatura.

4 — Os duplicados das guias referidas na alínea anterior devem ser remetidos trimestralmente à Autoridade Florestal Nacional, permanecendo os triplicados na posse da piscicultura, durante cinco anos, devendo ser facultados à fiscalização sempre que forem exigidos.

5 — Para fins estatísticos, o titular desta autorização deve preencher anualmente o questionário do inquérito à produção em aquicultura.

6 — Quaisquer casos de doenças ou epizootias que ocorram terão de ser comunicadas de imediato à Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e à Autoridade Florestal Nacional.

7 — O titular obriga-se a cumprir os termos e condições prescristos da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do projecto.

8 — O projecto a implementar tem de obedecer rigorosamente ao que foi apresentado e aprovado, e não pode ser alterado sem prévia autorização da Autoridade Florestal Nacional.

9 — Em caso de cedência ou transmissão dos direitos e obrigações decorrentes da presente autorização, o cedente ou transmitente fica obrigado a comunicar por escrito o facto à Autoridade Florestal Nacional, no prazo de 30 dias.

10 — O não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas nos pontos anteriores pode constituir causa de revogação da presente autorização e consequente encerramento das instalações.

11 — As instalações e funcionamento desta unidade ficam sujeitos à fiscalização da Autoridade Florestal Nacional, para além de outras entidades com competência na matéria.

12 — As utilizações do domínio hídrico, designadamente captação de água, rejeição de água residual, estão sujeitas a títulos de utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

13 — A presente autorização não dispensa o cumprimento de outras disposições legais em vigor.

14 — Esta autorização caduca se, decorridos cinco anos, o projecto não tiver sido executado.

29 de Setembro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Despacho (extracto) n.º 24983/2008

Por despacho de 8 de Setembro 2008 do Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, promovidos de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2008, os seguintes funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do ex-IHERA, ex-DGDR e ex-DGPC:

Nome	Situação Actual			Situação futura		
	Categoria	Esc./Índice		Categoria	Esc./Índice	
António Carlos Santos Avelar Oliveira	Téc. prof. principal	1	238	Téc. prof. especialista	1	269
Catarina Isabel Nunes Pinto	Téc. superior 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510
Célia Maria Barros Mateus da Cruz Salgueiro	Téc. inf. grau 1 — N 3	3	470	Téc. inf. grau 2 — N 3	1	520
Edite Maria Samora dos Santos Leote	Téc. prof. principal	5	295	Téc. prof. especialista	4	316
João Carlos da Fonseca Rodrigues Robalo	Téc. especialista	2	475	Téc. esp. principal	1	510
Manuel José Nunes Barreto	Téc. prof. 2.ª classe	5	249	Téc. prof. 1.ª classe	5	269
Maria Astrid do Rosário Afonso	Assist. adm. principal	6	290	Assist. adm. especialista	4	316
Maria Cláudia Duarte de Araújo e Sá	Téc. sup. 1.ª classe	1	460	Téc. sup. principal	1	510
Maria de Fátima Gonçalves Caetano	Téc. sup. 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510
Maria do Carmo Monteiro Gomes	Téc. prof. principal	5	295	Téc. prof. especialista	4	316
Maria Margarida Figueiredo Sousa Vidreiro Pereira	Téc. prof. 1.ª classe	2	228	Téc. prof. principal	1	238
Pedro Miguel Coutinho Cunha	Téc. sup. 1.ª classe	1	460	Téc. sup. principal	1	510
Raul Augusto Romão Alkaim	Téc. especialista	2	475	Téc. esp. principal	1	510
Ricardo António Francisco Gomes	Téc. sup. principal	2	560	Assessor	1	610
Vítor Manuel Silva Freitas	Téc. sup. 1.ª classe	2	475	Téc. sup. principal	1	510

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Listagem n.º 372/2008

Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicamse em anexo as listagens das transferências efectuadas no 1.º semestre de 2008 pelos organismos dependentes do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

29 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Santos Cardoso.*

1º Semestre de 2008

Instituto Nacional de Aviação, I. P

(em euros)

Entidade decisora	Classificação Económica — Despesa	Valor
ANA, S.A.	04.01.01.A	5.967.594,77
ANAM, S.A.	04.01.01.B	647.901,76
Fundo Reg. de Apoio à Coesão e Des. Económico	04.01.01.A	33.794,52
JAA - Joint Aviation Authority	04.01.01.B	25.744,00

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.

(em euros)

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
LNEC		ATLNEC-Associação dos Trabalhadores do LNEC.	30.416,66
		Laura Sofia Pereira P Monteiro	4.470,00
		Patricia Alexandra A P Adriano	4.470,00
		Ana Fragata da Costa	4.470,00
		Vera Lúcia Moreira Ferreira	149,00
		Rita Maria B B M Figueira	4.470,00
		Catarina Duarte P Silva	2.980,00
		Pedro Coelho Ramalho	4.470,00
		Teresa Mafalda N. L. Cecílio	745,00
		Gonçalo Filipe P Lima Vítor	3.390,00
		Ana Filipa Neves R M C Salvado	4.470,00
		João Luís Guerreiro Aveiro	3.725,00
		Ana Cristina Santos Mendonça	1.415,50
		Dora Cristina Marques Soares	1.067,83
		Lina Manuela Pereira de Matos	1.067,83
		Luís Figueira Castro Pinheiro	894,00
		Délia Carla Neto Gomes	4.470,00
		Ana Sara Ferreira Churro	4.470,00
		Patrícia Isabel Dinis Breia	4.470,00
		Sílvia Cristina Lourenço Dinis	745,00
		Paulo José O Xavier Candeias	9.601,31
		Patrícia Maria M Duarte Sanina	11.503,95
		Ana Isabel Mera Marques	4.366,60
		Elsa Alexandra C Mesquita	5.437,27
		Catarina Mota S D Roseiro	9.581,86
		Ana Catarina Coelho R Zózimo	5.611,56
		Dália Susana S C Loureiro	5.437,11
		Miguel Marinho Mendes Abreu	10.330,49
		Lígia Laximi M. A. Pinto	9.528,05
		José Ricardo Pontes Resende	8.592,86
		Nuno Manuel Piteira Charneca	5.473,39
		Ana Cristian Alves Magalhães	7.171,97
		Pedro Miguel Guerra Domingos	11.304,86
		Ana Sofia Miranda Silva Louro	9.474,78
		Maria João Ribeiro M. Correia	5.595,64
		Maria João Serpa L. F. Silva	5.127,86
		Luis André Marcos Mendes	5.424,86
		Luís Miguel Correia Guilherme	8.645,24
		Sandra Cristina G.Vieira Gomes	11.288,34
		Dora Alexandra Ferreira Santos	4.516,62

(em euros)

Entidade decisora	Data da decisão	Entidade beneficiária	Montante
		Pedro Alexandre Pavia Moreira	4.585,53
		Joana Filipa Silva C. Catarino	4.647,98
		Nuno Joel Dias da Silva	4.520,81
		Ana Cristina Vieira Passarinho	4.541,04
		Simona Fontul	3.659,49
		Liliana Vieira Pinheiro	9.487,11
		Juan Tomé Caires da Mata	9.499,28
		Ricardo Neves Correia Santos	9.503,31
		Fernando Diogo Sousa C Catrau	5.489,47
		João Nuno Sequeira Fernandes	9.483,16
		Ana Claudia da Costa Pinho	11.569,53
		Jorge Campos Fialho	4.573,44
		Fernando Virgilio P Oliveira	9.483,43
		Paulo Henrique Évora T Semedo	4.543,25
		Hugo Alexandre Lopes R Correia	3.710,50
		Sónia Alexandra G B P Coelho	4.431,48
		Maria de Lurdes P. Baptista	5.218,78
		Carla Maria Firmino Branco	4.428,33
		José Dinis Silvestre	8.750,74
		João Pereira Cabanas G André	8.766,86
		Andrea Maria de A C Brito	8.803,53
		Iara de Melo Barbosa Pereira	8.782,98
		Ivo Miguel Baixinho F Dias	7.087,56
		Carlos Miguel Lima de Azevedo	8.766,86
		Marta Filipa Gomes Rodrigues	8.791,44
		Andre Valente Monteiro	8.787,17
		Hildebrando José Teixeira Cruz	8.771,29
		Rui Alexandre Rodrigues Gamito	8.791,44
		Susana Isabel dos Santos Couto	4.817,38
		Luis César Ferreira Coimbra	4.792,32
		Ricardo Almeida Fontes P Melo	4.394,67
		José Luís Lopes Tavares	4.394,83
		Odair Manuel Fortes Mauricio	4.414,98
		Maíra Feijó Ledesma	4.312,23
		Hugo Alexandre Freitas Martins	4.555,20
		Helena Margarida A. R. Silva	8.766,62
		Sílvia Rute Caleiro Amaral	8.787,33
		Luis Filipe Lages Martins	8.607,93
		Joana Maria Rodrigues Carreto	9.173,75
		Ana Neyra Brandão Vasconcelos	8.783,38
		Bruno Ricardo Gomes Figueiredo	8.774,76
		Cláudia de Brito Moreira	4.813,11
		Gil Jeurissen Rosa	4.402,89
		Hugo Miguel R. V. A. Borges	4.435,53
		Joana Catarina A. Felício	4.431,42
		Sofia Isabel A. C. Simões	4.435,53
		Pedro Manuel Coutinho Palma	8.774,76
		Vânia Margarida S Marecos	8.803,53
		Mª Adelaide C Dinis Gonçalves	4.435,53
		Ana Sofia Fernandes Leandro	4.414,98
		Nuno Miguel V C Aido Pereira	4.435,53
		João Pedro O D Prudente Santos	8.803,53
		André Luís Marques Paixão	8.795,31
		Eduardo Martins Bretas	2.842,14
		João Miguel Gomes Pires Manso	8.803,53
		Gonçalo João Vitorino de Jesus	8.799,42
		Rodrigo Miguel L Rodrigues	8.766,54
		Filipe José Oliveira Roberto	2.476,74
		João Paulo Narciso dos Reis	8.803,53
		José Eduardo M Tomás Barateiro	6.128,20
		Mário José Silva Costa	5.814,70
		Cláudia Patrícia C Henriques	2.580,20

Nota: Todos os beneficiários, com excepção do primeiro, são bolseiros desta instituição.

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Despacho n.º 24984/2008

O Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, que estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública, prevê que os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados a cada Serviço devem ser adoptados em regulamento interno, após consulta dos funcionários e agentes, através das suas organizações representativas.

Assim, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ouvidas as organizações representativas do pessoal, nos termos da legislação em vigor, e ponderadas as suas sugestões, aprovo o Regulamento do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais (GPERI), do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, anexo ao presente Despacho.

24 de Setembro de 2008. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

Regulamento do período de funcionamento e do horário de trabalho

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O regime de duração e horário de trabalho dos funcionários e agentes do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do MOPTC, abreviadamente designado por GPERI, qualquer que seja o vínculo e a natureza das suas funções, rege-se pelas disposições do presente Regulamento e pela demais legislação aplicável em razão da matéria.

Artigo 2.º

Duração semanal do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — O limite previsto no número anterior não é aplicável no caso de horários flexíveis.

3 — Com excepção dos tempos de trabalho correspondentes as plataformas fixas, que são de carácter obrigatório, os outros podem ser geridos pelos funcionários e agentes no que respeita a escolha das horas de entrada e de saída, dentro dos limites fixados no artigo 6.º

4 — O interesse do serviço prevalece sobre a marcação de períodos de ausência do local de trabalho, motivados por dispensa ou recurso ao crédito mensal de tempo.

Artigo 3.º

Período de funcionamento

1 — O período normal de funcionamento do GPERI inicia-se as 8 horas e 30 minutos e termina as 20 horas.

2 — Por necessidades de serviço, poderá ser estabelecido um período de funcionamento específico para alguma unidade orgânica.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O pessoal que se encontre no Âmbito de aplicação do presente Regulamento está obrigado ao cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 259/98.

2 — O pessoal dirigente, de chefia e de categorias legalmente equiparadas, embora isento de horário de trabalho, esta vinculado à observância do dever de assiduidade e ao cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

3 — O pessoal não abrangido peta isenção de horário deve comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário resultante da aplicação da lei ou deste Regulamento.

4 — Qualquer ausência ou saída dentro do período de presença obrigatória tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, caso não seja justificada nos termos da lei.

5 — As ausências motivadas por dispensa ou tolerância de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efectiva de serviço e são consideradas para efeitos do cômputo do trabalho mensal.

6 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, ausências temporárias ou outras situações conexas com a execução do presente Regulamento devem ser registados na aplicação informática Relógio de Ponto.

7 — A justificação da ausência depende de decisão da hierarquia competente para o efeito.

8 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade é verificado por relógio de ponto electrónico, através do registo da entrada e da saída.

9 — A falta de marcação da assiduidade pelo próprio é considerada ausência ao serviço, salvo nos casos de avaria ou não funcionamento do sistema de registo, ou quando o trabalhador faça prova de que houve erro ou lapso manifesto da sua parte, nas 24 horas seguintes, através de formulário próprio para o efeito, com a indicação da hora devidamente comprovada peto superior hierárquico directo, sob pena de marcação de falta injustificada.

10 — Os horários de reuniões ou de contactos oficiais, ainda que não coincidam com os períodos de presença obrigatória, devem ser assegurados.

CAPÍTULO II

Horário de trabalho

Artigo 5.º

Modalidade de horários de trabalho

1 — A modalidade do horário regra a adoptar é a de horário flexível, sem prejuízo de poderem ser autorizadas, pontualmente, outras modalidades de horário previstas na lei, consoante as necessidades do serviço e os interesses legalmente protegidos dos funcionários.

2 — Sempre que casos excepcionais ou circunstâncias relevantes o justifiquem podem ser adoptadas, por despacho do Director do GPERI, outras modalidades de horário nos casos de funcionários ou agentes que reúnam os respectivos requisitos e assim o requeiram, nos termos dos artigos 19.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98.

3 — Na determinação das modalidades de horário de trabalho, da utilização do crédito mensal e das dispensas de serviço, devem prevalecer as opções que melhor salvaguardem o interesse publico.

Artigo 6.º

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível rege-se de acordo com o estabelecido neste artigo e não pode afectar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente o atendimento ao público nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

2 — O horário flexível pode ocorrer entre as 8 horas e 30 minutos e as 20 horas, com a observância das seguintes plataformas fixas, correspondentes ao período de presença obrigatória no serviço:

Manhã: 10:00 horas — 12:00 horas
Tarde: 15:00 horas — 17:00 horas

3 — Com excepção dos períodos de presença obrigatória no serviço, previstos no número anterior, os restantes períodos de prestação de serviço podem ser geridos pelo pessoal sujeito a esta modalidade de horário, no que respeita às horas de entrada e de saída, desde que respeitem os limites fixados nos artigos 2.º e 3.º do presente Regulamento.

4 — O regime de horário flexível não pode prejudicar, em caso algum, o regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente o atendimento ao público e o cumprimento das tarefas distribuídas.

5 — O tempo de trabalho diário deve ser interrompido por um intervalo para almoço ou descanso, de duração não inferior a uma hora.

6 — A prestação de mais de nove horas de trabalho diário ou de mais de cinco horas de trabalho contínuo, bem como a prestação de trabalho fora do período normal de funcionamento do GPERI carecem de autorização do superior hierárquico.

Artigo 7.º

Aferição da duração do trabalho

1 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido mensalmente.

2 — O cômputo das horas mensais de serviço prestadas por cada funcionário ou agente é calculado com base nos registos efectuados e nas justificações apresentadas, desde que devidamente autorizadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

Artigo 8.º

Regime de compensação

1 — É permitida a compensação de créditos e débitos de tempos de trabalho, até ao limite de dez horas, nas plataformas móveis dentro do período normal de funcionamento do GPERI, desde que não afectem o regular e eficiente funcionamento do serviço nas relações com o público e respeitem a duração máxima do trabalho diário.

2 — O débito de horas, não justificado, apurado no final de cada mês, dá lugar ao registo de uma falta ou de meio dia de falta, que deve ser justificada, nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior a sete horas, que exceda as 10 horas passíveis de compensação no mês seguinte.

3 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao ultimo dia do mês a que o débito respeita.

Artigo 9.º

Jornada contínua

1 — A duração diária do trabalho em jornada contínua e de seis horas, incluindo um período de descanso de trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera trabalho efectivo.

2 — O gozo do período de descanso não se pode verificar nos primeiros e nos últimos trinta minutos da jornada contínua.

3 — O pessoal que preste serviço na modalidade de horário de jornada contínua tem de compensar os respectivos atrasos diários no próprio dia, não beneficiando do disposto no n.º 1, do artigo 13.º

4 — A modalidade de horário de jornada contínua pode ser adoptada nos casos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, a requerimento dos interessados e em casos excepcionais devidamente fundamentados, mediante despacho do Director do GPERI.

5 — A jornada contínua pode ainda ser aplicada ao pessoal relativamente ao qual, atendendo natureza das funções a desempenhar, se revele mais adequada para garantir o eficaz funcionamento do serviço, a identificar por despacho fundamentado do Director do GPERI, sob proposta do respectivo dirigente.

Artigo 10.º

Horários específicos

1 — Esta modalidade é fixada pelo dirigente máximo, por necessidade de serviço ou a requerimento dos interessados.

2 — Estes horários, excepto na modalidade de jornada contínua, pressupõem um período normal de trabalho de sete horas, são interrompidos por um intervalo de descanso e são elaborados de acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98.

Artigo 11.º

Alteração de horários de trabalho

1 — Os funcionários devem comunicar a cessação das razões justificativas da jornada contínua ou do horário específico praticado.

2 — Em período de férias escolares, os trabalhadores-estudantes praticam o horário flexível, devendo, para o efeito, comunicar ao seu superior hierárquico o início e o fim do referido período.

Artigo 12.º

Justificação de ausências

O incumprimento dos períodos diários de presença obrigatória das varias modalidades de horário e da duração do trabalho deve ser justificado.

Artigo 13.º

Dispensas de serviço

1 — Aos funcionários e agentes podem ser concedidas dispensas de presença nas plataformas fixas, no máximo de quatro horas por mês, as quais tem de ser compensadas.

2 — As dispensas referidas no número anterior têm de ser previamente autorizadas pelo dirigente do serviço.

3 — É concedida dispensa aos funcionários e agentes, sem necessidade de compensação, no dia do seu aniversário natalício.

4 — Aos funcionários ou agentes relativamente aos quais se apure, no final do mês, que, após efectuadas as compensações a que se refere o n.º1 do artigo 8.º, prestaram mais horas do que as obrigatórias é concedido um crédito no mês seguinte, salvo se aquelas horas constituírem trabalho extraordinário a compensar nos termos legais aplicáveis.

5 — No caso de o crédito referido no número anterior igualar ou ultrapassar o período normal do trabalho diário, pode ser concedida, no mês seguinte, uma dispensa até ao limite de um dia de trabalho, mediante autorização prévia do superior hierárquico e desde que não haja inconveniente para o serviço.

6 — Nos casos em que não seja possível a autorização prévia e se verifiquem as condições para a concessão da dispensa de serviço, esta deve ser autorizada imediatamente após o regresso do funcionário ao serviço.

7 — A violação do disposto no n.º 5 ou no n.º 6 deste artigo constitui motivo de marcação de falta injustificada.

Artigo 14.º

Registo de assiduidade

1 — As entradas e saídas dos funcionários e agentes devem ser sempre registadas no relógio de ponto electrónico.

2 — Estão dispensados do registo de assiduidade os dirigentes, as chefias e o pessoal relativamente ao qual, por motivos inerentes às funções desempenhadas, esse registo não seja viável, embora se mantenha a obrigação do cumprimento da duração semanal de trabalho de trinta e cinco horas.

3 — O serviço externo e a formação devem ser registados na aplicação informática Relógio de Ponto e têm de ser previamente autorizados pelo superior hierárquico.

4 — Não sendo possível o registo prévio exigido no número anterior, deve aquele ser feito pelo funcionário no dia do seu regresso ao serviço.

5 — Os funcionários ou agentes que não têm acesso a computadores registam as suas ausências e consultam o seu registo de assiduidade junto do responsável pelo tratamento daquela.

6 — A prestação de trabalho extraordinário, quando autorizada nos termos legais, deve igualmente ser registada no relógio de ponto electrónico.

7 — As reclamações sobre o cômputo do tempo de trabalho prestado devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis a contar da data do conhecimento ou do dia em que o funcionário ou agente se apresente ao serviço, caso se encontre em situação de ausência justificada.

8 — As eventuais correcções resultantes de reclamações são efectuadas no cômputo de horas do mês a que respeitem.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 15.º

Infracções

0 uso fraudulento do sistema de verificação da assiduidade e pontualidade instalado, bem como o desrespeito pelo presente Regulamento, são considerados infracção disciplinar em relação ao autor e ao eventual beneficiário, aplicando-se a legislação em vigor nesta matéria.

Artigo 16.º

Regime supletivo

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento é aplicável o disposto no Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — As dúvidas ou casos omissos que surjam na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director do GPERI.

3 — O presente Regulamento pode ser alterado quando tal se demonstre conveniente ou indispensável.

Artigo 17.º

Norma revogatória

1 — Dois meses após a entrada em vigor do presente Regulamento, cessa a aplicação de quaisquer modalidades de horário, diferentes do horário regra, anteriormente autorizadas.

2 — O pessoal que se considere em condições de lhe ser autorizada uma modalidade de horário de trabalho diferente do horário regra, deve requerê-la ao dirigente máximo do serviço.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Outubro de 2008, sendo a sua divulgação feita através de publicação na 2.ª série do *Diário da República* e de publicitação na página da intranet do GPERI.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 24624/2008

Por despacho de 19-08-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Ermesinde (Estação) e Porto (Hospital de São João), requerida pela empresa Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., com sede na Avenida de Fernão de Magalhães, 1862, 13.º, concelho do Porto.

16 de Setembro de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho.*

300740789

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 337/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 8/94, a fls. 171 Verso e 69, dos Livros n.º 5 e 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 11.09.2008, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Humanitária da 3.ª Idade D. Ana Pacheco
Sede — Freguesia de Sabóia

Fins — A Associação, visa através da cooperação e entre ajuda dos seus membros a satisfação, sem fins lucrativos, nas necessidades de vida e assistência familiar a idosos, pensionistas, reformados, deficientes, jovens, crianças e à família e ainda da cultura em geral, e em especial o fomento dos princípios e prática do associativismo.

26 de Setembro de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

300783849

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 24985/2008

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, autorizo e aprovo a seguinte lista nominativa do pessoal a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária, elaborada nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma legal:

Nome	Vínculo	Categoria	Carreira	Escalão	Índice
Ana Paula Marques Alves Guimarães	Nomeação	Assistente Administrativa . . .	Assistente Administrativo . . .	5	238
Cândido Joaquim Dias Calçada	Nomeação	Assistente Administrativo . . .	Assistente Administrativo . . .	2	209
Carlos José Guimarães Almeida Pereira Batalhão.	Nomeação	Técnico Superior de 1.ª classe.	Técnico Superior	2	475
Celina Maria Brás Fonseca Morais	Nomeação	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativo	4	155
Fernanda Maria Basso Pequito Crespo Valente.	Nomeação	Assistente Administrativa Especialista.	Assistente Administrativo . . .	5	337
Joaquim António Pauzinho Sofio.	Nomeação	Carpinteiro Principal	Operário Qualificado	5	254
Lídia Maria Correia Nunes Coelho	Nomeação	Assistente Administrativa Especialista.	Assistente Administrativo . . .	2	280

Nome	Vínculo	Categoria	Carreira	Escalão	Índice
Liliana da Conceição Pinheiro dos Santos . . .	Nomeação	Assistente Administrativa Especialista.	Assistente Administrativo . . .	1	269
Maria Antónia Santos Afonso Batista	Nomeação	Assistente Administrativa Especialista.	Assistente Administrativo . . .	4	316
Maria Cândida Melo Rocha	Nomeação	Auxiliar Administrativa	Auxiliar Administrativo	8	229
Maria do Céu Teixeira Pinto Rodrigues Sarmento Barros Pereira.	Nomeação	Assistente Administrativa Principal.	Assistente Administrativo . . .	2	233
Maria Emília de Oliveira Frada Valente	Nomeação	Tesoureira.	Tesoureiro.	5	332
Maria Helena Calado Gomes de Carvalho Tavares de Almeida.	Nomeação	Assistente Administrativa Principal.	Assistente Administrativo . . .	1	222
Maria Helena Monteiro Sampaio Barrier Henrique.	Nomeação	Técnica de Diagnóstico e Terapêutica Especialista.	Técnico Diagnóstico e Terapêutica.	4	205
Maria Helena Pinto da Costa Grilo	Nomeação	Assessora	Técnico Superior	1	610
Maria João Palma Paio Rasquilha	Nomeação	Educadora de Infância	Docente	9	299
Maria José de Sousa Brito	Nomeação	Assistente Administrativa Principal.	Assistente Administrativo . . .	4	316
Raquel Gomes Lobo	Nomeação	Técnica Superior de Reinserção Social Principal.	Técnico Superior de Reinserção Social.	3	590
Sílvia Patrícia Moura Pina	Nomeação	Técnica Superior de 2.ª classe.	Técnico Superior	1	400

26 de Setembro de 2008. — Pelo Conselho Directivo, o Presidente, *Edmundo Martinho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 2658/2008

Por deliberação de 20 de Agosto de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 07 de Julho de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Vítor Hugo Ferreira Gomes — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeiro, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 14-07-2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

300789713

Deliberação (extracto) n.º 2659/2008

Por deliberação de 20 de Agosto de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 07 de Julho de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Vítor Hugo Ferreira Gomes — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeiro, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 14-07-2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Setembro de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação

Despacho (extracto) n.º 24986/2008

Por meu despacho de 1 de Agosto de 2008, Maria de Fátima Paiva Raimundo das Neves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do ex-Departamento de Modernização e Recursos da Saúde — nomeada definitivamente, na sequência de reclassificação profissional, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, no Mapa de pessoal da Autoridade para os Serviços de Sangue e da Transplantação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2008. — O Director-Geral, *João R. Pena.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Deliberação n.º 2660/2008

Por deliberação do Conselho de Administração da Maternidade Dr. Alfredo da Costa de 23-09-08, proferida por competência própria:

Autorizada a Luís Gonçalo Frágoas Ferreira Vicente — Assistente de Ginecologia/Obstetrícia do quadro de pessoal desta Maternidade, a passagem ao regime de trabalho especial de tempo parcial de 17.30 horas semanais para assistência a filhos menores, com produção de efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008 e pelo período de dois anos, nos termos dos artigos. 78.º e 80.º da Lei 35/2004 de 29-07.

30 de Setembro de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias*.

Hospital Distrital do Montijo

Despacho (extracto) n.º 24987/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. de 27 de Agosto de 2008, após parecer favorável do Conselho de Administração deste Hospital e da Sub-Região de Saúde de Setúbal, foi autorizada a transferência de Maria Helena Ferreira de Almeida, enfermeira supervisora, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde da Moita, para igual categoria do quadro de pessoal deste Hospital.

22 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Hospital do Litoral Alentejano

Deliberação n.º 2661/2008

Por deliberação de 28 de Agosto de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano:

Sónia Alexandra Graça Simão Tojinha, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseira para frequência de ensino clínico,

para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Saúde Materna e Obstetrícia, na Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus, para o ano lectivo 2007-2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Deliberação n.º 2662/2008

Por deliberação de 21 de Agosto de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano:

Anabela Luz Francisco, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseira para frequência das aulas, excepto nas pausas lectivas e dispensa de 35h semanais no período de ensino clínico), para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação, na Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, para o ano lectivo 2008-2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Deliberação n.º 2663/2008

Por deliberação de 27 de Agosto de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Litoral Alentejano:

Sónia Maria Sobral Pereira, enfermeira graduada — autorizada a equiparação a bolseira para frequência das aulas, excepto nas pausas lectivas e dispensa de 35h semanais no período de ensino clínico), para frequentar Curso do Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-cirúrgica, na Escola Superior de Enfermagem de S. João Deus -Évora, para o ano lectivo 2008-2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Despacho n.º 24988/2008

Por despacho 12/06/2008, do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., Carla Cristina Ferreira Andrade — assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. — autorizada a prorrogação da requisição ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 53/2006, de 7/12, para o Hospital do Litoral Alentejano — em Santiago do Cacém.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo.*

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Despacho n.º 24989/2008

Por meu despacho de 11 de Setembro de 2008, os licenciados Hermenegildo Emílio Vultos, Paulo Alexandre dos Santos Silva, Armanda Amélia Monteiro Fonseca, António Manuel Sanches Pereira, Sérgio Miguel Farinha Gomes Abreu, Isabel Maria Vieira Fidalgo Pinto Pereira, Pedro Manuel Martins Roque Delgado Carreira e Maria do Carmo Gomes Castelo, foram nomeados Inspectores Superiores da carreira de inspecção superior do quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Actividades em Saúde, com efeitos à data do despacho, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128 do Código do Procedimento Administrativo (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Setembro de 2008. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Deliberação n.º 2664/2008

Por deliberação do conselho directivo de 25 de Setembro de 2008:

Autorizada a nomeação, após concurso interno de acesso limitado, para a categoria de enfermeiro-chefe, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência, aprovado pela Portaria n.º 658-A/2006, de 30 de Junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Novembro, dos funcionários Leonel Júlio Alves e Marina Tavares Picão de Sousa Botins Gago Antão.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Administração Geral

Despacho (extracto) n.º 24990/2008

Por despacho de 2008.08.20 do Secretário-Geral e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, conjugados com o n.º 1 do artigo 38.º e o n.º 12 do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, faz-se publica a lista nominativa do pessoal do Quadro Único do Ministério da Educação que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do funcionário: Eduardo João Morgado Tavares Marcelino
Natureza do vínculo: Nomeação Definitiva
Carreira: Desenhador
Categoria: Técnico Profissional Especialista
Escalão 1, Índice 269, desde 27.07.2006

21 de Agosto de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão.*

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 24991/2008

Por meu despacho de 5 de Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Maria da Silva, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 24992/2008

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Rosa Maria Gonçalves Raposo, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2007. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Despacho (extracto) n.º 24993/2008

Por meu despacho de 8 de Setembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foi promovida à categoria de técnica superior principal, da carreira de psicólogo, a técnica superior de 1.ª classe Maria Fernanda Duarte Rodrigues Alves, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2008. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

24 de Setembro de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Arco

Aviso n.º 24625/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2008.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação à Presidente do Conselho Executivo.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Senhorinha Gonçalves Pires.*

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo de Augusto Gomes

Despacho n.º 24994/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 10969/2008, foram nomeados professores titulares, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Zilda Santos da Costa
Teresa Maria Novais Moreira
Manuel José Loureiro de Matos
José Domingues Dias da Silva
Laura Ferreira Dias Castro Mota

Departamento de Expressões

Maria Fernanda Mangeon Correia Alas
Helena Filomena Ferreira Pinto Teles Pereira Viana
Maria Paula Almeida e Cunha

Departamento de Línguas

Manuel António da Silva Ribeiro
Graça Maria de Jesus Quintal
Graça Maria da Silva Cruz Gens
Maria Helena Valente de Sousa Guedes
Arminda Fernanda Madureira Gonçalves

Departamento de Matemáticas e Ciências Experimentais

Inês Aldina Barbosa Queirós
Beatriz Duarte Gomes Rebelo
Licínia de Jesus Carriço Pessoa Jorge
José Casimiro Martins Caldas
José Manuel Pinto Cunha
José Inácio da Cunha Salvador
Maria Luísa da Silva Pereira
Amilcarino Artur Gonçalves Rodrigues Guedes

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Isabel Correia Ramos.*

Agrupamento de Escolas Eiriz/Ancede

Aviso n.º 24626/2008

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31/03, torna-se público que se encontra afixada na sede do Agrupamento a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, a apresentar ao dirigente máximo.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira.*

Despacho n.º 24995/2008

De acordo com o artigo 24.ºdo Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, é renovada a comissão de serviço, para desempenhar as funções de Professor Titular para o ano lectivo 2008/2009 com efeitos a 1 de Setembro de 2008, aos docentes abaixo indicados:

Paulo Nuno Henriques Magalhães Raimundo (Grupo 230) — Departamento Ciências Exactas e da Natureza.

Susana Maria Ferreira Vasconcelos Aires Patrício (Grupo 200) — Departamento Ciências Humanas e Sociais.

Maria Elizabete da Silva Matos (Grupo330) — Departamento de Línguas.

Maria Teresa Albuquerque Oliveira Nunes Gouveia Durão (Grupo240) — Departamento de Expressões.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José de Matos Dias Teixeira.*

Escola Secundária de Ermesinde

Rectificação n.º 2175/2008

No número do *Diário da República* a seguir indicado deve ser considerada a seguinte rectificação:

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 16 269/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 13 de Junho de 2008, rectifica-se que, na página 26 161, onde se lê «Maria José Pinto da Silva» deve ler-se «Maria José Pinto da Costa» e ainda acrescentar a docente abaixo indicada que por lapso não foi mencionada.

Grupo	Nome	Departamento
530	Maria Luísa Vaz Pinto	Ciências Sociais e Humanas.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Álvaro Pereira.*

Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa

Rectificação n.º 2176/2008

Por ter saído com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 160, de 20 de Agosto de 2008 a listagem n.º 356/2008, relativamente à nomeação dos professores titulares, deve ler-se:

Departamento	Nome	Índice
Educação Pré- escolar	Delci Silva Amaral	340
	Elsa Conceição Pinto Lopes Ferreira Fernandes	340
	Lúcia Maria de Sá Matos	299
	Margarida Maria Costa Sá Marques Pimenta	245
	M.ª Emília Coimb. Brand.Andrade e Silva M.Leite	340
	Maria Fernanda Pereira de Resende	299
	Maria José de Barros Abreu Ataíde	340
	Rosa Anita Leite Pinho Amorim Soares	340
1.º CEB	Ana Maria Tavares Oliveira	245
	Arminda Guimarães Maia e Silva	340
	Albertina Castro Ribeiro	299
	Célia Fernandes dos Santos	340
	José Luís Câmara Oliveira	340
	M.ª Angelina Campos Brandão	340
	M.ª Antonieta Maciel Medeiros Reis	340
	M.ª Conceição Oliveira Silva Coimbra	340
	M.ª Gabriela Pires Almeida Roque Monteiro	299
	M.ª Idalina Ferreira Mota Pinto	340
	M.ª Laurentina Sá Reis Vasconcelos Alves Cruz	340
	M.ª Margarida Pereira Tereso Oliveira Borges	340
	Palmira Esmeralda Pereira Dias Oliveira Ribeiro	340
	Rosa M.ª Martins Leite dos Santos	340
Línguas	Alzira Santos Pereira Bastos	299
	Graça Maria Almeida Santos	299
	M.ª Albertina Gomes de Castro e Sá Couto	245
	M.ª Rosa Rocha de Pinho Ferreira de Sousa	340
	Pedro Manuel Valente Porrão	299
Ciências Sociais e Humanas	Carlos Alfredo Avelar Baptista	245
	Eva Maria Neto	299
	M.ª Antónia Barbedo Vaz Ferreira de Almeida	340
	M.ª do Céu dos Santos Pereira	340

Departamento	Nome	Índice
	M.ª Graça Sá Matos Pais	299
	Teresa M.ª Ribeiro Oliveira Braga Pinho Aguiar	340
	Ana Maria Martins Pinto Carneiro Almeida	340
	António Fernando Lemos Carneiro Almeida	340
Matemáticas e Ciências Experimentais	Carlos Alberto da Silva Campos	299
	Maria dos Anjos Pinto Sá Patacho	245
	Maria da Conceição Neves Tavares de Oliveira	299
	Maria José de Lima Oliveira Soares Albergaria	299
	Bernardete de Lourdes da Silva Pereira Almeida	340
	Estudila Rosa Tavares Damásio Santos	340
	José Roberto da Silva	340
Expressões	Maria Clara dos Reis Correia Campos	299
	Maria Isabel Costa Pais	299
	Maria Manuela Ferreira de Andrade	245
	Maria Teresa de Oliveira Fonseca	299

22 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Fernando Lemos Carneiro de Almeida.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Fragoso

Aviso n.º 24627/2008

Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da sede do Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, referida a 31 de Agosto de 2008.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir pelos interessados no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Soares Amorim.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Despacho n.º 24996/2008

Homologação dos contratos de trabalho a termo resolutivo incerto de pessoal docente, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, referente ao ano escolar de 2007-2008

Por despacho do presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, celebrados ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativo ao ano escolar de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo/código
Marta Filipa da Costa Pinheiro	230
Maria Isabel Oliveira Lima	320
Paula Margarida Dias Melícias Vieira Lopes	420
Luís Carlos Cid Sil	520
Raquel Cristiana Duarte Silvério	520
Maria Gabriela Reis da Silva Pelicano	Técn. Especiais

29 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques.*

300785914

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo da Maia

Despacho n.º 24997/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/3.º Ciclo da Maia, Maria Luísa Rodrigues Gaspar, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do Quadro de Escola/QZP	Código	Para o Quadro de Escola/QZP	Código
520	José Lourenço da Graça	QZP do Tâmega	22	QZP do Porto	13
550	Paulo Manuel Pacheco Moreira	QZP de Coimbra	06	QZP do Porto	13

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Rodrigues Gaspar.*

Despacho n.º 24998/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/3.º Ciclo da Maia, Maria Luísa Rodrigues Gaspar, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do Quadro de Escola	Código	Para o Quadro de Escola	Código
300	Maria Gabriela Guimarães Lemos Ribeiro Ferreira	EB2,3 Nogueira da Maia	342350	ES/3 da Maia	403386
330	Maria Cristina Fonseca Nieto Guimarães	ES/3 de Camarate	403490	ES/3 da Maia	403386
410	Ana Maria Miguéis Martins e Sá	ES/3 D. Sancho I	401377	ES/3 da Maia	403386
430	Maria Letícia Cardoso Martins Ramos	ES/3 António Nobre	404585	ES/3 da Maia	403386
500	Teresa de Sousa Vieira	ES/3 Valongo	403350	ES/3 da Maia	403386
500	Maria Aurélia da Silva Marques	ES/3 Castelo da Maia	401171	ES/3 da Maia	403386
500	Maria da Conceição Machado Magalhães Polónia	ES/3 José Régio	401997	ES/3 da Maia	403386
510	Maria Fernanda Monteiro Almeida Fernandes	ES/3 Fontes Pereira de Melo	401780	ES/3 da Maia	403386
520	Maria Manuela Sousa de Pinho	EBI de Castelo do Neiva	343808	ES/3 da Maia	403386
550	Diana Solange Abreu Morais de Almeida	ES/3 Augusto Gomes	400956	ES/3 da Maia	403386

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Rodrigues Gaspar.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Marinhas

Aviso n.º 24628/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placar existente na sala dos professores da sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2008.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Côrte-Real de Eça Guimarães.*

Escola Secundária/3 de Oliveira do Douro

Aviso n.º 24629/2008

Nos termos do disposto do n.º 3 artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placar da Sala de Professores desta escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste estabelecimento de Ensino referente a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõe de 30 dias, a contar a data de publicação deste aviso no *Diário da República,* para a reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalmiro Botelho da Fonseca.*

Despacho n.º 24999/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2006 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do Quadro Escola/Q.Z.P.	Código	Para a Escola Q.Z.P.	Código
550	Maria Dulce Ferreira Barroso Gomes	Q.Z.P. Entre Douro e Vouga	21	Esc. Secundária/3 de Oliveira do Douro	403349

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalmiro Botelho da Fonseca*.

Agrupamento de Escolas de Sobreira

Despacho n.º 25000/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Sobreira, no uso das competências delegadas no ponto n.º 1.3 do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário de República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos relativos ao ano lectivo de 2007/08, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Inicio do contrato	Termo do contrato
100	Helena Luísa Machado Teixeira de Sousa	24.09.2007	31.08.2008
110	Hélder Augusto Magalhães Batista	01.04.2008	07.04.2008
110	Luísa Cristina Alves	19.11.2006	31.08.2008
110	Orlanda Maria Rodrigues Vila Franca	28.01.2008	03.07.2008
110	Susana da Rocha Queirós	18.04.2007	18.08.2008
210	Sabina Alves Casimiro Freitas Vilares	01.09.2007	31.08.2008
210	Isabel Vieira de Barros	01.09.2007	31.08.2008
290	Francisco Manuel Barros da Silva Marques	01.09.2007	31.08.2008
290	Maria de Fátima Magalhães Cunha e Costa	01.09.2007	31.08.2008
290	Paulo Jorge Neves Moreira	01.09.2007	31.08.2008
300	Nelson Leitão Neto	11.10.2007	31.08.2008
300	Sónia Rita Cardoso Melo	10.03.2008	10.08.2008
320	Filipe Dantas Barbosa	20.05.2008	20.08.2008
320	Maria Goreti Alves de Moura	02.01.2008	31.08.2008
320	Olinda da Conceição Ferraz Morais	08.05.2008	31.08.2008
330	Sandra Mónica Braga Teixeira	12.09.2007	27.07.2008
330	Ivone da Conceição Pinto da Costa	12.10.2007	07.08.2008
400	Susana Patrícia Benfica e Castro	14.03.2008	14.08.2008
410	Anabela Teixeira Rijo	13.03.2008	13.08.2008
420	Maria Helena Vidal Laranjeira S. Rodrigues	08.03.2008	13.08.2008
430	Bruno Edgar dos Santos Reis	10.03.2008	12.08.2008
500	João Paulo Vicente Raimundo	19.03.2008	19.08.2008
500	Isabel Susana Magalhães Teixeira	12.09.2007	31.08.2008
500	Ana Maria Costa Ferreira Cunha Pedrosa	01.10.2007	31.08.2008
500	Otília Fernanda Gomes Silva Pinto	27.03.2008	26.07.2008
500	Paula Cristina Teixeira Pereira	03.03.2008	03.08.2008
500	Susana Isabel Cangueiro G. Miranda	07.04.2008	03.05.2008
520	Maria Helena Nogueira Moreira	12.09.2007	31.08.2008
520	Nuno Jorge Porto Ferreira da Cunha	04.03.2008	04.08.2008
550	Joaquim Martins Lopes	13.09.2007	31.08.2008
550	Sandra Olinda Moreira Pereira	28.02.2008	27.07.2008
550	Maria Isabel B. Canela L. Monteiro Silva	01.09.2007	31.08.2008
620	Filipe José Castro Canastra	21.04.2008	31.08.2008

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Edite Nogueira Baptista.*

Escola Secundária da Trofa

Despacho n.º 25001/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nos Professores Titulares Cacilda Maria Paiva Godinho e Pedro João Ramos Amorim Sá.

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Expressões, *Maria Teresa da Costa Martins.*

Despacho n.º 25002/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes dos grupos:

500 — Matemática, nas Professoras Titulares, Leopoldina Moreira Rocha, Ana Maria Mendes da Silva e António da Silva Ferreira;
520 — Biologia e Geologia, nas Professoras Titulares Isabel Maria Metelo Nunes Rodrigues Gonçalves, Ana Maria Campos Monteiro Marques, Maria da Conceição Marques Moreira e Maria de Fátima Araújo Cerejeira Reis;
530 — Educação Tecnológica, no Professor Titular António da Silva Pinto.

24 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, *José António da Silva Melo Ferreira.*

Despacho n.º 25003/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares Maria Luísa da Silva Matos Dias e Graça Maria Marques Pereira Serra e no Professor Titular Manuel Luís Silva.

24 de Setembro de 2008. — A Coordenadora do Departamento de Línguas, *Maria Francelina Oliveira Seabra Marques Pereira.*

Despacho n.º 25004/2008

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), no ponto 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro e no ponto 2 do Despacho n.º 7465/2008 de 13 de Março, delego competência para avaliar docentes nas Professoras Titulares Maria Lucília Machado Viana, Maria Isabel Moreira Cardoso Abreu, Maria Helena Ferreira Neves e Lúcia de Jesus Costa Nunes Silva.

24 de Setembro de 2008. — O Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas, *Avelino Moreira da Silva.*

Despacho n.º 25005/2008

Delego, sem possibilidade de subdelegação, nos Vice-Presidentes do Conselho Executivo da Escola Secundária da Trofa, Maria da Graça Galiza Matos Naldinho Oliveira e Teresa de Jesus Lopes de Araújo, a competência para avaliar o desempenho dos docentes no âmbito da Escola supracitada, abrangendo todas as fases do processo de avaliação e de acordo com o número e identificação dos documentos a avaliar e a publicitar internamente nos locais de estilo da Escola.
O presente despacho produz efeitos à data do início do período de avaliação do desempenho docente, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes ora delegados.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Coelho Antunes.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos

Aviso n.º 24630/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos, Lousã, no uso de competências delegadas de acordo com o ponto 1.3. do Despacho n.º 23189/2006, publicado no *Diário da República,* n.º 219- 2.ª Série de 14 de Novembro, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos seguintes docentes:

Educadoras de Infância (Grupo 100)

Nome	Jardim de Infância	Código E.E.
Ana Maria Breda Dinis Melo	Santa Rita	629650
Carla Cipriano Rocha Faria	Santa Rita	629650

Professores do 1.º CEB (Grupo 100)

Nome	E.B.1	Código E.E.
Ana Cláudia Caixeiro Mateus	Santa Rita	255660
Giselda Maria Moutinho Alves Silva	Santa Rita	255660
Márcio Ricardo Ferreira Castro	Santa Rita	225660
Marina Isabel Pires Carvalho	Freixo	224480
Raquel Catarina Silva Lopes	Santa Rita	255660
Sandra Marisa Rodrigues Pina	Santa Rita	255660
Vera Lúcia Gomes Ferreira	Santa Rita	255660

20 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Lima Monteiro*.

Agrupamento de Escolas de Anadia

Aviso n.º 24631/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Anadia, no uso da competência delegada pela Directora Regional de Educação do Centro pelo Despacho n.º 10975/2008 publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos de Trabalho a Termo Resolutivo (celebrados nos Termos do Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15/02) referente ao ano escolar de 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ricardo Jorge de Castilho Osório Saraiva	2.º Ciclo — Cód. 260	11-01-2008
Pedro Miguel Marques Nunes	3.ºCiclo — Cód. 500	24-01-2008
Maria Isabel da Cunha Couto	2.º Ciclo — Cód. 230	15-02-2008
Dora Cristina Cruz Marques	1.º Ciclo — Cód. 110	07-04-2008
Carolina Isabel da Silva Santos	2.º Ciclo — Cód. 210	07-04-2008
Carla Maria Amaral Ferreira	1.º Ciclo — Cód. 110	31-01-2008
João Pedro Manso Calha	2.º Ciclo — Cód. 250	23-05-2008

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Elói Cristina Gomes.*

300786716

Agrupamento de Escolas de Mira

Despacho n.º 25006/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10 975/08. publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos a termo

incerto de serviço docente, para o ano escolar de 2007-2008, celebrados com as seguintes docentes:

Grupo	Nome
100	Ângela Manuela Leite Carvalho Pinto.
110	Marta Jesus Neto Nunes.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques de Oliveira Monteiro.*

Despacho n.º 25007/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Mira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º10975/08. publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º74 de 15 de Abril, procedeu-se à nomeação para a categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, o Docente José Carlos Baptista Garrucho, do Grupo 240 — Departamento de Expressões.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Marques de Oliveira Monteiro.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas D. Dinis

Rectificação n.º 2177/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 24 182/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188 de 29 de Setembro de 2008, pagina 40641, no ponto 2 do referido aviso onde se lê «Rua do Lobito — Pombais, 2675-279 Odivelas, das 9h 45m e as 16h 45m» deve ler-se «Rua do Lobito — Pombais, 2675-511 Odivelas, das 9h 45m às 16h 45m».

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Isabel Pereirinha Teixeira.*

Agrupamento de Escolas Luís de Camões

Aviso n.º 24632/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no expositor da sala dos professores na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2008.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Ramalho Martins Ralo.*

Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago

Despacho n.º 25008/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos de serviço docente referente ao ano escolar 2007-2008:

Grupo	Nome	Inicio de Funções
110	Ana Filipa Costa Garção de Magalhães.	24/09/2007
110	Ana Lúcia Ramos Rala	24/09/2007
110	Ana Rita Costa Ventura	24/09/2007
110	Brígida Valentina Marçalo Rodrigues	16/11/2007
110	Gisela do Amparo Correia da Silva Morais . . .	24/09/2007
110	Licínio Manuel Santos Beltrão	12/10/2007
110	Margarida Alves Lucas	11/10/2007
200	Carlos Manuel da Silva Leite da Costa	01/09/2007
200	Maria João Marques Esteves Neves Pereira	12/09/2007
220	Cristina Maria da Silva Seita	24/09/2007
230	Carla Jesus D´Aires	03/09/2007
240	Carla Isabel Reis Sacramento Gutierres	12/09/2007
240	Carlos Alberto Bezerra Barbosa.	13/09/2007
240	João Faria Ramos da Cruz da Silva Inglês. . . .	01/09/2007
240	Natália Gonçalves de Melo Ferreira	01/09/2007
260	Fátima Guedes Queirós	01/10/2007
260	Rui Manuel Marques Baptista	14/09/2007
300	Helena da Conceição Cachão Moita Boullosa	24/09/2007
320	Carla Maria Jacinto Berjano Valente	12/09/2007
400	Dora Isabel Gonçalves Dias Correia	12/09/2007
500	Andreia Alexandra de Jesus Vilas Rodrigues	13/09/2007
500	Odete da Conceição Domingues Esteves.	13/09/2007

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Solange Maria Fernandes Rodrigues Delicado*.

Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro

Aviso n.º 24633/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98 de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão.*

Aviso n.º 24634/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2008.

Para efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Polaco Nunes Romão.*

Agrupamento de Escolas de São Julião da Barra

Despacho (extracto) n.º 25009/2008

Por Despacho da Presidente da Comissão Provisória, no uso da competência delegada no 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 01/09/2007, são providos os docentes para a categoria de professor titular do Agrupamento de acordo com a alínea A do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 Maio:

Departamento	Nome
Educação Pré-Escolar.	Maria da Conceição Brinquete Bento Bracons. Maria de Lourdes Abreu Robalo e Pinho. Maria Helena Valério de Albuquerque Veiga. Maria Margarida Graça de Freitas.
1.º Ciclo do Ensino Básico.	Luísa Maria Almeida Madeira. Maria Alice Correia Nogueira. Anabela Dias dos Santos Godinho Valentim.

Departamento	Nome
	Ana Maria Geraldes Barba Rosa Santos. António Maria Balcão Vicente. Maria Amália Silvestre Martins Gonçalves. Maria da Glória Rito Louza. Maria Filomena Fernandes da Costa Pereira. Maria Helena de Brito Nobre e Silva Lopes. Rosália da Conceição Rijo Ribeiro Soares.
Línguas.	Maria da Graça Beato de Bastos Teixeira. Maria Donzília Antunes da Graça. Maria Stef da Rocha e Silva. Ana Maria Rodrigues Lopes de Paula. Carmen Rosa de Moura Nogueira de Castro Castanheira. Ilda Maria de Fátima Alexandre Fernandes. Maria de Fátima Pereira Pissarra Jesus Gonçalves. Maria Fernanda Ramos Vieira Pousada. Maria José Cunha Lamas Caeiro Metello de Seixas. Maria Margarida Duarte Estrelo Rodrigues.
Ciências Sociais e Humanas.	Maria Isabel Monteiro Aires Marques Vitorino. Pedro Duarte Alves de Lara Everard. Adélia Maria de Azevedo Martins. Ana Maria Baptista de Ornelas Bruges Lopes Simões. Ilda Sobral Coelho. Judith Maria de Fátima da Cunha Vital. Maria Eugénia Viegas Nieto Guimarães Múrias.
Matemáticas e Ciências Experimentais.	Maria Isabel Ferreira Pinheiro Ventura. Maria Eduarda Marques de Sousa Soeiro. Maria Teresa Agria Ferreira Almeida Vilares Lopes. Maria Hermínia Fernandes Paiva. Beatriz de Fátima Calazans Lopes da Silva. Maria da Conceição Lima de Sousa. Maria da Luz Barros da Cruz Simões. Maria Elisabete Pereira de Freitas Silva. Maria Fernanda Azevedo Pires. Maria Lisete Barreiro Timóteo Pereira Verga. Mário Ferreira Vahia Calado.
Expressões	Maria da Conceição Clarinha Maltez Nunes Vicente. António José Paiva Sá. Maria do Carmo Pinto Alves. Maria Eulália Costa. Luís Guilherme da Rocha Teves. Ana Maria da Silva Beja. António Manuel Gaspar de Oliveira Guerreiro. Fernando José Figueira Damas. Jorge Manuel Augusto. Maria Adelina da Silva Oleiro Ramos. Maria Julieta Tavares de Almeida. Maria Ruth Carneiro Portela Guimarães. Rufino Manuel Lima de Almeida. Vítor Manuel de Oliveira Paraiso.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente da Comissão Provisória, *Maria Teresa de Abreu Ehrhardt Soares.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Contrato n.º 660/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Agrupamento Vertical de Viana do Alentejo, pessoa colectiva n.º 600021378 representada por Maria Manuel Carvalho Aleixo na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Viana do Alentejo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 115 Alunos x € 250, no montante de 28.750 €

Valor total da comparticipação: 28.750€, vinte e oito mil e setecentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando o início da produção dos seus efeitos a 16 de Outubro de 2006.
2 — O presente contrato-programa pode ser objecto de denúncia mediante comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:
De acordo com o artigo 3.º do regulamento

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Viana do Alentejo, *Maria Manuel Carvalho Aleixo*.

Contrato n.º 661/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante;e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Ourique, pessoa colectiva n.º 506876330 representada por Pedro N. R. Prazeres Carmo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ourique adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Ourique

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 194 alunos x € 250, no montante de 48.500 €.
Valor total da comparticipação: 48.500 €, quarenta e oito mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 02 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

27 de Novembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ourique, *Pedro N. R. Prazeres Carmo*.

Contrato n.º 662/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Borba, pessoa colectiva n.º 503956546, representada por Ângelo J. G. Verdades Sá, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Borba adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Borba

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 249 alunos x € 250, no montante de 62 250 €;
Valor total da comparticipação: 62 250 €, sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª
3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 12 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:
De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.

27 de Novembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Borba, *Ángelo J. G. Verdades Sá.*

Contrato n.º 663/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-Programa

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, pessoa colectiva n.º 501227490 representada por Aníbal S. R. Coelho Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a

apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Horizontal de Ferreira do Alentejo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 315 Alunos x € 250, no montante de 78.750 €;

Valor total da comparticipação: 78.750€, setenta e oito mil e setecentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 16 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, *Aníbal S. R. Coelho Costa.*

Contrato n.º 664/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Castro Verde

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Castro Verde, pessoa colectiva n.º 501135910 representada por Fernando Sousa Caeiros, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Castro Verde

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 257 Alunos x € 250, no montante de 64.250 €;

Valor total da comparticipação: 64.250€, sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 06 de Novembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, *Fernando Sousa Caeiros*.

Contrato n.º 665/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Mourão

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Mourão, pessoa colectiva n.º 501206639, representada por José M. Santinha Lopes, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Mourão, adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de Inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Mourão.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

125 alunos x € 250, no montante de € 31 250

Valor total da comparticipação — € 31.250.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 9 de Outubro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

€ 7,50;
€ 5,45;
€ 5,45;
€ 4,85;
€ 3,90;
€ 3,90;
€ 3,00.

4 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante o Presidente da Câmara Municipal de Mourão, *José M. Santinha Lopes*.

Contrato n.º 666/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Serpa, pessoa colectiva n.º 501112049 representada por João Manuel Rocha da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Serpa adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Serpa;
Agrupamento Vertical de Vila Nova de S. Bento;
Agrupamento Vertical de Pias.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 634 Alunos x € 250, no montante de 158.500 €;

Valor total da comparticipação: 158.500€, cento e cinquenta e oito mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *16 de Outubro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

5 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Serpa, *João Manuel Rocha da Silva.*

Contrato n.º 667/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-Programa

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Fronteira, pessoa colectiva n.º 501162941 representada por Pedro Namorado Lancha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Fronteira adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Fronteira

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 123 Alunos x € 250, no montante de 30.750€

Valor total da comparticipação: 30.750€, trinta mil e setecentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-

-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 11 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Fronteira, *Pedro Namorado Lancha.*

Contrato n.º 668/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Cuba.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Cuba, pessoa colectiva n.º 500832935 representada por Francisco A.. Galinha Orelha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cuba adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Cuba.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 189 Alunos x € 250, no montante de 47.250€;

Valor total da comparticipação: 47.250€, quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *18 de Setembro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cuba, *Francisco A. Galinha Orelha*.

Contrato n.º 669/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, pessoa colectiva n.º 507040589 representada por Victor Manuel Barão Martelo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Reguengos de Monsaraz.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 376 Alunos x € 250, no montante de 94.000€;
Valor total da comparticipação: 94.000€, Noventa e quatro mil euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *20 de Novembro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, *Victor Manuel Barão Martelo.*

Contrato n.º 670/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Câmara Municipal de Ponte de Sôr.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Ponte de Sôr, pessoa colectiva n.º 506806456 representada por João José de Carvalho Taveira Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sôr adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Ponte de Sôr;
Agrupamento Vertical de Montargil.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os

interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 641 Alunos x € 250, no montante de 160.250€;
Valor total da comparticipação: 160.250€, cento e sessenta mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª
3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 09 de Outubro de 2.006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:
De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €

Contrato n.º 671/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Monforte

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Câmara Municipal de Monforte, pessoa colectiva n.º 506873412 representada por Rui Manuel Maia da Silva, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Monforte adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de Inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a

apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Monforte.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

64 alunos x € 100, no montante de € 6400

Valor total da comparticipação — € 6400.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 18 de Setembro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Monforte, *Rui Manuel Maia da Silva*.

Contrato n.º 672/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Câmara Municipal de Nisa.

Entre, o primeiro outorgante, Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e o segundo outorgante, Câmara Municipal de Nisa, pessoa colectiva n.º 506612287 representada por Maria Gabriela P. Menino Tsukamoto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nisa adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Nisa.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 214 alunos x € 250, no montante de € 53.500;

Valor total da comparticipação: € 53.500, cinquenta e três mil e quinhentos euros

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 18 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Gabriela P. Menino Tsukamoto.*

Contrato n.º 673/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Câmara Municipal de Portel

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Portel, pessoa colectiva n.º 506196445 representada por Norberto António Lopes Patinho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Portel adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Portel.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 266 Alunos x € 250, no montante de 66.500€;

Valor total da comparticipação: 66.500€, sessenta e seis mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 9 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €

b) 5,45 €

c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação o Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Portel, *Norberto António Lopes Patinho*.

Contrato n.º 674/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-Programa

Câmara Municipal de Sousel

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Sousel, pessoa colectiva n.º 506809560 representada por Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sousel adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Sousel

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 214 Alunos x € 250, no montante de 53.500€

Valor total da comparticipação: 53.500€, cinquenta e três mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 13 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sousel, *Armando Jorge Mendonça Varela.*

Contrato n.º 675/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-Programa

Câmara Municipal de Marvão

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Marvão, pessoa colectiva n.º 501170162 representada por Vítor Manuel Martins Frutuoso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Portagem;
Agrupamento Vertical de St.º António das Areias.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 111 Alunos x € 250, no montante de 27.750 €;

Valor total da comparticipação: 27.750€, Vinte e sete mil e setecentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como

com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 25 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Marvão, *Vítor Manuel Martins Frutuoso.*

Contrato n.º 676/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Campo Maior, pessoa colectiva n.º 501175229 representada por João Manuel Borrega Burrica, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Campo Maior.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 332 Alunos x € 250, no montante de 83.000€;

Valor total da comparticipação: 83.000€, oitenta e três mil euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 25 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, *João Manuel Borrega Burrica*.

Contrato n.º 677/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Sines

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Sines, pessoa colectiva n.º 502563010, representada por Manuel Coelho Carvalho, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sines, adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de Inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Sines.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

620 alunos x € 250, no montante de € 155 000

Valor total da comparticipação — € 155 000.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 15 de Setembro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Sines, *Manuel Coelho Carvalho*.

Contrato n.º 678/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Escola Básica Integrada/JI de Alcáçovas, pessoa colectiva n.º 600058883 representada Rogério Paulo dos Santos Coelho, na qualidade de Presidente do Conselho Executivo da EBI/JI de Alcáçovas, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Alcáçovas

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 76 Alunos x 250€, no montante de 19.000€;

Valor total da comparticipação: 19.000€, dezanove mil euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando o início da produção dos seus efeitos a 18 de Setembro de 2006.

2 — O presente contrato-programa pode ser objecto de denúncia mediante comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente do Conselho Executivo da EBI/JI de Alcáçovas, *Rogério Paulo dos Santos Coelho*.

Contrato n.º 679/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Vendas Novas

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Vendas Novas, pessoa colectiva n.º 501177256, representada por José Maria Rodrigues Figueira, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a

apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Vendas Novas.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

434 alunos x € 250, no montante de € 108 500

Valor total da comparticipação — € 108.500.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 9 de Outubro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, *José Maria Rodrigues Figueira*.

Contrato n.º 680/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-programa

Câmara Municipal de Portalegre

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Portalegre, pessoa colectiva n.º 501718143 representada por José Fernando da Mata Cáceres, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Portalegre adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical N.º 1 de Portalegre;

Agrupamento Vertical N.º 2 de Portalegre.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 853 Alunos x € 250, no montante de 213.250€

Valor total da comparticipação: 213.250€, duzentos e treze mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *25 de Setembro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, *José Fernando da Mata Cáceres.*

Contrato n.º 681/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico. — Contrato-programa — Câmara Municipal de Gavião.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Gavião, pessoa colectiva n.º 506865517 representada por Jorge Manuel Martins de Jesus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gavião adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Gavião.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 121 Alunos x € 250, no montante de 30.250€;

Valor total da comparticipação: 30.250€, trinta mil e duzentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 13 de Setembro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Gavião, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

Contrato n.º 682/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Grândola.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Grândola, pessoa colectiva n.º 506823318 representada por Carlos Vicente Morais Beato, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Grândola adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Horizontal de Escolas de Grândola

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 348 Alunos x € 250, no montante de 87.000€
Valor total da comparticipação: 87.000€, oitenta e sete mil euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 23 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Grândola, *Carlos Vicente Morais Beato*.

Contrato n.º 683/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Évora.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Évora, pessoa colectiva n.º 504828576 representada por José Ernesto L. Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Évora, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical n.º 1 de Évora;
Agrupamento Vertical n.º 2 de Évora;
Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora;
Agrupamento Vertical n.º 4 de Évora.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 1676 alunos x € 250, no montante de 419.000 €;
e) 17 alunos x € 130, no montante de 2210 €;
f) 30 alunos x € 130, no montante de 3900 €;
g) 48 alunos x € 100, no montante de 4800 €.

Valor total da comparticipação 429.910 €, quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e dez euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-

-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 16 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Évora, *José Ernesto L. Oliveira*.

Contrato n.º 684/2008

Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Redondo, pessoa colectiva n.º 501834117 representada por Alfredo Falamino Barroso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Redondo adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Redondo

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 256 Alunos x € 250, no montante de 64.000€

Valor total da comparticipação: 64.000€, sessenta e quatro mil euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *09 de Outubro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:
De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Redondo, *Alfredo Falamino Barroso.*

Contrato n.º 685/2008

Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Contrato-Programa

Entre:

Primeiro Outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Mértola, pessoa colectiva n.º 503279765, representada por Jorge Pulido Valente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mértola adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.
2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Mértola

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

e) 188 Alunos x € 130, no montante de 24.440€
Valor total da comparticipação: 24.440€, vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *04 de Dezembro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Mértola, *Jorge Pulido Valente.*

Contrato n.º 686/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Castelo de Vide.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Castelo de Vide, pessoa colectiva n.º 506796035 representada por António Manuel Grincho Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Castelo de Vide.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos

e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 114 Alunos x € 250, no montante de 28.500€;
Valor total da comparticipação: 28.500€, vinte e oito mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.
2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª
3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.
2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 09 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.
2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

Contrato n.º 687/2008

Contrato-programa — Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e
Segundo outorgante: Junta de Freguesia de Ermidas do Sado, pessoa colectiva n.º 502964529 representada por Alberto Manuel de Sousa Dias de Brito, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas do Sado adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Alvalade do Sado.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 195 Alunos × € 250, no montante de 48.750 €;

Valor total da comparticipação: 48.750 €, quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três *tranches* de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última *tranche* fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última *tranche* será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª *tranches*.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 16 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Ermidas do Sado, *Alberto Manuel de Sousa Dias de Brito.*

Contrato n.º 688/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Moura

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Moura, pessoa colectiva n.º 502174153 representada por José Maria Prazeres Pós-de-Mina, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Moura, adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de

inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Amareleja;
Agrupamento Vertical de Moura.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

403 alunos x € 100, no montante de € 40 300

Valor total da comparticipação — € 40 300.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 23 de Outubro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Moura, *José Maria Prazeres Pós-de-Mina*.

Contrato n.º 689/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Câmara Municipal de Odemira.

Entre, o primeiro outorgante, Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e o segundo outorgante: Câmara Municipal de Odemira, pessoa colectiva n.º 505311313 representada por António Manuel Camilo Coelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odemira adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Odemira;
Agrupamento Vertical de Colos;
Agrupamento Vertical de Sabóia;
Agrupamento Vertical de S. Teotónio;
Agrupamento Horizontal de Escolas de Vila Nova de Milfontes.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 990 alunos x € 250, no montante de € 247.500.

Valor total da comparticipação: € 247.500, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 23 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Odemira, *António Manuel Camilo Coelho.*

Contrato n.º 690/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Crato, pessoa colectiva n.º 506659968 representada por José Correia Luz, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Crato adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Crato

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 86 Alunos x € 250, no montante de 21.500€

Valor total da comparticipação: 21.500€, vinte e um mil e quinhentos euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;

b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;

c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da

notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 09 de Outubro de 2006 renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €;
b) 5,45 €;
c) 5,45 €;
d) 4,85 €;
e) 3,90 €;
f) 3,90 €;
g) 3,00 €.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Crato, *José Correia Luz*.

Contrato n.º 691/2008

Contrato-programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Câmara Municipal de Vidigueira

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Vidigueira, pessoa colectiva n.º 501143734, representada por Manuel Luís da Rosa Narra, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, adiante designado como segundo outorgante:

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de Inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 26 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2006, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado por programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical de Vidigueira.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do n.º 15 do despacho n.º 12 591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

225 alunos x € 250, no montante de € 56 250

Valor total da comparticipação — € 56 250.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como

com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a 9 de Outubro de 2006, renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 6 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso, de acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) € 7,50;
b) € 5,45;
c) € 5,45;
d) € 4,85;
e) € 3,90;
f) € 3,90;
g) € 3,00.

12 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

Contrato n.º 692/2008

Contrato-programa — Programa de generalização do ensino do inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Minuta de contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Junta de Freguesia de Cabrela, pessoa colectiva n.º 506778843 representada por Joaquim Isidoro Miguens de Abreu Bastos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela adiante designado como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho, e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos à Escola Básica de 1.º ciclo de Cabrela.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

6 Alunos × € 100;
Valor total da comparticipação: € 600 (seiscentos euros).

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três *tranches* de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última *tranche* fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última *tranche* será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª *tranches.*

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;
b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006-2007, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a (indicar data de início das actividades de enriquecimento curricular) renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007-2008 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

13 de Março de 2007. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Junta de Freguesia de Cabrela, *Joaquim Isidoro Miguens de Abreu Bastos.*

Contrato n.º 693/2008

Programa de generalização do ensino do Inglês nos 3.º e 4.º anos e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico — Contrato-programa — Câmara Municipal de Elvas.

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por José Lopes Cortes Verdasca, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Câmara Municipal de Elvas, pessoa colectiva n.º 501272968 representada por José António Rondão Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Elvas adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês nos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 26-05-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês dos 3.º e 4.º anos e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho e ao abrigo do estabelecido na alínea *e*) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento Vertical n.º 1 de Elvas;
Agrupamento Vertical n.º 2 de Elvas;
Agrupamento Vertical de Vila Boim.

Cláusula 3.ª

Estabelecimento de parcerias

O acesso ao apoio financeiro a conceder por via do presente contrato pressupõe a prévia constituição de parcerias entre a entidade promotora outorgante e os agrupamentos de escolas envolvidos, em termos e condições que constam do acordo de colaboração celebrado entre os interessados, ao abrigo do ponto 15 do Despacho n.º 12591/2006 (2.ª série), de 16 de Junho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira calculada em função do critério do custo anual por aluno, nos seguintes termos:

a) 644 Alunos x € 250, no montante de 161.000€;
c) 52 Alunos x € 180, no montante de 9360€;
g) 31 Alunos x € 100, no montante de 3100€.

Valor total da comparticipação: 173.460€, cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta euros.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — O valor da comparticipação financeira será processado trimestralmente no início de cada trimestre, em três tranches de valor correspondente a um terço do valor total da referida comparticipação.

2 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o pagamento da última tranche fica condicionado à prévia avaliação pelo primeiro outorgante do cumprimento pela entidade promotora das obrigações a que se refere a cláusula 7.ª

3 — No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Cláusula 6.ª

Obrigações do primeiro outorgante

São obrigações do primeiro outorgante:

a) Prestar o apoio financeiro necessário ao desenvolvimento das actividades contratadas;
b) Avaliar a qualidade de execução dos serviços prestados;
c) Verificar e supervisionar as condições necessárias ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades que cabem às entidades promotoras.

Cláusula 7.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Garantir a afectação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 2.ª do presente contrato;

b) Assegurar a boa prestação das actividades apoiadas nos termos do presente contrato-programa bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das actividades apoiadas.

Cláusula 8.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das actividades apoiadas nos termos do presente contrato cabe ao primeiro outorgante, reservando-se este o direito de, por si ou por terceiro que entenda designar, exercer os necessários poderes de fiscalização.

Cláusula 9.ª

Deveres de cooperação

Os outorgantes no presente contrato e os agrupamentos de escolas obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do Programa, em vista da eficiência e eficácia da respectiva execução.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes, celebrado na forma escrita.

Cláusula 11.ª

Incumprimento e resolução do contrato

1 — O incumprimento por parte do segundo outorgante do disposto na cláusula 7.ª do presente contrato-programa, confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato nos termos do número anterior implica a restituição das quantias correspondentes às comparticipações financeiras não utilizadas ou indevidamente utilizadas, obrigando-se o segundo outorgante a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, à ordem do primeiro outorgante, as importâncias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula 12.ª

Vigência e denúncia

1 — O presente contrato vigora no ano lectivo de 2006/07, iniciando a sua vigência na data da sua assinatura e reportando os seus efeitos a *16 de Outubro de 2006* renovando-se automaticamente nos anos lectivos seguintes, salvo comunicação em contrário de qualquer das partes outorgantes ao outro outorgante, notificada com a antecedência mínima de noventa dias relativamente ao termo do ano lectivo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o começo da vigência do presente contrato-programa para o ano lectivo de 2007/08 e seguintes, coincide com a data de início do ano lectivo.

Cláusula 13.ª

Cláusulas transitórias para o ano lectivo de 2006-2007

1 — Para o ano lectivo de 2006-2007, as actividades de enriquecimento curricular devem ter o seu início até 06 de Novembro de 2006.

2 — Caso as referidas actividades se iniciem em data posterior à indicada no número anterior, ao valor total de comparticipação financeira calculado nos termos da cláusula 4.ª serão deduzidas as seguintes quantias, por cada semana de atraso:

De acordo com o artigo 3.º do regulamento:

a) 7,50 €
b) 5,45 €
c) 5,45 €
d) 4,85 €
e) 3,90 €
f) 3,90 €
g) 3,00 €

11 de Dezembro de 2006. — Pelo Primeiro Outorgante, o Director Regional de Educação do Alentejo, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Elvas, *José António Rondão Almeida*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Aviso n.º 24635/2008

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, avisa-se o Pessoal Docente deste Agrupamento que se encontra afixada no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2008.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente Conselho Executivo, *Francisco Manuel M. D. Conde Soares.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspecção-Geral

Despacho (extracto) n.º 25010/2008

Por meu despacho de 01 de Setembro de 2008 e obtida a anuência do Inspector-Geral da Educação, foi autorizada a transferência do licenciado Carlos Reis Silva, Inspector Superior, escalão 2, índice 350, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Educação, para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com igual categoria e escalão, nos termos da alínea *a*), dos n.º s 1.º e 3.º do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

A presente transferência foi precedida de procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, publicado no sigaME com o código de oferta P20083783, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º e artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para o qual não foram apresentadas candidaturas.

A nomeação produz efeitos a partir desta data.

1 de Setembro de 2008. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 25011/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a nova orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, determinou no seu artigo 26.º, n.º 5, a reestruturação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março, que aprovou a Lei Orgânica da Secretaria-Geral, iniciou-se o processo de reestruturação.

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite que, no decurso do processo de reestruturação de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que um funcionário do quadro de pessoal deste Organismo, optou por aquela situação, a qual mereceu a concordância da Secretária-Geral, por despacho proferido em 26/09/2008.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º, todos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Secretaria-Geral, que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dela fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Nome do funcionário: Maria Rosa Videira de Sousa
Natureza do vínculo jurídico: Nomeação definitiva
Carreira: Consultor Jurídico
Categoria: Assessor principal
Escalão 4, Índice 900, desde 01-01-2004

26 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*

PARTE D

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 6014/2008

A Mm.ª Juíza de Direito Maria Deolinda G. G. Dionisio, do 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1165/91.6TBBRG (ex-proc.º 190/91), pendente neste Tribunal contra o arguido José Eduardo Graça Guimarães Gonçalves, filho de José Soutelinho da Graça Gonçalves e de Palmira de Jesus Guimarães, natural de Angola; nacional de Portugal, nascido em 21-10-1953, BI — 7573389, domicílio: Portela de Sacavém, Lote 148, 1.º Esq.º, Sacavém, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime de abuso de confiança, p. p. pelo artigo 300.º, n.º 1, do C. Penal, praticado em 02-11-1998; por despacho de 08/05/2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a Contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionisio.* — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DE BASTO

Anúncio n.º 6015/2008

Processo: 485/05.9TBCBT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Schindler — Ascensores e Escadas Rolantes, S. A.
Insolvente: Construções J.M.& Mota, L.da

Construções J. M. & Mota, L.da, NIF — 506127001, Endereço: Rua Major Serpa Pinto, Edifício Santiago, Fracção V, 4890-000 Celorico de Basto

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do, plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Alves.*

300745202

Anúncio (extracto) n.º 6016/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)
Processo n.º 102/08.5TBCBT

Insolvente: Construções Cunha e Alves, Lda
Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).
Administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi atribuída ao devedor

Construções Cunha e Alves, Lda, NIF — 504010980, Endereço: Lugar da Escola, Gagos, 4890-341 Celorico de Basto

No âmbito do plano de insolvência aprovado, será obrigatório a fiscalização da Comissão de Credores

para a prática dos seguintes actos:

Adopção de um plano de actuação global para a empresa, fiscalizável pela Comissão de Credores;

Actuação indispensável da actual gerência;

Concordância da actual gerência, na não constituição ou participação em sociedades ou na venda de activos da actual, sem parecer favorável da Comissão de Credores.

18 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Marisa Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Alves.*

300748921

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio n.º 6017/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 739/07.0TBLMG

Requerente: Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A.
Devedor: José Pereira Rebelo.

No Tribunal Judicial de Lamego, 1.º Juízo de Lamego, no dia 02-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): José Pereira Rebelo,, NIF — 165050705, Endereço: Urbanização Cidade do Sol, Lote 26, Almacave, 5100-000 Lamego.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes, 135-1.º -B, Apartado521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Maria Silva Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *José Caride.*

300747796

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 6018/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3917/08.0TBLRA

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A.
Insolvente: Recauchutagem Roldão & Pires, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 03-09-2008, às 10:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Recauchutagem Roldão & Pires, L.da, NIF — 500228388, Endereço: Rua Professor João Soares, Leiria, 2400-448 Porto Moniz — Leiria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: José António Gonçalves Pinto de Sousa, Manuel José Gonçalves Pinto de Sousa, Manuel Clemente Quinta e João Paulo de Araújo Jorge Pinto de Sousa, a quem é fixado domicílio na sede da requerida.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, n.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório a que alude o artigo 156.º do CIRE, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *João Paulo Brasão*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça do Pinhal.*

300720221

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6019/2008

Falência (requerida) — Processo n.º 206/2002

Requerente: Eurotejo — Comércio e Indústria Peixe, L.da
Requerido: José Narciso Garcia e outro(s)

Dr.ª Maria José Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que por sentença de 25-11-2003, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: José Narciso Garcia, domicílio: Quinta da Piedade, 1.ª Fase, Lote 70, 2.º Dt.º, Póvoa de Santa Iria, 2625 Póvoa de Santa Iria, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do CPEREF.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa.*

300740156

Anúncio n.º 6020/2008

Processo: 98/04.2TYLSB — Falência (Requerida)

Requerente: Vítor Manuel Ribeiro da Silva
Requerido: João Martins Bento da Silva e outro(s).

Dr(a). Maria José Costeira, Juiz de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa:

Faz saber que por sentença de 24-01-2006, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Requerido: João Martins Bento da Silva, NIF — 110027850, Rua Francisco Manuel de Melo, n.º 1, cave-porteira, Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 alínea *e*) do C.P.E.R.E.F.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300741728

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6021/2008

Processo Especial de Recuperação de Empresa (Apresentação)
Processo: 872/04.0TYLSB

Requerente: Colégio de Reeducação Pedagógica — Vasco Marques Coelho, Ld.ª

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércuio de Lisboa, faz saber:

São notificados os credores da requerente Colégio de Reeducação Pedagógica — Vasco Marques Coelho, Ld.ª, com sede em Praça do Areiro, N.º 11, 1.º direito, 1000-160 Lisboa, que, por decisão de 19/09/2008 proferida nos presentes autos, foi designado o dia 03 de Novembro de 2008, pelas 10.00 horas, para a realização da Assembleia de Credores, no edifício deste Tribunal, nos termos do art. 106.º, n.º s 1 e 4, do CPEREF, com a finalidade de discutir e votar a alteração do plano de gestão controlada aprovado nos autos.

Os elementos previstos no art. 289.º, n.º 1, al. *d*), do C. S. Comerciais, aplicável com as devidas adaptações, estarão disponíveis para consulta na sede da sociedade nos 15 dias anrteriores à data designada.

26 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego.*

300775732

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6022/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 1378/07.0TYLSB

Requerente: Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A

Insolvente: J. Luso Tramagal, Transportes Rodoviários, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 29-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. Luso Tramagal, Transportes Rodoviários, L.da, NIF — 501586288, Endereço: Rua da Bombarda, 6 — 3.º, 1100-099 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Daniel Sousa Teixeira, Endereço: Rua Miguel Saavedra Martinez, 2-2.º Dt.º, Badajoz, Espanha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Por despacho da Meritíssima Juiz de Direito de 15-09-2008, foi determinada a cessação de funções do Administrador de Insolvência inicialmente nomeada: Dra. Patrícia Baltazar Resende e nomeado em sua substituição o

Dr. Armando Dias Nascimento, Endereço: Rua do Embaixador Martins Janeira, 4, 5.º Esq., 1750-404 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i*), do artigo 36.º, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 09-12-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

19 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Emília Pinheiro Apura.*

300755603

Anúncio n.º 6023/2008

Processo: 382/08.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Imobiliária Metrogolf, S. A.

Insolvente: Susana Pereira — Restauração Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Susana Pereira — Restauração Unipessoal, L.da, NIF — 506391345, Endereço: Av. Infante D. Henrique, 89, 3.º Frente, Agualva, 2735-114 Cacém

Administrador da Insolvência nomeado: Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, 35, 6.º, C, 2735-523 Cacém

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do sr. administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE

22 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300760025

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 6024/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 7870/08.2TBMAI

Insolvente: Emílio da Conceição Gonçalves

Credor: Morais, L.da, e outro(s).

No Tribunal de Comarca da Maia, 2.º Juízo, no dia 15-09-2008, às 10:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Emílio da Conceição Gonçalves, estado civil: Viúvo, nascido(a) em 23-09-1932, natural de Angola, nacional de Portugal, NIF 158196759, BI 7179205, Endereço: Rua da Fonte, n.º 316, Santa Maria de Avioso, 4475-637 Maia,com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, n.º 77,5.º Andar, 4470-000 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório.*

300747163

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 6025/2008

Processo: 238/08.2TBMCN
Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)

MARCODRENO — Demolições e Terraplanagens, L.da NIF — 504998013, Endereço: Rua Manuel Pereira Soares, n.º 49 — 1.º Esq.º, Fornos, 4630-000 Marco de Canavezes

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem IV, Rc-4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 22-10-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

4 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sónia Maria Pinto Vaz*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Maria Magalhães Costa.*

300712098

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 6026/2008

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 4084/08.5TBVFR, em que é Insolvente: Alberto Duarte Silva Miranda e Rosa Maria Oliveira Miranda.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 24-09-2008, as 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alberto Duarte Silva Miranda, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 04-10-1949natural de Portugal, concelho de Arouca, freguesia de Arouca [Arouca], nacional de Portugal, NIF — 102615233, BI — 10252613, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 5, B, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira

Rosa Maria Oliveira Gouveia Miranda, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 09-03-1957natural de Portugal, concelho de Lamego, freguesia de Cambres [Lamego], nacional de Portugal, NIF — 184716357, BI — 7256413, Endereço: Rua Alexandre Herculano, 5, B, Santa Maria da Feira, 4520-000 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Nidia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20_dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-11-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — A Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

300775773

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 6027/2008

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 5458/07.4TBSTS

Requerente: Hidromac Sociedade de Proj. e Construções Oleo-Hidráulicos e Pneumáticos, L.da

Devedor: METALOBARBEITA — Fabrico e Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 15-09-2008, pelas 15:30 Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

METALOBARBEITA — Fabrico e Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.da, NIF — 502278056, Endereço: Zona Industrial da Trofa, 24, São Martinho do Bougado, 4785-000 Trofa , com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Luís Miguel da Costa Gomes, Zona Industrial da Trofa, 24, São Martinho do Bougado, 4785-000 Trofa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cláudia Sousa Soares, endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dto. Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho*. — O Oficial de Justiça, *Paula Manuela Moreira Silva*.

300761687

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR

Anúncio n.º 6028/2008

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 192/08.0TBTMR

Requerente: Re-Roy — Comércio de Móveis, Unipessoal, L.da
Insolvente: Bruno Manuel Santos Cobra

No Tribunal Judicial de Tomar, 1.º Juízo de Tomar, no dia 09-09-2008, foi proferido despacho de substituição do Administrador da Insolvência do devedor:

Bruno Manuel Santos Cobra, Técnico de Contas, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 29-08-1956, freguesia de Asseiceira [Tomar], nacional de Portugal, NIF 140349871, BI 4724295, Cartão profissional 27716, Endereço: Rua Carlos Campeão, 11, 2.º Esq., Tomar, 2300-000 Tomar, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado (em substituição de João Carlos Cunha da Cruz) a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José António de Carvalho Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, 123, 1.º Dt.º, 2400-000 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

9 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Filomena Bernardo*. — O Oficial de Justiça, *António Simões*.

300722409

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 6029/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 387/08.7TBVLN

Devedor: Motominho — Veículos, L.da
Credor: Valença — Serviço de Finanças e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Valença, Secção Única de Valença, no dia 08-09-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Motominho — Veículos, L.da, NIF — 503810967, Endereço: Formigosa, Gandra, 4930-000 Valença com sede na morada indicada.

É sócio da insolvente/devedor: Paulo Sérgio Vieira Malheiro Duarte, com domicílio Urbanização Cerveira, Bloco 6, Ap. 2.4, Vila N ova de Cerveira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Miguel Ribas, Endereço: Rua de Aveiro, 87, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo António Carvalho Souto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Oliveira.*

300755182

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 6030/2008

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) — Processo: 2569/08.2TBVCT

Insolvente: Susana da Purificação Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 3.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 15-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Susana da Purificação Unipessoal L.da, NIF — 505491230, com sede na Rua da Liberdade N.º 361, 4905-000 Barroselas, Viana do Castelo com sede na morada indicada.

É administradora da devedora, Susana da Purificação Ferreira Pires, casada, contribuinte fiscal n.º 154861545, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Pedro Silva, com escritório na Rua Santa Maria dos Anjos, Ed. Paraíso, Ent. 3 — 1.º Dt.º, 4740-248 Esposende

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Novembro de 2008, pelas 14,30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, Carla Figueiredo. — O Oficial de Justiça, *Francisco Cerqueira Ribeiro.*

300747188

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6031/2008

Processo n.º 529/06.7TYVNG

Insolvente: Porta 840 — Design e Decorações Interiores, L.da, NIF — 503634387, Endereço: Avenida de D. Manuel II, 840, 4470-000 Vermoim — Maia

Administrador de Insolvência: Dr. José Pedro Martins da Silva, Endereço: Rua de Santa Maria dos Anjos, Edifício Paraíso, Ent.ª 3, 1.º Dt.º, 4740-248 Esposende

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Inexistência de bens

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE

17 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas.*

300745827

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6032/2008

Processo: 576/08.4TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Rua & Rua, S. A.
Credor: Caixa Crédito Agrícola e outro

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 8:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Rua & Rua, S. A., NIF — 500778612, com sede na Rua dos Clérigos n.º 70, 4000-000 Porto

São administradores do devedor:

António Maria Rua, Endereço: Rua Sousa Aroso, 31, Edf. 1, 5.º B, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José António Ferreira de Barros, Endereço: Av.ª D. João IV, n.º 1071, 2.º Dt.º, 4810-532 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

300765948

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6033/2008

Proc. 388/08.5TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, Proc. 388/08.5TYVNG, no dia 04-09-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ana Isabel Rodrigues — Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 508338794, Endereço: Rua Fernandes Tomás, 506, Centro Comercial Porto Gran Plaza, 4000-211 Porto

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua Oliveira Monteiro, 284, 4000-000 Porto — telef/fax: 224 332 427/222 758 737

São administradores do devedor:

Ana Isabel Salgueiro Rodrigues, Endereço: Rua Prof.º Rui Fernandes Martins, n.º 2, 8.º Esq.º, 3080-394 Figueira da Foz

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — A Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho.*

300731002

Anúncio n.º 6034/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, proc. 181/08.5TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-04-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Simetria — Mobiliário e Decoração, S. A., NIF — 503040240, Endereço: Rua Barão Forrester, n.º 783, Porto, 4050- Porto, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: António Manuel Malheiro da Conceição, Endereço: Urb.Terplana Lote Ma-1 D, Parede, 2775-023 Cascais, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Domingues Ferreira Alves, telef. 226063778, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-11-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300718919

Anúncio n.º 6035/2008

Processo: 179/08.3TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 22:31 h., foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Margarida Lopes & Jesus, Ld.ª, NIF — 504119427, Endereço: Rua de Linhares, Sandim, 4430-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av.ª da Liberdade, 635, 1.º Esq.º, S. João da Madeira, 3700-166 S. João da Madeira, Telef. 256898188, fax 256833194

São administradores do devedor:

Manuel Augusto Alves de Jesus, estado civil: Casado, NIF — 169120600, BI — 7106349, Endereço: Rua Além do Rio, 184, Pigeiros, 4505-567 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Serafim Moreira.*

300759873

Anúncio n.º 6036/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 283/08.8TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-09-2008, 18h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Oliveira & Torres — Ventilição Climatização, Lda., NIF — 504709100, Endereço: Prt Lucinda Alves da Silva, N.º 42, B-R/c D, 4470- Maia, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

António Manuel da Costa Torres, Endereço: Rua Nova, Loteamento 141, Bajouca, 4470-000 Gemunde Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Margarida de Almeida e Silva, telef./fax 222004739, Endereço: Rua de Santa Catarina, 391-4.º Esq.º 4000- 451Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-11-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Setembro de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300788555

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho n.º 25012/2008

Por despacho da Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, de 24 de Setembro de 2008.

A Comissão de Serviço do Senhor Secretário de Inspecções Judiciais, Carlos Alberto Gil Soares, termina no próximo dia 30.9.2008.

Porém, considerando a prorrogação da comissão de serviço do Senhor Inspector Judicial, Juiz Desembargador Francisco Manuel Caetano, operada por despacho do Senhor Vice Presidente do C.S.M. de 15-09-2008, impõe-se igualmente prorrogar a do Senhor Secretário pelo mesmo lapso de tempo por forma a que o mesmo possa continuar a coadjuvar aquele Senhor Inspector Judicial durante esse período.

Nessa conformidade prorrogo, por urgente conveniência, a comissão de serviço que o Senhor Secretário de Justiça, Carlos Alberto Gil Soares, vinha exercendo como Secretário de Inspecções até à data da publicação da deliberação que nomear um novo Inspector Judicial para a 12.ª área em substituição do Senhor Juiz Desembargador Francisco Manuel Caetano.

30 de Setembro de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

PARTE E

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 9/2008-R

Cálculo e Reporte das Provisões Técnicas com base em princípios económicos

Com a presente Norma Regulamentar estabelece-se o regime de cálculo das provisões técnicas segundo princípios económicos, para efeitos de reporte ao Instituto de Seguros de Portugal.

Esta Norma Regulamentar tem por base o reconhecimento da importância da preparação gradual e tempestiva das empresas de seguros e da autoridade de supervisão para as exigências que o novo regime de solvência ("Solvência II") implicará em matéria de cálculo das provisões técnicas. A informação objecto de recolha servirá como um instrumento privilegiado para a percepção antecipada das exigências e dificuldades práticas de implementação, quer por parte das empresas de seguros, quer da autoridade de supervisão.

Nesta matéria, destaca-se a experiência que tem vindo a ser adquirida através da participação nos diversos exercícios de estudo de impacto quantitativo (QIS), promovidos pelo Comité Europeu de Supervisores

de Seguros e de Pensões Complementares de Reforma (CEIOPS) e pela Comissão Europeia. Em acompanhamento da evolução do projecto "Solvência II", pretende-se, sempre que oportuno, efectuar os ajustamentos necessários à presente Norma Regulamentar, tendentes a garantir o melhor alinhamento com esse projecto.

Saliente-se que não se pretende introduzir qualquer alteração ao regime de garantias financeiras actualmente em vigor, designadamente aos princípios e bases de cálculo das provisões técnicas aplicáveis para efeitos regulamentares e de solvência, mas apenas estabelecer e regular o reporte ao Instituto de Seguros de Portugal do cálculo das provisões técnicas efectuado segundo bases económicas, em linha com os desenvolvimentos internacionais sobre a matéria.

Com efeito, os desenvolvimentos internacionais em matéria de regime de solvência aplicável à actividade seguradora, enquadrados no projecto "Solvência II", e as discussões preliminares em sede de definição das Normas Internacionais de Contabilidade aplicáveis aos contratos de seguro, estabelecem o princípio de cálculo das provisões técnicas segundo bases económicas e, na maioria dos casos, com separação explícita entre uma melhor estimativa e uma margem de risco.

Quando não seja possível a aplicação com suficiente fiabilidade de técnicas *mark-to-market* ou *mark-to-model* com referência a instrumentos financeiros disponíveis em mercados regulamentados, líquidos, profundos e transparentes, a avaliação das provisões técnicas deve basear-se na identificação e avaliação explícita de uma melhor estimativa e de uma margem de risco. Nestes casos, considerando que o cálculo da margem de risco através da metodologia do custo de capital exigiria o cálculo do requisito de capital baseado nos riscos, a exigência de cálculo e de reporte estabelecido na presente Norma Regulamentar abrange apenas a melhor estimativa.

Em situações específicas, como por exemplo para opções e garantias embutidas nos contratos de seguro, será privilegiada a avaliação segundo a óptica de "valor de mercado" sintético (técnicas *mark-to-market* ou *mark-to-model,* abrangendo, pelo menos, os riscos financeiros), notando-se, no entanto, que esta medida difere da melhor estimativa pois incorpora, de forma implícita, não só a melhor estimativa mas também parte ou a totalidade da margem de risco.

Nestes termos, o Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte Norma Regulamentar:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente Norma Regulamentar tem por objecto regular o reporte ao Instituto de Seguros de Portugal das provisões técnicas calculadas segundo princípios económicos e estabelecer as bases de cálculo a utilizar para o efeito.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A presente Norma Regulamentar aplica-se às empresas de seguros com sede em Portugal e às sucursais de empresas de seguros com sede fora do território da União Europeia.

2 — Para efeitos da presente Norma Regulamentar as empresas de seguros devem calcular a provisão técnica de seguros e operações do ramo "Vida" e as provisões técnicas dos ramos "Não Vida" de acordo com os princípios enunciados no Capítulo seguinte.

3 — Para efeitos da presente Norma Regulamentar as provisões técnicas dos ramos "Não Vida" subdividem-se em:

a) Provisão para sinistros;
b) Provisão para prémios.

CAPÍTULO II

Definições e princípios de cálculo

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos da presente Norma Regulamentar definem-se por:

a) «Responsabilidades *hedgeable*» as responsabilidades em que os respectivos *cash flows* podem ser aproximadamente reproduzidos por uma carteira de activos financeiros de liquidez adequada face à duração das responsabilidades, com valor de mercado conhecido e directamente observável e transaccionados num mercado financeiro regulamentado suficientemente líquido, profundo e transparente, de tal forma que a detenção da carteira de activos anularia os riscos associados a essa responsabilidade ou quando o remanescente dos riscos seja considerado imaterial;

b) «Responsabilidades *non-hedgeable*» as responsabilidades que não se enquadrem na definição da alínea anterior;

c) «Melhor estimativa» o valor actual dos *cash flows* futuros esperados, ponderados pela respectiva probabilidade de ocorrência (esperança matemática).

2 — Para efeitos da presente Norma Regulamentar, considera-se:

a) «Provisão técnica de seguros e operações do ramo "Vida"» o valor actuarial estimado dos compromissos da empresa de seguros, após dedução do valor actuarial estimado dos prémios futuros, incluindo as participações nos resultados futuras e, no caso dos seguros e operações do ramo "Vida" ligados a fundos de investimento *(unit-linked),* o valor dos índices ou activos que tenham sido fixados como referência para determinar o valor das importâncias seguras, incluindo, em ambos os casos, a responsabilidade estimada por pagamentos de sinistros já ocorridos;

b) «Provisão para sinistros "Não Vida"» o valor actuarial estimado dos custos que a empresa de seguros suportará para regularizar todos os sinistros que tenham ocorrido até à data a que se reporta a avaliação, quer tenham sido comunicados quer não;

c) «Provisão para prémios "Não Vida"» o valor actuarial estimado dos custos que a empresa de seguros suportará para regularizar todos os sinistros que venham a ocorrer no futuro, após dedução do valor actuarial estimado dos prémios futuros.

Artigo 4.º

Princípios de cálculo relativos às responsabilidades *hedgeable*

1 — Quando a totalidade ou uma parte separável das responsabilidades seja considerada *hedgeable,* nos termos definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo anterior, a correspondente provisão técnica é igual ao valor de mercado da carteira de activos aí referida.

2 — Quando existam dúvidas sobre a aplicação dos princípios anteriores ou quando a aplicação destes não acrescente relevância e fiabilidade à informação reportada, pode efectuar-se, em alternativa, o cálculo e reporte nos termos do artigo seguinte.

Artigo 5.º

Princípios de cálculo relativos às responsabilidades *non-hedgeable* (melhor estimativa)

1 — Para as responsabilidades *non-hedgeable,* é efectuado, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, o cálculo e reporte da melhor estimativa das provisões técnicas nos termos dos números seguintes.

2 — O cálculo da melhor estimativa deve basear-se na projecção dos *cash flows* futuros, considerando todos os fluxos de entrada e de saída necessários para assegurar o cumprimento integral das responsabilidades assumidas até ao respectivo *run-off,* devendo, em particular, ser incluídas todas as despesas directas e indirectas necessárias para o efeito.

3 — O cálculo da melhor estimativa deve ser desenvolvido numa óptica prospectiva, baseada nas expectativas mais recentes sobre a evolução futura esperada dos vários factores de risco, devendo, em particular, os *cash flows* futuros incorporar a evolução esperada das variáveis macroeconómicas relevantes, nomeadamente as taxas de inflação.

4 — O cálculo da melhor estimativa deve ser consistente com a informação fornecida pelos mercados financeiros e demais fontes de informação de mercado que permitam aferir os riscos específicos de seguros presentes na carteira de responsabilidades.

5 — O cálculo da melhor estimativa deve reflectir a informação mais credível disponível à data da avaliação e basear-se em pressupostos realistas, devendo ser efectuado com recurso a metodologias actuariais e estatísticas adequadas.

6 — O horizonte temporal a utilizar na projecção dos *cash flows* futuros deve ser suficientemente alargado por forma a reflectir o período integral de desenvolvimento das responsabilidades.

7 — O desconto financeiro dos *cash flows* deve ser efectuado com base na utilização da estrutura temporal relevante das taxas de juro sem risco de incumprimento correspondente à divisa em que devem ser satisfeitos os pagamentos das responsabilidades e relativa à data a que se reportam os cálculos.

8 — A melhor estimativa deve ser calculada bruta de resseguro.

Artigo 6.º

Avaliação das opções e garantias

1 — As opções e garantias embutidas nos contratos de seguro devem ser avaliadas de forma explícita, segundo metodologias actuariais e financeiras apropriadas que reflictam os respectivos valores intrínseco e temporal.

2 — A avaliação referida no número anterior deve basear-se nos princípios definidos no artigo 4.º, podendo, no entanto, recorrer-se a técnicas de *market-to-mode*l baseadas na criação de activos sintéticos, a fórmulas fechadas adequadas ao apreçamento de opções ou outras metodologias actuariais e financeiras consistentes com a realidade dos mercados e com os princípios da avaliação numa base económica.

3 — Caso as opções e garantias sejam sensíveis a factores de risco não financeiro, podem assumir-se, para estes últimos factores, pressupostos consistentes com a avaliação baseada na melhor estimativa nos termos definidos no artigo anterior.

Artigo 7.º

Avaliação da participação nos resultados futura para o ramo "Vida"

1 — Quando aplicável, deve calcular-se de forma explícita a provisão técnica ou a melhor estimativa das participações nos resultados futuras, quer estas se encontrem garantidas ou não à data a que se reporta a avaliação, para cada segmento do ramo "Vida", divididas entre componente discricionária e não discricionária.

2 — Quando a natureza da participação nos resultados futura seja equiparável a uma opção ou garantia, designadamente quando os cash flows dependam directa ou indirectamente e de forma parcial ou total da rendibilidade futura de uma carteira de activos financeiros ou de um índice, o cálculo referido no número anterior deve basear-se nos princípios enunciados no artigo anterior.

3 — Para efeitos do cálculo da participação nos resultados futura consideram-se todos os benefícios atribuídos e a atribuir, a título de participação nos resultados, incluindo os benefícios garantidos à data a que se reporta a avaliação e os benefícios que serão previsivelmente atribuídos no futuro até ao *run-off* da relevante carteira de responsabilidades.

4 — Para efeitos do cálculo da componente discricionária da participação nos resultados futura consideram-se todos os benefícios enquadráveis na definição de participação nos resultados futura que não se encontrem garantidos à data a que se reporta a avaliação, incluindo, em particular, os benefícios a atribuir no futuro resultantes da aplicação das condições legais e contratuais vigentes e quaisquer benefícios adicionais que excedam esse montante, segundo pressupostos realistas relativos às políticas de distribuição de resultados futuros da empresa.

Artigo 8.º

Renovações, novo negócio e prémios futuros

1 — Para efeitos de cálculo da provisão técnica de seguros e operações do ramo "Vida" e da provisão para prémios "Não Vida", conforme definidas nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 3.º, devem ser consideradas todas as apólices em vigor à data a que se reporta a avaliação, bem como as renovações tácitas de apólices que, nessa data, não possam ser anuladas, não sendo considerada a contratação de novo negócio.

2 — Relativamente aos casos de renovações de apólices não mencionados no número anterior:

a) Pode considerar-se a renovação de apólices em vigor à data a que se reporta a avaliação, desde que esta seja fundada em pressupostos económicos que justifiquem uma expectativa de renovação e de continuidade substancialmente elevada;

b) Em particular para o ramo "Vida", podem ser incluídos os prémios de contratos em vigor à data a que se reporta a avaliação, mas cujo pagamento não seja exigível para efeitos de garantia das condições contratadas na apólice, desde que a expectativa de recebimento desses prémios seja significativa e que sejam igualmente considerados os respectivos custos com sinistros e outras despesas futuros.

3 — Os *cash flows* correspondentes a prémios e responsabilidades resultantes da aplicação do disposto no número anterior devem ser ponderados pelas relevantes probabilidades de persistência.

Artigo 9.º

Substância sobre a forma

Sem prejuízo do reporte nas classes de negócio correspondentes, nos termos da segmentação definida nos artigos 12.º e 13.º, a metodologia de avaliação das responsabilidades deve adequar-se à natureza das mesmas.

Artigo 10.º

Proporcionalidade

1 — As metodologias actuariais, estatísticas e financeiras utilizadas no processo de avaliação devem ser consistentes com a natureza, dimensão e complexidade dos riscos presentes na carteira de responsabilidades a avaliar.

2 — Em particular, quando a materialidade das responsabilidades a avaliar e dos riscos associados seja reduzida, a empresa de seguros pode basear o seu processo de avaliação em aproximações e simplificações apropriadas.

Artigo 11.º

Qualidade da informação

1 — A informação a considerar no processo de avaliação deve ser adequada, consistente, completa e fiável.

2 — Quando apropriado e justificado, podem ser efectuadas correcções e ajustamentos aos dados disponíveis, desde que tal contribua para o incremento da fiabilidade das estimativas resultantes de metodologias actuariais, estatísticas e financeiras e desde que tal não determine a subestimação ou a omissão total ou parcial das responsabilidades assumidas.

3 — Deve ser assegurado que os pressupostos e parâmetros subjacentes às metodologias actuariais, estatísticas e financeiras utilizados são consistentes e realistas face à informação histórica disponível e às expectativas futuras de evolução dos factores de risco.

4 — Quando a quantidade e ou qualidade da informação estatística disponível, interna ou externa, não seja suficiente para garantir a fiabilidade dos resultados da aplicação de uma metodologia actuarial, estatística e financeira apropriada, as empresas de seguros podem considerar aproximações alternativas adequadas para obter a provisão técnica ou a correspondente melhor estimativa.

5 — As empresas de seguros devem descrever as aproximações referidas no número anterior, incluindo a opinião sobre o grau de fiabilidade das estimativas obtidas, devendo ainda ser descritos os problemas específicos que comprometem a fiabilidade dos resultados da aplicação de uma metodologia actuarial, estatística e financeira apropriada e as medidas a adoptar para tornar possível a sua utilização no futuro.

CAPÍTULO III

Segmentação por classes de negócio

Artigo 12.º

Segmentação "Vida"

1 — Para os seguros e operações do ramo "Vida", o cálculo da provisão técnica ou da correspondente melhor estimativa deve ser efectuado separadamente para cada uma das seguintes classes de negócio:

a) Contratos com participação nos resultados;
b) Contratos sem participação nos resultados;
c) Seguros e operações ligados a fundos de investimento *(unit-linked);*
d) Resseguro aceite.

2 — Cada uma das classes de negócio indicadas no número anterior deve subdividir-se nas seguintes categorias:

a) Seguros em caso de morte;
b) Seguros em caso de vida;
c) Seguros em caso de invalidez/morbidez;
d) Seguros e operações de natureza predominantemente financeira.

3 — Quando um seguro ou operação apresente características enquadráveis em mais do que uma das categorias indicadas no número anterior, a alocação deve ser feita apenas para uma das categorias, devendo a respectiva escolha basear-se e ser consistente com a dimensão relativa das diferentes tipologias de risco assumidas.

Artigo 13.º

Segmentação "Não Vida"

1 — Para os ramos "Não Vida", o cálculo da provisão técnica ou da correspondente melhor estimativa deve ser efectuado separadamente para cada uma das seguintes classes de negócio, para o negócio de seguro directo e de resseguro aceite do tipo proporcional:

a) Acidentes de Trabalho;
b) Doença;
c) Acidentes (excluindo Acidentes de Trabalho);

d) Automóvel — Responsabilidade Civil;
e) Automóvel — Outros ramos;
f) Marítimo, Aéreo e Transportes;
g) Incêndio e Outros Danos;
h) Responsabilidade Civil Geral;
i) Crédito e Caução;
j) Protecção Jurídica;
k) Assistência;
l) Outros diversos.

2 — Para a classe referida na alínea *a*) do número anterior, deve considerar-se a seguinte subdivisão adicional, para efeitos da provisão para sinistros:

a) Pensões, incluindo pensões em pagamento, capitais de remição e responsabilidades que serão previsivelmente pagas sob a forma de pensões ou capitais de remição;
b) Assistência vitalícia, definida como o conjunto das prestações, em espécie ou em dinheiro, devidas a sinistrados por acidente de trabalho quando seja expectável a continuidade dessas prestações numa óptica vitalícia e ou de longo prazo;
c) Restantes prestações.

3 — Para o negócio de resseguro aceite do tipo não proporcional, o disposto nos números anteriores não é aplicável, devendo optar-se pela desagregação nas seguintes classes:

a) Danos Patrimoniais;
b) Responsabilidade Civil e Danos Corporais;
c) Marítimo, Aéreo e Transportes.

4 — Quando a informação disponível não permita o cálculo desagregado nas classes indicadas nos números anteriores, pode ser apresentado o resultado agregado para duas ou mais classes, devendo, no entanto, fundamentar-se as escolhas efectuadas e as medidas a tomar para permitir essa desagregação.

Artigo 14.º

Grupos homogéneos de risco

A segmentação referida nos artigos 12.º e 13.º não prejudica o cálculo segundo grupos homogéneos de risco apropriados com maior nível de granularidade.

CAPÍTULO IV

Reporte

Artigo 15.º

Reporte

As empresas de seguros devem elaborar um relatório anual reportado ao final de cada exercício a enviar ao Instituto de Seguros de Portugal até ao dia 30 de Junho de cada ano, com a seguinte informação:

a) Resultados do cálculo da provisão técnica ou da correspondente melhor estimativa para cada uma das provisões definidas no n.º 2 do artigo 3.º e para cada uma das classes de negócio e subdivisões indicadas nos artigos 12.º e 13.º, devendo os resultados relativos a responsabilidades *hedgeable* e a responsabilidades *non-hedgeable* ser apresentados separadamente;
b) Identificação das carteiras de activos financeiros consideradas para efeitos da definição de responsabilidades *hedgeable,* nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º;
c) Identificação, para cada tipo de provisão e para cada classe de negócio, do custo total estimado das opções e garantias embutidas nos contratos de seguro e da estimativa relativa à participação nos resultados futura, dividida entre componente discricionária e não discricionária;
d) Descrição das metodologias consideradas na avaliação dos montantes referidos nas alíneas anteriores e das principais dificuldades encontradas;
e) Indicação expressa das diferentes hipóteses e pressupostos considerados, comentando a sua adequação aos princípios estabelecidos na presente Norma Regulamentar, com indicação detalhada das hipóteses consideradas em matéria de inclusão de renovações de apólices e de prémios futuros e do impacto da aplicação do disposto nos n.º s 2 e 3 do artigo 8.º;
f) Reporte de situações de falta de quantidade e ou qualidade de informação.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Aplicação

1 — A presente Norma Regulamentar aplica-se pela primeira vez ao reporte relativo a 31 de Dezembro de 2008.
2 — Com carácter facultativo, as empresas de seguros podem reportar até ao final de 2008 a situação relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

A presente Norma Regulamentar entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

25 de Setembro de 2008. — O Conselho Directivo: *Fernando Nogueira,* presidente — *Rodrigo Lucena,* vogal.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 2665/2008

O Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 8 de Julho de 2008, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 54.º e 55.º ambos do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, que o quadro dos Instrutores do Conselho de Deontologia de Lisboa passa a ter a seguinte composição actualizada:

Secção	Instrutor(a) avençado	Instrutor(a) residente
1.ª	Dra. Maria João Cunha. Cédula Prof. n.º 12847L.	Dra. Liliana Santos Pinto. Cédula Prof. n.º 18826L.
2.ª	Dra. Ana Guerreiro. Cédula Prof. n.º 9456L.	Dra. Isabel Caetano. Cédula Prof. n.º 17643L.
3.ª	Dr. Miguel Neves Lima. Cédula Prof. n.º 6769L.	Dra. Sandra Gomes Duarte. Cédula Prof. n.º 18876L.
4.ª	Dr. Rafael Madeira Lopes. Cédula Prof. n.º 19929L.	Dra. Mafalda Brites. Cédula Prof. n.º 16428L. Dra. Cláudia Pires Rodrigues. Cédula Prof. n.º 18874L.
Afecta a todas	Dra. Custódia Horta. Cédula Prof. n.º 5648L.	
Presidente		Dra. Ivone Santos Bello. Cédula Prof. n.º 15918L.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Pedro Raposo*.

ESCOLA SUPERIOR DE HOTELARIA E TURISMO DO ESTORIL

Despacho (extracto) n.º 25013/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituições do Ensino Superior e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho de 29 de Setembro de 2008 da Exma. Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Mestre Eunice Gonçalves, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, após concurso interno de acesso limitado, o provimento de Ana Isabel Colares Costa, assistente administrativo principal, na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, no escalão 1, índice 269, para o gabinete de comunicação e organização de eventos da E.S.H.T.E., com efeitos à data do despacho autorizador.

(Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea *a*) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.)

30 de Setembro de 2008. — A Secretária, *Cristina Maria Santos.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 25014/2008

Por despacho reitoral de 23 de Setembro de 2008, foi o Doutor Paulo Ilídio de Oliveira Ramos, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2003 a 2008, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Paulo Ilídio de Oliveira Ramos, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores Vítor Manuel Guimarães Veríssimo Serrão, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 17 de Setembro do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva do Doutor Paulo Ilídio de Oliveira Ramos.

(Isento de visto do T.C).

17 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso.*

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 25015/2008

Por despacho reitoral de 23 de Setembro de 2008, foi o Doutor Paulo Miguel Garcia e Costa O`Connor Shirley, professor auxiliar, de nomeação provisória, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade, nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2008.

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Considerando a actividade científica e pedagógica desenvolvida no quinquénio de 2003 a 2008, descrita no relatório apresentado pelo Doutor Paulo Miguel Garcia e Costa O`Connor Shirley, professor auxiliar da Universidade Aberta, e tendo sido ponderados os pareceres circunstanciados e fundamentados acerca do referido relatório, elaborados e subscritos pelos Doutores António Dourado Pereira Correia, Professor Catedrático de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, os professores catedráticos, associados e auxiliares com nomeação definitiva da Universidade Aberta, em exercício efectivo de funções e presentes na reunião do conselho científico de 17 de Setembro do corrente ano deliberaram, por unanimidade, a favor da nomeação definitiva do Doutor Paulo Miguel Garcia e Costa O`Conner Shirley.

(Isento de visto do T.C).

17 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Luís Cardoso.*

23 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 25016/2008

Por despacho reitoral de 15 de Setembro de 2008, foi a técnica profissional principal da carreira de desenhador de artes gráficas do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb), licenciada Margarida Borges de Freitas Nunes, reclassificada profissionalmente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do mesmo quadro, na área funcional de mediatização — edições, materiais e produtos mediatizados e serviços telemáticos, por aplicação dos artigos 3.º, 4.º alínea *e*) 6.º n.º s 1 e 5, 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 25017/2008

Por despacho reitoral de 15 de Setembro de 2008, foi o assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb), licenciado Nuno Miguel Ramos Gomes, nomeado em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, estagiário, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal não docente desta Universidade, na área de planeamento, administração e gestão na área académica; apoio e aconselhamento de estudantes; apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade, nos termos dos artigos 3.º, 4.º alínea *e*), 6.º n.º s. 1 e 5 e 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 25018/2008

Por despacho reitoral de 15 de Setembro de 2008, foi a técnica principal da carreira técnica do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta (UAb), Licenciada Conceição da Silva Sarmento, reclassificada profissionalmente na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior do mesmo quadro, na área funcional de planeamento, administração e gestão na área académica; apoio e aconselhamento de estudantes; apoio à actividade docente e de investigação e à prestação de serviços à comunidade, por aplicação dos artigos 3.º, 4.º alínea *e*) 6.º n.ºs 1 e 5, 7.º, todos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 25019/2008

1 — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo do Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, e por força do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e nos artigos 25.º a 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego na Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, Mestre Maria Amélia Meireles L. Costa Peres Correia, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Gestão geral:

1 — Promover e executar as acções que visem o desenvolvimento integrado da respectiva unidade orgânica, bem como coordenar a ac-

tividade dos serviços de secretaria de acordo com as linhas gerais de orientação da Secretaria-Geral da Universidade dos Açores.

2 — Representar a Universidade, no âmbito das suas funções, e praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba a superiores hierárquicos.

3 — Assegurar a gestão da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, dos meios humanos, financeiros e de equipamento, bem como o seu normal funcionamento, dentro dos limites da presente delegação e do disposto na lei.

Gestão de recursos humanos:

4 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de acesso.

5 — Justificar ou injustificar faltas.

6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento.

8 — Autorizar a passagem de certidões, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Os actos não contemplados pela presente delegação serão submetidos à Senhora Administradora da Universidade dos Açores para efeitos de competente despacho.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados nas matérias a que respeita a presente delegação desde 1 de Agosto até 31 de Dezembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Despacho n.º 25020/2008

1 — De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo do Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, e por força do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho e nos artigos 25.º a 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, Mestre Luís Miguel Salvador Machado Gomes, a competência e poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Gestão geral:

1 — Promover e executar as acções que visem o desenvolvimento integrado da respectiva unidade orgânica, bem como coordenar a actividade dos serviços de secretaria de acordo com as linhas gerais de orientação da Secretaria-Geral da Universidade dos Açores.

2 — Representar a Universidade, no âmbito das suas funções, e praticar todos os actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba a superiores hierárquicos.

3 — Assegurar a gestão da respectiva unidade orgânica, nomeadamente, dos meios humanos, financeiros e de equipamento, bem como o seu normal funcionamento, dentro dos limites da presente delegação e do disposto na lei.

Gestão de recursos humanos:

4 — Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de acesso.

5 — Justificar ou injustificar faltas.

6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.

7 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento.

8 — Autorizar a passagem de certidões, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Os actos não contemplados pela presente delegação serão submetidos à Senhora Administradora da Universidade dos Açores para efeitos de competente despacho.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados nas matérias a que respeita a presente delegação desde 1 de Agosto até 31 de Dezembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 694/2008

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14/08/2008:

Mestre Nuno Álvaro Caneca Murcho, autorizado o contrato como equiparado a professor adjunto, em regime de acumulação, a 50% na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, pelo período de 6 meses, com efeitos a partir de 01-09-2008, a auferir a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 185.

30 de Setembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 25021/2008

Por despacho de 18 de Janeiro de 2008 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi a Doutora Susana Isabel Barreto de Miranda Sargento contratada como professora auxiliar convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 4 de Fevereiro de 2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25022/2008

Por despacho de 11/02/2008 da Exm.ª Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Licenciada Carla Maria Antunes da Fonseca, contratada como Equiparada a Assistente do 1.º Triénio, em regime de tempo parcial (20%) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 11/02/2008 e até 11/07/2008 (final do 2.º semestre do ano lectivo 2007-2008), inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25023/2008

Por despacho de 17/07/2008 da Exm.ª Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Mestre Maria João Cardoso Teixeira, nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/09/2008, inclusive.

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25024/2008

Por despacho de 07/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Ana Cláudia Relvas Vieira Dias, contratada como Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial 30%, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 07/02/2008, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25025/2008

Por despacho de 01/02/2008 da Exma. Reitora da Universidade de Aveiro, foi o Mestre Jorge Humberto Fernandes Mota, contratado como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50%, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 01/02/2008, inclusive.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

26 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25026/2008

Por despacho de 28/08/2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 23527/2008 (2.ª Série),

D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Aníbal Guimarães da Costa, Professor Catedrático — no período de 30/08 a 08/09/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25027/2008

Por despacho de 27/08/2008 do Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Despacho n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Auxiliar— no período de 30/08 a 08/09/2008.
Doutora Margarida João Fernandes de Pinho Lopes, Professora Auxiliar— no período de 06 a 12/09/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25028/2008

Por despacho de 17 de Junho de 2008 do presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Carlos Matias Correia, Professor Associado com Agregação — no período de 19 a 22 de Junho de 2008.
Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação — no período de 17 a 22 de Junho de 2008.
Doutor Luís Miguel Pinho de Almeida, Professor Auxiliar — no período de 30 de Junho a 5 de Julho de 2008.
Doutora Elisabete Maria Melo Figueiredo, Professora Auxiliar — nos períodos de 17 a 27 de Julho e de 25 a 29 de Agosto de 2008.
Doutor Carlos Manuel Azevedo Costa, Professor Auxiliar Convidado — no período de 25 a 28 de Junho de 2008.
Doutor Paulo Cardoso da Silveira, Professor Auxiliar Convidado — no período de 6 a 12 de Julho de 2008.
Doutor Paulo Sérgio de Brito André, Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (30%) — no período de 10 a 17 de Julho de 2008.
Licenciada Luísa Helena Ferreira Pinto, Assistente Convidada — no período de 30 de Junho a 4 de Julho de 2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25029/2008

Por despacho de 27/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Casimiro Adrião Pio, Professor Catedrático — no período de 09 a 17/08/2008.
Doutor Paulo Bernardino das Neves Bastos, Professor Auxiliar — nos períodos de 23/07 a 01/08/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25030/2008

Por despacho de 24/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Agostinho António Rocha Correia e Almeida da Benta, Professor Auxiliar — no período de 29/08 a 06/09/2008.
Doutor Armando Luís Lima de Campos Vieira, Professor Auxiliar — no período de 23 a 26/09/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25031/2008

Por despacho de 24/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Adelaide de Fátima Baptista Valente Freitas, Professora Auxiliar — nos períodos de 12 a 19/07 e de 17 a 21/08/2008.
Doutora Beatriz Valle Aguado, Professora Auxiliar — no período de 06 a 09/07/2008.
Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias, Professor Auxiliar — no período de 14 a 20/07/2008.
Doutor Jorge Manuel Pessoa Girão Medina, Professor Auxiliar — no período de 09 a 12/07/2008.
Doutora Sara Carvalho Aires Pereira, Professora Auxiliar — no período de 19 a 25/07/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25032/2008

Por despacho de 25/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático — no período de 27/07 a 04/08/2008.
Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, Professora Associada — no período de 31/08 a 06/09/2008.
Doutora Maria Luísa Álvares Pereira, Professora Auxiliar— no período de 17 a 21/09/2008.
Doutor Aníbal Rui de Carvalho Antunes das Neves, Assistente Convidado, em regime de requisição — no período de 05 a 10/08/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25033/2008

Por despacho de 30 de Julho de 2008 do Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23 527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático — nos períodos de 7 a 10 de Setembro e de 16 a 20 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008 — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25034/2008

Por despacho de 26/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Professor Catedrático— no período de 30/6 a 06/07/2008.
Doutor António José Arsénia Nogueira, Professor Associado com Agregação — no período de 27/07 a 09/08/2008.
Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — nos dias 03 e 04/07/2008.
Doutor Francisco Manuel Cruz do Espírito Santo, Professor Auxiliar— no período de 01 a 10/08/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 04 a 07/07/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25035/2008

Por despacho de 21/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Fernando Ferreira Mendes, Professor Catedrático — no período de 12 a 19/07/2008.
Doutor José Joaquim Costa Cruz Pinto, Professor Catedrático — no período de 28/06 a 05/07/2008.
Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Professor Catedrático — no período de 26/05 a 04/06/2008.
Doutora Ana Maria Pissarra Coelho Gil, Professora Associada com Agregação — no período de 22 a 24/05/2008.
Doutora Ana Cardoso Allen Gomes, Professora Auxiliar — nos períodos de 07 a 13/06 e de 19 a 23/06/2008.

Doutora Sílvia Maria da Rocha Simões Carriço, Professora Auxiliar — no período de 25/05 a 01/06/2008.
Mestre Aida Isabel Pereira Tavares, Assistente — no período de 11 a 18/06/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho n.º 25036/2008

Por despacho de 16/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Armando Baptista da Silva Afonso, Professor Associado Convidado — no período de 07 a 13/10/2008.
Doutora Silvina Maria Vagos Santana, Professora Auxiliar — no período de 13 e 17/09/2008.
Doutor Nelson Amadeu Dias Martins, Professor Auxiliar — nos dias de 22 e 23/07/2008.
Doutor Varqá Carlos Jalali, Professor Auxiliar Convidado — no período de 17 a 20/07/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25037/2008

Por despacho de 31/07/2008 do Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático — no período de 25/08 a 04/09/2008.
Doutor Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado — no período de 15 a 24/09/2008.
Doutora Filomena Rosinda de Oliveira Martins, Assistente Convidada, em regime de requisição — no período de 17 a 21/09/2008.

29 de Setembro de 2008 . — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25038/2008

Por despacho de 18/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 17 a 19/07/2008.
Doutora Maria Paula Macedo Rocha Malonek, Professora Catedrática — no período de 27/07 a 04/08/2008.
Doutora Ana Maria Perfeito Tomé, Professora Associada — no período de 19 a 24/08/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25039/2008

Por despacho de 19/08/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Luís António da Cruz Tarelho, Professor Auxiliar Convidado — no período de 25 a 27/08/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25040/2008

Por despacho de 25/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático — no período de 21 a 28/07/2008.
Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação — no período de 07 a 14/07/2008.
Doutora Maria Aline Salgueiro de Seabra Ferreira, Professora Associada — no período de 02 a 06/07/2008.
Doutor Carlos Miguel Miguez Barroso, Professor Auxiliar — no período de 13 a 19/07/2008.
Doutora Sónia Alexandra Leite Velho Mendo Barroso, Professora Auxiliar — no período de 13 a 19/07/2008.
Doutor Carlos José de Oliveira Rodrigues, Professor Auxiliar — no período de 06 a 13/07/2008.
Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira Soares, Professor Auxiliar Convidado — no período de 06 a 11/07/2008.
Mestre José Carlos Baptista da Mota, Assistente — no período de 06 a 13/07/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25041/2008

Por despacho de 20/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Vasco Afonso da Silva Branco, Professor Associado — no período 11 a 15/07/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25042/2008

Por despacho de 18/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — no período de 01 a 03/07/2008.
Doutor Luís Manuel Cadillon Martins Costa, Professor Associado — no período de 08 a 15/07/2008.
Doutor Rui Manuel de Assunção Raposo, Professor Auxiliar Convidado — no período de 23 a 26/06/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25043/2008

Por despacho de 16/06/2008 do Ex.mo Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, Professora Associada com Agregação — nos períodos de 02 a 06/07 e de 02 a 09/08/2008.
Doutor José Alberto Gouveia Fonseca, Professor Associado — no período de 23 a 28/06/2008.
Doutor José Fortes do Nascimento Lopes, Professor Auxiliar — no período de 05 a 10/07/2008.
Doutora Maria Raquel Rocha Pinto, Professora Auxiliar — no período de 25/07 a 03/08/2008.
Doutor Reinaldo Francisco da Silva, Professor Auxiliar — no período de 10 a 14/07/2008.
Doutor Paolo Vettori, Professor Auxiliar Convidado — no período de 25/07 a 03/08/2008.
Doutor Pedro Miguel da Silva Cabral, Professor Auxiliar Convidado — no período de 30/06 a 04/07/2008.
Mestre Aida Isabel Pereira Tavares, Assistente — no período de 11 a 18/07/2008.
Mestre Isabel Maria de Oliveira Alcobia, Assistente Convidada — no período de 20 a 25/06/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25044/2008

Por despacho de 23/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor Nikolai Andreevitch Sobolev, Professor Associado — no período 08 a 15/06/2008.
Mestre Sílvia Isabel Rosário Ribeiro, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio — no período 05 a 08/06/2008.
Mestre Marta Alexandra da Costa Ferreira Dias, Assistente — no período de 09 a 13/06/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25045/2008

Por despacho de 20/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, Professor Catedrático — no período 01 a 03/06/2008.
Doutor José Fernando Ferreira Mendes, Professor Catedrático — nos períodos de 02 a 04/06 e de 23 a 26/06/2008.
Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, Professor Associado com Agregação — no período 02 a 09/06/2008.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Serviços Académicos e Administrativos

Despacho (extracto) n.º 25046/2008

Por despacho de 15/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Carlos Esteves Duarte Pedro, Professor Catedrático — no período de 14 a 21/06/2008.
Doutora Maria de Lourdes Gomes Pereira, Professora Associada com Agregação — no período de 10 a 19/06/2008.
Doutora Isabel Margarida Miranda Salvado, Professora Associada — no período de 28 a 31/05/2008.
Doutora Maria Aline Salgueiro Seabra Ferreira, Professora Associada — no período de 02 a 06/06/2008.
Doutora Ana Maria de Oliveira e Rocha Senos, Professora Auxiliar — no período de 26 a 31/05/2008.
Doutora Susana Bela Soares Sardo, Professora Auxiliar — no período de 19 a 23/05/2008.
Doutor José Manuel de Carvalho Nunes de Oliveira, Equiparado a Professor Adjunto — no período 28 a 30/06/2008.
Doutor José Manuel Matos Moreira, Professor Auxiliar Convidado — no período de 19 a 28/05/2008.
Mestre Nuno Filipe Ferreira Soares Borges Lopes, Assistente — no período de 26/05 a 06/06/2008.
Licenciado Jorge Manuel de Mansilha Castro Ribeiro, Assistente Convidado — no período de 19 a 23/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25047/2008

Por despacho de 06/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático — no período de 09 a 11/06/2008.
Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa, Professora Catedrática — no período de 19 a 25/06/2008.
Doutor Luís Manuel Ferreira Marques, Professor Associado com Agregação — no período de 21 a 25/06/2008.
Doutor Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro, Professor Associado — no período de 19 a 23/06/2008.
Doutor José Luís Guimarães Oliveira, Professor Associado — nos dias 19 e 20/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25048/2008

Por despacho de 02/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda, Professora Associada — no período de 14 a 16/05/2008.
Doutor João Paulo Trigueiros da Silva Cunha, Professor Associado — no período de 04 a 09/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25049/2008

Por despacho de 14/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático — no período de 19 a 23/05/2008.
Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 25 a 29/05/2008.
Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, Professora Catedrática — nos períodos de 15 a 19/05 e de 28/05 a 01/06/2008.
Doutora Ana Maria Bastos da Costa Segadães, Professora Associada com Agregação — no período de 05 a 14/06/2008.
Doutora Maria Teresa Marques Baeta Cortez Mesquita, Professora Associada — nos períodos de 23 a 28/05 e de 26/06 a 01/07/2008.
Doutor Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Professor Auxiliar — no período de 25 a 31/05/2008.
Doutor José Manuel Henriques Castanheira, Professor Auxiliar — no período de 20 a 24/05/2008.
Doutor António Gabriel Castro Correia Salgado, Professor Auxiliar — no período de 26 a 30/05/2008.
Doutora Paula Ângela Coelho Henriques dos Santos, Professora Auxiliar — no período de 21 a 25/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25050/2008

Por despacho de 10/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Amadeu Mortágua Velho de Maia Soares, Professor Catedrático — no período de 14 a 20/07/2008.
Doutor Jorge Carvalho Arroteia, Professor Catedrático — no período de 15 a 17/07/2008.
Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, Professor Catedrático Convidado — no período de 05 a 09/08/2008.
Doutora Maria João Machado Pires da Rocha, Professora Auxiliar Convidada — no período de 23 a 28/08/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25051/2008

Por despacho de 03/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Ana Pilar Foulquié Moreno, Professora Auxiliar — no período de 27/06 a 03/07/2008.
Doutor Armando Luís Lima de Campos Vieira, Professor Auxiliar — no período de 07 a 11/07/2008.
Doutora Maria Teresa Geraldo Carvalho, Professora Auxiliar — no período de 04 a 07/06/2008.
Doutora Natália da Costa Martins, Professora Auxiliar — no período de 30/06 a 10/07/2008.
Doutora Tatiana Tchemisova Cordeiro, Professora Auxiliar — no período de 01 a 05/07/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25052/2008

Por despacho de 09/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — no período de 26/08 a 05/09/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25053/2008

Por despacho de 09/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008

(2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Ana Maria Vieira da Silva Cavaleiro, Professora Catedrática — no período de 18 a 20/06/2008.

Doutor André Ventura da Cruz Marnôto Zúquete, Professor Auxiliar — no período de 24 a 28/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25054/2008

Por despacho de 15/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Jesus Manuel Pedreira Dubert, Professor Auxiliar Convidado — no período de 01 a 06/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25055/2008

Por despacho de 05/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático — no período de 10 a 17/06/2008.

Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, Professora Catedrática — no período de 10 a 16/06/2008.

Doutor Armando Jorge Domingos Silvestre, Professor Associado com Agregação — no período de 23 a 25/06/2008.

Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, Professora Associada — no período de 09 a 12/06/2008.

Doutora Anabela Maria Sousa Pereira, Professora Auxiliar com Agregação — nos períodos de 22 a 26/06 e de 15 a 19/07/2008.

Mestre Isabel Maria de Oliveira Alcobia, Assistente Convidada — no período de 08 a 11/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25056/2008

Por despacho de 11/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, Professora Auxiliar com Agregação— nos dias 26 e 27/06/2008.

Doutor Agostinho Miguel Mendes Agra, Professor Auxiliar — no período de 01 a 05/07/2008.

Doutor Jorge Trinidad Ferraz de Abreu, Professor Auxiliar — no período de 01 a 05/07/2008.

Doutor Rui Filipe Alves Silva Duarte, Professor Auxiliar — no período de 22 a 28/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25057/2008

Por despacho de 11/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático — no período de 24 a 30/08/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25058/2008

Por despacho de 8 de Junho de 2008 do presidente do conselho directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23 527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, da Doutora Maria Helena Gomes de Almeida Gonçalves Nadais, professora auxiliar convidada, no período de 24 de Julho a 1 de Agosto de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25059/2008

Por despacho de 2 de Julho de 2008 do presidente do conselho directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23 527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, ao Doutor Mário Fernando dos Santos Ferreira, professor associado com agregação, no período de 13 a 18 de Julho de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25060/2008

Por despacho de 5 de Julho de 2008 do presidente do conselho directivo, no uso de delegação de competências [despacho n.º 23 527/2008 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do País, aos seguintes docentes:

Doutor José Fernando Ferreira Mendes, professor catedrático — no período de 7 a 9 de Julho de 2008.

Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, professor associado com agregação — no período de 6 a 8 de Julho de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25061/2008

Por despacho de 04/06/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Augusto Neto Mendes, Professor Auxiliar — no período de 03 a 06/06/2008.

Doutora Helena Maria da Silva Santana, Professora Auxiliar — no período de 01 a 07/07/2008.

Doutora Ana Margarida Corujo Ferreira Lima Ramos, Professora Auxiliar — no período de 02 a 06/07/2008.

Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, Professor Auxiliar Convidado — no período de 13 a 21/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25062/2008

Por despacho de 07/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Filomena Maria Cardoso Pedrosa Ferreira Martins, Professora Associada — no período de 14 a 20/07/2008.

Doutora Maria Elisabeth Teixeira Pereira e Rocha, Professora Auxiliar — no período de 03 a 05/07/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 25063/2008

Por despacho de 07/04/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor António Manuel dos Santos Ferreira, Professor Associado com Agregação — no período de 24/04 a 04/05/2008.

Doutor Paulo Alexandre Cardoso Ferreira, Professor Auxiliar — no período de 24/04 a 04/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25064/2008

Por despacho de 14/07/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor Carlos Manuel dos Santos Ferreira, Professor Associado com Agregação — no período de 16 a 19/09/2008.

Doutor Rui Jorge Ferreira Soares Borges Lopes, Assistente Convidado — no período de 16 a 19/09/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25065/2008

Por despacho de 14/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João de Lemos Pinto, Professor Catedrático — no período de 19 a 23/05/2008.

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Catedrático — no período de 25 a 29/05/2008.

Doutora Maria Celeste da Silva do Carmo, Professora Catedrática — nos períodos de 15 a 19/05 e de 28/05 a 01/06/2008.

Doutora Ana Maria Bastos da Costa Segadães, Professora Associada com Agregação — no período de 05 a 14/06/2008.

Doutora Maria Teresa Marques Baeta Cortez Mesquita, Professora Associada — nos períodos de 23 a 28/05 e de 26/06 a 01/07/2008.

Doutor Armando António Cardoso dos Santos Lourenço, Professor Auxiliar — no período de 25 a 31/05/2008.

Doutor José Manuel Henriques Castanheira, Professor Auxiliar — no período de 20 a 24/05/2008.

Doutor António Gabriel Castro Correia Salgado, Professor Auxiliar — no período de 26 a 30/05/2008.

Doutora Paula Ângela Coelho Henriques dos Santos, Professora Auxiliar — no período de 21 a 25/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25066/2008

Por despacho de 05/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, ao Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático — no período de 29 a 31/05/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25067/2008

Por despacho de 07/05/2008 do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. n.º 23527/2008 (2.ª Série), D.R. n.º 180, 2.ª série, de 17/09/2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor José Maria da Fonte Ferreira, Professor Associado com Agregação — no período de 21 a 23/05/2008.

Doutor Manuel Gonzáles Scotto, Professor Auxiliar — no período de 22 a 26/05/2008.

Doutor Dirk Hofmann, Professor Auxiliar Convidado — nos períodos de 31/05 a 09/06 e de 22 a 29/06/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25068/2008

Por despacho de 10 de Maio de 2008 do presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, à doutora Isabel Margarida Miranda Salvado, Professora Associada — no período de 26/08 a 05/09/2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25069/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008 do presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), *Diário da República,* n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutora Daniela Maria Pias de Figueiredo, Equiparada a Assistente do 1.º Triénio — no período de 2 a 4 de Junho de 2008.

Doutor Pedro Miguel da Silva Cabral, Professor Auxiliar Convidado — no período de 15 a 22 de Junho de 2008.

Doutor Telmo Reis Cunha, Professor Auxiliar Convidado — no período de 14 a 21 de Junho de 2008.

25 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Despacho (extracto) n.º 25070/2008

Por despacho de 8 de Maio de 2008 do presidente do Conselho Directivo, no uso de delegação de competências [Desp. N.º 23527/2008 (2.ª Série), Diário da República n.º 180, 2.ª série, de 17 de Setembro de 2008] foi concedida equiparação a bolseiro, fora do país, aos seguintes docentes:

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, Professor Catedrático — no período de 12 a 14 de Maio de 2008.

Doutor Nuno Miguel Gonçalves Borges de Carvalho, Professor Associado — nos períodos de 30 de Maio de a 1 de Junho e de 14 a 22 de Junho de 2008.

Doutor Armando Carlos Domingues da Rocha, Professor Auxiliar — no dia 16 de Maio de 2008.

Doutor Luís Miguel Pinho de Almeida, Professor Auxiliar — no período de 12 a 14 de Maio de 2008.

Doutor Paulo Miguel de Jesus Dias, Professor Auxiliar Convidado — no período de 28 a 30 de Maio de 2008.

Doutor Robertt Ângelo Fontes Valente, Professor Auxiliar Convidado — no período de 22 a 24 de Maio 2008.

Doutor António Gil D'Orey de Andrade Campos, Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (60%) — no período de 31 de Maio a 6 de Junho de 2008.

Doutora Margarida Isabel Cabrita Marques Coelho, Professora Auxiliar Convidada, em regime de tempo parcial (60%) — nos dias 29 e 30 de Maio e no período de 2 a 12 de Junho de 2008.

Doutor Ricardo José Alves de Sousa, Professor Auxiliar Convidado, em regime de tempo parcial (60%) — no período de 22 a 24 de Maio de 2008.

Mestre Susana de Jesus Mota, Assistente Convidada — no dia 16 de Maio de 2008.

25 de Setembro de 2008 — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 2178/2008

Por ter sido publicado indevidamente no D.R. n.º 158, 2.ª série, de 18/08/2008, a p. 36 487, col. 2.ª, Despacho (extracto) n.º 21 511/2008, considera-se sem efeito a publicação.

29 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 25071/2008

Nos termos do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 26.º e 49.º dos Estatutos da Universidade de

Coimbra, e ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável ex vi alínea *f*) do artigo14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego na Directora do Teatro Académico de Gil Vicente, Doutora Isabel Maria Guerreiro Nobre Vargues:

1 — A competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de € 12 500,00, com excepção das prestações de serviços por pessoas singulares, escolhendo o adequado procedimento de entre os previstos no Código dos Contratos Públicos.

2 — A competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas relacionadas com as respectivas instalações, até ao limite de € 5000 cabendo-lhe, dentro deste limite, escolher o adequado procedimento de entre os previstos no Código dos Contratos Públicos e praticar os actos inerentes ao dono da obra.

A presente delegação será exercida sem prejuízo do seu acompanhamento pela Divisão de Gestão de Edifícios, Equipamentos e Infra-estruturas.

3 — A competência para autorizar deslocações em serviço dos funcionários e agentes do respectivo serviço, em território nacional, com utilização de viatura própria ou de aluguer.

As competências conferidas pelo presente Despacho serão exercidas sem prejuízo da evolução que venha a ocorrer na gestão do TAGV com a entrada em funcionamento da Fundação Cultural da Universidade de Coimbra bem como de eventuais alterações que venham a ser determinadas na sequência da mudança dos órgãos de governo da Universidade.

30 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Despacho n.º 25072/2008

Por despacho de 25 de Setembro de 2008 do reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para o provimento de uma vaga de professor associado do 7.º grupo, subgrupo de Dermatologia e Veneralogia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008:

Presidente — presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, Prof.ª Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, por despacho de subdelegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2008.

Vogais:

Doutor Luciano Pinto Ravara, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria João Costa Santos Mattos Marques Gomes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Augusto Pires Costa Providência, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Helena Saldanha Domingues Freire de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Abel Garcia Meliço Silvestre, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Fontes Baganha, professor catedrático da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Maximino José Correia Leitão, professor catedrático da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor José Manuel Borges Nascimento Costa, professor catedrático da Faculdade Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Rectificação n.º 2179/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 30 de Setembro de 2008, na p. 40 779, o despacho (extracto) n.º 24 497/2008, rectifica-se que onde se lê «de 12 de Abril de 2007 a 11 de Abril de 2008» deve ler-se «de 12 de Abril de 2008 a 11 de Abril de 2011».

30 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 2666/2008

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade e pela deliberação n.º 109/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de Outubro, foi aprovada a adequação da Licenciatura em Higiene Oral, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-573/2007, conforme Despacho do Director-Geral, de 27 de Fevereiro de 2007, publicado no *Diário da República,* n.º 61, 2.ª Série, de 27 de Março, com o n.º 6.243/2007, com entrada em funcionamento em 2007-2008 e cuja estrutura curricular e plano de estudos se publicam em anexo, de acordo com o n.º 6 do referido despacho.

Licenciatura em Higiene Oral

Constituem objectivos deste ciclo de estudos:

1. Formar profissionais com um conjunto alargado de conhecimentos, capacidades e atitudes que confiram as competências para o exercício da Higiene Oral em Portugal e no espaço Europeu;
2. Educar e formar em Ciências da Saúde, fundamentais para a compreensão do desenvolvimento humano e das causas das doenças;
3. Conhecimento dos fundamentos da Bioética e da Ética em Ciências da Saúde;
4. Desenvolvimento de competências na comunicação higienista oral — paciente, na sua dimensão pessoal, familiar e social;
5. Capacitar os Higienistas Orais para a prestação de cuidados de saúde oral baseados na evidência científica em diversos contextos e dirigidos a grupos populacionais diferenciados;
6. Aquisição de competências clínicas no âmbito de actuação do higienista oral;
7. Formar profissionais com formação científica sólida e competência técnica que permita a construção de autonomia, que promova uma prática profissional reflexiva e que fomente a aprendizagem ao longo da vida.

30 de Setembro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte.*

ANEXO

1 — Estrutura Curricular

1.1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa

1.2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina Dentária

1.3 — Curso: Higiene Oral

1.4 — Grau de Licenciado

1.5 — Área científica predominante do curso: Ciências Morfofuncionais e Patológicas

1.6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 180

1.7 — Duração normal do curso: 6 semestres

1.8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Morfofuncionais e Patológicas	CMFP	72	0
Ciências Médico-Cirúrgicas.	CMC	7	0
Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras	CDPC	9	0
Ciências da Reabilitação Oral . . .	CRO	4	0
Ciências Sociais, Humanas e da Educação	CSHE	18	0
Ciências da Higiene Oral	CHO	40	0
Estágio	E	30	0
Total		180	0

2. Plano de Estudos

Universidade de Lisboa

Faculdade de Medicina Dentária

Higiene Oral

Licenciatura

Área Científica: Ciências Morfofuncionais e Patológicas

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO 1 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia Humana	CMFP	Semestral	252	90 — T: 45; PL: 45	9	
Biologia Celular	CMFP	Semestral	168	90 — T: 45; PL: 45	6	
Epidemiologia e Bioestatística	CDPC	Semestral	168	60 — T: 60	6	
Sociologia	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
(língua estrangeira)	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Higiene Oral I	CHO	Semestral	84	75 — T:30; TP: 45	3	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO 2 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioquímica	CMFP	Semestral	168	90 — T: 45; PL: 45	6	
Biologia do Desenvolvimento	CMFP	Semestral	168	90 — T: 45; PL: 45	6	
Imagiologia Oro-Maxilo-Facial	CMC	Semestral	84	60 — T: 30; TP:30	3	
Morfologia Dentária	CMFP	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Microbiologia Geral	CMFP	Semestral	140	60 — T: 30; TP:30	5	
Higiene Oral II	CHO	Semestral	112	75 — T:30; TP: 45	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária I	CHO	Semestral	84	75 — T: 15; TP:60	3	

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO 3 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Anatomia da Cabeça e Pescoço	CMFP	Semestral	140	60 — T: 30; PL: 30	5	
Biologia Oral I	CMFP	Semestral	112	60 — T: 30; PL: 30	4	
Fisiologia	CMFP	Semestral	168	60 — T: 60	6	
Imunologia	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Periodontologia	CDPC	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Higiene Oral III	CHO	Semestral	112	90 — TP: 15; PL: 75	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária II	CHO	Semestral	84	60 — TP: 60	3	

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO 4 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Saúde Pública	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Mecanismos Gerais da Doença	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Genética Molecular Humana	CMFP	Semestral	140	60 — T: 60	5	
Biologia Oral II	CMFP	Semestral	112	60 — T: 30; PL: 30	4	
(informática)	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Psicologia	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	
Higiene Oral IV	CHO	Semestral	112	100 — T: 30; TP: 70	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária III	CHO	Semestral	84	60 — TP: 60	3	

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO 5 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Deontologia em Higiene Oral	CHO	Semestral	28	15 — T: 15	1	
Especialidades de Medicina Dentária	CMC	Semestral	56	30 — T: 30	2	
Higiene Oral V	CHO	Semestral	140	120 — T: 15; TP:90; S:15	5	
Higiene Oral para Deficientes	CHO	Semestral	140	120 — T: 20; PL: 100	5	
Medicina e Patologia Oral	CMC	Semestral	56	30 — T: 30	2	
Farmacologia Geral	CMFP	Semestral	84	60 — T: 60	3	
Biomateriais	CRO	Semestral	112	60 — T: 60	4	
Higiene Oral Escolar e Comunitária IV	CHO	Semestral	84	60 — TP: 60	3	
Nutrição e Saúde Oral	CHO	Semestral	56	30 — T: 30	2	
Bioética	CSHE	Semestral	84	30 — T: 30	3	

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO 6 — PLANO DE ESTUDOS

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio	E	Semestral	840	525 — E: 525	30	

Legenda do campo "Área Científica":
CMFP — Ciências Morfofuncionais e Patológicas
CMD — Ciências Médico-Dentárias
CDPC — Ciências Dentárias Preventivas e Conservadoras
CRO — Ciências da Reabilitação Oral
CSHE — Ciências Sociais, Humanas e da Educação
CHO — Ciências da Higiene Oral
E — Estágio

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 25073/2008

Nos termos dos artigos 45.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, Por despacho reitoral de 26 de Setembro de 2008, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor catedrático para a área de Gestão, grupo de Comportamento Organizacional, disciplina de Teoria das Organizações da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa;
Vogais:

Doutor João Abreu de Faria Bilhim, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;
Doutor Luís Antero Reto, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa;
Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor José Jacinto Patacas de Aragão Mata, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Daved Benjamin Gauger Barry, Professor Catedrático Convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

29 de Setembro de 2008. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 24636/2008

Por despacho do Sr. Director de 19/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo — Professor catedrático, no período de 22 a 24.06.2008.

Doutor Cláudio António Rainha Aires Fernandes — Professor auxiliar, no período de 02 a 09.07.2008.
Doutor Carlos Alberto Gomes Salgueiro — Professor auxiliar, no período de 21 a 24.09.2008.
Doutora Natália de Fátima Teixeira Correia — Investigadora auxiliar, no período de 12.07.2008 a 03.08.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 24637/2008

Por despacho do Director de 14 de Junho de 2008 proferido por delegação de competências, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:
Doutora Lígia Nunes de Sousa Pereira de Castro — professora auxiliar, no período de 17 a 18 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24638/2008

Por despacho do Sr. Director de 12/06/2008 proferido por delegação de competências:
Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor João de Deus Mota Silva Marques — Professor auxiliar, no período de 02 a 09.07.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24639/2008

Por despacho do Sr. Director de 20/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José Luís Capelo Martinez — Investigador auxiliar, no período de 25 a 30.06.2008 e de 05 a 13.09.2008.
Doutor Carlos Lodeiro Espinõ — Investigador auxiliar, no período de 20 a 23.06.2008, de 25 a 30.06.2008 e de 04 a 29.09.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24640/2008

Por despacho do director de 29 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:
Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Celson Pantoja Lima — Professor auxiliar, no período de 31 de Maio de 2008 a 5 de Junho de 2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso n.º 24641/2008

Por despacho do Sr. Director de 23/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Wagner Rodrigues Valente — Investigador auxiliar, no período de 06 a 13.07.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário da Faculdade, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24642/2008

Por despacho de 01.07.2008 do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Stanimir Stoyanov Valtchev — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 14.04.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Dec-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Dec-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

10 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24643/2008

Por despacho do director de 2 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Luís Miguel Chagas da Costa Gil — professor auxiliar, no período de 31 de Agosto a 6 de Setembro de 2008.
Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — professor auxiliar, no período de 20 a 28 de Julho e de 24 a 30 de Agosto de 2008.

Concedida a equiparação a bolseiro dentro do País à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora M.ª da Conceição Carrilho Raimundo Santos — professora auxiliar, no período de 20 a 24 de Julho de 2008.

11 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24644/2008

Por despacho de 7 de Julho de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Rosário Mato Labajos — celebrado contrato administrativo de provimento, como professora auxiliar convidada a 20 % (a título gratuito), por um ano, renovável por sucessivos períodos de igual duração até ao máximo de cinco anos, com efeitos a partir de 7 de Julho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Relatório a que se refere o artigo 15.º do ECDU

O Departamento de Ciências da Vida propôs a contratação da Doutora Rosário Mato Labajos, como professora auxiliar convidada a 20 % (a título gratuito).
Tendo em vista o cumprimento do disposto no artigo 15.º do ECDU, foram solicitados os pareceres da Doutora Hermínia Maria Francisco Roncon Garcez Lencastre, professora catedrática do Instituto de Tecnologia Química e Biológica, da Doutora Isabel Maria Spencer Vieira Martins, professora catedrática, e da Doutora Ilda Maria Barros Santos Gomes Sanches, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
Todos os pareceres são coincidentes no reconhecimento da adequada formação científica e técnica e da experiência profissional desta personalidade para o exercício das funções para que é convidado.
Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora, tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.
Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação sido aprovada por maioria absoluta, na reunião de 22 de Outubro de 2007.

30 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo.*

Aviso (extracto) n.º 24645/2008

Por despacho de 7 de Julho de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Mestre André João Maurício Leitão do Valle Wemans — celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado a 40 %, com efeitos a partir de 29 de Julho de 2008, por um ano, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Julho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24646/2008

Por despacho do Sr. Director de 26/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Rodrigo Ferrão de Paiva Martins, Professor catedrático, no período de 28.06.2008 a 03.07.2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 24647/2008

Por despacho do Sr. Director de 27/06/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Nuno Miguel Cavalheiro Marques, Professor auxiliar, no período de 30.06.2008 a 05.07.2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Aviso (extracto) n.º 24648/2008

Por despacho do Sr. Director de 01/07/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Luís Filipe de Figueiredo Brito Palma, Professor auxiliar, no período de 17.07.2008 a 19.07.2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24649/2008

Por despacho do Sr. Director de 10/07/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País à docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicada:

Doutora Natália de Fátima Teixeira Correia, Investigadora auxiliar, no período de 29.08.2008 a 28.09.2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24650/2008

Por despacho do director de 24 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto — professor associado, no período de 25 a 27 de Junho de 2008.

Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros — professor associado, no período de 25 de Junho a 6 de Julho de 2008.

Doutor Vítor Manuel Alves Duarte — professor auxiliar, no período de 25 de Junho a 6 de Julho de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24651/2008

Por despacho do director de 24 de Junho de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Paulo da Costa Luís da Fonseca Pinto — professor associado, no período de 25 a 27 de Junho de 2008.

Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros — professor associado, no período de 25 de Junho a 6 de Julho de 2008.

Doutor Vítor Manuel Alves Duarte — professor auxiliar, no período de 25 de Junho a 6 de Julho de 2008.

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24652/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Filipe José Gonçalves Pereira Marques, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada da Charneca de Caparica, de licença sem vencimento de longa duração — nomeado como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Agosto de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24653/2008

Por despacho de 08.08.2008 do Sr. Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Daniel Cardoso Vaz — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professor Auxiliar provisório, com efeitos a partir de 29.04.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 24654/2008

Por despacho de 08.08.2008 do Sr. Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutora Maria Paula Amaro de Castilho Duarte — celebrado contrato administrativo de provimento, como Professora Auxiliar provisória, com efeitos a partir de 01.07.2008, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18.09, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

18 de Setembro de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 25074/2008

Por despacho do Sr. Director de 08/06/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor José Manuel Matos Ribeiro da Fonseca — Professor auxiliar, no período de 11 a 13.06.2008.

30 de Junho de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 25075/2008

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, delego nos Professores Doutores Adolfo Sanchez Steiger Garção, Presidente do Departamento de Engenharia Electrotécnica, Fernando António de Freitas Costa Parente, Presidente do Departamento de Física, João Carlos Gomes Rocha de Almeida, Presidente do Departamento de Engenharia Civil, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para o respectivo sector.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados todos os actos cometidos a partir das datas do início de funções como Presidente de Departamento.

18 de Setembro de 2008. — O Director, *Fernando Santana*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 25076/2008

Por despacho de 24 de Setembro de 2008 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, Fernando Carlos Pereira Cordeiro foi nomeado, definitivamente, precedendo concurso, chefe de secção, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com efeitos à data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir dessa data (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Setembro de 2008. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 25077/2008

Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 29 de Setembro de 2008, a mestre Ana Margarida Pires Fernandes foi nomeada definitivamente na categoria de professora-adjunta da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 8 de Novembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 25078/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Setembro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13.06.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnica Principal, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, da carreira Técnica, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Martine Marques da Costa, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

30 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 25079/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Setembro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 31.03.2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Técnico Profissional de 1.ª Classe, área de Apoio às Actividades Científica, Pedagógica, de Investigação, de Avaliação e Formação, da carreira Técnico Profissional, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, do candidato seriado Yves Clément Bindzi Founda, ficando a ser remunerado pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 222, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

30 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

Despacho (extracto) n.º 25080/2008

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por Despacho do presidente deste Instituto, professor doutor José Manuel Torres Farinha, de 22 de Setembro de 2008, se publicita que foi autorizada, após bom cabimento de 13 de Junho de 2008, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de Assessora Principal, área de Assessoria Jurídica, da carreira Técnica Superior, no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra, após concurso interno de acesso limitado, da candidata seriada Filomena Alves Rodrigues Carvalho Rocha, ficando a ser remunerada pelo valor correspondente ao escalão 1, índice 710, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008, considerando-se rescindida, a partir da mesma data, a situação contratual anterior.

30 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 25081/2008

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 16.09.2008 e nos termos do artigo 4.º da alínea *d*) do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro, foi Abel Júpiter Tchong Freitas da Silva, assistente administrativo especialista, em lugar de quadro transitório criado na DGAEP, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, reclassificado para Técnico Superior de 2.ª Classe, em regime de nomeação definitiva, com efeitos a partir da data de publicação no *Diário da República,* auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia)

29 de Setembro de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 25082/2008

Por despacho de 2008-07-31 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2007-10-01 e até 2008-09-30 do licenciado Luís António Farinha Campanha, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 25083/2008

Por despacho de 31 de Julho de 2008 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a professor-adjunto além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (60 %) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007, do licenciado Luís António Farinha Campanha, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 24655/2008

Iniciam funções na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre, a partir de 1 de Setembro de 2008, por um ano, os professores abaixo mencionados, cujas requisições foram autorizadas a 25 de Julho de 2008 pela Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Ana Margarida Faria Soares Marques.
António Pedro Costa Moura Batista.
Carlos Manuel Laranjeira Alves.
Fernando António Trindade Rebola.
Luís José Branco Pinheiro.
Luís Manuel Franco Mourato Ceia.
Luís Miguel Casqueiro Romão.
Luísa Maria Serrano de Carvalho.
Manuel António Ramos Moreno Pinheiro.
Miguel José Sardica Garcia de Castro.
Paula Cristina Gonçalves Batista Guerreiro.
Paula de Fátima Leitão Alegre.
Teresa de Lurdes Frutuoso Mendes Mergulhão.

24 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato.*

Aviso n.º 24656/2008

Nos termos do Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª Série), publicado no *Diário da República* n.º 98, 2.ª série de 20 de Maio, conjugado com a Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República* n.º 174, 1.ª série de 10 de Setembro e Despacho Normativo n.º 39/2008 de 14 de Agosto, publicado no *Diário da República* n.º 157, 2.ª série e despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, de 19 de Junho de 2008, após deliberação tomada na 89.ª reunião do conselho científico da Escola Superior Agrária de Elvas de 11 de Junho de 2008, autorizados os contratos individuais de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, pessoal docente especialmente contratado, para a referida Escola, dos docentes:

Carlos Manuel de Abreu e Silva Correia Dias — Equiparado a Assistente do 1.º triénio, tempo completo, com início em 15 de Setembro de 2008, por seis meses.

João Paulo Gonçalves da Silva Mendes — Equiparado a Assistente do 2.º triénio, tempo completo, com início em 01 de Setembro de 2008, por um ano.

Luísa Maria Dotti Silva Pereira Raimundo — Equiparada a Assistente do 1.º triénio, tempo completo, com início em 01 de Setembro de 2008, por seis meses.

Maria da Graça Teles de Sousa Pacheco de Carvalho Pacheco de Carvalho Pimenta Ribeiro — Equiparada a Assistente do 2.º triénio, tempo completo, com início em 01 de Novembro de 2008, pelo prazo de um ano.

29 de Setembro de 2008. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato.*

Edital n.º 999/2008

Nuno Manuel Grilo de Oliveira, presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, torna público, nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, articulado com a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que:

1 — Está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para recrutamento de um Professor Adjunto para a Escola Superior Agrária de Elvas deste Instituto Politécnico, para a Área Científico-Pedagógica das Ciências Agrárias e do Ambiente para as disciplinas de Bioquímica, Tecnologia de Transformação dos Produtos, Tecnologia Pós-Colheita e Gestão e Controlo da Qualidade.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido apenas para o lugar mencionado e caduca com o preenchimento do lugar.

3 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

4 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos habilitados com o grau académico de mestre ou doutor em Ciências Agrárias/Agro-Industriais, desde que reúnam os requisitos gerais.

5 — A apresentação das candidaturas deve ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, Praça do Município, Apartado 84, 7301-901 Portalegre, dele devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), grau académico e respectiva classificação final, situação profissional actual, identificação do concurso a que se candidata e declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas.

6 — O requerimento mencionado no número anterior deverá ser acompanhado de:

a) Fotocópia do bilhete de identidade:

b) Certidão do registo criminal;

c) Cópia autenticada dos diplomas ou certidões de atribuição de grau académico;

d) Três exemplares do *curriculum vitae,* e, a título devolutivo, uma cópia de cada trabalho de natureza científica, técnica ou profissional mencionado no currículo;

e) Prova de não sofrer de doença contagiosa e de possuir a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99 de 11 de Agosto;

f) Lista completa da documentação apresentada.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *e*) do n.º 6 aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

8 — Do *curriculum vitae,* deverão constar:

a) Habilitações académicas — graus académicos, classificações e datas e instituições em que foram obtidos;

b) Outros cursos formais, a nível de graduação ou pós-graduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional — data, local e classificações de estágios profissionais e instituições em que foi exercida a actividade profissional a qualquer título;

d) Outras funções exercidas no domínio da educação, indicando funções, período de tempo, data e local, devendo ser incluídos os elementos julgados pertinentes com vista à avaliação do desempenho do candidato;

e) Frequência de acções de formação, devendo ser especificadas a duração, a data e o local, os orientadores dos cursos, a forma e os resultados de avaliação, bem como outros elementos que permitam avaliar o grau de participação e ou a repercussão das acções de formação na prática docente do candidato;

f) Participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais da experiência;

g) Trabalhos de investigação, técnicos ou didácticos, realizados, devendo os elementos fornecidos permitir avaliar as competências adquiridas nestes domínios através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos.

8.1 — Na análise do Curriculum vitae só serão considerados os trabalhos de que seja enviada cópia.

9 — Os critérios de selecção e ordenação dos candidatos terão em conta:

a) Titularidade de mestrado e ou doutoramento adequado e respectiva classificação final (30 % de 200 pontos)

b) O mérito científico, pedagógico e profissional do *curriculum vitae,* (30 % de 200 pontos);

c) A comprovada formação e experiência técnico-científica na área para que é aberto o concurso (30 % de 200 pontos);

d) Os resultados de entrevista individual (10 % de 200 pontos).

10 — Na entrevista serão apreciadas as motivações dos candidatos e a experiência profissional e docente.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O provimento está condicionado às necessidades de serviço docente.

13 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo vício de forma.

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Professor Doutor José Manuel Rato Nunes, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais efectivos

Professora Doutora Noémia do Céu Machado Farinha, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre

Professor Doutor Ricardo Nuno da Fonseca Garcia Pereira Braga, Professor Adjunto da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre

Vogal Suplente

Professor Doutor Francisco Luís Mondragão Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre

9 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira.*

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Resolução n.º 1/2008/M

Considerando que a proposta de localização, uso funcional, necessidade e oportunidade da construção do Centro de Apoio à Deficiência Motora, na Rua da Levada de Santa Luzia, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, mereceu parecer favorável por parte de todas as entidades envolvidas, nomeadamente Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território), Câmara Municipal do Funchal, Secretaria Regional de Educação e Cultura, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais (Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira);

Considerando que para a criação de habitação de iniciativa pública, com uma função social claramente evidente, o Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do Funchal criou, em termos de indicadores construtivos, regras de excepção;

Considerando que a função social que decorre da construção de equipamentos públicos de uso colectivo não está reflectida na regulamentação do Plano Director Municipal do Concelho do Funchal, uma vez que em termos de edificabilidade trata de forma igual situações funcional e socialmente diferentes, como são a criação de habitação da iniciativa de particulares e os equipamentos colectivos de iniciativa pública;

Considerando que o cumprimento estrito dos indicadores urbanísticos quantitativos de edificabilidade, previstos no Regulamento do Plano Director Municipal do Concelho do Funchal, para a área onde se pretende concretizar o equipamento denominado Centro de Apoio à Deficiência Motora, e cumprindo o programa mínimo necessário para dar resposta às necessidades deste tipo de equipamento público, com localização espacial optimizada em termos de ordenamento, seria necessário o aumento substancial da área de terreno, o que impediria em termos físicos e económicos a possibilidade de concretizar uma obra de relevante interesse público e social para a Região, o Conselho de Governo resolve:

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, e nos termos da alínea *b*) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e alterado pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, e reconhecido o excepcional interesse para a Região da construção do equipamento público designado como Centro de Apoio à Deficiência Motora, ouvida a Câmara Municipal do Funchal, determinar o seguinte:

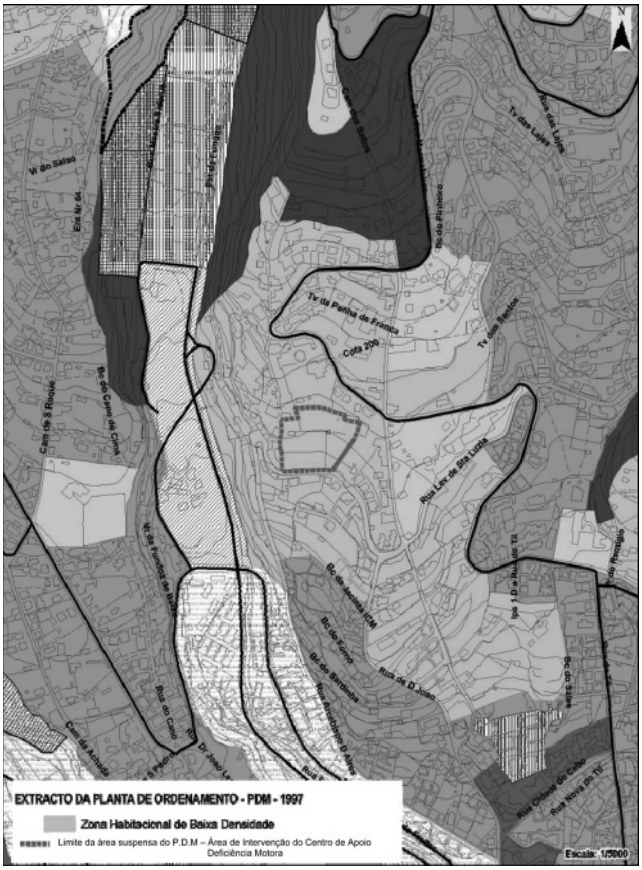
1 — A suspensão parcial do Plano Director Municipal do Concelho do Funchal.

2 — Esta suspensão terá efeito pelo prazo de dois anos, com efeitos a partir da publicação da presente resolução no *Diário da República.*

3 — A suspensão terá efeito territorial no espaço afecto à construção do equipamento designado como Centro de Apoio à Deficiência Motora, localizado na Rua da Levada de Santa Luzia, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, conforme plantas anexas, que fazem parte integrante da presente resolução.

4 — São suspensas as disposições constantes do artigo 37.º do seu Regulamento.

14 de Agosto de 2008. — O Secretário Regional dos Recursos Humanos, no exercício da Presidência, *Eduardo António Brazão de Castro.*





PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Rectificação n.º 2180/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 23 722/2008, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2008, rectifica-se que onde se lê «Medicina interna — Domingas Pereira (23 de Julho de 2008) — 13,09 valores» deve ler-se «Medicina interna — Domingas Pereira (23 de Julho de 2008) — 13,9 valores». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos.*

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Rectificação n.º 2181/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19110/2008 (Grau de Assistente de Juan José Campuzano Roman), publicado no *Diário da República* 2.ª Série — n.º 125 de 1 de Julho de 2008, página 28 922, onde se lê: "Interno do Internato Médico de Medicina Interna," deve ler-se: " Interno do Internato Médico de Anestesiologia,"

29 de Setembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

Rectificação n.º 2182/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 19110/2008 (Grau de Assistente de João Carlos Soares Brasil), publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 125 de 1 de Julho de 2008, página 28 922:

Onde se lê:

"..... Interno do Internato Médico de Medicina Interna,....."

Deve ler-se:

"..... Interno do Internato Médico de Anestesiologia,....."

29 de Setembro de 2008 — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde.*

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Aviso n.º 24657/2008

Por deliberação de 26-09-2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Rui Alexandre Cavaco Gamito Candeias, Assistente Eventual — nomeado após concurso interno geral de provimento, Assistente de Cardiologia, escalão 1 indíce 120 para lugar do quadro deste Hospital, em regime horário de dedicação exclusiva .

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

29 de Setembro de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia Santos*.

Deliberação n.º 2667/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 11.09.2008, não prorrogado o regime de horário acrescido aos enfermeiros abaixo mencionados, terminando os mesmos a 30.09.2008:

Maria Fernanda Henriques Pereira de Melo, Enfermeira Supervisora;
Antónia Maria Reis Nabais, Enfermeira Chefe;
Cidália Maria Faísca Guerreiro, Enfermeira Chefe;
Isabel Maria Eusébio Higino, Enfermeira Chefe;
Jaime Dias Ferreira, Enfermeiro Chefe
José Fernando Vieira dos Santos, Enfermeiro Chefe
Maria Manuel Bento Reis, Enfermeira Especialista.

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Maria Noémia Rodrigues Sequeira Santos.*

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 2668/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, de 11 de Setembro de 2008:

Maria Alexandra de Albuquerque André, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica de 2.ª classe de Radiologia do quadro de pessoal residual deste Hospital, autorizada a acumulação de funções de 6 horas semanais no Instituto Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, com efeitos a 11 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

29 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento.*

Deliberação n.º 2669/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE, de 28/08/08:

Paula Cristina Marques da Silva, Enfermeira Graduada do quadro de pessoal residual deste Hospital, autorizada a acumulação de 12 horas semanais no Centro Médico e de Enfermagem da Figueira da Foz e Casa de Repouso de São Paulo, com efeitos a 28 de Agosto de 2008. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Isabel Bento*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2670/2008

Por deliberação de 17 de Setembro de 2008 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

João Mário Escoval de Vasconcelos, Assistente Graduado de Cardiologia do quadro de pessoal, residual, deste Hospital — autorizado a renovar o regime de trabalho de 22 horas semanais, por mais um ano, com inicio a 17 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

30 de Setembro de 2008 — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cozinha.*

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2671/2008

Por deliberação de 26 de Agosto de 2008 do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE, considera-se exonerado da função pública, a seu pedido, o Assistente Clínica Geral — Medicina Geral e Familiar David Pantoja Iglésias, com efeitos ao dia 15 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 24658/2008

João Agostinho Pinto Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária de 19 de Setembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal — reunião ordinária pública de 3 de Setembro de 2008 — deliberou aprovar o Plano de Urbanização de Angeja, o qual entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente aviso e se afixam editais de igual teor nos lugares públicos do costume.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*

Regulamento do Plano de Urbanização de Angeja

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e Objectivos

1 — As disposições contidas no presente Regulamento aplicam-se à totalidade do território, cujos limites estão expressos na Planta de Zonamento (à escala 1/5000) e que constitui a globalidade da área de intervenção do Plano de Urbanização de Angeja, a seguir designado por PUA.

Artigo 2.º

Regime

Quaisquer acções de iniciativa pública, privada ou mista a realizar na área de intervenção do presente Plano de Urbanização e que tenham como consequência ou finalidade a ocupação, uso ou transformação do solo ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Conteúdo

1 — O PUA é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento.
b) Planta de Zonamento.
c) Planta Actualizada de Condicionantes.

2 — O PUA é acompanhado dos seguintes elementos:

a) Planta das Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (SUOPG):

— SUOPG 1 (Zona Histórica de Angeja);
— SUOPG 2 (Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva);
— SUOPG 3 (Zona de Industria e Armazenagem);
— SUPOG 4 (Parque Ribeirinho e Via Urbana Estruturante/Panorâmica);
— SUOPG 5 (Cova da Raposa/Norte da Afeiteira).

b) Planta das Intervenções;
c) Estudos Sectoriais;
d) Relatório do Plano — Estratégia, Proposta e Plano de Financiamento e Programa de Execução;
e) Extracto do Plano Director Municipal de Albergaria-a-Velha;
f) Planta da Situação Existente;
g) Planta de Equipamentos;
h) Planta da Hierarquização Viária;
i) Planta da Estrutura Ecológica;
j) Planta de Enquadramento Territorial;
k) Planta de Infra-Estruturas;
l) Planta com as licenças e autorizações emitidas e informações prévias em vigor;
m) Participações recebidas em sede de discussão pública e respectivo relatório de ponderação.
n) Mapa de Ruído e respectivo Relatório Não-Técnico;
o) Mapa de Conflitos/Zonamento do Ruído.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, são adoptadas as seguintes definições:

a) Área de Implantação (Ai) é o valor expresso em m2, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

b) Área de Construção é o valor expresso em m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de sótãos não habitáveis, das áreas destinadas a estacionamento, de áreas técnicas como por exemplo as da Portugal Telecom, de central térmica ou de compartimentos de recolha de lixo, terraços, varandas e alpendres, galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público coberto pela edificação;

c) Coeficiente de Ocupação do Solo (COS) é o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção (em m2) e a área ou superfície de referência (em m2) onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

d) Coeficiente de Afectação do Solo (CAS) é o multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área ou superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

e) Alinhamento é a linha que em planta separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

f) Número Máximo de Pisos corresponde ao número máximo de pisos admissíveis acima da cota média do arruamento principal;

g) Altura de Meação é a diferença de cota, medida na vertical, entre a cota de um determinado terreno e a altura de qualquer construção situada no terreno contíguo e que se encoste ao limite do terreno, fazendo assim meação com o primeiro;

h) Tipologia de Construção é o conjunto de características que identifica o tipo de habitações quanto à sua composição urbanística, ao seu carácter uni ou multifamiliar, ao seu carácter isolado, geminado ou em banda, à sua volumetria, às suas características construtivas e à sua relação com espaço público;

i) Tipologia Unifamiliar é a construção destinada à criação de um fogo para alojamento de um agregado familiar, podendo ser em banda, geminada ou isolada;

j) Tipologia Multifamiliar é a construção que dá lugar a mais de um fogo para alojamento de duas ou mais famílias;

l) Edifícios de Utilização Mista são as construções que criam unidades de habitação e unidades de comércio, serviços, armazenagem e ou indústria;

m) Cave é o pavimento de uma edificação, abaixo da cota média do arruamento confinante com a fachada principal, com altura máxima de 1,50 m acima dessa cota;

n) Alpendre é uma cobertura inclinada de uma ou várias vertentes, de rés-do-chão, saliente do edifício, suspensa por colunas ou pilares e constituída por um espaço não totalmente encerrado.

o) Anexo: construção menor destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo: garagens, arrumos etc…;

TÍTULO II

Disposições Urbanísticas

CAPÍTULO I

Estrutura de Ordenamento

Artigo 5.º

Definições

1 — Para o estabelecimento da estrutura base de ordenamento o território de Angeja é dividido em "Solos Urbanizados", "Solos cuja urbanização seja possível programar" e "Estrutura Ecológica". Cada uma destas áreas é por sua vez subdividida em várias categorias, como se sintetiza no quadro abaixo indicado.

2 — Os Solos Urbanizados correspondem ao conjunto de solos para os quais é reconhecida vocação para o processo de urbanização, sendo pelas suas características passíveis de ocupação imediata.

3 — Os Solos cuja urbanização seja possível programar correspondem ao conjunto de solos para os quais é reconhecida vocação para o processo de urbanização, sendo pelas suas características necessários estudos de urbanização programada para sua ocupação.

4 — A Estrutura Ecológica corresponde às áreas, valores e sistemas naturais, fundamentais para a protecção e valorização dos espaços rurais e urbanos.

Estrutura de Ordenamento

	Categorias
Solos urbanizados	Zona de Tipologia Unifamiliar Zona Histórica Zona de Equipamentos Zona de Industria e Armazenagem
Solos cuja urbanização seja possível programar.	Zona de Tipologia Unifamiliar Zona de Tipologia Multifamiliar Zona de Equipamentos Zona de Industria e Armazenagem
Estrutura ecológica	Zona Verde de Protecção e Enquadramento Zona Verde de Agrícola Zona Verde de Recreio e Lazer
Espaços canais	Vias Nacionais Vias Distribuidoras Principais Vias Distribuidoras Secundárias Vias Locais Cruzamentos ou nós a estudar
Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão.	SUOPG 1 — Zona Histórica de Angeja SUOPG 2 — Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva SUOPG 3 — Zona de Industria e Armazenagem SUOPG 4 — Parque Ribeirinho e Via Estruturante/Panorâmica SUOPG 5 — Cova da Raposa/Norte da Afeiteira

Artigo 6.º

Solos Urbanizados — Âmbito e Objectivos

1 — Os solos urbanizados integram o tecido urbano onde os arruamentos e o alinhamento do edificado estão definidos e onde se visa o ordenamento e aproveitamento das parcelas não edificadas, admitindo-se a substituição de edifícios, bem como a modificação das funções e usos urbanos, mantendo as características morfológicas do tecido existente. Na situação de redefinição de perfis de arruamentos consolidados, a Câmara Municipal poderá impor novos alinhamentos, não sendo invocável o alinhamento de um ou vários edifícios existentes.

2 — Os solos urbanizados são constituídos, em função da tipologia e função dominante dos edifícios, nas seguintes categorias, conforme delimitação na Planta de Zonamento:

a) Zona de Tipologia Unifamiliar, onde devem manter-se as características morfológicas e as tipologias arquitectónicas dominantes na área, nomeadamente as moradias isoladas, geminadas e em banda. Será admissível a mudança do uso habitacional para uso de serviços, comércio, misto e equipamento desde que o edifício seja sujeito às alterações estabelecidas em lei, nomeadamente no Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

b) Zona Histórica, onde predomina a habitação unifamiliar com dois pisos, caracterizada por uma acentuada degradação do património construído, onde se propõe o desenvolvimento de medidas de reabilitação com vista à renovação e revitalização da área. Trata-se de áreas com uma densidade de construção significativa, que contudo apresentam problemas de estruturação urbana e um mau dimensionamento dos espaços públicos (nomeadamente quanto a passeios e arruamentos). Pretende-se assim incentivar a renovação urbana destas zonas, incrementando os parâmetros de qualidade urbanísticos, nomeadamente ao nível do espaço público e do equipamento de apoio;

c) Zona de Equipamentos destina-se à conformação dos espaços de equipamentos existentes e à implementação novos de equipamentos públicos;

d) Zona de Indústria e Armazenagem, predominantemente ocupada por funções industriais e de armazenagem.

Artigo 7.º

Solos Cuja urbanização seja possível programar Âmbito e Objectivos

1 — Os solos cuja urbanização seja possível programar poderão ser objecto de transformação em solos urbanizados mediante a elaboração de Planos de Pormenor ou operações de loteamento, os quais definirão os respectivos alinhamentos.

Artigo 8.º

Estrutura Ecológica — Âmbito e Objectivos

1 — Estas áreas destinam-se à conformação dos espaços naturais e dos espaços verdes urbanos que assegurem a compatibilização das funções de protecção, regulação e enquadramento com os usos produtivos, o recreio e o bem-estar da população, sem prejuízo dos regimes legais da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional.

2 — Fazem parte desta classe três categorias de espaços:

a) Zona Verde de Protecção e Enquadramento, que corresponde à globalidade dos espaços livres que no território permitem a existência de elementos naturais de forma contínua e envolvente do meio urbano. Esta zona tem como objectivo assegurar e manter o funcionamento autónomo de todo o sistema biofísico, no sentido de assegurar o conforto bio climático, essencialmente através do controlo dos escoamentos hídricos e atmosféricos que qualificarão o espaço urbano;

b) Zona Verde de Agrícola, que corresponde aos espaços utilizados para a prática agrícola e que se pretende preservar para esse fim preferencial;

c) Zona Verde de Recreio e Lazer, que corresponde aos espaços destinados ao recreio e lazer da população, integrando, por isso, equipamentos e infra-estruturas de apoio a esse fim, preferencialmente utilizando materiais perecíveis.

Artigo 9.º

Espaços Canais

1 — Os espaços canais definem os níveis hierárquicos da rede rodoviária local e a respectiva articulação entre si.

2 — Fazem parte do sistema de circulação urbana as seguintes categorias:

a) As Vias Nacionais, que correspondem ao IP 5 e IC 1;

b) As Vias Distribuidoras Principais, que correspondem a vias rápidas propostas, de carácter regional e com perfil adequado à fluidez do tráfego e que constituem as ligações por excelência com os pólos urbanos de grande importância a nível nacional. Comportam principalmente tráfego de passagem e paralelamente assumem um papel estruturante à escala do Concelho. Estas vias estão sujeitas às seguintes condições:

— Só é permitido o tráfego motorizado de atravessamento e as circulações entre zonas do espaço urbano;
— É proibido o acesso directo aos terrenos adjacentes;
— É proibido o estacionamento ao longo da via;

— Excepcionalmente, será admissível o acesso (por entradas na mão) apenas a equipamentos, espaços comerciais, serviços, industrias ou armazéns que sejam geradores de níveis significativos de tráfego.

c) As Vias Distribuidoras Secundárias correspondem ao nível hierárquico mais elevado das vias locais. São vias com perfil condicionado, muitas vezes reduzido em consequência da elevada densidade de ocupação e que garantem por um lado a ligação entre a estrutura viária principal e as vias locais e têm por si só uma importância significativa na ligação entre os diferentes aglomerados, garantindo o acesso directo às propriedades confinantes (Vias de Acesso Local). Estas vias estão sujeitas às seguintes condições:

— O estacionamento só será possível em zonas que não congestionem a fluidez de tráfego;
— No caso de conflito entre veículo e peão, a solução será resolvida caso a caso, sempre que possível em favor do peão, limitando tanto quanto possível o número de locais de conflituosidade.

d) As Vias Locais, só devem comportar tráfego local e pedonal (acesso às propriedades) onde:

— O peão é o elemento principal da solução de desenho urbano (sendo portanto fundamental a existência de passeios);
— O estacionamento ao longo da via deve em regra existir;
— A velocidade de circulação deve ser reduzida criando-se para isso restrições técnicas ao nível do desenho e geometria viária;
— É fundamental compatibilizar e integrar as actividades de ordem social e de lazer no mesmo espaço.

e) Os cruzamentos ou nós a estudar, resultantes da intersecção de vias devem ser alvo de estudos específicos com vista à minimização dos seus impactos negativos na malha urbana.

Artigo 10.º

Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

O Plano de Urbanização propõe o conjunto de Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão(SUOPG):

a) SUOPG 1 (Zona Histórica de Angeja);
b) SUOPG 2 (Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva);
c) SUOPG 3 (Zona de Industria e Armazenagem);
d) SUPOG 4 (Parque Ribeirinho e Via Urbana Estruturante/Panorâmica);
e) SUOPG 5 (Cova da Raposa/Norte da Afeiteira).

Artigo 11.º

Elementos Patrimoniais

1 — Elementos Patrimoniais correspondem a elementos e ou conjuntos construídos que representam testemunhos da história de ocupação e do uso do território e assumem interesse relevante para a memória e a identidade da comunidade.
2 — O PUA identifica os valores patrimoniais como:

a) Imóvel de Interesse Público, como é o caso do Pelourinho de Angeja;
b) Imóveis a preservar, a propor como de Interesse Municipal, como é o caso dos imóveis referidos no Anexo I do Relatório do Plano;
c) Outros imóveis a preservar, como é o caso dos imóveis referidos no Anexo I do Relatório do Plano.

CAPÍTULO II

Regulamentação geral

Artigo 12.º

Usos

1 — As áreas incluídas nos solos urbanizados em zonas de tipologia unifamiliar e as incluídas nos solos cuja urbanização seja possível programar nas zonas de tipologia unifamiliar e de tipologia multifamiliar, destinam-se predominantemente à localização de actividades residenciais, de equipamentos, actividades comerciais e de serviços e, excepcionalmente, actividades industriais (dos tipos 3 e 4) e de armazenagem, desde que não prejudiquem ou criem condições de incompatibilidade com a actividade residencial nos termos legais.
2 — Considera-se que existem razões de incompatibilidade quando as actividades mencionadas, ainda que isoladamente:

a) Dêem lugar a ruídos, fumos, resíduos ou agravem as condições de salubridade;
b) Perturbem as condições de trânsito e de estacionamento, nomeadamente com operações de carga e descarga;
c) Acarretem agravados riscos de incêndio ou explosão;
d) Possuam dimensão ou outras características não conformes com a escala urbana do local;

3 — Todas as actividades que estejam sujeitas a legislação específica relativa a autorização de instalação, carecem duma avaliação de compatibilidade, com base nos critérios definidos nos pontos anteriores.

Artigo 13.º

Infra-estruturas

1 — É condição imperativa de edificabilidade, seja qual for o tipo ou utilização do edifício, a existência ou a previsão de execução das seguintes infra-estruturas urbanas individuais ou colectivas: arruamento público pavimentado, electricidade, água, saneamento e águas pluviais, sejam de iniciativa pública ou privada.
2 — Não é admissível em edifícios de habitação colectiva a existência de poço e ou de fossa séptica, quando exista rede pública de água e saneamento.
3 — Em loteamentos deverá ser obrigatoriamente prevista a rede de águas pluviais.
4 — A Câmara Municipal poderá determinar a cedência das áreas necessárias à rectificação dos arruamentos, nomeadamente para a melhoria da faixa de rodagem, assim como para passeios e jardins sem prejuízo do previsto na legislação em vigor.

Artigo 14.º

Modelação do Terreno

Não é permitida a construção de muros de suporte que estabeleçam diferenças de cota entre plataformas contíguas ou entre as plataformas e o terreno natural superiores a 3 metros.

Artigo 15.º

Dimensão mínima do terreno

1 — A dimensão mínima da frente de terreno para construção é de 8 metros.
2 — Será dispensada a dimensão mínima, desde que se trate de uma situação de fecho de banda ou consolidação da malha urbana.

Artigo 16.º

Profundidade da Construção

1 — A profundidade das novas construções não poderá exceder, nos casos de habitação e serviços/escritórios, 20 metros medidos entre os alinhamentos das fachadas opostas, contando para o efeito qualquer saliência relativamente ao plano das fachadas.
2 — As zonas de arrumos, garagens e armazenagem localizadas em edifícios com uso habitacional uni ou multifamiliar, onde existam pisos destinados a comércio e ou serviços, serão exclusivamente admitidas em caves e ou rés-do-chão, não podendo exceder no caso das caves a profundidade máxima de 30 metros.
3 — Nos edifícios pré-existentes sujeitos a obras de conservação ou alteração é permitida a manutenção da profundidade existente, desde que corresponda a obra devidamente licenciada.

Artigo 17.º

Anexos, Garagens e Alpendres

1 — A área para anexos, arrumos, garagens e alpendres em terrenos de habitação unifamiliar não poderá exceder 50 % da área de implantação da habitação, com um máximo de 100 m2, e na tipologia multifamiliar não poderá exceder 50 % da área total correspondente às fracções autónomas.
2 — A área para anexos, arrumos, garagens e alpendres é contabilizável para efeitos de área de implantação e área de construção nos termos das definições que constam do artigo 4.º do presente regulamento.
3 — As garagens em logradouro de terrenos para habitação só poderão ter um piso e o seu pé direito não poderá exceder os 3,0 metros.

Artigo 18.º

Empenas e sótãos

1 — As empenas dos novos edifícios e as resultantes do acréscimo de pisos a edifícios existentes serão revestidas com o material utilizado na fachada principal ou com outro material de construção de boa qua-

lidade, que assegure, segundo parecer técnico, uma correcta integração urbanística e paisagística na sua envolvente.

2 — É permitida a utilização de vãos de telhados com aproveitamento habitacional.

Artigo 19.º

Caves

1 — Em edifícios de utilização mista ou com utilização de comércio e serviços ou indústria, as caves destinam-se exclusivamente a estacionamento, áreas técnicas (postos de transformação, centrais de ar condicionado, etc.), arquivos, arrecadações ou casas fortes, afectas exclusivamente às diversas unidades de utilização dos edifícios.

2 — Exceptuam-se do disposto na alínea anterior:

a) Os estabelecimentos hoteleiros, sem prejuízo das superfícies exigidas para estacionamento privativo do edifício;

b) Os estabelecimentos hospitalares, laboratórios, consultórios médicos e instituições de investigação onde a manipulação de materiais justifique a instalação de serviços em cave;

c) Os edifícios de uso exclusivamente para actividades de comércio e serviços, quando se verifique que, do ponto de vista estrutural, só é possível localizarem grandes espaços de reunião em cave, sem prejuízo das superfícies de estacionamento privativo do edifício.

Artigo 20.º

Áreas Inundáveis

1 — É interdita a construção nas áreas inundáveis delimitadas na Planta de Zonamento.

2 — Nas construções existentes e inseridas em área inundável as cotas dos pisos de habitação deverá ser superior à cota local da máxima cheia conhecida.

Artigo 21.º

Barreiras Arquitectónicas

Todos os equipamentos e serviços públicos e privados deverão adaptar as suas instalações de forma a eliminar as barreiras arquitectónicas para pessoas com mobilidade condicionada, devendo para tal cumprir a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Transição de Cérceas

Em casos de bandas de construção a transição de cérceas não poderá criar entre dois edifícios contíguos uma diferença de cota superior a um piso.

Artigo 23.º

Ocupação Industrial em meio urbano

1 — Será possível a expansão das unidades industriais existentes em meio urbano até 20 % da área de construção existente e licenciada à data de entrada em vigor do presente plano de urbanização.

2 — É permitida a localização de unidades industriais integradas em parcelas habitacionais, desde que cumpram, cumulativamente, os condicionalismos seguintes:

a) Se observe o Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELAI);

b) Se observe o disposto no ponto 2 do artigo 12.º do presente Regulamento;

c) A respectiva construção não exceda a altura da unidade habitacional;

d) A sua área não exceda 50 % da área total do terreno.

e) Possuir acesso directo à via pública, com a largura mínima de 5,0 metros.

3 — A frente dos terrenos destinados a novas instalações industriais não poderá exceder 40 metros ao longo do arruamento principal.

Artigo 24.º

Interrupção da banda construída

1 — No caso de intervenções em zona de tipologia unifamiliar a dimensão máxima das bandas de construção não deverá exceder quatro fogos ou quatro fracções autónomas. O afastamento lateral entre edifícios em banda será no mínimo de 10 metros.

2 — No caso de intervenções em zona de tipologia multifamiliar a dimensão máxima das bandas de construção não deverá exceder quatro entradas ou 16 fogos. O afastamento lateral entre edifícios em banda será no mínimo de 10 metros.

CAPÍTULO III

Regulamentação específica

Artigo 25.º

Condições Gerais

Aos solos urbanizados ou cuja urbanização seja possível programar, aplica-se o Quadro Síntese que consta da Secção V do presente capítulo.

SECÇÃO I

Solos urbanizados

SUBSECÇÃO 1

Zona de tipologia unifamiliar

Artigo 26.º

Alinhamento e Cérceas

1 — Nas áreas de construção com alinhamentos consolidados e estruturados por acessos existentes, sejam arruamentos, estradas, caminhos ou acessos públicos, as edificações a licenciar serão definidas pelo alinhamento da fachada principal e pela cércea dominantes no arruamento onde se inserem, não sendo invocável a eventual existência de edifício(s) vizinho(s) ou envolvente(s) que tenha(m) excedido a altura ou alinhamento dominante do conjunto.

2 — Sem prejuízo do disposto número anterior, o número máximo de pisos é de 2 acima da cota de soleira da fachada principal, excluindo caves.

SUBSECÇÃO 2

Zona Histórica

Artigo 27.º

Condições de ocupação

1 — Na Zona Histórica é permitido o uso habitacional, comercial, de serviços e equipamentos, não sendo permitida a instalação de oficinas de automóveis e similares, armazéns e indústrias quando sejam incompatíveis com as funções urbanas existentes.

2 — Considera-se que existem razões de incompatibilidade com as funções urbanas existentes quando:

a) Sejam provocados ruídos, fumos, resíduos, agravando as condições de higiene e salubridade;

b) Sejam perturbadas as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente com operações de cargas e descargas;

c) Sejam agravados os riscos de incêndio, salubridade ou explosão;

d) Se verifiquem dimensões e características urbanas ou arquitectónicas desconformes com a escala urbana e o espaço envolvente.

3 — A instalação de comércio só pode existir ao nível do rés-do-chão e desde que não seja incompatível com a função habitacional.

Artigo 28.º

Alinhamento e Implantação

1 — O alinhamento deverá ser feito à face da rua garantindo sempre a unidade urbanística existente.

2 — Em casos excepcionais e devidamente justificados, nomeadamente a implantação de equipamentos, poderá ser admitido outro tipo de alinhamento.

Artigo 29.º

Pisos

O número máximo de pisos admitido é de dois, podendo haver eventualmente aproveitamento de sótão.

Artigo 30.º

Tipologia

1 — Na Zona Histórica devem ser mantidas sempre que possível as características morfológicas e tipológicas dominantes.

2 — São interditos os edifícios em galeria.

Artigo 31.º

Coberturas

1 — A inclinação das coberturas deve garantir a integração do edifício na envolvente devendo, nas coberturas de águas, ser aplicada a telha de canudo ou aba e canudo de cor vermelha.

2 — Admite-se a utilização de novos materiais em coberturas desde que correctamente utilizados, excluindo-se o emprego de fibrocimento ou de telhas coloridas tipo "argibetão".

Artigo 32.º

Paredes e Revestimentos

1 — Não são permitidos, como revestimento exterior, os materiais como marmorites ou azulejos decorativos de interior.

2 — As paredes exteriores são preferencialmente em reboco liso ou caiação, não sendo permitido o reboco de cimento à vista.

3 — A caiação, pintura ou revestimento das fachadas dos edifícios, assim como dos seus elementos constituintes, estão sujeitos a licenciamento, podendo a Câmara Municipal rejeitar a cor ou material de revestimento a empregar, tendo em conta o cromatismo da zona.

Artigo 33.º

Vãos

1 — É interdito o uso de portas do tipo industrial, como por exemplo "portão em fole".

2 — Não é permitida a instalação de montras salientes das paredes exteriores.

3 — Nos portões de garagens deve ser usada preferencialmente a madeira, podendo no entanto utilizar-se o ferro, desde que sejam utilizadas cores compatíveis com as da parede e outros vãos existentes.

Artigo 34.º

Sistema de Obscurecimento

1 — Não é permitida a instalação de estores de plástico com caixa exterior, nem portadas exteriores.

2 — Como sistema de obscurecimento deve ser usado, sempre que possível, portadas interiores de madeira.

Artigo 35.º

Sacadas

1 — Não são permitidas sacadas sobre arruamentos com avanço superior a 0.50 metros em relação ao plano da fachada.

2 — Não é permitido o fecho de sacadas.

Artigo 36.º

Logradouros

1 — Nos logradouros privados apenas são permitidos os usos para anexos, designadamente garagens, arrumos e construções similares de apoio à habitação ou à actividade agrícola.

2 — Os anexos devem ser de apenas um piso coberto e com um pé direito não superior a 3,0 metros.

3 — Os logradouros privados devem ser preservados e mantidos em estado de conservação condigno e em boas condições de salubridade.

Artigo 37.º

Edifícios em Regime de Compropriedade

Para preservar a integridade dos edifícios pertencentes a vários proprietários que ainda apresentem uma unidade formal e estética nas fachadas, não será permitida a utilização de cores, materiais e formas que possam de alguma forma afectar essa unidade.

Artigo 38.º

Projectos

Não devem ser aprovados os projectos que pelo seu uso, decoração ou volume, afectem a estética e ou integração urbanística, da área em que se inserem ou a linguagem arquitectónica dos edifícios identificados como a preservar (referidos no Anexo I do Relatório do Plano).

Artigo 39.º

Publicidade

1 — A afixação de publicidade está sujeita a licenciamento, devendo ainda respeitar as seguintes condições:

a) Restringir-se ao piso térreo dos edifícios;
b) Ser paralela à fachada ou em bandeira;
c) O balanço dos elementos em bandeira não ser superior a 0,5 metros;
d) Não prejudicar a circulação de veículos ou peões;
e) Não encobrir ou deteriorar elementos característicos de composição das fachadas, designadamente cornijas, cunhais, guarnecimentos de vãos, varandas e outros pormenores notáveis;
f) Não ocultar números de polícia, sinalização oficial e iluminação pública.

2 — Não é permitida qualquer publicidade comercial que, pelo volume ou tipo de material, afecte a fachada ou adultere o ambiente urbano do local, nomeadamente:

a) Painéis luminosos;
b) Elementos em neón;
c) Inscrições com armações de ferro.

3 — A identificação do espaço comercial ou de serviços deve ser feita através de chapa metálica, madeira ou acrílico (pintada ou vazada) ou em títulos em letras soltas, numa mancha de conjunto não superior a 0.5 metros de altura e 2 metros de comprimento.

4 — Fica interdita a afixação de qualquer tipo de propaganda nas fachadas dos edifícios ou nos muros de vedação, à excepção dos locais a isso destinados pela Câmara Municipal.

5 — Só são admitidos elementos do tipo toldo caso a sua expressão em termos de desenho, materiais e dimensão seja compatível com a qualidade do imóvel e do espaço urbano.

Artigo 40.º

Precauções Contra o Fogo

1 — Nos edifícios parcialmente utilizados para comércio, todos os locais, acessos, escadas e vestíbulos da parte comercial devem ser separados da restante área por paredes de alvenaria.

2 — Os tectos que separam a parte comercial das restantes devem ser de material incombustível.

3 — Os edifícios com mais de um piso devem ter acesso fácil à cobertura.

Artigo 41.º

Infra-estruturas Visíveis

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha deve procurar racionalizar a colocação de antenas de TV e remover os fios eléctricos do exterior das fachadas, utilizando para esse efeito, por exemplo, uma vala técnica.

SUBSECÇÃO 3

Zona de Equipamentos

Artigo 42.º

Alterações e ampliações

Nestas áreas, as obras de alteração e de ampliação destinadas a Equipamentos e Serviços Públicos ficam sujeitas às seguintes regras:

a) As obras de ampliação não podem ultrapassar 100 % da superfície total de pavimentos existente;
b) O cumprimento do disposto no ponto 2 do artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º

Reconstruções

Serão apenas admitidas reconstruções de habitações desde que se limitem a obras de restauro, conservação ou manutenção, não sendo admitidas alterações de cérceas ou volumes de construção, a não ser em situação devidamente justificada pela necessidade de introdução de melhorias das condições de habitabilidade existentes, devendo salvaguardar-se o enquadramento urbano-paisagístico do local.

SUBSECÇÃO 4

Zona de Indústria e Armazenagem

Artigo 44.º

Actividades Industriais

As unidades industriais estão condicionadas ao cumprimento dos seguintes parâmetros:

a) Garantir o tratamento dos efluentes e resíduos produzidos;
b) Não acarretar riscos de incêndio e ou explosão;
c) Não provocar ruídos ou fumos que criem condições e insalubridade;
d) Garantir o tratamento do espaço construído e não construído afecto a cada unidade industrial, através da criação de faixas de protecção visual e acústica;
e) Garantir a não perturbação do trânsito e estacionamento desta área, de forma a não serem criadas incompatibilidades entre actividades e o tipo de espaço;
f) Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, todas as actividades industriais deverão ser alvo de fiscalização de funcionamento, segundo aplicação da legislação específica e normativa em vigor.

Artigo 45.º

Infra-estruturas

Nestas áreas deverão ser exigidas todas as infra-estruturas habituais, colectivas ou individuais e a sua preparação para a ligação futura às redes públicas, bem como soluções eficazes para a recolha e tratamento de efluentes e resíduos sólidos.

Artigo 46.º

Enquadramento Paisagístico

Deverá garantir-se a integração e protecção paisagística do local através de um enquadramento arbóreo adequado, bem como a adequação às condições topográficas e morfológicas do terreno, no sentido de diminuir o impacto das construções no meio envolvente.

SECÇÃO II

Solos cuja urbanização seja possível programar

Artigo 47.º

Condições de Ocupação

1 — Estas áreas podem ser objecto de transformação em áreas de ocupação urbanística imediata, mediante a elaboração de instrumentos urbanísticos (planos de pormenor ou loteamentos), os quais organizarão a estrutura urbana.
2 — No caso da Câmara Municipal entender ser possível os agentes e operadores privados possuírem condições para a elaboração de um loteamento, dever-lhes-á ser fornecido o respectivo programa de intervenção que contemple, para além das normas do presente regulamento, normas referentes aos espaços públicos, áreas para equipamentos e espaços verdes.

SUBSECÇÃO 1

Zona de Tipologia Unifamiliar

Artigo 48.º

Pisos

O número máximo é de 2 pisos acima da cota de soleira da fachada principal, excluindo caves.

Artigo 49.º

Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos não podem exceder os seguintes índices aplicados à globalidade da área de intervenção:

a) O coeficiente máximo de ocupação do solo (COS) admitido nesta zona é de 0,80;
b) O coeficiente máximo de afectação do solo (CAS) admitido nesta zona é de 0,40;
c) Em qualquer situação a taxa de impermeabilização máxima do solo não poderá exceder os 50 %;

SUBSECÇÃO 2

Zona de Tipologia Multifamiliar

Artigo 50.º

Pisos

O número máximo é de 3 pisos acima da cota de soleira da fachada principal, excluindo caves.

Artigo 51.º

Parâmetros urbanísticos

Os parâmetros urbanísticos não podem exceder os seguintes índices aplicados à globalidade da área de intervenção:

a) O coeficiente máximo de ocupação do solo (COS) admitido nesta zona é de 1,50;
b) O coeficiente máximo de afectação do solo (CAS) admitido nesta zona é de 0,50.

SUBSECÇÃO 3

Zona de Equipamentos

Artigo 52.º

Parâmetros Urbanísticos

1 — O coeficiente máximo de ocupação do solo (COS) é de 1,2.
2 — O coeficiente máximo de afectação do solo (CAS) admitido nesta zona é de 0,6.

SUBSECÇÃO 4

Zona de Indústria e Armazenagem

Artigo 53.º

Índices e condições de ocupação

As operações de licenciamento e loteamento devem ter como referência:

a) As unidades em banda não poderão ultrapassar os 40 metros de comprimento;
b) Afastamento mínimo de 10 metros das construções ao muro de vedação confinante com via pública, desde que não contrarie a legislação em vigor;
c) Afastamento mínimo de 5 metros entre as construções e o limite lateral do terreno;
d) Afastamento mínimo de 6 metros da construção principal ao limite posterior do terreno;
e) É possível a existência de anexos, garagens ou alpendres com pé direito máximo de 4,0 metros.

SECÇÃO III

Estrutura ecológica

SUBSECÇÃO 1

Zona Verde de Protecção e Enquadramento

Artigo 54.º

Usos e Condições de Ocupação

1 — Considera-se a área do território onde predominam os elementos naturais quer no seu estado inicial, quer tenha sofrido uma intervenção paisagística, constituindo-se estes espaços como elementos estruturantes do território. São áreas que, pela sua sensibilidade biofísica, valor paisagístico e ambiental, social e cultural, deverão ser alvo de medidas cautelares e protectoras, de forma a preservar os seus recursos e aptidões naturais de forma sustentada.
2 — Nos espaços da zona verde de protecção e enquadramento integrados na Reserva Agrícola Nacional e ou Reserva Ecológica Nacional observar-se-á a legislação em vigor sobre estas matérias.

SUBSECÇÃO 2

Zona Verde Agrícola

Artigo 55.º

Usos e Condições de Ocupação

1 — Considera-se a área do território onde predomina a actividade agrícola eventualmente associada à existência de habitação unifamiliar. São áreas que, pela sua relação com o espaço construído e pelo seu valor na construção do tecido urbano, deverão ser alvo de medidas cautelares e protectoras, no sentido da preservação dos seus recursos de forma sustentada.

2 — Nos espaços da zona verde agrícola integrados na Reserva Agrícola Nacional e ou Reserva Ecológica Nacional observar-se-á a legislação em vigor sobre estas matérias.

SUBSECÇÃO 3

Zona Verde de Recreio e Lazer

Artigo 56.º

Usos e Condições de Ocupação

1 — Podem integrar equipamentos e infra-estruturas de apoio, desde que compatíveis com a vocação de espaço natural.

2 — A criação ou expansão de áreas destinadas a recreio ou lazer deve ser precedida de Plano de Pormenor ou de Projecto de arranjo do espaço público.

3 — Em áreas onde vigore o regime da Reserva Agrícola Nacional e ou da Reserva Ecológica Nacional observar-se-á a legislação em vigor.

4 — Os percursos que integram esta classe de zonamento devem estar integrados na paisagem envolvente e ser alvo de projectos de qualificação.

Artigo 57.º

Reconstruções

Em todos os solos da Estrutura Ecológica, ou seja, na Zona Verde de Protecção e Enquadramento, na Zona Verde Agrícola e na Zona Verde de Recreio e Lazer, apenas serão admitidas reconstruções de habitações desde que se limitem a obras de restauro, conservação ou manutenção, não sendo admitidas alterações de cérceas ou volumes de construção, a não ser em situação devidamente justificada pela necessidade de introdução de melhorias das condições de habitabilidade existentes, devendo ser salvaguardado o enquadramento urbano-paisagístico do local e respeitados os regimes da Reserva Agrícola e Reserva Ecológica Nacionais sempre que as edificações estejam inseridas em solos abrangidos por qualquer destas condicionantes.

SECÇÃO IV

Espaços canais

Artigo 58.º

Traçados e Condições de Alteração

1 — Para uma melhor adaptação ao regime cadastral e ou a novas propostas ou opções urbanísticas, os traçados das vias podem sempre que necessário ser alterados desde que seja garantido o respeito pela sua continuidade, dimensionamento e funcionalidade.

2 — A alteração implicará sempre a integração das áreas na classe/categoria de espaço marginante.

Artigo 59.º

Vias sem Saída

Todos os caminhos públicos executados para serventia a habitações e que não tenham saída devem ter um arranjo de espaço público que permita a inversão de marcha de veículos ligeiros e veículos de protecção civil.

SECÇÃO V

Quadro síntese

	COS (máximo)	CAS (máximo)	N.º de pisos (máximo)	Condições
Solos Urbanizados				
Zona de Tipologia Unifamiliar	1.0	0.5	2	Admite-se o eventual aproveitamento do sótão.
Zona Histórica	2.0	1.0	2	Admite-se o eventual aproveitamento do sótão.
Zona de Equipamentos	1.2	0.6	2	
Zona de Indústria e Armazenagem	0.6	0.5	9 metros	Excepto se o layout justificar altura superior
Solos cuja urbanização seja possível programar				
Zona de Tipologia Unifamiliar	0.8	0.4	2	
Zona de Tipologia Multifamiliar	1.5	0.5	3	
Zona de Equipamentos	1.2	0.6	2	
Zona de Indústria e Armazenagem	0.6	0.5	9 metros	Excepto se o layout justificar altura superior

CAPÍTULO IV

Da Execução do Plano

SECÇÃO I

Das sub-unidades operativas de planeamento e gestão

Artigo 60.º

Âmbito

As sub-unidades operativas de planeamento e gestão correspondem a áreas que, de acordo com o modelo de ordenamento preconizado, são consideradas como estratégicas e prioritárias para o desenvolvimento da área abrangida pelo PUA.

Artigo 61.º

Identificação

O Plano de Urbanização propõe um conjunto de Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão:

a) SUOPG 1 — Zona Histórica de Angeja;
b) SUOPG 2 — Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva;
c) SUOPG 3 — Zona de Industria e Armazenagem;
d) SUOPG 4 — Parque Ribeirinho e Via Estruturante/Panorâmica;
e) SUOPG 5 — Cova da Raposa/Norte da Afeiteira.

Artigo 62.º

Orientações Gerais

1 — As grandes iniciativas urbanísticas municipais devem dirigir-se prioritariamente para as sub-unidades operativas de planeamento e gestão.

2 — O principal esforço de construção de novos equipamentos e de conjuntos urbanístico/arquitectónicos deverá incidir nestas áreas de modo a reforçar o valor patrimonial da Vila.

3 — Deverão ser, logo que possível, realizados instrumentos urbanísticos para estas áreas e dada uma especial atenção e exigência de qualidade aos correspondentes projectos de execução de edifícios e espaços públicos.

SUBSECÇÃO I

SUOPG 1: Zona Histórica de Angeja

Artigo 63.º

Âmbito

Esta Sub-Unidade Operativa de Planeamento e Gestão abrange o núcleo histórico da Vila Angeja e está devidamente delimitada na Planta de Zonamento.

Artigo 64.º

Objectivos

São objectivos da intervenção a realizar:

a) Qualificar o espaço público da zona histórica;
b) Revitalizar os edifícios de valor patrimonial com funções de animação do centro que se encontram abandonados ou sem função relevante;
c) Resolver o problema do estacionamento na zona histórica;
d) Valorizar do ponto de vista turístico e comercial a zona histórica.

Artigo 65.º

Orientações Urbanísticas

São orientações urbanísticas da intervenção a realizar:

a) Arranjo do largo envolvente à Igreja;
b) Projecto de criação de equipamentos;
c) Recuperação do Pelourinho;
d) Reabilitação do edifício da Junta de Freguesia.

Artigo 66.º

Orientações para a Implementação

São orientações para a implementação:

a) Realizar a intervenção nesta unidade operativa de forma progressiva, espaço a espaço;
b) Procurar soluções de conjunto para a SUOPG 4 (Parque Ribeirinho e Via Urbana Estruturante/Panorâmica);
c) A assunção pelo município da iniciativa de realização de instrumentos urbanísticos se necessário e dos correspondentes projectos de espaço público, procurando envolver na sua execução as entidades públicas ou privadas com interesse em cada um dos espaços em questão;
d) Negociação com os proprietários de imóveis abandonados.

SUBSECÇÃO II

SUOPG 2: Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva

Artigo 67.º

Âmbito

Esta Sub-Unidade Operativa engloba os espaços da zona de expansão nascente de Angeja nos locais da Afeiteira e Esporões.

Artigo 68.º

Objectivos

São objectivos da intervenção a realizar:

a) Oferecer uma alternativa de construção à zona histórica;
b) Desenvolver um modelo urbano adaptado à topografia que funcione como modelo de referência para futuras intervenções;
c) Estabelecer um modelo viário articulado com a rede viária envolvente.

Artigo 69.º

Orientações Urbanísticas

São orientações urbanísticas da intervenção a realizar:

a) Estruturar esta zona como a principal alternativa de expansão da Vila de Angeja relativamente ao seu centro;
b) Equacionar o desenvolvimento de uma frente urbana de baixa densidade, próxima do Parque Desportivo;
c) Equacionar a ocupação urbana marginal da Via Distribuidora;
d) Criar um circuito de manutenção no Parque Desportivo;
e) Estabelecer o esquema viário local envolvente à zona desportiva.

Artigo 70.º

Orientações para a implementação

São orientações para a implementação:

a) A elaboração pelo município de instrumento urbanístico se necessário, para a totalidade da área seguido de projecto de execução do espaço público;
b) Realizar a intervenção nesta unidade operativa de forma progressiva, espaço a espaço;

SUBSECÇÃO III

SUOPG 3: Zona de Indústria e Armazenagem da EN 16

Artigo 71.º

Âmbito

Esta Sub-Unidade Operativa engloba a Zona de Industria e Armazenagem junto à antiga Estrada Nacional 16.

Artigo 72.º

Objectivos

São objectivos da intervenção a realizar a implementação duma zona industrial e de armazenagem que ofereça espaço para a relocalização de unidades existentes no centro da Vila.

Artigo 73.º

Orientações Urbanísticas

São orientações urbanísticas da intervenção a realizar:

a) Estruturar um esquema viário local;
b) Avaliar o programa funcional das actividades a receber.

Artigo 74.º

Orientações para a implementação

São orientações para a implementação:

a) Ser elaborado pelo município um instrumento urbanístico, se necessário, para a totalidade da área;
b) Ser promovido pelo município o incentivo dos respectivos proprietários na concretização do estudo;
c) Realizar a intervenção nesta unidade operativa de forma progressiva, espaço a espaço;

SUBSECÇÃO IV

SUOPG 4: Via Urbana Estruturante/Panorâmica e Parque Ribeirinho

Artigo 75.º

Âmbito

Esta Sub-Unidade Operativa engloba o espaço marginal ao rio Vouga e a Via Urbana Estruturante/Panorâmica.

Artigo 76.º

Objectivos

São objectivos da intervenção a realizar:

a) Valorizar o património natural com funções lúdicas e recreativas,
b) Desenvolver uma rede de percursos pedonais e cicláveis;
c) Equacionar o desenvolvimento de uma frente urbana de baixa densidade, nas margens do Parque Ribeirinho, de forma a combater o "efeito traseiras" e a valorizar a frente de parque;
d) Estabelecer uma Via Estruturante/Panorâmica alternativa à Estrada Nacional.

Artigo 77.º

Orientações Urbanísticas

São orientações urbanísticas da intervenção a realizar:

a) Criação de uma praia ou piscina fluvial que permita a prática de actividades aquáticas desportivas ou de lazer;

b) Aproveitamento das levadas como elemento estruturante dos percursos cicláveis ou pedonais;
c) Valorização das espécies arbóreas existentes;
d) Instalação de equipamentos desportivos ou espaços desportivos informais;
e) Definição de um Circuito ou Percurso Temático — pedonal ou ciclável;
f) Proposta de espaços de estacionamento de apoio;
g) Execução da Via Urbana Estruturante/Panorâmica articulada com rede local;
h) Construção de equipamentos de apoio (cafés, quiosque, restaurante);
i) Definição de um modelo urbano de baixa densidade para a ocupação marginal do lado nascente da Via Urbana Estruturante/Panorâmica.

Artigo 78.º

Orientações para a implementação

São orientações para a implementação:

a) Os terrenos da unidade de intervenção poderão ser adquiridos gradualmente pelo município;
b) Realizar a intervenção nesta unidade operativa de forma progressiva, espaço a espaço;
c) Procurar soluções de conjunto articuladas e integradas com os espaços envolventes;

SUBSECÇÃO V

SUOPG 5: Cova da Raposa/Norte da Afeiteira

Artigo 79.º

Âmbito

Esta Sub-Unidade Operativa engloba o espaço a Norte da Afeiteira até à Cova da Raposa.

Artigo 80.º

Objectivos

São objectivos da intervenção a realizar:

a) Estruturar a possibilidade de ocupação urbana tendo como base a articulação e fecho do sistema viário existente;
b) Acautelar o impacto que o traçado do IC 1 irá provocar na zona.

Artigo 81.º

Orientações Urbanísticas

São orientações urbanísticas da intervenção a realizar:

a) Uma ocupação urbana de baixa densidade;
b) O estudo dos perfis viários a adoptar.

Artigo 82.º

Orientações para a implementação

São orientações para a implementação:

a) Realizar a intervenção nesta unidade operativa de forma progressiva, espaço a espaço;
b) Procurar soluções de conjunto para esta área, integrando-a e articulando-a com a SUOPG 2 (Centralidade da Afeiteira e Zona Desportiva);

SECÇÃO II

Implementação do Plano

Artigo 83.º

Realização do plano

1 — A administração municipal formulará programas sectoriais, anuais e plurianuais que constituirão a estratégia de actuação urbanística municipal no quadro de realização do PUA.
2 — Estes programas incidirão sobre as seguintes matérias:

a) Habitação — definindo as acções a desenvolver pelo município, pelos órgãos de administração central e pelos particulares na construção e na recuperação de alojamentos, para um período determinado de tempo, de acordo com os diferentes programas e esquemas de financiamento público da habitação;
b) Educação — definindo os diferentes tipos de escolas a construir e o seu faseamento;
c) Espaços verdes — definindo o faseamento da sua realização;
d) Infra-estruturas — definindo as diferentes obras de arruamentos e vias, redes de saneamento básico, de distribuição de energia e iluminação pública a realizar por iniciativa do município;
e) Aquisição de terrenos — identificando os terrenos a adquirir e necessários à realização do PUA e dos diferentes programas sectoriais.

Artigo 84.º

Unidades Execução e Mecanismos de Perequação Compensatória do Plano de Urbanização

1 — As SUOPG deverão constituir-se como Unidades de Execução de Planeamento e Gestão de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, devendo estudar-se o mecanismo de perequação mais adequado a cada situação.
2 — Estes mecanismos deverão prosseguir os princípios de justiça e de igualdade, procurando uma justa repartição dos benefícios e encargos entre todos os intervenientes no processo de urbanização.
3 — No que respeita aos benefícios, tais princípios traduzir-se-ão em atribuir aos proprietários dos terrenos situados nas unidades de execução direitos de construção de igual valor, sem prejuízo do estabelecimento de mecanismos de perequação, que permitam compatibilizar aqueles direitos com as diferentes potencialidades construtivas efectivamente reconhecidas a cada propriedade.
4 — No que respeita aos encargos dos promotores, tal princípio traduzir-se-á em definir taxas proporcionais à capacidade construtiva licenciada, a estabelecer em regulamento municipal, mas que tenham em consideração as obras de urbanização a cargo dos promotores e ainda a definição de uma área de cedência média de terreno para domínio público ou a adopção de mecanismos de compensação adequados.

Artigo 85.º

Execução do Plano de Urbanização

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha regulará o faseamento e a execução dos trabalhos de urbanização, adoptando o processo administrativo mais conveniente em cada caso, de acordo com a legislação em vigor de forma a garantir uma conveniente execução das orientações do PUA.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 86.º

Alterações à Legislação

Quando a legislação em vigor mencionada neste Regulamento for alterada, as remissões expressas que para ela se fazem consideram-se automaticamente transferidas para a nova legislação ou deixarão de ter efeito, caso se trate de revogação.

Artigo 87.º

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Em toda a área do plano serão observadas todas as servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da legislação em vigor, nomeadamente: a Rede Viária Nacional classificada e desclassificada, a Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional, as Linhas de Alta e Média Tensão, Postos de Transformação, Marcos Geodésicos, Edifícios Públicos, Postos de Abastecimento de Água e Elementos e Conjuntos com interesse patrimonial, referenciada na Planta de Condicionantes (Esc. 1/5000).

Artigo 88.º

Omissões

A qualquer situação não prevista nas presentes disposições regulamentares aplicar-se-á o disposto na demais legislação vigente.
Artigo2 89.º

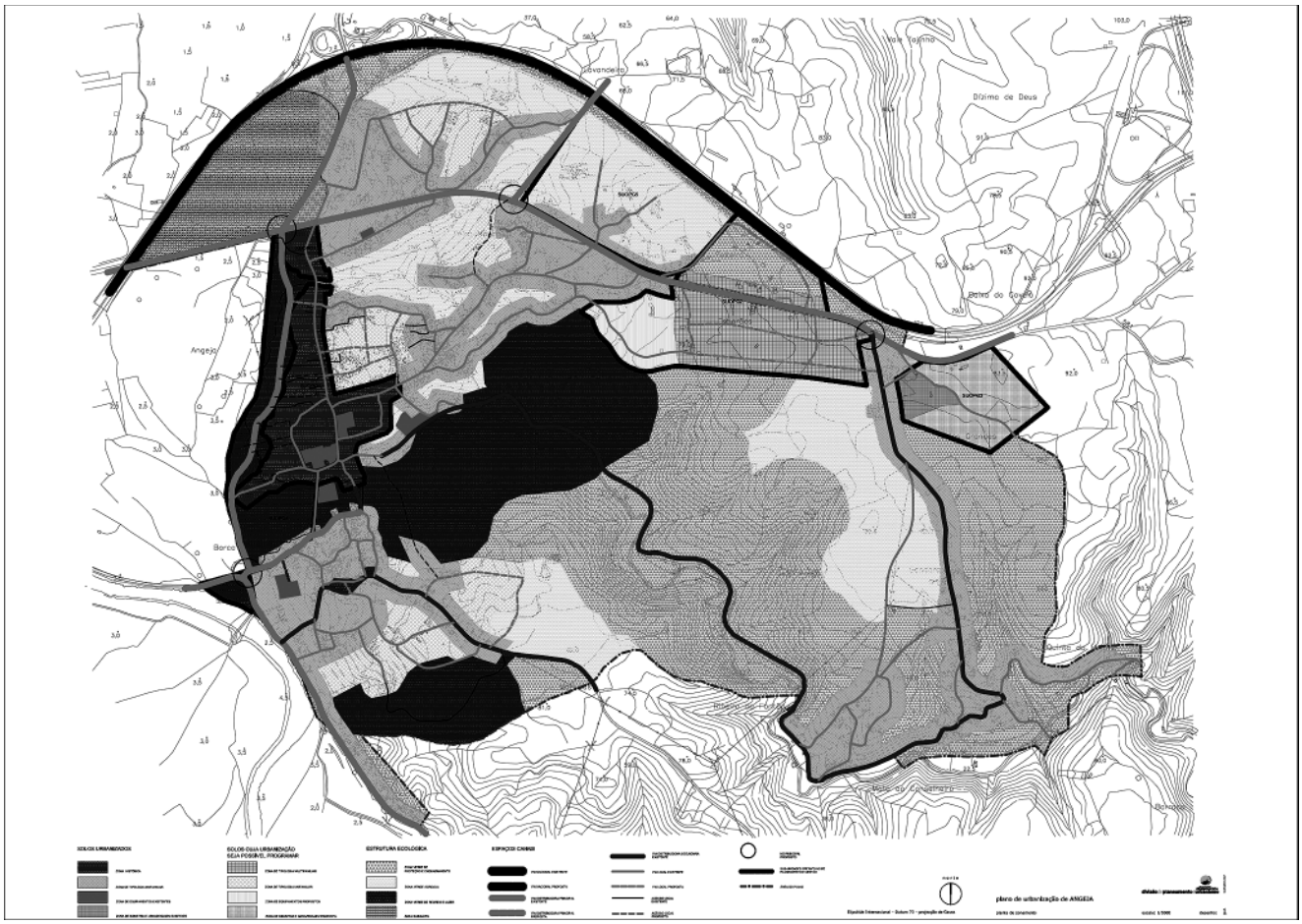
Entrada em vigor

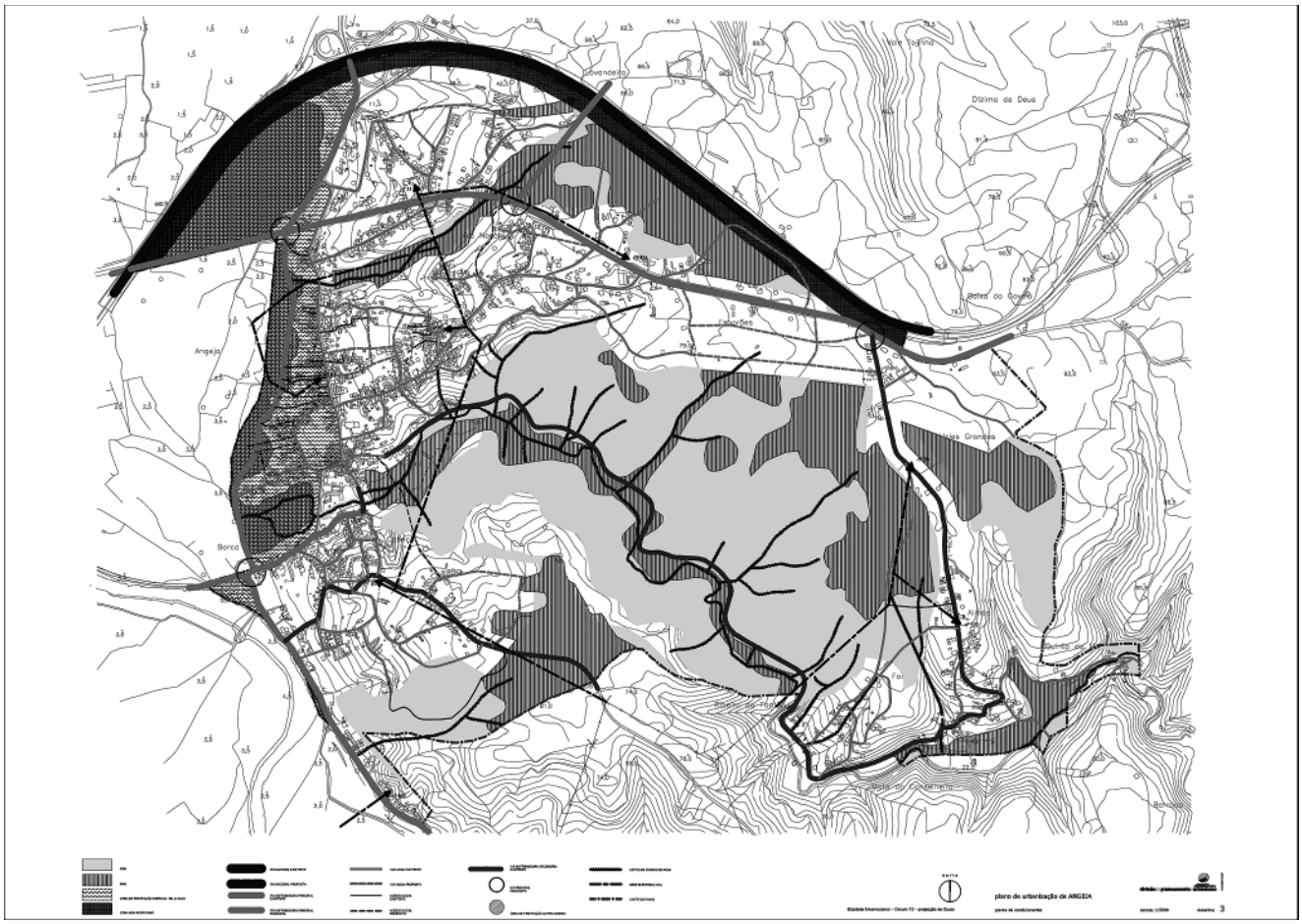
O PUA entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 90.º

Vigência

O PUA tem um período máximo de vigência de 10 anos após a sua publicação no *Diário da República*.


Covandeira
Dízimo de Deus
Angeja
Barca
Planta de condicionantes
1


Covandeira
Dízimo de Deus
Angeja
Barca
Planta de condicionantes
3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 24659/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico de informática de grau 3, nível 1

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, de 27 de Maio de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico de informática de Grau 3, Nível 1, do mapa de pessoal do Município de Albufeira, a que corresponde o vencimento mensal ilíquido de € 1701,41, correspondente ao índice 580 do sistema retributivo da Função Pública e conforme mapa II a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares da categoria de técnico de informática de grau 3, nível 1, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 20 de Agosto e 03 de Setembro de 2008, através da oferta P20084740, tendo o mesmo, ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — O concurso é válido apenas para as vagas atrás referidas.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a concurso é o constante da Portaria n.º 358/2002, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

5 — O local de trabalho será a área do Município de Albufeira.

6 — São condições de admissão ao concurso:

a) Possuir os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Possuir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;

c) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, devidamente assinado, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, para Rua do Município, 8200-863 Albufeira, registado com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular, natureza do vínculo, lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

d) Tempo de serviço na actual categoria e respectiva classificação de serviço/avaliação de desempenho;

e) Especificação de quaisquer elementos que constituam motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de candidatura, de modelo facultativo, poderá ser obtido na Div. de Recursos Humanos/Secção de Administração do Pessoal, ou através do *site* www.cm-albufeira.pt.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço de origem, autenticada, em que se especifiquem as situações referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 7 do presente aviso;

b) Certificado de habilitações literárias;

10 — Os candidatos que sejam funcionários do Município de Albufeira, ficam dispensados da apresentação dos documentos a que se refere a alínea *a*) do n.º 6 do presente aviso, que constem dos respectivos processos individuais.

11 — O suprimento da avaliação de desempenho para efeitos de apresentação de candidatura a concurso de promoção deverá ser requerido ao júri do concurso, no momento de apresentação da candidatura.

12 — A selecção dos candidatos será feita mediante prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, classificadas na escala de 0 a 20 valores, tendo em consideração a apreciação e ponderação, que consta em acta do júri, de 28 de Julho de 2008, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (2PPC + 2EPS)/4$$

em que:

CF = Classificação Final
PPC = Prova Prática de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

13 — A prova prática de conhecimentos, terá carácter eliminatório e consistirá na elaboração de cinco questões de carácter prático, de forma a avaliar os conhecimentos:

Instalação e Administração de Aplicações AIRC e Gestão Documental
Apoio aos Utilizadores Finais das Aplicações

14 — As listas dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, Dr. José Carlos Martins Rolo;
Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Informática, Dr.ª Telma Cristina Jesus Pires Bila, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
Especialista de Informática de Grau 1, Dr. João Luís Marques Santos;

Vogais suplentes:

Especialista de Informática de Grau 1, Dr. Eduardo Gomperts Boneca;
Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Carla de Lurdes Venâncio Guerreiro.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *José Carlos Martins Rolo.*

300783549

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 24660/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de fiscal municipal de 1.ª classe (aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2007)

Torna-se público que, por meu despacho datado de 19 de Setembro de 2008, nomeei definitivamente, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, na categoria de Fiscal Municipal de primeira classe, o candidato aprovado em primeiro lugar no referido concurso, Marco André Coelho Rodrigues.

Mais se torna público que o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio*.

300786724

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 24661/2008

Por despacho da Senhora Presidente da Câmara de 20-06-2008, foi autorizada, a transferência para esta autarquia, da técnica profissional de bibliotecas e documentação 1.ª classe, a vencer pelo escalão 1, índice 222, do município de Almodôvar, Cecília Rodrigues Nascimento

Venâncio, com efeitos a 01-09-2008 (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Setembro de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300789292

Aviso (extracto) n.º 24662/2008

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara, em 10-09-2008 e 12-09-2008, autorizou a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes infra referidos nos seguintes cargos:

1 — De Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Municipal do Parque da Paz — Eng.ª Ana Cristina Corda Glória Rodrigues, a partir de 01-11-2008;

2 — De Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal — Dr. Norberto José Fernandes Gomes, a partir de 14-11-2008.

26 de Setembro de 2008. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés*.

300789332

Deliberação n.º 2672/2008

Alteração do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola do Programa Polis na Costa de Caparica

Atendendo que a CostaPolis — Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis na Costa de Caparica, S. A., solicita ao Município a alteração do Plano de Pormenor do Bairro do Campo da Bola — PP3 para introdução de alterações para adaptação ao novo quadro legal e de rectificações;

Considerando que a principal alteração resultou da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto, que define as condições de acessibilidade a edifícios, designadamente, habitacionais, o que obrigou a uma solução arquitectónica com a introdução de corpos balançados a partir do piso 1 e uma redistribuição do número de fogos pelas parcelas;

São ainda introduzidas rectificações no Regulamento e nas Plantas de Cadastro, de Reparcelamento e de Implantação por verificação de erros e incongruências;

Considerando que a Câmara Municipal aprovou submeter à Assembleia Municipal o assunto para deliberação.

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova:

1 — A alteração por adaptação, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, que consiste na alteração das definições de área bruta de construção e de área de implantação constantes das alíneas *c*) e *d*), respectivamente, do artigo 5.º do Regulamento do Plano, e na alteração da distribuição do número de fogos pelas parcelas, constante do quadro de parâmetros da planta de implantação, nos termos constantes da deliberação camarária de 16 de Abril de 2008.

2 — A rectificação de erros e incongruências nos termos do disposto nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, que consiste na rectificação das plantas de cadastro e reparcelamento do Plano, na rectificação do Quadro dos Parâmetros de Edificabilidade da Planta de Implantação e dos artigos 23.º e 24.º do Regulamento do Plano, nos termos constantes da deliberação camarária de 16 de Abril de 2008.

30 de Abril de 2008. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Maia Nunes de Almeida.*

Alteração do Plano de Pormenor do Campo da Bola

O Plano de Pormenor do Campo da Bola carece de alterações que, em função do seu conteúdo, seguem os seguintes procedimentos:

i) Rectificações;
ii) Alterações por adaptação.

1 — Conteúdo das rectificações e alterações por adaptação

As rectificações resultam dos seguintes erros e incongruências:

a) Erros na planta de cadastro e na planta de reparcelamento nas quais, por lapso, foram identificadas as parcelas 6 e 4 que de acordo com as descrições prediais fazem parte, respectivamente, dos prédios designados por parcela 1 e por parcela 3;

b) Erro na nota (***) do Quadro de Parâmetros da planta de implantação em que, por lapso, é efectuada a remissão para o artigo 25.º, n.º 6 do regulamento do Plano quando deveria ser feita para o artigo 24.º, n.º 6;

c) Erro no artigo 23.º do regulamento ao integrar no conceito de comércio o mercado municipal, que constitui um equipamento colectivo, e ao designar a área comercial como "superfície comercial" que induz em dúvida sobre a possibilidade de instalar comércio a retalho;

d) Erro no artigo n.º 1 do artigo 24.º do regulamento ao designar a área comercial como "superfície comercial"

e) Incongruência entre os n.os 4 e 6 do artigo 24.º conjugados com o Quadro de Parâmetros da planta de implantação e contradição no n.º 6, que consistem em:

i) O n.º 4 estabelece que a área bruta de construção máxima para o conjunto dos lotes do mercado e do comércio é de 3700 m^2 (que coincide com a área máxima de implantação e com a área da parcela) definida no Quadro de Parâmetros da planta de implantação;

ii) O n.º 6 estabelece que o mercado e o comércio têm um só piso e, contraditoriamente, permite a existência de mais do que 1 piso no lote destinado ao mercado para uma galeria comercial;

iii) A possibilidade consagrada no n.º 6 de construir mais do que um piso no edifício do mercado dá origem a um acréscimo de área bruta máxima de construção definida no n.º 4.

Para corrigir estas incongruências é necessário introduzir as seguintes alterações:

Confinar a aplicação do n.º 4 ao lote destinado a comércio e reduzir de 3700 m^2 para 1500 m^2 a área bruta de construção máxima constante da coluna relativa a comércio/serviços do EC1 no Quadro de Parâmetros da planta de implantação;

Excluir do n.º 6 a regra aplicável ao mercado;

Aditar um n.º 7 regulando a ocupação do mercado:

Retirar o número de pisos acima do solo na coluna relativa à parcela EC1 do Quadro de Parâmetros da planta de implantação;

f) Erro no n.º 5 do artigo 24.º e da coluna relativa a exigências de estacionamento do Quadro de Parâmetros da planta de implantação, ao impor 80 lugares de estacionamento em cave, quando se pretende apenas que os mesmos sejam garantidos dentro da parcela EC1;

g) Inadequada designação das instituições a quem se destinam os equipamentos, porquanto não previne a possibilidade de algumas delas se desinteressarem ou deixarem de ter existência jurídica;

h) Erro no estabelecimento da área bruta de construção acima do solo dos equipamentos no Quadro de Parâmetros da planta de implantação, que não lhes é aplicável, porquanto os limites à área de construção admissível nos equipamentos decorrem dos parâmetros relativos à área máxima de implantação, à cota máxima da altura da fachada e às exigências de estacionamento;

i) Imprecisões constantes da coluna do Quadro de Parâmetros da planta de implantação que carecem de ser rectificadas no sentido de:

Estabelecer a área bruta de construção máxima a acima do solo;
Estabelecer a área bruta de construção mínima abaixo do solo;
Substituir "Superfície" por "No espaço público", nas exigências de estacionamento;
Substituir "Cave" por "Na parcela" nas exigências de estacionamento.

As alterações por adaptação resultam da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projecto e na construção, designadamente de edifícios habitacionais, e que o Plano não cumpre.

A solução arquitectónica para dar resposta ao aumento das áreas brutas de construção, em conformidade com o diploma legal citado, traduziu-se:

a) Na introdução de corpos balançados a partir do piso 1, o que determina a necessidade de alterar, também por adaptação, as definições de área bruta de construção e de área de implantação constantes, respectivamente, das alíneas *c*) e *d*) do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento do Plano;

b) Na alteração da distribuição do número de fogos pelas parcelas, constante do Quadro de Parâmetros da planta de implantação mantendo-se o seu número total, conforme quadro seguinte:

Edifício	Fogos projecto	Fogos PP	Diferença
H1	24	26	-2
H2	30	26	4
H3	24	26	-2
H4	25	26	-1

Edifício	Fogos projecto	Fogos PP	Diferença
HC2	15	15	0
HC3	56	59	-3
HC4	39	37	2
HC5	39	37	2
Totais	252	252	0

2 — Procedimentos da rectificação e da alteração por adaptação

O regulamento, o Quadro de Parâmetros constante da planta de implantação, a planta de cadastro e a planta de reparcelamento devem ser reformulados, integrando as correcções e alterações por adaptação referidas no número anterior, e submetidos à aprovação da Assembleia Municipal de Almada por proposta da Câmara Municipal (n.º 1 do artigo 78.º por remissão do n.º 3 do artigo 97.º e do n.º 2 do artigo 97.º-A do RJIGT).

O regulamento e a planta de implantação aprovados pela Assembleia Municipal são enviados para publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* no Boletim Municipal, em dois jornais diários, um de expansão local e outro de expansão regional, num semanário de grande expansão nacional e na página da Internet do Município de Almada (artigos 148.º e 149.º por remissão do n.º 3 do artigo 97.º e do n.º 2 do artigo 97.º-A do RJIGT).

No prazo de 15 dias após a publicação no *Diário da República,* a Câmara Municipal remete à DGOTDU para depósito o regulamento, a planta de implantação, a planta de cadastro e a planta de reparcelamento, acompanhada de cópia autenticada da deliberação da Assembleia Municipal que os aprovou (artigos150.º e 151.º por remissão do n.º 2 do artigo 97.º e do n.º 2 do artigo 97.º-A do RJIGT).

17 de Março de 2008

Extracto das alterações ao Regulamento do Plano de Pormenor do Campo da Bola

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do Plano, são adoptadas as seguintes definições:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Área bruta de construção (abc) — para os edifícios construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinam, é o valor expresso em m^2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de:

Sótãos não habitáveis;
Áreas destinadas a estacionamento;
Áreas técnicas (PT, central térmica, compartimentos de recolha de lixo, etc.);
Terraços;
Todos os corpos balançados, desde que a área seja inferior a 5 % da área do piso em que se inserem;
Galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela edificação;

d) Área de implantação — Valor numérico expresso em metros quadrados (m^2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo corpos balançados;
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .

Artigo 20.º

Usos

As zonas de equipamentos são constituídas pelas parcelas E1, E2 e E3.

Artigo 23.º

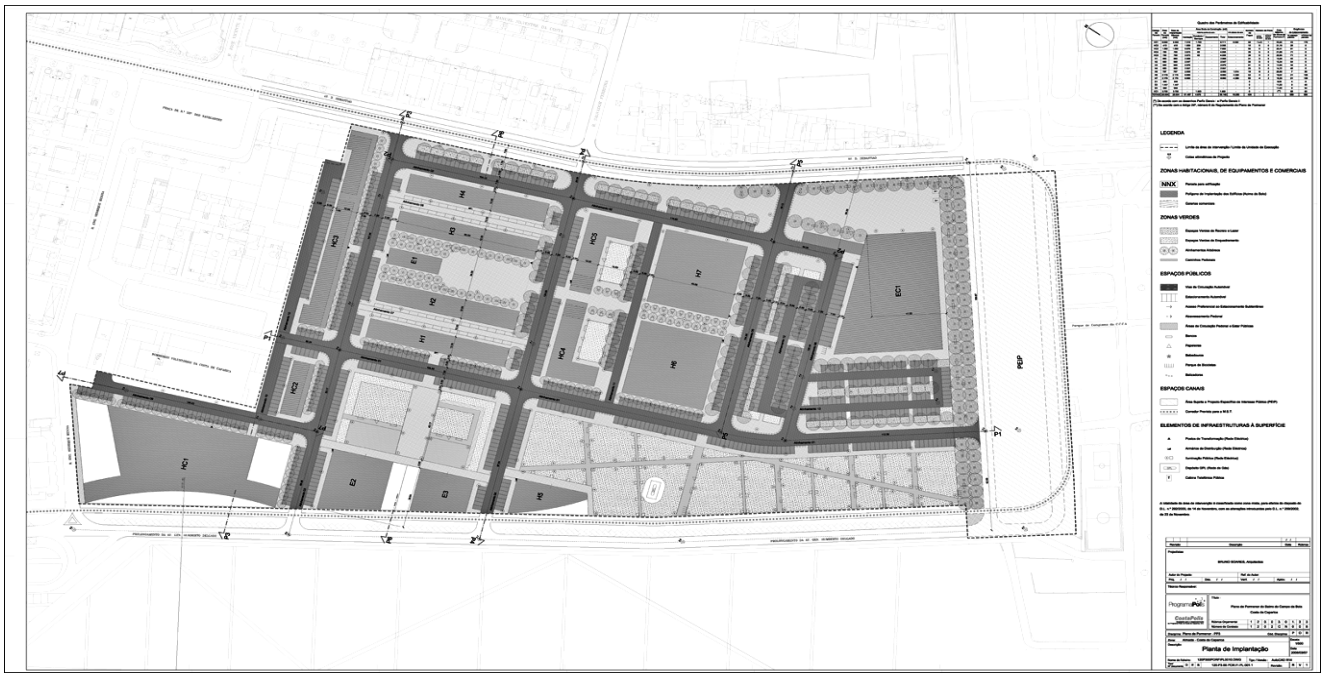
Usos

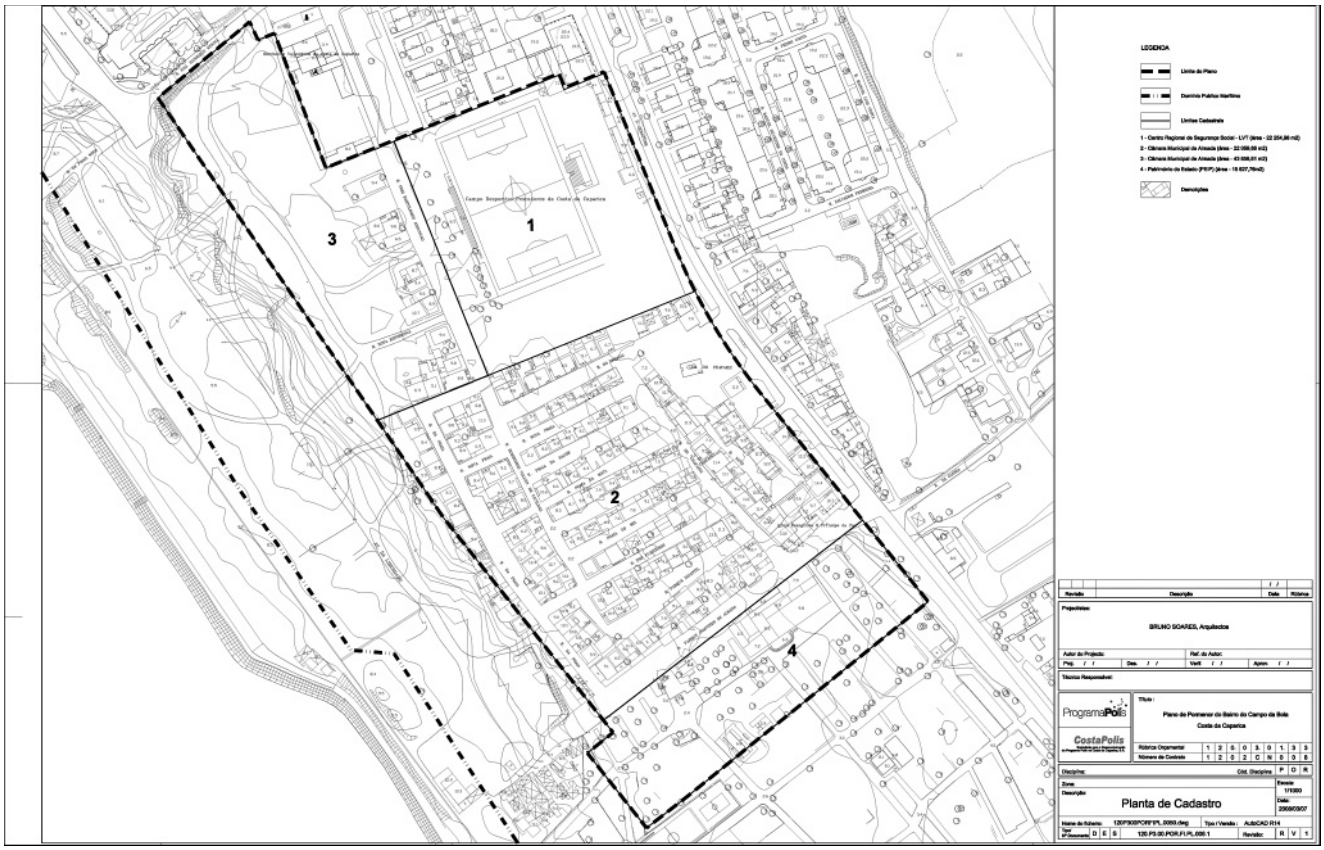
A zona comercial destina-se exclusivamente a equipamento e comércio, para a construção de um mercado municipal e de uma área comercial, e é constituída pela parcela EC1, assinalada na planta de implantação.

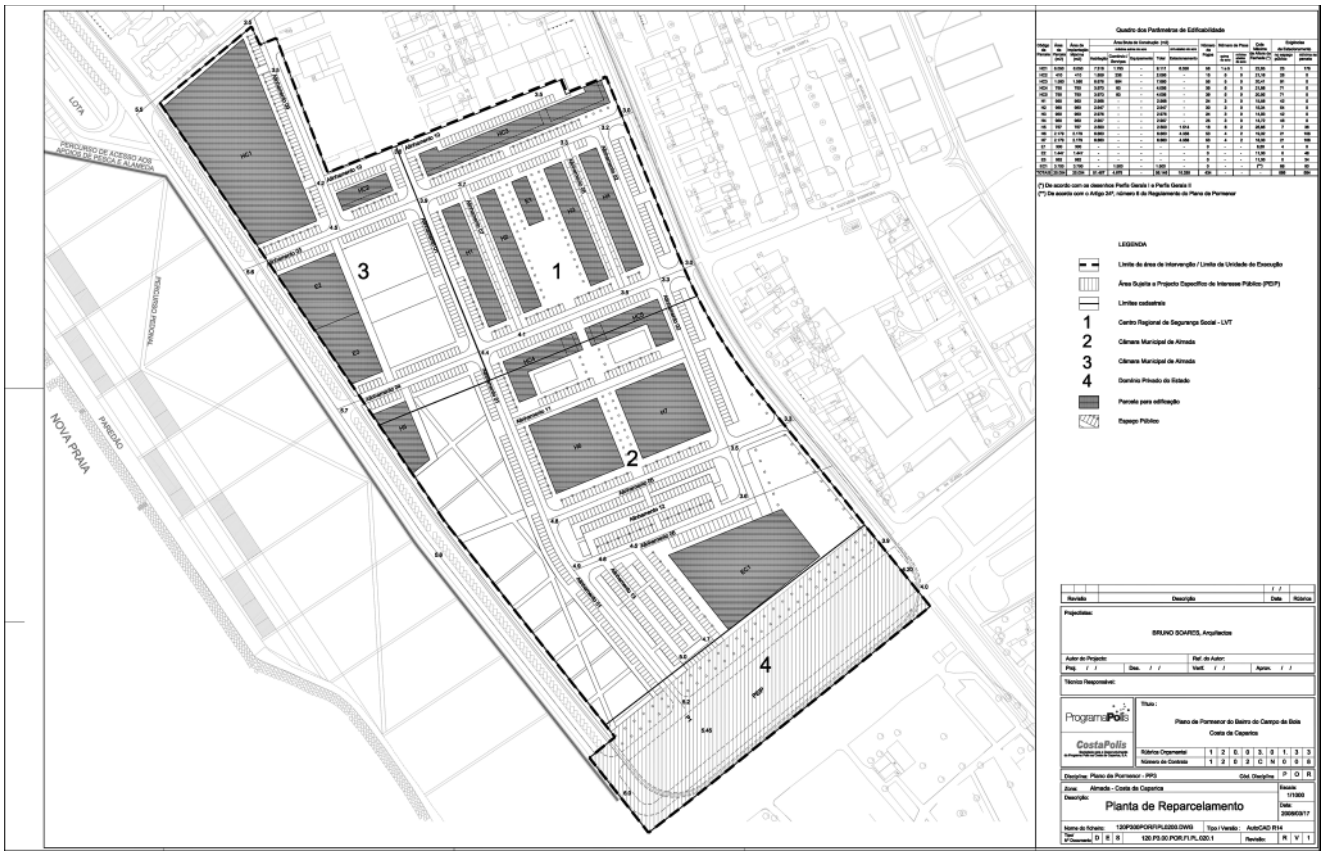
Artigo 24.º

Loteamento e construção

1 — Na parcela EC1 é permitida a constituição de dois lotes, um destinado a mercado municipal e outro a comércio.
2 — . . . . . .
3 — A área bruta de construção máxima a afectar ao uso comercial é de 1500 m^2 e a área bruta de construção máxima a afectar ao mercado municipal é a que resulta dos parâmetros estabelecidos no n.º 7 do presente artigo.
4 — No caso de haver lugar a operação de loteamento, a área bruta de construção máxima para uso comercial é a indicada na planta de implantação.
5 — Nesta parcela devem ser considerados no mínimo 80 lugares de estacionamento dentro da parcela, sendo os restantes garantidos no espaço público adjacente.
6 — A área destinada a comércio tem um piso, com uma altura de fachada adequada ao uso.
7 — A área a afectar ao mercado tem uma altura de fachada adequada ao uso, podendo considerar-se a existência de uma galeria comercial, e a área bruta de construção é a que decorre da aplicação dos parâmetros relativos à área máxima de implantação e às exigências de estacionamento estabelecidos na planta de implantação, não estando vinculada ao número máximo de pisos.







CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 24663/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de hoje, no uso da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1, competência essa que me foi delegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 15 de Fevereiro de 2006 e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Tesoureiro Especialista, nomeei, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Tesoureiro Especialista, Joa-

quim Marcos Garcês, escalão 1, índice 337, da tabela dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Setembro de 2008. — O Vereador, *António José Monteiro Machado.*

300790117

Aviso n.º 24664/2008

Para os devidos efeitos se faz público que por meu despacho de hoje, no uso da competência que me confere a alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1, competência essa que me foi delegada, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 15 de Fevereiro de 2006 e na sequência do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Economia, nomeei, nos termos do n.º 1, do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Técnico Superior de 1.ª Classe, da carreira de Economia, Maria Helena de Andrade Clara, escalão 1, índice 460, da tabela dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de Setembro de 2008. — O Vereador, *António José Monteiro Machado*.

300790239

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 24665/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, nomeei, por meus despachos, datados de 22 de Setembro de 2008, na categoria de cantoneiro de limpeza, os candidatos abaixo designados:

Wellington Lage de Freitas, Paulo Jorge Lopes Leal, Luís Miguel da Silva Pina, Osvaldo do Rosário Tavares, David Mateus Nunes, Sérgio Paulo Pinto Alves, Tomé Alfredo da Silva, Albertina Pereira da Cunha Barros e António Celestino, com efeitos a 22 de Setembro de 2008, Paulo Jorge Coelho da Cruz Eusébio, com efeitos a 7 de Outubro de 2008 e nomeou, ainda, Rogério Luiz Silva, com efeitos à data da posse.

22 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300789762

Aviso n.º 24666/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *e*) do n.º 2 do Decreto-Lei n.º218/2000 de 9 de Setembro, que adapta à Administração Local, o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, se anuncia que, na sequência de designação para o exercício de funções, em comissão extraordinária de serviço, nomeei a funcionária Olinda Maria Viegas Amaro Almeida Neves, com a categoria de origem de Auxiliar Administrativa na categoria de Assistente Administrativa, com efeitos a 29 de Agosto de 2008.

22 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área dos Recursos Humanos, *Carla Tavares.*

300790003

Aviso n.º 24667/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se anuncia que, na sequência de concurso externo de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, nomeei, por meu despacho, datado de 15 de Setembro de 2008, a candidata Ana Catarina Pereira Gameiro, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe (área de gestão do ambiente).

A referida nomeação produz efeitos a 15 de Setembro.

22 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Carla Tavares*.

300789365

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 24668/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 25 de Setembro de 2008, são nomeados para o lugar de Técnico Adjunto de Biblioteca e Documentação 2.ª classe, os candidatos aprovados no respectivo concurso externo de ingresso para o provimento de dois lugares, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007: Cora Fernandes da Cruz Sousa e Francisco de Barros Araújo.

Mais se torna público que os referidos nomeados deverão assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Setembro de 2008. — O Presidente Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300790182

Aviso n.º 24669/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 26 de Setembro de 2008, são nomeados para o respectivo concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado nos placares dos Recursos Humanos em 22 de Novembro de 2007, os seguintes candidatos aprovados:

João Paulo Pinheiro de Araújo Taveira, Fernando António Gomes de Abreu e Francisco Gomes de Araújo para o provimento de três lugares de Jardineiro Principal;

Pedro Manuel Freitas de Sousa e Amaro Fernandes Pereira para o provimento de dois lugares de Pintor Principal;

Mais se torna público que os referidos nomeados deverão assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art.46.º, conjugado com o artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Setembro de 2008. — O Presidente Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo.*

300790466

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 24670/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de Setembro de 2008, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois postos de trabalho de Técnico Profissional de Animação Social Principal, aberto através do aviso afixado no Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos, em 8 de Agosto de 2008, foram nomeados os concorrentes classificados:

Bruno Miguel Belo Rato
Mafalda Sofia Ferreira da Piedade Pedro

Mais se torna público, que os nomeados deverão proceder à aceitação da nomeação para os referidos postos de trabalho, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300786376

Aviso n.º 24671/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de Setembro de 2008, proferido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e em sequência do concurso interno de acesso limitado para provimento de um posto de trabalho de Técnico Superior Principal, aberto através do aviso afixado no Edifício dos Paços do Município de Arruda dos Vinhos, em 8 de Setembro de 2008, foi nomeada a concorrente classificada:

Paula Cristina dos Santos Ferreira.

Mais se torna público, que a nomeada deverá proceder à aceitação da nomeação para o referido posto de trabalho, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300786473

Aviso n.º 24672/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 24 de Setembro de 2008, e de acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovei a comissão de serviço no cargo de dirigente da Divisão Sócio Cultural da Câmara Municipal, ao Técnico Superior, Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara, por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação anterior.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

300786116

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso n.º 24673/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, e na sequência de procedimento reclassificativo ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 09 de Setembro, foram nomeados nas respectivas categorias, os seguintes funcionários:

José Manuel Costa Abrantes Gouveia — Assistente Administrativo, escalão 1 índice 199;

Arlindo da Silva Gomes — Operador Central Subestação Eléctrica, escalão 1, índice 189;

José Alberto Lopes Simões Campos — Operador Central Subestação Eléctrica, escalão 1, índice 189;

José Maria da Cruz Andril — Mecânico, escalão 1, índice 189;

João Manuel Estrela Madail — Electricista de Automóveis, escalão 1, índice 189;

António Manuel Castro Oliveira — Serralheiro Mecânico, escalão 1, índice 189;

João José Nunes Alves — Serralheiro Mecânico, escalão 1, índice 189;

Carlos Simões Vitória — Montador Estruturas Principal, escalão 1, índice 204;

João Santos — Apontador, escalão 8, índice 238;

Élio Gaspar da Silva Ruivo — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 3, índice 181;

Amadeu Marques de Bastos — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 1, índice 155;

José Manuel Lopes Ferreira — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, escalão 1, índice 155;

Anselmo dos Santos Gandarinho — Encarregado Cemitérios, escalão 1, índice 244;

Manuel Figueiredo Silva Lavoura — Encarregado Parques Máquinas, escalão 1, índice 244;

António Martins Silva Mariano — Encarregado Pessoal Auxiliar, escalão 1, índice 214;

António Correia Marcelino — Fiscal Higiene Limpeza, escalão 3, índice 175;

António Manuel de Abreu — Fiscal Higiene Limpeza, escalão 7, índice 233;

Pedro Miguel Marques Ruivo, Motorista Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175;

José Carlos da Maia Ferreira — Motorista Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175;

Ernani Loureiro Ribeiro — Motorista Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175;

António Lopes Nascimento — Vigilante Parques e Jardins, escalão 5, índice 170;

Fernando João Casal Ferreira — Vigilante Parques e Jardins, escalão 5, índice 170.

A presente nomeação tem efeitos a partir de 01 de Outubro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — O Vereador, em exercício permanente, *Gonçalo Nuno Caetano Alves.*

300786295

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 24674/2008

Requisição de funcionária

Torna-se público que por despacho de 26 de Setembro de 2008, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara e ao abrigo do artigo 27 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi autorizada a requisição da Técnica Superior de 2.ª Classe, Dr.ª Helena Maria Silva Pereira Russo, da Câmara Municipal de Estremoz, para esta autarquia a partir de 06 de Outubro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro.*

300790109

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 24675/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público a alteração ao quadro de pessoal do município do Barreiro, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal em 26 de Setembro de 2008, sob proposta da Câmara, que determina a existência de 15 lugares na carreira de desenhador e 77 lugares na carreira de assistente administrativo.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA

Aviso n.º 24676/2008

Discussão Pública — Alteração de Loteamento, titulado pelo Alvará n.º 4/1987

António José Martins de Sousa Lucas, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Para cumprimento do disposto no n.º 1 e 3 do artigo 22.º, por remissão do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho e Declaração de Rectificação n.º 13-T/2001, de 30 de Junho e em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com alterações posteriores, torna público que irá decorrer o período de discussão pública, relativo à proposta de Alteração da Operação Urbanística de Loteamento, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 4 de 02/07/1987, referente ao prédio sito em Quinta Nova, freguesia e concelho da Batalha, descrito na Conservatória do Registo Predial da Batalha sob o n.º 10193, freguesia da Batalha, cujo processo de licenciamento em nome de Maria Júlia Salles Oliveira Zúquet e Maria Hercília Salles Oliveira Zúquet, decorreu os seus trâmites nesta Câmara Municipal sob o n.º 793/1981.

As alterações resultam da junção do lote 5 e do lote 7 e possibilidade de construção de muros nos limites de todos os lotes, incluindo os lotes que confinam com o novo arruamento do lado poente.

A alteração foi requerida em nome de José Vieira Leonardo e Joaquim Luís da Silva Vala.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o processo na Divisão de Ordenamento do Território desta Câmara Municipal. Reclamações, sugestões ou informações que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento (processo de obras n.º 793 / 1981), devem ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Batalha ou entregues

pessoalmente na Divisão de Ordenamento do Território, durante o horário normal de expediente (9,00/12,30 e 14,00/17,30 horas).

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Martins de Sousa Lucas.*

300789665

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 24677/2008

Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional de animação desportiva de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 25 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional de animação desportiva de 2.ª Classe, do mapa de pessoal deste Município.

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 20/SEALOT/94, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 110, de 12 de Maio de 1994, sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas.

4 — Local e período normal de trabalho:

4.1 — O trabalho será prestado nas Piscinas Municipais e outros equipamentos adequados ao exercício das funções mencionadas em 3, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.

5 — Remuneração e condições de trabalho:

5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente 663,88€.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.

7 — Forma e prazo para a presentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se neste caso à data do registo.

7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o Curriculum Vitae deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação.

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso.

c) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para o lugar posto a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea *b*) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea *c*) do mesmo ponto.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos pontos 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de conhecimentos gerais (PCG) com carácter eliminatório;

b) Entrevista Profissional de Selecção; e

c) Avaliação Curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos gerais, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, de natureza teórica e sob a forma escrita, terá a duração máxima de 90 minutos e a sua classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores. Terá carácter eliminatório e será permitida a consulta de legislação.

São excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

9.1 — 1 — Programa da prova de conhecimentos:

Conteúdo funcional;

Regime de férias faltas e licenças;

Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;

Competências e regime de funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias;

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Direitos, deveres e garantias;

Condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas.

Legislação para consulta:

Despacho 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 110 de 12 de Maio de 1994.

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70- A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá obter através do site http://www.dgap.gov.pt

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

Regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos com diversões aquáticas aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 5/97 de 31 de Março de 1997.

9.1 — 2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1 — 3 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

a) Interesses e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de responsabilidade;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2 — 1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — Avaliação curricular (AC), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através de ponderação dos seguintes factores:

9.3 — 1 — Habilitações profissionais (HP):

a) Habilitação profissional exigida para ingresso na carreira — 15 pontos;
b) Habilitação superior à exigida em *a*) acresce 2 pontos;

9.3 — 2 — Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, com o limite máximo de 20 valores.

9.3 — 2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação, serão consideradas as seguintes situações:

9.3 — 2.2 — Curso técnico de natação:

De nível 1 — 3 valores;
De nível 2 — 5 valores
De nível 3 — 8 valores;
De nível 4 — 10 valores.

9.3 — 2.3 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em relação ao desporto em geral:

Até 7 horas (inclusive) — 1 valor;
De 8 horas até 35 horas (inclusive) — 2 valores;
De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 3 valores;
De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 4 valores;
Superior a 100 horas — 5 valores.

9.3 — 2.4 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função em meio aquático:

Até 7 horas (inclusive) — 2 valores;
De 8 horas até 35 horas (inclusive) — 4 valores;
De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 6 valores;
De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 8 valores;
Superior a 100 horas — 10 valores.

9.3 — 2.5 — Nas acções de formação em cujos certificados apenas é descriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

9.3 — 3 — Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional na Administração Pública — 10 valores;
Ou até um ano de experiência profissional em entidades privadas — 5 valores;
Por cada seis meses a mais de experiência profissional em autarquias locais — 2 valores;
Por cada seis meses a mais de experiência profissional na Administração Pública exceptuando as autarquias locais, ou entidades privadas — 1 valor;

9.3 — 3.1 — Caso o candidato tenha, no mesmo período de tempo, experiência em entidades privadas e em serviços da Administração Pública, o Júri valorará apenas a última, sendo que, quando se cumula a experiência, no mesmo período de tempo, em mais de um serviço da Administração Pública, incluindo em autarquias locais, o Júri só valorará a experiência nas autarquias locais.

9.3 — 4 — A avaliação curricular será avaliada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}2\ HP + 0{,}4\ FP + 0{,}4\ EP$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HP = Habilitação profissional;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

10 — Sistema de classificação final.

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PCG + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = Prova de Conhecimentos Gerais;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através da declaração n.º DC20080345 de 3 de Setembro de 2008.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora em regime de tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Rui Alexandre da Cruz Salselas, Técnico Superior de Desporto de 2.ª Classe

Dr.ª Ana Maria Afonso, Directora do Departamento Sócio Cultural.

Vogais suplentes:

Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro;
Joana Isabel de Sousa da Silva Alves, Técnica Superior de Desporto de 1.ª Classe.

14.1 — A presidente do Júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva.
15 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bragança
(Nome)... (estado civil)...,(profissão)..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de..., contribuinte fiscal n.º..., residente em (indicar rua, n.º de polícia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º..., requer a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para..., a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º..., 2.ª Série, de.../.../....

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*),b),d), *e*) e *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade...;
b) Ter... anos de idade;
d) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares(1), serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios(2), ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata(3);
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:(4)

Tipo de deficiência...
Grau de incapacidade...
Capacidade de comunicação/expressão...
Bragança,... de... de 2008.

Pede Deferimento

(Assinatura do requerente)

Anexo os documentos seguintes:

1)...
2)...

(1) Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do recenseamento Militar)
(2) Consoante e quando seja o caso
(3) Quando seja o caso
(4) A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

300789024

Aviso n.º 24678/2008

Concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional guia interprete de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste município.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, de 11 de Agosto de 2008, se encontra aberto, pelo prazo do 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico profissional guia interprete de 2.ª classe, do mapa de pessoal deste Município.
2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.
3 — Conteúdo funcional — As funções a desempenhar são as constantes do Despacho n.º 7014/2002, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 79, de 4 de Abril de 2002, no que se refere ao grupo de pessoal técnico profissional/turismo sem prejuízo de atribuição de tarefas de complexidade e responsabilidade equiparáveis, não expressamente mencionadas.
4 — Local e período normal de trabalho:
4.1 — O trabalho será prestado na sede do Município de Bragança, sem prejuízo das deslocações necessárias, num período de 35 horas semanais.
5 — Remuneração e condições de trabalho:
5.1 — A remuneração corresponderá ao escalão 1 índice 199, por aplicação do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as respectivas alterações, actualmente 663,88 €.
5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.
6 — Requisitos de admissão ao concurso — Podem candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos:
6.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por Lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especiais: Possuir curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas do ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho de 1985, ou curso equiparado, desde que adequado ao desempenho das funções.
7 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:
7.1 — Prazo — 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança, a solicitar a admissão ao concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida de formato tipo A4 ou A5, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente na Secção de Recursos Humanos, ou por correio registado até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Bragança, Forte de S. João de Deus, 5301-902 Bragança, atendendo-se neste caso à data do registo.
7.3 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo 1 ao presente aviso, deverá ser acompanhado dos documentos seguintes, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações profissionais, formação profissional e experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito. Em anexo, o Curriculum Vitae deverá conter os documentos comprovativos das declarações aí prestadas, sob pena da sua não consideração para avaliação.
b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 6.1 do presente aviso.
c) Documento comprovativo do requisito referido no ponto 6.2 do presente aviso.

7.4 — Desde que o candidato declare, no requerimento, sob compromisso de honra, como determina o n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de que possui os requisitos gerais de provimento para os lugares postos a concurso, fica dispensado da apresentação dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos indicados na alínea *b*) do ponto 7.3, à excepção do documento referido na alínea *c*) do mesmo ponto.

7.5 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para além de formalizarem as suas candidaturas nos termos dos pontos 7.2, 7.3 e 7.4 do presente aviso, deverão preencher o ponto 2 do anexo n.º 1 ao presente aviso, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

7.5 — 1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu requerimento, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos teóricos, com carácter eliminatório;
b) Entrevista Profissional de Selecção; e
c) Avaliação Curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos teóricos, que será escrita, destinada a avaliar os níveis de conhecimento dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, terá a duração máxima de 90 minutos e a sua classificação será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

No decurso da prova escrita é permitida aos concorrentes a consulta de legislação, desde que não anotada.

São excluídos os candidatos que tiverem nota inferior a 9,50 valores.

9.1 — 1 — Programa da prova de conhecimentos:

Parte Geral:
Conteúdo funcional;
Regime de férias faltas e licenças;
Direitos e deveres da função pública e Deontologia profissional;
Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
Regime jurídico da duração de horário de trabalho da Administração Pública;
Competências e regime de funcionamento dos Órgãos do Município e das Freguesias;
Segurança, higiene e saúde no trabalho — Direitos, deveres e garantias;
Legislação para consulta:

Despacho 7014/2002, publicado no *Diário da República* — 2.ª série n.º 79 de 4 de Abril de 2002.

Regime de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70- A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e 169/2006 de 17 de Agosto.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de Trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto — Estabelece as regras e os princípios gerais em matéria de duração e horário de trabalho na Administração Pública.

Atribuições e competências das autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pelas declarações de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro e n.º 9/2002, de 5 de Março.

Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública, que poderá obter através do site http://www.dgap.gov.pt

Segurança, higiene e saúde no trabalho — Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 133/99, de 21 de Abril.

Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho — Aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;

Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Regulamenta a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprovou o Código do Trabalho;

Parte específica;

Descrição de uma visita guiada a um local à escolha do nosso Concelho, na língua Inglesa.

9.1 — 2 — A não comparência para a prestação da prova de conhecimentos equivale à desistência do concurso.

9.1 — 3 — Os candidatos que obtenham uma classificação superior a 9,50 valores serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção.

9.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), graduada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e serão ponderados os seguintes factores:

a) Interesses e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Sentido de responsabilidade;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

9.2 — 1 — A classificação da entrevista resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nos factores em apreciação.

9.3 — Avaliação curricular (AC), em que serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o desempenho da função, com base na análise do respectivo currículo e através de ponderação dos seguintes factores:

9.3 — 1-Habilitações profissionais (HP):

a) Habilitação profissional exigida para ingresso na carreira — 15 pontos;
b) Habilitação superior à exigida em *a*) acresce 2 pontos;

9.3 — 2 — Formação profissional (FP), em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional em especial as relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso, com o limite máximo de 20 valores.

9.3 — 2.1 — Assim, partindo de uma base de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, com ou sem formação, serão consideradas as seguintes situações:

9.3 — 2.2 — Acções de formação directamente relevantes para o exercício da função:

Até 7 horas (inclusive) — 1 valor;
De 8 horas até 35 horas (inclusive) — 2,5 valores;
De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 4 valores;
De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 5,5 valores;
De 101 horas até 150 horas (inclusive) — 7 valores;
Superior a 150 horas — 10 valores.

9.3 — 2.3- Acções de formação indirectamente relevantes para o exercício da função:

Até 35 horas (inclusive) — 0,25 valores
De 36 horas até 70 horas (inclusive) — 0,5 valores;
De 71 horas até 100 horas (inclusive) — 1 valor;
De 101 horas até 150 horas (inclusive) — 1,5 valores;
Superior a 150 horas — 2 valores.

9.3 — 2.4 — Por cada participação em congressos, seminários e simpósios em área directamente relevante para o exercício da função 0,25 valores, até ao máximo de 1 valor.

9.3 — 2.5 — Nas acções de formação em cujos certificados apenas é descriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respectiva duração.

9.3 — 3 — Experiência profissional (EP), em que será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, numa escala de 0 a 20 valores, do seguinte modo:

Até um ano de experiência profissional na Administração Pública — 10 valores;
Ou até um ano de experiência profissional em entidades privadas — 5 valores;
Por cada seis meses a mais de experiência profissional em autarquias locais — 2 valores;
Por cada seis meses a mais de experiência profissional na Administração Pública exceptuando as autarquias locais, ou entidades privadas — 1 valor;

9.3 — 3.1 — Caso o candidato tenha, no mesmo período de tempo, experiência em entidades privadas e em serviços da Administração Pública, o Júri valorará apenas a última, sendo que, quando se cumula a experiência, no mesmo período de tempo, em mais de um serviço da Administração Pública, incluindo em autarquias locais, o Júri só valorará a experiência nas autarquias locais.

9.3 — 4 — A avaliação curricular será avaliada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0{,}2\ HP + 0{,}3\ FP + 0{,}5\ EP$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HP = Habilitação profissional;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional.

10 — Sistema de classificação final.

10.1 — A classificação final e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que no método eliminatório ou na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores.

$$CF = \frac{PCT + AC + EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PCG = Prova de Conhecimentos teóricos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

10.2 — As preferências a atender para a graduação de concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho para além do estabelecido no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e de outras que venham a ser fixadas pelo júri.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — Afixação de listas — A lista dos candidatos admitidos será afixada no placar da Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bragança, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A notificação dos candidatos excluídos será realizada nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma.

Os candidatos admitidos serão notificados do dia, hora e local da realização das provas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

A publicitação da lista de classificação final, será feita nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho.

13 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, para os efeitos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a qual nos comunicou a inexistência de pessoal com o perfil definido em situação de mobilidade especial, através da Declaração n.º DC20080327 de 20 de Agosto de 2008.

14 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente: Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro.
Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Afonso, Directora do Departamento Sócio Cultural.
Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins, Chefe da Divisão Cultural e Turismo

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Fernandes, Vereadora em regime de tempo inteiro.
Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da Divisão Administrativa.

14.1 — O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo.

15 — Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março.

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

ANEXO N.º 1

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bragança

(Nome)... (estado civil)...,(profissão)..., portador do bilhete de identidade n.º..., emitido em.../.../... pela Direcção dos Serviços de Identificação Civil de..., contribuinte fiscal n.º..., residente em (indicar rua, n.º de policia, andar, localidade e código postal), com o telefone n.º..., requer a V.Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo, de ingresso, para..., a que se refere o Aviso publicado no *Diário da República* n.º..., 2.ª série, de.../.../....

1 — Declarando por sua honra, em relação às alíneas *a*),b),d), *e*) e *f*) do ponto 6.1 do aviso de abertura do concurso:

a) Ter nacionalidade...;
b) Ter... anos de idade;
d) Ter cumprido (referir a situação relativa a cada caso: deveres militares (1), serviço militar ou serviço cívico, obrigatórios (2), ou não estar abrangido pela obrigatoriedade do cumprimento dos deveres militares;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata (3);
f) Possuir a robustez fisica e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

2 — Mais se declara, sob compromisso de honra, que se detém:(4)

Tipo de deficiência...
Grau de incapacidade...
Capacidade de comunicação/expressão...

Bragança,... de... de 2008.

Pede deferimento

(Assinatura do requerente)

Anexo os documentos seguintes:

1)...
2)...

Quando se trate de recenseado (nos termos da Lei do recenseamento Militar)

Consoante e quando seja o caso

Quando seja o caso

A preencher pelos candidatos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

300788928

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Aviso (extracto) n.º 24679/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se pública a seguinte alteração ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cadaval, bem como a criação do seguinte quadro de direito privado, de modo a assegurar a transmissão do pessoal do quadro da empresa municipal, GESCADAVAL, E. M, em processo de extinção, ambos aprovados pela Assembleia Municipal em sessão de 19 de Setembro de 2008.

Alteração ao Mapa de Pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Numero de lugares			
			Providos	Vagos	Total	Extinguir
Técnico Profissional	Fiscal Municipal	Técnico Profissional Especialista Principal . . . . Técnico Profissional Especialista . . . . . . Técnico Profissional principal . . . . . . Técnico Profissional de 1.ª classe . . . . . . Técnico Profissional de 2.ª classe	2	2	4	2

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Numero de lugares			
			Providos	Vagos	Total	Extinguir
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente administrativo Principal Assistente administrativo	20	7	27	6
Operário Qualificado	Pedreiro	Pedreiro Principal Pedreiro	8	4	12	4
	Calceteiro	Calceteiro Principal Calceteiro	1	1	2	1

Quadro de direito privado

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria									Dotação	
											A criar	Total
Administrativo	Assistente Administrativo	Assistente Admin Principal	269	280	295	316	337				1	1
		Assistente Admin Especialista	222	233	244	254	269	290				
		Assistente Administrativo	199	209	218	228	238	249				
Auxiliar	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	2	2
Auxiliar	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	4	4

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 24680/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 10 de Setembro de 2008, e nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as respectivas alterações foi deferido por mais um ano a licença sem vencimento concedida a Rui Pedro Colaço Tempero, com a categoria de auxiliar administrativo, com início a 12 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300783605

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 24681/2008

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, de 5 de Agosto de 2008, se encontra aberta, uma oferta de trabalho para contratação de um operário qualificado — serralheiro civil, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com as especificações constantes do Código do Trabalho.

2 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da gestão de mobilidade especial, nos termos da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, para o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 15 de Julho e 28 de Julho de 2008, através da oferta P20083920, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — A presente oferta pública far-se-á nos termos que a seguir se indicam:

Requisitos obrigatórios de admissão:

Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou de interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

4 — Requisito especial — escolaridade mínima obrigatória.

5 — Validade — a presente oferta pública será válida para preenchimento do lugar a contratar.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território n.º 1/90 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

7 — Local de trabalho — será na área do município de Campo Maior;

8 — Vencimento — o vencimento mensal ilíquido será de €473,73, correspondente ao escalão 1, índice 142, da referida categoria, conforme anexo II, ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Campo Maior, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas e endereçado à Câmara Municipal de Campo Maior, Praça da Republica, 7370 — 954 Campo Maior, dele devendo constar necessariamente, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, telefone, número do bilhete de identidade bem como a data de emissão, validade e serviço processador do mesmo e número de contribuinte);

b) Habilitações literárias;

c) *Diário da República* em que se encontre publicado o presente aviso;

10 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias.

11 — O referido requerimento deverá ainda ser acompanhado de todos os documentos comprovativos dos demais requisitos mencionados nas alíneas de *a*) a *e*) do n.º 3 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, nos mesmos, e em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

12 — Prazo de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prestação de prova de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, ambas classificadas na escala de 0 a 20 valores, sendo que a nota final dos candidatos, também na mesma escala e resultará

da aplicação da média aritmética simples às classificações obtidas nas referidas provas.

14 — A prova prática de conhecimentos terá carácter eliminatório, e consistirá na soldadura com eléctrodos, soldadura oxiacetilénica e corte de perfis com ângulos.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, constam em acta, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Em caso de igualdade de classificação, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem de prioridade:

a) Melhor classificação na prova prática de conhecimentos;
b) Melhor classificação na entrevista.

17 — Período experimental — o contratado ficará sujeito a um período experimental, com a duração de 90 dias, conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 107.º DA Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

18 — A lista dos candidatos e da classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município.

19 — A comissão terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Carlos Alexandre Henriques Saldanha, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos:

Eng. Rui Manuel Branco Carneiro, Téc. Superior de 1.ª classe e Manuel Francisco Muacho Gonçalves, Encarregado de Pessoal Operário Qualificado.

Vogais suplentes:

Dr. João Maria Salvador Sanguinho, Téc. Superior de 1.ª Classe e Eng. Joaquim da Conceição Baptista Barbas, Téc. Especialista Principal.

20 — Nas faltas e impedimentos do presidente do júri funcionará como tal o 1.º Vogal efectivo.

21 — Em cumprimento de despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março do Ministro Adjunto do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, declara-se que, nos termos da alínea *h*) do artigo 9.º Da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

8 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Borrega Burrica.*

300787778

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 24682/2008

Reclassificação profissional

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 23 de Setembro de 2008, foi determinada a seguinte reclassificação profissional:

Celeste Maria Rabaça Busca Conchinha, assistente administrativo especialista, posicionada no escalão 2/índice 280 (934,11 €) para a categoria de Técnico de 2.ª: Classe (Acção Social Escolar) escalão 1 índice 295 (984,15 €), sendo dispensada do período probatório a que alude a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, verificando-se a condição expressa no n.º 2 do referido preceito legal.

(Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a Bolsa de Emprego Público/Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade, foi publicitada a respectiva oferta de emprego, com o código P20084830 à qual não foi formalizada qualquer candidatura).

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

300787591

Aviso n.º 24683/2008

Plano Director Municipal — Revisão

António Manuel Grincho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide:

Torna público, que a Câmara Municipal de Castelo de Vide, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, deliberou, por unanimidade, em reunião ordinária no dia 02 de Julho de 2008, proceder à revisão do Plano Director Municipal de Castelo de Vide.

Nos termos, do n.º 2 do artigo 77.º do diploma acima mencionado é estabelecido o prazo de 15 dias, a contar da data de publicação no *Diário da República,* para qualquer interessado formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da revisão do Plano Director Municipal de Castelo de Vide.

As sugestões e informações supramencionadas deverão ser entregues no prazo referenciado e dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Bartolomeu Álvares da Santa, 7320-117 Castelo de Vide, nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção para a morada supra, devendo nesta constar a identificação e o endereço dos seus autores.

Quaisquer outras informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas na Divisão de Planeamento e Projectos desta Câmara Municipal, através do e-mail cmcv.divisaotecnica@mail.telepac.pt ou do número de telefone 245905128.

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 24684/2008

Para efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local Pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro torna-se público, que por despacho da signatária, de 25 de Setembro de 2008, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram nomeados como auxiliares de serviços gerais, os seguintes candidatos:

Anabela Cristina Gomes de Sousa Santos;
Aurora de Fátima Marques Pereira Pinto;
Bruno Miguel Pereira Carneiro;
Carlos Manuel Pereira Martins;
Nuno Ricardo Vaz Rocha;
Sandra Marisa Paiva Silva Estêvão.

Os nomeados têm o prazo de 20 dias para tomar posse, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Eulália Silva Teixeira*.

300783987

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 24685/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 11 de Setembro de 2008 e no uso das competências que lhe foram conferidas pelo artigo 69º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro, foi concedida licença sem vencimento por um ano, ao abrigo da alínea b) n.º1 e n.º2, do artigo 73, conjugado com o artigo 76 do D.L. n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 157/2001, de 11 de Maio, ao funcionário José Pedro Rodrigues dos Santos, com a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2008.

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

300783646

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso n.º 24686/2008

Torna-se público que por meu despacho, datado de 29 de Setembro, mediante o procedimento de reclassificação profissional, findo o período de nomeação em comissão de serviço extraordinária, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 3, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Maria Zélia Freitas Andrade, foi nomeada definitivamente para a carreira de assistente administrativo, categoria de assistente administrativo, 1.º escalão, índice 199.

29 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Rodrigues Olim Marote.*

300788263

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Rectificação n.º 2183/2008

Para os devidos efeitos se rectifica do aviso n.º 23670/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 19 de Setembro, pelo que onde se lê: "Especialista de Informática de grau 1, nível 1", deve ler-se: "Especialista de Informática de grau 1, nível 2."

30 de Setembro de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

300789819

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 24687/2008

Concurso externo de ingresso para 5 lugares de operário (pedreiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de hoje, na sequência do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2008, é celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Carlos de Jesus Viegas, candidato classificado em 6.º lugar, no concurso em epígrafe, ainda válido, auferindo pelo índice 142, escalão 1, a partir de 1 de Outubro de 2008. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300785209

Aviso n.º 24688/2008

Procedimento concursal para provimento de um lugar de chefe de divisão de gestão e manutenção de equipamentos

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Manutenção de Equipamentos, e considerando a proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi nomeado, por meu despacho datado de 28 de Agosto de 2008, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Eng.º António Manuel Videira de Sá, a partir do dia 1 de Outubro de 2008, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão e Manutenção de Equipamentos, dado que o mesmo reúne as condições preferenciais em relação aos restantes candidatos, por possuir o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, nomeadamente em termos de experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo a que se candidata, motivação para a função, evidenciar qualidades de liderança.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado:

Nome — Antóno Manuel Videira de Sá

Habilitações Académicas — Bacharelato em Engenharia de Máquinas, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com classificação final de 13 valores, concluída no ano de 1983.

Licenciatura em Engenharia Mecânica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, com classificação final de 13 valores, concluída em 1993.

Formação Complementar: curso de Pós–Graduação em Gestão de Qualidade dos Serviços Municipais e Freguesias, pelo Instituto Superior de Educação e Ciências.

Formação Profissional — Competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: "Gestão de Manutenção" (1986); "Gestão de Recursos Humanos" (1988); "Administração e Organização Autárquica" (1988); "Os Transportes nas Câmaras" (1989); "Técnicas de Liderança e Chefia" (1989); "Engenharia de Manutenção Industrial" (1989); "Avaliação de Desempenho" (1992); "Apoio à Decisão" (1993); "A Engenharia de Manutenção" (1993); "Procedimentos Administrativos-Financeiros" (1996); Windows 95 (1998); Acess (1998); Winword (1998); "Clubes e Colectividades: Estratégias de Desenvolvimento e de financiamento" (2007).

Experiência Profissional — Em 1974 exerceu funções na Sociedade Técnica de Obras e Projectos (Moçambique), como responsável pela oficina de serralharia. Entre 1975 e 1978 foi docente na Escola Industrial e Comercial de Matosinhos. Mais tarde, entre 1978 e 1980 exerceu a sua actividade profissional na empresa "Soares da Costa", tendo integrado a equipa responsável pela execução dos projectos da Refinaria da Petrogal em Leça da Palmeira e pelos armazéns da empresa *EPSI* de Sines.

Em 1979 tomou posse na Câmara Municipal do Montijo como Encarregado da Rede de Águas dos Serviços Municipalizados. Em 1984, depois de concluído o Bacharelato de Engenharia de Máquinas, é requisitado pela Direcção-Geral de Viação, tendo desempenhado funções quer na secção de condutores (execução de exames de condução), quer na secção de veículos (inspecção de veículos).

A partir de Abril de 1986 passou desenvolver a sua actividade profissional enquanto Chefe do Gabinete de Gestão e Planeamento de Transportes, como Técnico de 1.ª Classe, na Câmara Municipal do Montijo, tendo como funções, entre outras: providenciar e fiscalizar as reparações das viaturas municipais; apresentar planos de aquisição e renovação dos equipamentos e maquinaria; elaborar relatórios da análise dos mapas de utilização, manutenção e consumos; e formalizar propostas de rentabilização dos equipamentos mecânicos; etc. Entre 1988 e 1991 continuou a desempenhar funções na área de Gestão e Planeamento de Transportes. Entre 1992 e 1993 coordenou a Divisão de Salubridade Pública e a área de transportes. Na Câmara Municipal do Montijo teve ainda como actividades relevantes: um estudo sobre o plano e instalações oficiais da autarquia, o projecto de reestruturação dos serviços de manutenção e transportes da autarquia, o regulamento de uso de veículos municipais, diversos concursos para aquisição de equipamentos, etc. Paralelamente, exerceu ainda funções na Divisão de Desporto no acompanhamento da manutenção dos equipamentos electromecânicos das piscinas municipais, e na elaboração de relatórios e acompanhamento do estado de conservação dos parques desportivos.

De Janeiro a Dezembro de 1995 exerceu funções no Departamento de Obras e Meio Ambiente, no Sector de Rede Viária, onde procedeu a estudos de ordenamento de trânsito, assegurou a actualização permanente dos suportes cartográficos relativos a sinalização, geriu materiais e equipamentos, procedeu à execução de um projecto e regulamento para estacionamento de duração limitada, etc. Em Agosto de 1995 foi reclassificado profissionalmente na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe, tendo permanecido no Departamento de Obras e Meio Ambiente, no sector de Rede Viária, e exercendo funções semelhantes às já realizadas.

Em 1998 tornou-se Chefia no Parque de Máquinas e Viaturas, assumindo as funções de: coordenação do sector, gestão de recursos humanos e materiais, organização e controlo da execução das actividades do sector, elaboração de relatórios de actividades do sector, preparação e elaboração de cadernos de encargos, análise e informação em relação a propostas de concurso, aquisição de material e equipamento para o sector, etc. Em 2000 tomou posse como Técnico Superior de 1.ª Classe (Engenheiro Mecânico), tendo continuado a desenvolver as funções já a seu cargo.

Desde 2006 que se encontra a desenvolver a sua actividade profissional como responsável técnico das piscinas municipais, encontrando-se a exercer as seguintes funções: manutenção do equipamento electromecânico, do edifício e da unidade de tratamento de ar, e a análise da qualidade da água, etc.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300784586

Rectificação n.º 2184/2008

Para os devidos efeitos se rectifica o aviso n.º 24080, de 19/09/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 187, de 26 de Setembro do corrente ano.

Assim, onde se lê "por despacho da Presidência datado de 27 do corrente" deve ler-se "por despacho da Presidência datado de 18 do corrente".

Onde se lê:

"Concurso F — 1 lugar de Operário Altamente Qualificado (Mecânico);
Concurso G — 1 lugar de Operário Qualificado (Calceteiro);
Concurso H — 1 lugar de Operário Qualificado (Canteiro);
Concurso I — 1 lugar de Operário Qualificado (Jardineiro);
Concurso J — 2 lugares de Operário Qualificado (Pedreiro);
Concurso K — 1 lugar de Operário Qualificado (Serralheiro Civil);
Concurso L — 1 lugar de Operário Qualificado (Carpinteiro de Limpos);
Concurso M — 1 lugar de Operário Qualificado (Electricista);"

deve ler-se

"Concurso F — 1 lugar de Operário Principal Altamente Qualificado (Mecânico);
Concurso G — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Calceteiro);
Concurso H — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Canteiro);
Concurso I — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Jardineiro);
Concurso J — 2 lugares de Operário Principal Qualificado (Pedreiro);
Concurso K — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Serralheiro Civil);
Concurso L — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Carpinteiro de Limpos);
Concurso M — 1 lugar de Operário Principal Qualificado (Electricista);"

26 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

300784391

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 24689/2008

Concurso n.º 39/2008 — Interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de operário principal da carreira de serralheiro mecânico do grupo de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 518/99, de 10 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido unicamente para o lugar indicado, caducando com o respectivo provimento.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — Ser operário da carreira de serralheiro mecânico com, pelo menos, 06 anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

5 — Método de selecção: será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

5.1 — Factores de apreciação da avaliação curricular: destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço/avaliação de desempenho.

6 — Classificação final.

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas, em cada um dos factores da avaliação curricular.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República, 8104-001 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço/avaliação de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço/avaliações de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será

afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16, Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Teresa Isabel Oliveira Delfino, Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico.

Vogais efectivos: Aníbal Jesus Pereira, Técnico Profissional Especialista da carreira Técnica Profissional de Saneamento e Susana Paula Nascimento Matias, Chefe de Secção.

Vogais suplentes: Custódio José Mendes Guerreiro, Director de Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais e Leonel Cardoso Martins, Encarregado do grupo de pessoal Operário.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicitação na BEP em 12 de Agosto de 2008, através da oferta pública de emprego número P20084638, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 02 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

300790425

Aviso n.º 24690/2008

Concurso n.º 40/2008 — Concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário principal da carreira de canalizador do grupo de pessoal operário qualificado.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de operário principal da carreira de canalizador do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido unicamente para os lugares indicados, caducando com os respectivos provimentos.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — Ser operário da carreira de canalizador com pelo menos 06 anos de serviço na categoria e classificação não inferior a Bom.

5 — Métodos de selecção: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

5.1 — Factores de apreciação:

a) Avaliação curricular: destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço/avaliação de desempenho

b) Entrevista Profissional de Selecção — terá por objectivo determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando os seguintes factores:

Sentido de responsabilidade
Facilidade de relacionamento
Motivação para a função
Iniciativa

6 — Classificação final:

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas, em cada um dos métodos de selecção.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República — 8104-001 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço/avaliação de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço/avaliações de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Teresa Isabel Oliveira Delfino, Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico

Vogais efectivos: Luísa Isabel Pontes Dias, Assessora da carreira de Engenheiro e Horácio Mateus Gonçalves, Encarregado geral do grupo de pessoal Operário

Vogais suplentes: Nuno Miguel Gonçalves Rosa Cabrita, Técnico Superior Principal da carreira de Engenheiro e Helena Maria Martins Lopo das Neves Coelho, Técnica Superior Principal da carreira Técnica Superior

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicitação na BEP em 12 de Agosto de 2008, através da oferta pública de emprego número P20084649, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 02 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300790499

Aviso n.º 24691/2008

Concurso n.º 38/2008 — Concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares na categoria de operário principal da carreira de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal, de 14 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares na categoria de operário principal da carreira de pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro e Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido unicamente para os lugares indicados, caducando com os respectivos provimentos.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — Ser operário da carreira de pedreiro com pelo menos 06 anos de serviço na categoria e classificação não inferior a Bom.

5 — Método de selecção: será utilizado como único método de selecção a avaliação curricular.

5.1 — Factores de apreciação da avaliação curricular: destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos ponderando, de acordo com as exigências da função as habilitações literárias, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço/avaliação de desempenho

6 — Classificação final:

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas, em cada um dos factores da avaliação curricular.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República — 8104-001 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço/avaliação de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço/avaliações de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Teresa Isabel Oliveira Delfino, Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico

Vogais efectivos: Aníbal de Jesus Pereira, Técnico Profissional Especialista da carreira Técnica Profissional de Saneamento e Ana Teresa Gomes Guerreiro, assistente administrativo especialista do grupo de pessoal Administrativo

Vogais suplentes: Luísa Isabel Pontes Dias, Assessora da carreira de Engenheiro e Nuno Miguel Gonçalves Rosa Cabrita, Técnico Superior Principal da carreira de Engenheiro

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicitação na BEP em 12 de Agosto de 2008, através da oferta pública de emprego número P20084646, verificando-se que não foram apresentadas quaisquer candidaturas, foi encerrado em 02 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300790222

Aviso n.º 24692/2008

Concurso n.º 41/2008 interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 21 de Julho de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares na categoria de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo, do quadro de pessoal deste Município.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes nos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98 de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 112/90, de 04 de Abril, 6/96, de 31 de Janeiro, Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho.

2 — Prazo de validade — O presente concurso é válido unicamente para os lugares indicados, caducando com os respectivos provimentos.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do município de Loulé e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública local.

4 — Condições gerais e especiais de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom.

5 — Método de selecção: Será utilizado como único método de selecção prova escrita de conhecimentos específicos, que terá a duração máxima de noventa minutos, com consulta, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o seguinte programa:

Constituição da República Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro

Estatuto Disciplinar — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro

Atribuições e Competências, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações

Férias, Faltas e Licenças, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Janeiro e respectivas alterações

Recrutamento e Selecção de Pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e respectivas alterações

6 — Classificação final.

6.1 — A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da classificação obtida na prova escrita de conhecimentos específicos.

6.2 — O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento de admissão a concurso, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente assinado e entregue pessoalmente na Secção de Expediente desta Autarquia, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Loulé, Praça de República — 8104-001 Loulé, devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade e nacionalidade, residência, código postal, número de telefone, situação militar, se for caso disso, número, data e serviço de identificação que emitiu o bilhete de identidade, número de contribuinte;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Classificação de serviço/avaliação de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção;

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, designadamente os previstos no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, os quais só serão tidos em consideração pelo júri quando devidamente comprovados.

7.1 — Os candidatos deverão ainda indicar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, designadamente, as funções que exerce e as exercidas anteriormente e os períodos a que umas e outras se reportam, bem como a formação profissional detida e respectiva duração;

b) Declaração actualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço/avaliações de desempenho obtidas nos anos relevantes para a promoção, com indicação das respectivas expressões quantitativas e menções qualitativas;

c) Certificado comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

d) Certificados comprovativos da formação profissional ou fotocópias dos mesmos;

e) Fotocópia do Bilhete de Identidade.

8 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto n.º 7.2, caso constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido nos requerimentos de admissão a concurso.

9 — Nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega de candidaturas.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação dos candidatos admitidos, prevista no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, será afixada na Divisão de Recursos Humanos Formação e Qualificação desta Autarquia — Avenida José da Costa Mealha, 16 — Loulé.

13 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado decreto-lei.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia, local e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

15 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Maria João Martins Lopes da Fonseca Pereira e Sousa, Directora de Departamento de Administração e Recursos Humanos

Vogais efectivos: Ana Isabel da Encarnação Carvalho Machado, Chefe de Divisão Administrativa de Polícia e João Miguel de Sousa Matos Lima, Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil do Departamento de Polícia Municipal e Protecção Civil

Vogais suplentes: Ana Maria Inverno Amaral Santos Brito, Chefe de Secção e Susete Cavaco Rodrigues, assistente administrativo especialista do grupo de pessoal Administrativo

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, e após o desenvolvimento do procedimento de selecção de pessoal, em situação de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do diploma e publicitação na BEP em 25 de Julho de 2008, através da oferta pública de emprego número P20084211, foi encerrado em 04 de Setembro de 2008, sem preenchimento de vagas.

26 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300790596

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 24693/2008

Nomeação — direito à carreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Vereador dos Recursos Humanos de 19 de Setembro de 2008 e nos termos da Lei n.º 2/ 2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi nomeado na categoria de Técnico Superior de Geografia Assessor Principal, escalão 1, índice 710, o funcionário desta Câmara Municipal, Viriato Semião Ferreira de Aguilar, a partir de 22 de Setembro de 2008.

24 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300788847

Aviso n.º 24694/2008

Nomeação — direito à carreira

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Vereador dos Recursos Humanos de 18 de Setembro de 2008 e nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, foi nomeada na categoria de Técnico Superior de Política Social Assessor Principal, escalão 1, índice 710, a funcionária desta Câmara Municipal, Carla Maria Pinto de Sousa da Cruz, a partir de 19 de Setembro de 2008.

25 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300789008

Aviso n.º 24695/2008

Prorrogação da requisição de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi autorizada a prorrogação da requisição por um ano, a partir de 25 de Setembro de 2008, de Ana Margarida Nobre Vieira da Cruz, com a categoria de Assistente Administrativa Especialista, do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures.

26 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300788652

Rectificação n.º 2185/2008

Transferência

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por lapso, o aviso mencionado em epígrafe, saiu com inexactidão. Assim, onde se lê «Transferência de Ana Paula Pires Morais Fidalgo Rocha» deve ler-se «Transferência de Manuel Albergaria de Almeida Baptista».

24 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador do Departamento de Recursos Humanos, a Directora do Departamento, *Cristina Silva.*

300789227

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 24696/2008

Para os devidos efeitos se torna público, nos termos da alínea *a*) do n.º1 do artigo.37.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que:

Por meu despacho de 25 de Setembro de 2008, se procedeu à nomeação, por promoção de Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros, no lugar de Técnica Superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460 e de Maria Isabel Garcia da Costa, no lugar de assistente administrativo especialista, escalão 1 índice 269;

Por meu despacho de 17 de Setembro de 2008, se procedeu à reclassificação profissional, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro conjugado com o Decreto-Lei n.º218/2000, de 9 de Setembro, do leitor cobrador de consumos desta autarquia, Manuel António Pereira Tavares para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1 índice 199;

Por despacho do Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas de 24 de Setembro de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um ano ao Técnico Profissional de 1.ª classe — Desenhador, desta autarquia, Ruben Fernando Neves da Silva, com efeitos a 1 de Outubro do corrente ano.

Mais se torna público que os mesmos deverão aceitar as nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Não carece de fiscalização prévia do TC (SRA).

25 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria de Lurdes Rodrigues Luís Silva.*

300789502

CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Rectificação n.º 2186/2008

Na sequência da publicação do Aviso n.º 22987/2008, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 171, de 4 de Setembro de 2008, e atendendo a que o mesmo saiu com incorrecção, faz-se público, para efeitos de rectificação, o seguinte: onde se lê «com a remuneração mensal correspondente ao escalão 3, índice 222 da respectiva categoria», deve ler-se «com a remuneração mensal correspondente ao escalão 4, índice 238 da respectiva categoria».

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Filomeno Esteves Cascalho.*

300790603

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO

Aviso n.º 24697/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meus despachos datados de 01.09.2008, foram celebrados em 01 de Setembro de 2008, contratos de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da citada Lei e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os candidatos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, no concurso externo de ingresso para provimento de quatro vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo de Pessoal Auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 44, de 3 de Março de 2008:

Maria Cristina Marques de Sousa Domingues;
Rosa de Jesus Rodrigues Pereira;
Maria das Dores Rodrigues.

O vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 128, ou seja, 427,02 €.(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

300785582

Aviso n.º 24698/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de 25.08.2008, foi celebrado em 25 de Agosto de 2008, contrato de trabalho por tempo indeterminado, de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da citada Lei e nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o candidato classificado em quarto lugar, no concurso externo de ingresso para provimento de quatro vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, grupo de Pessoal Auxiliar, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 44, de 3 de Março de 2008:

Graça Maria da Rocha Gonçalves.

O vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 128, ou seja, 427,02 €.(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

300785606

Aviso n.º 24699/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo dos artigos 139.º a 142.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo prazo de um ano, com os seguintes trabalhadores:

Sandra Cristina Pires, licenciada em Gestão, com a categoria de técnica superior, com vencimento equivalente ao escalão 1, índice 400, ou seja, 1334,44 €.
Alberto Rodrigues, com a categoria de auxiliar técnico de museografia, com vencimento equivalente ao escalão 1, índice 199, ou seja, 663,88 €.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

16 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro.*

300785663

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 24700/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, se torna público que foi renovado, por mais um ano, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Manuel José Terlica Revés para o desempenho de funções de Técnico de Informática, com efeitos a partir de 09 de Outubro de 2008.

18 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300786805

Aviso (extracto) n.º 24701/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência dos concursos internos de acesso limitado (carreiras verticais com dotação global), abertos através dos avisos internos n.º 69 e 70/2008, de 11 de Setembro, afixados nos locais de trabalho na mesma data, foram nomeados os seguintes candidatos:

Luís Manuel Ruas Costa, por despacho do presidente da Câmara n.º 313/2008, de 24 de Setembro, para o lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior na área da educação física, por ter sido o candidato posicionado em 1.º lugar e único na lista de classificação final, com 15,24 valores;
Margarida Isabel Anastácio Guerreiro, por despacho do presidente da Câmara n.º 314/2008, de 24 de Setembro, para o lugar de técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior de comunicação social, por ter sido a candidata posicionada em 1.º lugar e único na lista de classificação final, com 16,05 valores.

Os candidatos deverão proceder à aceitação da nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

24 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Paulo Colaço Rosa.*

300785509

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 24702/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe — Topógrafo

Para os devidos efeitos, torna-se público que conforme o meu despacho datado de 29 de Setembro de 2008, foi nomeado para o lugar vago de Técnico Profissional de 2.ª Classe — Topógrafo, do quadro privativo desta Câmara Municipal, o seguinte candidato:

Ricardo Jorge Gil Morais.

O candidato deverá tomar posse no referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto prévio do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado.*

300789454

CÂMARA MUNICIPAL DE MOIMENTA DA BEIRA

Aviso n.º 24703/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 29 do corrente mês, foi nomeado para o lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe — Educação Física, Carlos Manuel Vilar Nunes, único candidato presente e aprovado no referido concurso interno de acesso limitado, com efeitos a partir do próximo dia 01 de Outubro.
O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Agostinho Gomes Correia.*

300787818

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 24704/2008

Para os devidos efeitos torna-se público, que por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 29 de Setembro de 2008, é nomeado Assistente Administrativo Principal do quadro de pessoal desta autarquia a candidato Eduardo Jorge Marquês Minhoto Borges da Silva, na sequência do concurso interno de acesso limitado aberto mediante despacho do senhor Presidente de 22 de Setembro de 2008, e afixado em 22 de Setembro corrente, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Pinto de Moura.*

300786132

CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Aviso n.º 24705/2008

José Manuel Manaia Sinogas, Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Alteração ao Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento de Águas no Concelho de Mora, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 05 de Junho de 2008, depois de decorrido o prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo registado quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por em reunião da Câmara Municipal realizada em 30 de Julho de 2008 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 26 de Setembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Manaia Sinogas.*

300786279

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 24706/2008

Concursos internos de acesso geral

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 29 de Setembro de 2008,e na sequência dos processos de concursos internos de acesso geral, foram nomeados os candidatos abaixo mencionados, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para os lugares postos a concurso, de acordo com as respectivas listas de classificação final:

Bruno Fernando da Silva Martins Borges, para o lugar de fiscal municipal de 1.ª classe;
Jorge Manuel Simões de Matos, para o lugar de operário qualificado principal (jardineiro);
Natacha Almeida Vitória Borges Ferreira, para o lugar de assistente administrativo principal;
Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, para o lugar de técnico profissional de 1.ª classe (construção civil).

(Isento de visto prévio do TC.)

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

300785347

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

Aviso n.º 24707/2008

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por meus despachos datados do dia 26 de Setembro de 2008, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no exercício das competências que me foram delegadas por despacho do presidente da Câmara, datado do dia 14 de Novembro de 2005, na categoria de assistente administrativo principal, 1.º escalão, índice 222, os funcionários desta Câmara Municipal, Ana Paula Figueira Pato Rebocho, António Manuel de Oliveira Beiramar, Eulália Candeias Santos Pisa, Glória de Fátima Dionísio Barras Balancho, Hermínia Maria Caracol Rôla Moita, João Alberto Ramalho Pereira, Maria de Fátima Inverno Linhas Roxas e Teresa Dulce Mendes Batista Caçador, oportunamente aprovados no concurso interno de acesso limitado para preenchimento de nove lugares da categoria acima referida, do mapa privativo do pessoal destes Serviços, aberto por meu despacho, datado do dia 12 de Maio de 2008 e publicado no local de trabalho no dia 12 de Junho de 2008.

Em conformidade com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, os interessados têm um prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para aceitação da nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

26 de Setembro de 2008. — Por delegação de competência do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Rafael Rodrigues.*

300787023

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Deliberação n.º 2673/2008

Revisão do Plano de Pormenor do Centro da Vila

António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal da Murtosa deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 22 de Julho de 2008, aprovar a Revisão do Plano de Pormenor do Centro da Vila e remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovação.

Mais torna público que a Assembleia Municipal da Murtosa, na sessão ordinária de 1 de Setembro de 2008, deliberou, por maioria, aprovar a Revisão do Plano de Pormenor do Centro da Vila.

23 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Santos Sousa.*

Revisão do Plano de Pormenor do Centro da Vila da Murtosa (Zona da Acabada)

Regulamento

Janeiro de 2008

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O presente regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor do Centro da Vila da Murtosa, e aplica-se, conjuntamente com todas as peças escritas e desenhadas que fazem parte integrante do Plano, à área central da vila da Murtosa, que se encontra delimitada na planta de implantação.

Artigo 2.º

Conteúdo documental

1 — O Plano de Pormenor do Centro da Vila da Murtosa é constituído pelos seguintes elementos:

a) Regulamento
b) Planta de implantação
c) Planta actualizada de condicionantes

2 — O plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório
b) Programa de execução e plano de financiamento
c) Extracto do regulamento do PDM

d) Regulamento do Plano de Pormenor do Centro da Vila da Murtosa — em vigor
e) Relatório não técnico
f) Relatório e planta de ruído
g) Planta de enquadramento
h) Planta da situação existente
i) Plano em Vigor — Planta de zonamento
j) Plano em Vigor -Planta de trabalho *k*) Extracto da planta de ordenamento do PDM
l) Extracto da planta de condicionantes do PDM
m) Planta de modelação dos terrenos, Perfis
n) Planta do n.º de pisos
o) Divisionamento cadastral
p) Transformações Fundiárias -Alteração do Estatuto Básico dos Terrenos
q) Transformações Fundiárias -Reconfiguração de Limites/polígonos de Actuação
r) Planta de edificações a demolir
s) Planta com a indicação das licenças, autorizações e informações prévias

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Anexo — Construção menor destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagem, arrumos, etc.
b) Área de Implantação — Valor numérico expresso em metros quadrados (m^2), do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, residenciais e não residenciais, incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas.
c) Área de Construção — Valor numérico, expresso em metros quadrados (m2), resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas destinadas a estacionamento.
d) Índice de construção — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção em m^2 e a área do lote ou parcela.
e) Índice de implantação — Multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a área do lote ou parcela.
f) Número de Pisos — Número de planos em que se divide um edifício na horizontal
g) Obras de Ampliação — As obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente.
h) Obras de Alteração — As obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimentos ou de implantação ou da cércea.
i) Obras de Conservação — As obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza.

CAPÍTULO II

Edificação e demolição

Artigo 4.º

Implantação das edificações

As novas edificações e a ampliação ou alteração das existentes terão de concretizar-se dentro dos limites máximos dos polígonos definidos na planta de implantação, devendo também cumprir os alinhamentos imperativos, nos casos em que estes estejam estabelecidos, sem prejuízo das situações enquadráveis no artigo 60.º do Decreto Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações do Decreto Lei 177/01, de 04 de Junho.

Artigo 5.º

Edificações existentes

Nas edificações existentes cuja implantação actual se situe, ainda que, só parcialmente, fora dos polígonos, quando estabelecidos, não serão permitidas obras de ampliação, salvo quando essas obras se restrinjam às partes da edificação que estejam dentro dos polígonos definidos e desde que não contrariem quaisquer outras especificações definidas pelo presente plano.

Artigo 6.º

Edificações a demolir

Na planta de implantação estão identificadas as edificações que deverão ser objecto de demolição para execução do plano, tanto para a criação, transformação ou ampliação dos espaços públicos, como para a reconfiguração da implantação de edificações ou das parcelas do domínio privado.

Artigo 7.º

Número de pisos

1 — As novas edificações e a ampliação das existentes, adoptarão o número de pisos acima do solo indicado na planta de implantação, que poderá ser inferior, quando referenciado como número máximo.
2 — Para efeitos de aplicação do presente plano, não se considera como piso, os desvãos de coberturas, quando não utilizados, para efeitos habitacionais.

Artigo 8.º

Elementos arquitectónicos a preservar

Nos casos indicados na planta de implantação, deverão ser preservadas, nas extensões assinaladas, as fachadas das edificações existentes, em qualquer obra de conservação, alteração, ampliação, reconstrução ou demolição de que possam ser objecto.

Artigo 9.º

Urbanização e edificação, eliminação de barreiras arquitectónicas

1 — Todas as obras de edificação ou de urbanização a levar a efeito na área do plano de pormenor, deverão ser projectadas no sentido de proporcionar às pessoas com mobilidade condicionada condições iguais às das restantes pessoas.
2 — Para o cumprimento do disposto no número anterior, deverão respeitar as disposições previstas nas normas técnicas do Decreto Lei 163/2006, de 08 de Agosto, ou outras que, sobre a mesma matéria, as substituam.

Artigo 10.º

Acessibilidades às edificações

Todos os projectos de novas edificações deverão contemplar percursos, que proporcionem o acesso seguro e confortável a pessoas com mobilidade condicionada, entre a via pública e as respectivas edificações,

Artigo 11.º

Projecção de elementos arquitectónicos sobre espaço público

1 — Nas edificações a construir junto de espaços públicos, não serão admitidos corpos salientes, varandas ou outros elementos arquitectónicos, projectados sobre esses espaços públicos, salvo se estes garantirem uma altura livre, mínima, de 2,50m, entre estes e o respectivo espaço público.
2 — A colocação de toldos ou reclames, nas fachadas dos edifícios, também estará condicionada à salvaguarda da altura mínima, referida no número anterior.

CAPÍTULO III

Espaços Públicos

Artigo 12.º

Vias de circulação geral

1 — As áreas como tal assinaladas na planta de implantação destinam-se à circulação de veículos em geral, englobando as faixas de rodagem e as eventuais áreas de estacionamento marginais daquelas.
2 — A implantação da rede viária obedecerá à configuração e demais especificações da planta de implantação e planta de perfis e modelação de terrenos, sem prejuízo de as baías de estacionamento previstas poderem vir a ser alteradas, ampliadas ou reduzidas em função das necessidades ditadas pelas opções de gestão da circulação pedonal ou do tráfego rodoviário.

Artigo 13.º

Vias de circulação condicionada

As vias de circulação condicionada, assinaladas na planta de implantação, são vias mistas, partilhadas entre a circulação pedonal e automóvel, em que esta se restringirá ao acesso às edificações confinantes.

Artigo 14.º

Passeios e recintos de utilização colectiva

1 — As áreas destinadas à circulação e estadia de peões são as assinaladas na planta de implantação, com a configuração geométrica geral aí constante.

2 — O tratamento a conferir às áreas pedonais indicadas na planta de implantação será estabelecido em projectos de execução elaborados pelo Município e terão em conta as características construtivas indicadas na planta da modelação dos terrenos e perfis.

3 — Deverão ser salvaguardados espaços canais de circulação acessível, com as dimensões mínimas de 1,50m de largura por 2,40m de altura, na via pública, nomeadamente em passeios, passagens de peões e outros espaços de circulação pedonal, livre de qualquer obstáculo.

4 — A colocação de sinalética, a arborização, o mobiliário urbano ou a colocação de qualquer outra estrutura móvel ou imóvel, nos espaços públicos, deverá sempre salvaguardar os espaços canais acima referidos.

Artigo 15.º

Área pedonal predominantemente verde

1 — A área como tal delimitada na planta de implantação destina-se à criação de uma zona verde de lazer e recreio público, em que as áreas com revestimento vegetal devem claramente predominar sobre as áreas pavimentadas e impermeabilizadas.

2 — Na organização dos espaços deve ser privilegiada a continuidade dos eixos pedonais assinalados na planta de implantação.

3 — Nesta área admite-se a construção de pequenas edificações de apoio à utilização da zona verde, desde que se desenvolvam num só piso acima do solo e que, no seu conjunto, não ocupem mais de 200 m^2 de área de implantação.

Artigo 16.º

Percursos para ciclovias

Os percursos para ciclovias encontram-se assinalados na planta de implantação e serão executados de acordo com a planta da modelação dos terrenos e perfis.

Artigo 17.º

Estacionamentos

1 — Encontram-se demarcados na planta de estacionamentos, os locais onde, preferentemente, se deverão demarcar, lugares específicos para estacionamento automóvel, sem prejuízo deste, ser também feito, ao longo dos arruamentos, cuja largura da faixa de rodagem o permita.

2 — Estão também previstos na planta de estacionamentos, um número mínimo de estacionamentos que deverão ser especificamente destinados a viaturas que transportem pessoas com deficiência, a sinalizar devidamente com sinalética vertical e pintura no piso.

3 — Os lugares especificados no n.º 2, podem ser relocalizados, sempre que se justifique, nomeadamente em função das actividades ou equipamentos a instalar, ou ainda a pedido dos interessados, sem, no entanto, se diminuir o número mínimo de estacionamentos previstos.

4 — Sempre que se justifique, poderão ser demarcados mais lugares de estacionamento para viaturas que transportem pessoas com deficiência, para além daqueles que se encontram demarcados na planta de estacionamento.

CAPÍTULO IV

Parcelas para equipamentos

Artigo 18.º

Caracterização

1 — Na planta de implantação estão delimitadas as parcelas ocupadas com equipamentos públicos ou de interesse público e respectivos logradouros ou recintos privativos, e ainda as áreas reservadas para a sua expansão ou para a instalação de novos equipamentos

2 — As tipologias dos equipamentos previstos para estas áreas são as que constam na planta de implantação.

3 — Em caso de desactivação de qualquer equipamento público ou de redução da área que lhe esteja adstrita, poderá o Município destinar a área assim disponibilizada à instalação de um outro equipamento público ou à criação de uma área de utilização colectiva pública.

4 — As eventuais componentes edificadas das parcelas para equipamentos cumprirão os seguintes parâmetros:

a) Altura máxima acima do solo: 13 metros;

b) Número máximo de pisos acima do solo: 3, salvo nos casos expressamente assinalados na planta de implantação, em que se cumprirá imperativamente o número de pisos aí indicado;

c) Índice de implantação máximo — Encontra-se indicado na planta de implantação, e aplica-se à área dos equipamentos existentes, bem como às áreas de expansão, quando já incluídas, totalmente, ou em parte, nas parcelas de equipamentos definidas na respectiva planta.

1 — Na instalação de novos equipamentos ou na ampliação dos existentes, terá de ser garantida, no interior da parcela que lhes estiver afecta, uma dotação de estacionamento dimensionada de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Enquanto não forem efectivamente utilizadas para as finalidades preconizadas ou admitidas no presente Plano, as áreas destinadas a equipamentos, detidas ou sob a administração do Município devem ser objecto de tratamento e manutenção condignos, nomeadamente como espaços ajardinados ou de utilização colectiva.

Artigo 19.º

Equipamento E4 (Museu)

O projecto a desenvolver para o equipamento indicado na planta de implantação com a designação E4 — Museu, deverá prever a manutenção e recuperação da fachada da edificação existente, em conformidade com o disposto no artigo 8.º

Artigo 20.º

Equipamento E5 (Biblioteca / Auditório)

O equipamento indicado na planta de implantação com a designação E5, destina-se à Biblioteca/Auditório.

CAPÍTULO V

Parcelas para habitação e actividades terciárias

SECÇÃO 1

Habitação Unifamiliar

Artigo 21.º

Caracterização e destinos de uso

1 — Englobam-se nesta designação as parcelas destinadas exclusivamente à implantação de moradias unifamiliares isoladas ou geminadas, conforme as indicações da planta de implantação.

2 — Sem prejuízo de outros usos já instalados nas edificações existentes à data de entrada em vigor da presente alteração do plano, os edifícios a construir destinam-se exclusivamente ao uso habitacional.

Artigo 22.º

Conformação física

1 — A área de implantação máxima das novas edificações terá de respeitar os valores previstos na planta de implantação. A edificação principal deverá ficar contida dentro do polígono de implantação estabelecido para cada parcela.

2 — As edificações poderão ter um ou dois pisos acima do solo, admitindose o aproveitamento do vão do telhado para fins habitacionais mas não a construção de cave.

3 — É permitida a construção de anexos, nas parcelas indicadas na planta de implantação.

Artigo 23.º

Acesso automóvel à via pública

1 — Cada lote ou parcela só poderá possuir um acesso automóvel à via pública.

2 — Os lotes ou parcelas confinantes com a Avenida do Emigrante e seu prolongamento para Norte não poderão ser dotados de acesso automóvel a esta via.

SECÇÃO 2

Habitação e Usos Terciários

Artigo 24.º

Caracterização e destinos de uso

1 — Englobam-se nesta designação as parcelas e lotes destinados à implantação de edifícios de habitação (unifamiliar ou multifamiliar) e

ou de usos terciários (comércio e serviços), conforme as indicações da planta de implantação, podendo ainda destinar-se a equipamentos, nomeadamente sedes de agremiações culturais, desportivas ou recreativas.

2 — O número de pisos e os destinos de uso por piso regem-se pelas seguintes disposições:

a) O terceiro e quarto piso só poderão destinar-se a uso habitacional;

b) O segundo piso só poderá destinar-se a usos terciários ou a equipamento caso o primeiro piso (rés-do-chão) não seja destinado a uso habitacional;

2 — Independentemente dos destinos de uso dos restantes pisos, o primeiro piso (rés-do-chão) pode sempre destinar-se total ou parcialmente a garagens;

CAPÍTULO VI

Execução do plano

Artigo 25.º

Transformações fundiárias

1 — Consta nas plantas numeradas de 12 a 14, o cadastro, a alteração do estatuto dos terrenos e a reconfiguração das parcelas, necessária à implementação do Plano.

2 — Para efeitos de execução do plano, as parcelas que deverão ser objecto de reconfiguração ou transformação fundiária, poderão ser agrupadas em categorias, conforme estão identificadas na planta das "Transformações Fundiárias -Reconfiguração de Limites/polígonos de Actuação", que a seguir se caracterizam:

a) Parcelas objecto de mera reconfiguração de limites — Correspondem a parcelas independentes, cuja reconfiguração depende de meras cedências ao domínio público de áreas destinadas à execução de infra-estruturas, espaços verdes, ou equipamentos. Ou ainda a parcelas sujeitas a emparcelamentos com áreas a desafectar do domínio público ou com áreas do domínio privado.

b) Parcelas objecto de aquisição integral — Correspondem a parcelas que serão sujeitas a aquisição por parte do Município, mediante acordo com os particulares ou, quando tal não for possível, recorrendo a expropriações nos termos legais. Estas parcelas destinam-se a integrar infra-estruturas, espaços verdes e de utilização colectiva, ou a constituir lotes para equipamentos.

c) Parcelas que integram polígonos de actuação concreta -Correspondem a unidades de execução que englobam conjuntos de parcelas a integrar em operações de reparcelamento, que determinarão a estrutura fundiária prevista pelo Plano. Nos polígonos de actuação concreta, não deverão ser admitidos reparcelamentos que não integrem todas as parcelas delimitadas em cada um dos polígonos de actuação concreta.

c.1 — As operações de reparcelamento podem ser de iniciativa da Câmara Municipal, dos proprietários, ou de ambos, em cooperação.

c.2 — As operações de reparcelamento de iniciativa dos proprietários iniciam-se por requerimento subscrito por todos os proprietários dos terrenos abrangidos, dirigido ao presidente da câmara municipal e instruído com o projecto de reparcelamento.

c.3 — A operação de reparcelamento da iniciativa da Câmara Municipal inicia-se com deliberação camarária, delimitando a área a sujeitar a reparcelamento.

c.4 — Sempre que algum dos proprietários manifestem o seu desacordo relativamente ao projecto de reparcelamento, pode a câmara municipal promover a aquisição dos respectivos terrenos pela via do direito privado ou, quando não seja possível, mediante recurso à expropriação pública, de acordo com os termos previstos pela lei.

c.5 — As relações entre os proprietários ou entre estes e o município, serão reguladas mediante a celebração de um contrato de urbanização, ou contrato de desenvolvimento urbano, respectivamente.

c.6 — Dentro dos polígonos de actuação concreta, a edificabilidade só deverá ser admitida após a execução das respectivas operações de reparcelamento.

Artigo 26.º

Perequação — repartição de benefícios e encargos

1 — A perequação far-se-á apenas dentro das operações de reparcelamento que devem estar subjacentes à implementação dos polígonos de actuação concreta (unidades de execução), pois são as únicas que merecem preocupações perequativas.

2 — Nos polígonos de actuação concreta, os custos das operações de reparcelamento deverão ser repartidos por todas as parcelas envolvidas, em percentagem igual à percentagem que cada uma delas ocupa, no âmbito do polígono de actuação concreta.

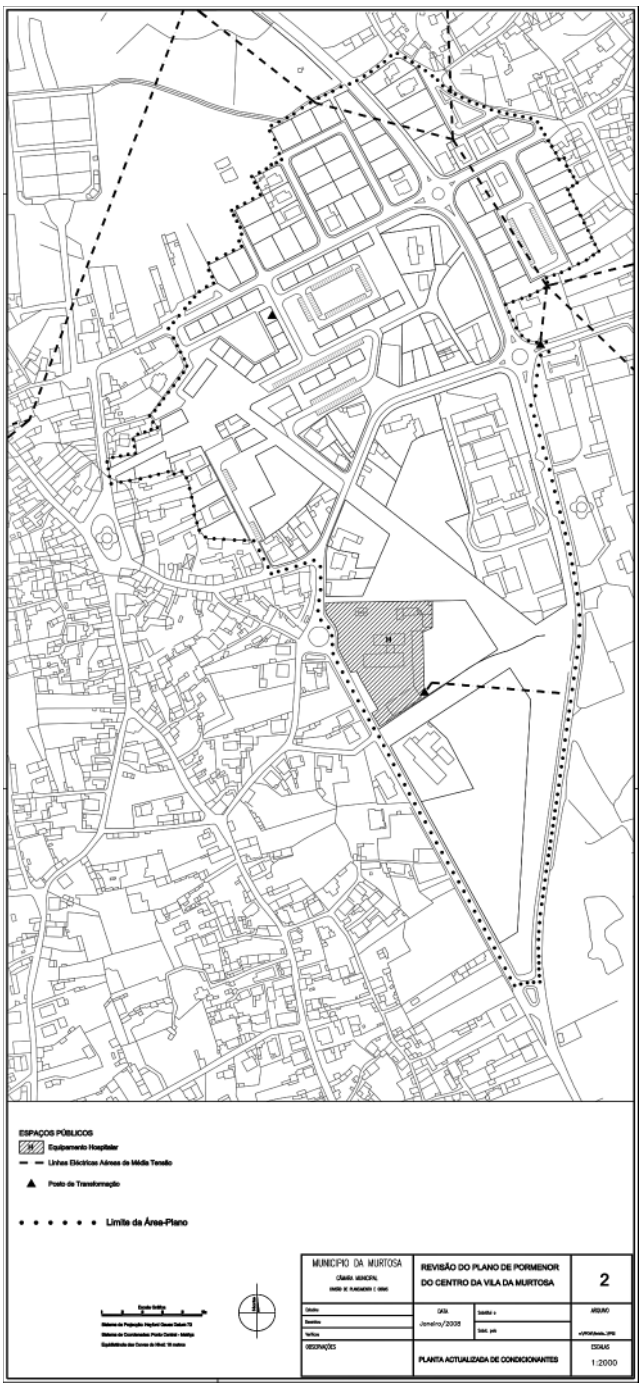
3 — O benefício da operação de reparcelamento, nomeadamente a capacidade construtiva resultante, deverá ser repartida de forma a compatibilizar os mecanismos de perequação com as diferentes potencialidades construtivas efectivamente reconhecidas a cada propriedade.

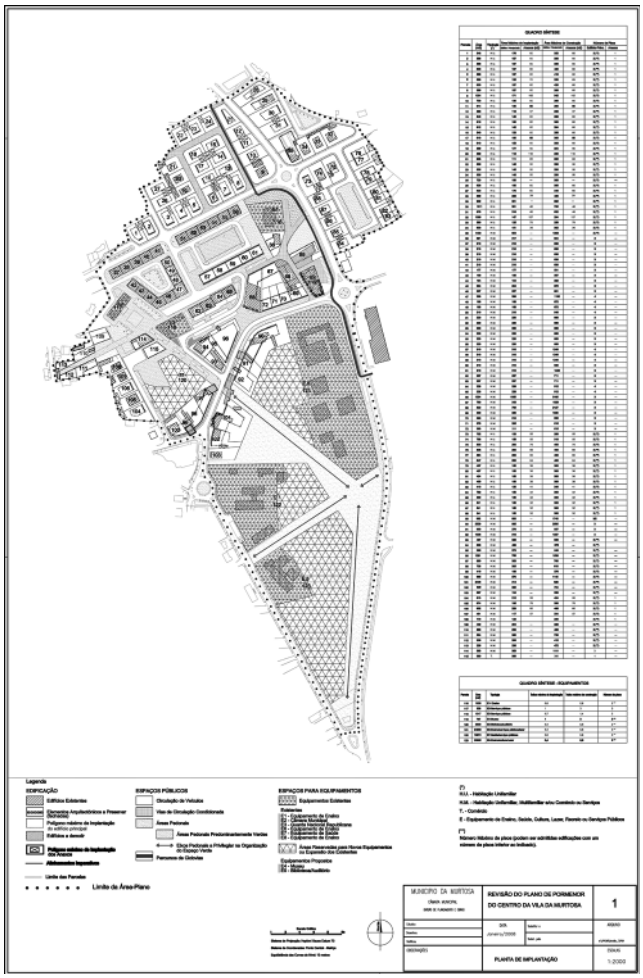
3.1 — Considera-se que todos têm direito sobre uma parte da capacidade construtiva prevista para a totalidade do polígono de actuação concreta, que será determinada em função da percentagem que cada parcela ocupa dentro do polígono de actuação concreta. Quando já existir área edificada a manter, será considerada nos cálculos.

3.2 — Os proprietários das parcelas em que ocorra uma redistribuição das parcelas provenientes das operações de loteamento e que recebam um direito construtivo superior ao determinado de acordo com 3.1, terão de compensar aqueles que recebam um direito inferior ao da sua capacidade construtiva. Quando os direitos de construção forem equivalentes, não há lugar a compensações.

3.3 — Os custos e benefícios inerentes às diversas operações de reparcelamento e respectivas compensações serão fixados nos contratos referidos no ponto c.5.

Murtosa, Janeiro de 2008.





CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 24708/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que esta Câmara Municipal celebrou com Carla Manuela Santos Ferreira Carvalho Costa e Rita Cláudia de Figueiredo Lúzio, um contrato de trabalho a termo certo, para o exercício de funções correspondentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, válido pelo prazo de 1 ano, com início a 29 de Setembro de 2008, a remunerar pelo escalão 1, índice 128 do Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia.)

24 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques F. Silva Pedro.*

300786927

CÂMARA MUNICIPAL DE NISA

Aviso n.º 24709/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico profissional especialista principal da carreira de fiscal municipal do grupo de pessoal técnico profissional

1 — Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, torna público que através do seu despacho datado de 24 de Setembro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o seguinte concurso interno de acesso geral, conjugando os artigo (s) 110.º e 118.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho:

1.1 — Um lugar de Técnico de Profissional Especialista Principal, da carreira de Fiscal Municipal, do grupo de pessoal de Técnico Profissional;

2 — O titular da categoria a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 316 — € 1054,21;

3 — O concurso é valido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho situa-se no Concelho de Nisa;

5 — Conteúdo funcional**:** o descrito no Despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 110, de 12 de Maio.

6 — Requisitos especiais de admissão: os constantes na al. *a*), n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos gerais de admissão — poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8 — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais de admissão até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

9 — Legislação aplicável — Decretos-lei n. (S) 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro e 353-A/89, de 16 de Outubro, por força dos artigo (s) 110.º e 118.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Nisa, entregues pessoalmente na Câmara Municipal, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, para Praça do Município, 6050 — 358 Nisa, telefone 245 410 000, dentro do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, onde os candidatos indicarão a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do Bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência completa e telefone) e identificação do concurso a que se candidatam (indicação do número do aviso, da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso);

10.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional, e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em consideração pelo Júri do concurso se devidamente comprovadas;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso, referidos no n.º 8 deste aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias (original ou fotocópia autenticada), bem como fotocópias do bilhete de identidade e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

d) Experiência profissional — com indicação das funções de mais interesse para o lugar;

e) Habilitações profissionais — especializações, seminários, acções de formação, etc.

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam que devem apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste de forma clara e inequívoca, a natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, carreira e função pública, especificação das funções que lhe estão cometidas, bem como a classificação de serviço obtidas nos últimos três ou cinco anos.

10.2 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados no n.º 7 deste aviso, à excepção do certificado de habilitações, que acompanhará o requerimento de candidatura, desde que os candidatos declarem, no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

10.3 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Nisa ficam dispensados da apresentação do documento indicado no número anterior (certificado de habilitações), excepto se o mesmo não constar do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção: a selecção dos candidatos será efectuada através de "Avaliação Curricular".

12.1 — Na "Avaliação Curricular" serão ponderados os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação reconhecida;

b) Formação profissional — em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
c) Experiência profissional — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções nas áreas de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada designadamente pela sua natureza e duração;
d) Classificação de serviço.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
14 — Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
15 — Fórmula da classificação final:

$$CF = HAB + FP + EP + CS / 4,$$

em que:

CF = Classificação Final;
HAB = Habilitação Académica de Base;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
CS = Classificação de Serviço.

16 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr.ª Maria de Fátima Dinis Carita Moura (Vereadora em regime de permanência e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nisa);
1.º Vogal Efectivo: Dr.ª Maria Manuela dos Santos Gonçalves (Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural), que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: Adelino José Carita Serra (Fiscal Municipal Especialista Principal);
1.º Vogal Suplente: Dr. Miguel Paulo Curvelo Figueiredo (Técnico Superior de Recursos Humanos de 1.ª Classe);
2.º Vogal Suplente: Nazaré Dinis Rufino Carrilho Valente (Chefe de Secção).

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos bem como a classificação final serão publicitadas nos termos dos artigo (s) 33.º, 34.º e 40.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 Junho.
18 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
19 — Em cumprimento do disposto nos artigo (s) 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugados com os artigo (s) 24.º, 25.º e 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, foi efectuada a consulta ao Portal SigaMe, da Bolsa de Emprego Público (BEP) em 02/09/2008, da qual decorreu a existência de pessoal em situação de mobilidade especial. Foi de imediato aberto o procedimento de selecção para reinicio de funções, cujo prazo de candidatura decorreu de 08/09/2008 a 19/09/2008 através da oferta n.º P20085040, tendo o mesmo sido encerrado em 22/09/2008 por ter ficado deserto.
"Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

26 de Setembro de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto.*

300788125

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 1000/2008

Isaltino Morais, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 13 de Outubro de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Loteamento, localizado em Queijas, na Rua Duque da Terceira, titulado por LAGITEL — Sociedade de Construções, L.da (processo n.º 276/2007), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectivada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.
E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Morais.*

300787404

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

Aviso n.º 24710/2008

Reclassificação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho n.º 140/2008, de 30 de Setembro de 2008, no uso da competência definida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e ao abrigo do disposto na alínea *e*) do artigo 2 e artigo 5 do Decreto-Lei n.º 218/2000 de 9 de Setembro, foi autorizada a reclassificação do funcionário José António de Sousa Santos, com a actual categoria de Motorista de Pesados, posicionado no escalão 5, índice 204, para a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, posicionado no escalão 4, índice 214.
O candidato deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas.*

300787494

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 24711/2008

Nos termos estabelecidos no artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, torna-se público que a Câmara Municipal do Porto vai proceder à Discussão Pública do anteprojecto para arranjo urbanístico dos espaços exteriores do Bairro de Habitação Social de Pio XII, sito na Rua Dr. Luís Pinto da Fonseca e Rua Santo António de Contumil, cujo requerente é a Gestão de Obras Públicas da Câmara Municipal do Porto, E. M., a qual terá início no 9.º dia útil e término no 25.º dia útil após publicação.
O anteprojecto para arranjo urbanístico dos espaços exteriores do Bairro de Habitação Social de Pio XII, com número de identificação 75779/04/CMP, encontra-se disponível todos os dias úteis, na Direcção Municipal de Urbanismo, pelo que deverá requerer a consulta do mesmo no Gabinete do Munícipe, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, Porto.

15 de Setembro de 2008. — Pelo Director de Departamento de Gestão Urbanística e Fiscalização, em regime de substituição, no exercício das competências subdelegadas, *Eduarda Baptista*.

300790296

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 24712/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi autorizada a requisição, pelo período de três meses do Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Porto de Mós, Henrique Manuel Subtil Castelo Branco Crachat, para exercer funções no Tribunal de 1.ª Instância Criminal de Lisboa, com efeitos desde 01 de Setembro de 2008.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

300787153

Aviso n.º 24713/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 08 de Julho de 2008, foi concedida licença sem vencimento por um período de um ano, nos

termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, à Técnica Profissional de 1.ª classe de BAD, Isabel Maria Charneca Orvalho Baptista, com efeitos desde 01 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

300787218

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 24714/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho, de 03 de Abril de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, funcionário, Jaime Manuel Santos Gonçalves, detentor da categoria — Serralheiro Civil Principal — Índice 214 — Escalão 1, para integração na categoria de Soldador — Índice 222 — Escalão 1.

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, deste Aviso, no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300790417

Aviso n.º 24715/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 05 de Maio e despacho do Sr. Vice-Presidente de 12 de Maio de 2008, e no uso das competências que são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

João Carlos da Silva Gonçalves Dias, como Engenheiro Civil de 2.ª Classe (Estagiário), Escalão 1 — Índice 321 (1070,89 €), com início a 05 de Maio de 2008;

André Gonçalo Ferreira Valentim, como Engenheiro Civil de 2.ª Classe (Estagiário), Escalão 1 — Índice 321 (1070,89 €), com início a 12 de Maio de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300790174

Aviso n.º 24716/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 01 de Julho, e no uso das competências que são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Diogo José Fazenda Carvalho, como Técnico Profissional de Informática de 2.ª Classe, Escalão 1 — Índice 199 (663,88 €), com inicio a 01 de Julho de 2008.

2 de Julho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300790028

Aviso n.º 24717/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho, de 16 de Setembro de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, a funcionária, Telma Cristina Madeira Duarte David, detentor da categoria — Auxiliar de Serviços Gerais — Índice 128 — Escalão 1, para integração na categoria de Auxiliar Administrativo — Índice 128 — Escalão 1.

O interessado deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação, deste Aviso, no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

17 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

300790741

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 24718/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de tratador-apanhador de animais do grupo de pessoal auxiliar

1 — Torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora na área dos Recursos Humanos, proferido no uso de competência delegada, datado de 11.09.2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no D.R., concurso externo de ingresso para provimento de 1 lugar de Tratador Apanhador de Animais, do grupo de pessoal auxiliar, remunerado pelo escalão 1, índice 137.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos D.L n.º 204/98, de 11/07, Decreto-Lei n.º 238/99,de 25/06, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/06, D.L. 404-A/98, de 18/12, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11/06, D.L n.º 412-A/98, de 30/12 e demais legislação complementar.

3 — O concurso é externo de ingresso e extingue-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Santiago do Cacém.

5 — O conteúdo funcional do lugar posto a concurso é o seguinte: Procede à recolha de animais; cuida das instalações e dos animais ali internados; faz parte das brigadas de desinfecção e auxilia o encarregado do canil.

6 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente: António Manuel Tojinha da Silva, Chefe da Divisão de Serviços Urbanos;

Vogais efectivos:

1.º João Luís Noronha Velosa, Médico Veterinário Assessor;

2.º Isabel Maria Marques Dolores, Técnico Profissional de Agricultura Agro-pecuária de 1.ª classe;

Vogais suplentes:

1.º António Francisco Bentinho Nunes, Chefe Serviços de Limpeza;

2.º Sheila Cristina Mansos Estrela Fragoso, Assistente. Administrativo Especialista.

7 — A este concurso podem habilitar-se os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes das seguintes disposições legais:

a) artigo 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;
b) n.º 2 do artigo 38 do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17/06;
c) Pode ser utilizada a figura de mobilidade entre carreiras.

8 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 — Santiago do Cacém, do qual constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência completa);
b) Habilitações académicas;
c) Lugar a que se candidata.

8.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;
b) Documento, comprovativo das habilitações académicas;
c) Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes quanto à apreciação do seu mérito;

d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07
e) Curriculum vitae, detalhado.

8.2 — É dispensável a apresentação dos documentos indicados na alínea *d*) do n.º 8.1, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
8.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do aviso de abertura, determina a exclusão do concurso.
9 — Para a selecção dos candidatos, recorrer-se-á aos seguintes métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;
Avaliação curricular;
Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos será teórica oral, com a duração de 30 minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão excluídos.
O programa da prova de conhecimentos é o seguinte:

Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01;
Regime de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, 05/05; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05; e Decreto-Lei n.º 187/2007, de 09/05;
VCR, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27/02;
Regulamento dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série do 11/01, aviso n.º 1114/2008;

9.2 — Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae,* de cada candidato.
9.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.
9.4 — Os critérios de avaliação e classificação, quer da avaliação curricular, quer da entrevista profissional de selecção, constam da 1.ª acta do júri, que será facultada aos candidatos, quando solicitada.
9.5 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples dos métodos de selecção.
Consideram-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.
10 — As listas relativas a este concurso serão afixadas, se o n.º de candidatos for inferior a 100, na sede do Município de Santiago do Cacém.
11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
12 — Atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência em igualdade de classificação, devendo os candidatos declarar, no requerimento de admissão ao concurso, o grau de incapacidade e tipo de deficiência.
13 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, foi efectuado o procedimento prévio de recrutamento de pessoal em SME na BEP. Após abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial (através da oferta n.º P20082411), tendo-se verificado a inexistência de candidatos.
14 — O presente concurso reger-se-á pelas disposições dos seguintes diplomas legais:
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

26 de Setembro de 2008. — A Chefe de Divisão, no uso de competência subdelegada, *Anabela Duarte Cardoso.*

300784448

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 24719/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido em 25 de Setembro de 2008, procedo à nomeação da candidata Elsa Maria Guedes Teixeira, para ocupar lugar da categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe — Sociologia, do grupo de pessoal Técnico Superior, a que corresponde o escalão 1 índice 400, da Tabela Remuneratória da função pública.
A nomeada deverá tomar posse do lugar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.
Isento de Visto do tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97 de 26 de Agosto).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida.*

300786773

Aviso n.º 24720/2008

Para os efeitos legais torna-se público que, por meu despacho proferido em 25 de Setembro de 2008, precedido de concurso público de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série em 17 de Dezembro de 2008, foram nomeadas as candidatas a seguir indicadas, para ocuparem lugares da categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe — Arquitectura, a que correspondem o escalão 1, índice 400, da tabela remuneratória da função pública:

Maria João Tomás Dinis Soares Leite Oliveira
Marisel Sousa Pinho
Susana Cristina Sousa Júlio Mendes Barata

As nomeadas deverão tomar posse do lugar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série.

(Isento de Visto do tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei 98/97 de 26 de Agosto).

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida.*

300786838

Aviso (extracto) n.º 24721/2008

Para os efeitos legais torna-se público que, por meu despacho proferido em 19 de Setembro de 2008, precedido de concurso público de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 29 de Abril de 2008, foi nomeada a candidata Goreti Martins Sousa, para ocupar lugar da categoria de auxiliar dos serviços gerais — grupo de pessoal auxiliar, a que corresponde o escalão 1, índice 128, da tabela remuneratória da função pública.
A nomeada deverá tomar posse do lugar, no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.
(Isento de visto do tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Castro Almeida.*

300786887

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Edital (extracto) n.º 1001/2008

Para os devidos se torna público que a Assembleia Municipal de Sernancelhe, em sua sessão ordinária realizada no dia 26 de Setembro de 2008, aprovou o Regulamento da Biblioteca Abade Vasco Moreira, cujo projecto foi publicitado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 139 de 21 de Julho de 2008 para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, não se tendo verificado qualquer sugestão ou reclamação.
O referido Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso.*

300787445

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso (extracto) n.º 24722/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2008, nomeei em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicada à Administração

Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o exercício das funções de encarregado de parque de viaturas, automóveis e transportes, António José Mourão Parreira, funcionário do quadro privativo desta Câmara Municipal, oportunamente aprovado no concurso interno de ingresso para provimento do cargo supramencionado, aberto por meu despacho datado de 12 de Fevereiro de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300786968

Aviso (extracto) n.º 24723/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2008, nomeei em regime de comissão de serviço por um ano, nos termos do n.º 1, alínea *c*) e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o exercício das funções de Encarregado de Parque de Máquinas, Carlos António Bentes Amarelinho, funcionário do quadro privativo desta Câmara Municipal, oportunamente aprovado no concurso interno de ingresso para provimento do cargo supramencionado, aberto por meu despacho datado de 12 de Fevereiro de 2008 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 20 de Março de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Processo isento de Visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

300788725

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃ

Aviso n.º 24724/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do trabalho:

José António Nunes da Costa, José Maria de Jesus Fernandes e João António Farinha Ruivo, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, por um período de 12 meses a partir de 08 de Setembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300788903

Aviso n.º 24725/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados os seguintes contratos a termo resolutivo certo, nos termos previstos no n.º 1 e n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, aplicável à administração local por força do n.º 5 do artigo 1.º da citada disposição legal, conjugada com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 139.º do Código do trabalho:

Ana Cristina Gaspar Barata, Ana Maria Alves Nunes Tavares, Ana Sofia Cardoso Martins Tavares, Carla Sofia Mateus João, Catarina Alexandra Vicente Ramos, Cátia Filipa Nunes Mata, Cláudia Sofia Simões Costa, Cristina Maria Lopes Pires Bento, Dina Susana da Silva Vitorino Coelho, Fátima Francisco Alves Lopes, Filomena da Conceição Luís da Silva, Guida Maria Louro Nunes, Idalina Diniz Simão Martins, Margarida Isabel dos Santos Vitorino Ferreira, Maria da Conceição Alves Vicente, Maria da Conceição Lopes da Silva Carvalho, Maria de Fátima Nunes Martins, Maria de Lurdes Amaro da Silva, Maria de Lurdes Mendes Matias, Maria Georgina Nunes Fernandes Costa, Maria Isabel Alves e silva Martins, Maria Manuela Dias Antunes, Maria Teresa de Jesus Pires dos Santos, Paula Maria Ribeiro Lourenço dos Reis, Paula Sofia Lopes Ferreira Dias, Rosa Margarida Nunes Baptista, Sónia Margarida Ferreira Martins Farinha, Sónia Maria Antunes Marques, Sónia Maria Gomes Ferreira Neto, Tânia Maria Lopes Mateus e Tânia Sofia Martins Santos, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, por um período de 11 meses a partir de 10 de Setembro de 2008.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha.*

300789657

Edital n.º 1002/2008

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, o Município da Sertã dá conhecimento dos Subsídios e Transferências pagas no 1º Semestre de 2008.

Beneficiário	Valor	Observações
Agrupamentos de Escolas da Sertã	3 310,00	Subsídio — Deliberação de 28/01/2008.
Aida Antunes Batista Ferreira	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Aida Catarina Martins Lopo dos Santos	38,10	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Aida Maria Simão Nunes	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Aida Paula Antunes Fernandes	32,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Alexandra Isabel Martins David André	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Almerinda da Conceição Dinis Ferreira Fernandes	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Almerinda Matias da Silva Semião	36,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Alzira Rosa Antunes Cotrim	45,65	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Bela da Silva Pina	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Cristina Lopes Martins Guerra	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Cristina Nunes Pires Estevão	90,42	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Gracinda Farinha Alves	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Margarida Alves Farinha dos Santos	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Margarida Fernandes Pedro	28,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Margarida Ramos Nunes	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Maria Bastinho da Silva	28,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Maria Ramos Ferreira Ribeiro	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Paula Alves de Sousa Alpoim	43,03	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Paula Gaspar Marçal	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Paula Lourenço Moreira	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ana Paula Mateus Farinha	32,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Anabela Cardoso Farinha	87,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Anabela da Silva Alves Lopes	38,76	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Anabela de Almeida Fernandes	87,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Anabela Maria Fernandes Costa	42,00	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
António Manuel Mendes Ferreira	28,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
António Martins dos Ramos Silva	67,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.

Beneficiário	Valor	Observações
Aproflora — Associação de Produtores Florestais e Agrícolas da Z. do Pinhal.	5 100,00	Subsídio — Deliberação de 26/02/2007.
Armando Lourenço Martins	41,72	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Arminda Mateus da Silva António	36,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Arminda Mendes Nunes Rodrigues	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Assembleia Distrital de Castelo Branco	766,33	Subsídio — Deliberação de 28/01/2008.
Associação de Caçadores da Zona do Pinhal	300,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Associação de Caçadores do Marmeleiro	650,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Associação de Defesa dos Direitos dos Animais da Zona do Pinhal — OMEGA.	1 200,00	Subsídio — Deliberação de 09/01/2004.
Associação do Padroeiro de São Carlos	1 000,00	Subsídio — Deliberação de 14/01/2008.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã	37 749,76	Subsídios — Deliberação de 28/03/2001 e 15/10/2007.
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim.	46 285,85	Subsídios — Deliberação de 28/03/2001,27/12/2005 e 12/02/2007.
Associação Nacional dos Municípios Portugueses	5 435,00	Quotização referente a este município.
Associação Portuguesa dos Limitados de Voz	250,00	Subsídio — Deliberação de 28/01/2008.
Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Maxial e Maxialinho.	100,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Carla Maria Correia Alfredo	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Carla Marina da Costa	28,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Carla Sofia Farinha Fernandes	10,00	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Carlos Manuel Jesus Nunes	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Carlos Nogueira Alves	51,70	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Casa da Comarca da Sertã	750,00	Subsídio — Deliberação de 14/01/2008.
Celeste Alves Fernandes Santos	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Célia Sofia Gomes Tomé da Silva	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Célio Fernando Nunes Gaspar	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Celmira Paula H.A. Neves	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Centro de Acção S. C. e Desporto dos Trabalhadores da Seg. Social de C. B..	500,00	Subsídio — Deliberação de 10/12/2007.
Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal	44 891,82	Subsídio — Deliberação de 29/11/2000.
Centro Social, Cultural e Desenvolvimento Rural de Viseu Fundeiro	350,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Claúdia Isabel Mata Lopes Nunes	87,27	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cláudia Margarida Almeida Martins	43,11	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cláudia Patrícia Laranjeira Brandão	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Clube Bonjardim	2 025,35	Subsídio — Deliberação 13/07/2006.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional	3 000,00	Quotização referente a este município.
Comunidade Intermunicipal do Pinhal	1 500,00	Subsídio — Deliberação de 09/03/2006.
Corpo Nacional de Escutas- Agrupamento 170	350,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Cristina Maria da Silva Gomes de Oliveira	39,35	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cristina Maria dos Anjos Cardoso Almeida	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cristina Maria Lopes Ferreira Alves	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cristina Maria Neves Mendes Ferreira	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Cristina Uliana	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Dalia Margarida Caldeira Antunes	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Deolinda da Silva Marçal Nunes	75,11	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Deolinda Nunes de Figueiredo	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elisa da Conceição Fernandes Dias	32,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elisabete Maria de Jesus N.R. Siebeling	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elisabete Maria Engenheiro Silva	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elisabete Santos Henriques Jesus	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elizabete Farinha Dias	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elizabete Ferreira dos Santos Rocha	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elizabete Maria Mata da Silva	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elizabete Vitorino Veloso	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elsa Cristina da Costa Lopes	44,15	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Elsa Cristina Fernandes Costa Martins	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ermezinda Domingues Pires	76,55	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Esmeralda Maria Nunes Alves Pereira	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Esmeralda Santos Francisco Pedro	42,11	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fátima da Conceição Batista Pereira	46,33	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fátima Francisco Alves Lopes	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernanda Inácia da Silva Nunes	42,15	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernanda Maria dos Ramos Coelho	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernanda Maria Garcia Lopes	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernanda Vicente Nunes	46,84	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernando Luis da Costa Lopes	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernando Manuel Mendes dos Reis	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Fernando Nunes Farinha	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Filarmónica União Sertaginense	3 000,00	Subsídio — Deliberação de 13/07/2006.
Filomena Domingues Dias Martins	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Filomena Maria Antunes	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Filomena Maria Lopes dos Ramos Roupiço	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Florbela Batista Silva Fernandes	47,48	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
FOZ — SÃ — Associação Prot. Cult. Rec. da Foz da Sertã	3 000,00	Subsídio — Deliberação 11/02/2008.
Freguesia da Sertã	3 388,24	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Freguesia da Várzea dos Cavaleiros	4 918,88	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.

Beneficiário	Valor	Observações
Freguesia de Cernache do Bonjardim	19 709,45	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006 e 26/11/2007.
Freguesia de Pedrógão Pequeno	5 688,00	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Freguesia do Cabeçudo	10 283,68	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006 e 28/04/2008.
Freguesia do Carvalhal	3 414,08	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Freguesia do Castelo	1 260,94	Subsídio — Deliberação de 24/03/2008.
Freguesia do Figueiredo	4 845,07	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Graciete Maria Mateus Alves	36,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Gracinda Antunes Mendes	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Gracinda de Brito Rodrigues	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Graciosa da Conceição de Jesus Lopes	51,19	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Grupo Desportivo de São Domingos	584,00	Subsídio — Deliberação de 13/07/2006.
Grupo Desportivo Vitória de Sernache	24 400,00	Subsídio — Deliberação de 27/08/2007.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	150,00	Subsídio — Deliberação de 14/01/2008.
Hugo Emanuel Gouveia da Cruz Curto	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Ilda Lapa Fernandes Salvado	43,16	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Cristina Farinha Alves Matias	47,75	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Cristina Lopes Ferreira dos Santos Ingrês	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel de Jesus Brito Gerardo Mendes	87,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Gonçalves Borges Gerardo	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Maria Cotrim Victorino Santos	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Maria da Mata Mendes Nunes	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Maria Silva Pires	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Isabel Martins da Silva Brito	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
João Caetano Patricio	80,97	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
João Paulo Alves Farinha	46,33	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Jorge Miguel Fernandes Costa Nunes	46,01	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Jorge Rogério Pires Lopes	36,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
José Augusto Lopes Cardoso	41,25	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
José Carlos Anjo Pereira Martins	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
José Manuel Costa Almeida	45,46	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
José Salta da Silva	47,15	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Júlia Maria Nunes Henriques Luiz	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Junta de Freguesia da Cumeada	5 352,08	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Junta de Freguesia de Palhais	3 303,80	Subsídio — Deliberação de 26/11/2007.
Junta de Freguesia do Troviscal	8 418,08	Subsídio — Deliberação de 17/04/2006.
Lucília Maria Reis Silva Ferreira	45,27	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Lucília Mendes Matias José	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Lurdes da Conceição Ferreira Farinha Luis	28,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Luz Maria da Fonseca	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Mafalda Sofia Ferreira Lopes	37,57	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Manuel Santos Coelho	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Manuela Maria Vicente Xavier	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Margarida Maria dos Santos Leitão	47,90	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima de Oliveira Fernandes	69,10	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Adilia de Jesus Nunes Pires	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Alice Santos Gonçalves	46,33	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Amalia Silva Tomás	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Angela Farinha da Silva	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Bela Nunes Alves	37,16	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Celeste Rodrigues Marques	31,55	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Cristina Alves de Sousa Alpoim Ferreira	128,82	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria da Conceição Alves Vicente	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria da Conceição Martins Pires	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria da Piedade Pedro Ferreira Santos	37,70	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Antunes Pereira	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima da Costa Parreira	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Fernandes Dias	36,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Jesus Nunes	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Lourenço N. Farinha Herdade	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Lourenço Serdeira	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Marques Louro Monteiro	77,00	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Martins	94,13	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Fátima Nunes dos Santos da Silva	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Lurdes Baptista Antunes	32,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Lurdes Farinha Nunes da Silva	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria de Lurdes Lopes Ferreira Farinha	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Amparo Vicente Rodrigues	44,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Céu da Conceição Antunes Farinha	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Céu da Silva Ferreira	38,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Céu do Carmo Nunes	45,92	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Céu Nunes Martins	38,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria do Rosário Gomes Rosa Martins	40,27	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria dos Anjos da Conceição Martins	70,97	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria dos Anjos Martins Mendes Nunes	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria dos Anjos Pereira dos Santos	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Emília Martins Xavier Alves	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Eugénia Nunes Costa	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.

Beneficiário	Valor	Observações
Maria Eunice Nunes Lopo Gomes	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Filomena da Silva Martins	81,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Filomena Pires Paiva	36,33	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Graciete Henriques da Silva Xavier	45,08	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Helena Antunes	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Helena Domingues Nunes Rosa	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Helena Mendes Pires	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Idalina Farinha Mateus	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Ines Antunes de Sousa Simões	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Isabel Alves Farinha Nunes	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Isabel Martins Simões Jacinto	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Isabel Mendes Antunes	38,52	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Isabel Roque Ribeiro Brito	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria José de Oliveira Neves Santos	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria José Martins Silva Patricio	42,66	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Justina da Silva	80,97	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Leonor Ramos Dias Xavier	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Lidia Farinha Nunes Pinheiro	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Lisete da Costa Nunes	46,60	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela da Silva Martins	38,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela de Brito Lopes Martins	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela Dias Antunes	47,97	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela Ferreira Martins	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela Lopes Rodrigues Martins	36,84	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Manuela Nunes Martins Francisco	38,21	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Matilde Costa Tagaio	94,30	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Natália de Jesus Martins	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Otília Mendes Almeida	37,96	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Paula Farinha Mendes Cardoso	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Silvina Antunes Rodrigues	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Teresa de Jesus Pires dos Santos	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Teresa Farinha Alves	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Teresa Remédios Silva	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Maria Zulmira Simão do Carmo da Silva	47,90	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Marina Huret	10,00	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Marta Liliana Rodrigues de Jesus	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Mónica Teresa Santos Rodrigues Passana	48,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Natalia Maria Valdeira Figueiredo	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Natércia Maria dos Reis da Silva Coelho	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Noémia Natália Nunes Marçal	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Nuno José Vicente Xavier	36,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Odete Lopes Farinha	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Odete Maria Antunes Matias	30,10	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Otilia Maria Antunes Nunes Silva	46,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Paula Cristina Farinha Moreira Nunes	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Paula Cristina Matias Jacinto	43,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Paula Cristina Matias Lopes	39,32	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Paula Guilhermina Marçal Pereira	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Paula Maria Ribeiro Lourenço dos Reis	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Pinhal Maior — Associação Des. do Pinhal Interior	10 297,20	Subsídios — Deliberação de 23/02/1994 e 24/03/2008.
Rancho Folclórico de Pedrógão Pequeno	1 374,36	Subsídio — Deliberação de 13/07/2006.
Rancho Folclórico e Etnográfico de Cernanche do Bonjardim	2 144,50	Subsídio — Deliberação de 13/07/2006.
Regina Maria Farinha Alves Pereira	47,75	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Rita Alexandra Santos Albino	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Sandra de Jesus Martins	89,17	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Santa Casa da Misericórdia da Sertã	3 500,00	Subsídio — Deliberação de 21/12/2007.
Sara Maria de Sousa Lameiras	87,45	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Selinda BTT	500,00	Subsídio — Deliberação de 12/02/2007.
Sertanense Futebol Clube	44 800,00	Subsídio — Deliberação de 27/08/2007.
Silvina Antunes dos Santos	47,85	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Silvina dos Anjos Coelho Rodrigues	42,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Silvina Jesus Cardoso Duarte Moreno	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Silvina Maria Fernandes Nunes Ferreira	33,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Sociedade Filarmónica Aurora Pedroguense	3 000,00	Subsídio — Deliberação de 13/07/2006.
Sofia Margarida Sousa Farinha	82,37	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Sónia Maria Mata Martins Coelho	33,54	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Susana Maria da Mata Mendes	81,76	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Teresa Margarida Alves Fernandes Farinha	46,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Teresa Maria da Silva Gomes Pires	42,75	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Umbelina Martins dos Santos Farinha	41,61	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Victor Manuel Mendes Antunes	37,02	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Zélia Silva Nunes Cardoso	38,95	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Zulmira Mendes dos Santos Nunes	46,84	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.
Zulmira Nunes António	38,50	Subsídio de livros e material escolar — Deliberação de 26/11/2007.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Farinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 24726/2008

Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante

Em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/07,de 19 de Setembro (RJIGT), a Câmara Municipal de Sesimbra torna público que em reunião efectuada no dia 24 de Setembro de 2008, deliberou por unanimidade aprovar a abertura da discussão pública do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, nos termos previstos no artigo 77.º do RJIGT.

A Discussão Pública decorrerá por um período de 22 dias úteis, contados 5 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar a proposta do Plano na página da Internet da Câmara Municipal em www.cm-sesimbra.pt ou durante as horas de expediente, todos os dias úteis, devendo dirigir-se ao Serviço de Atendimento no edifício dos Paços do Concelho, no Largo do Município, em Sesimbra ou ao Gabinete da Quinta do Conde, no edifício do Mercado Municipal na Rua Manuel de Arriaga, no Conde 2.

Os interessados deverão apresentar as suas observações, exposições ou sugestões em ofício devidamente identificado dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Mais se torna público, que a Câmara deliberou ainda promover uma sessão de apresentação e discussão do Plano, a realizar no dia 1 de Novembro de 2008, às 16.00 horas, no Grupo Desportivo e Cultural do Conde 2, na Quinta do Conde.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora.*

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 24727/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de auxiliar técnico de desporto, com Maria Virgínia Lança Gomes Marques Pedro com início em 16 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

18 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

300790369

Aviso n.º 24728/2008

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de desporto de 2.ª classe, com Carlos Henrique de Jesus Costa, Wanda Maria Baiôa Fernandes Cleto e Ana Isabel Gabado Martins Branco com início em 18 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea *h*), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

23 de Setembro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

300790433

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 24729/2008

Discussão pública do projecto de alteração da operação de loteamento designado por Urbanização INVESTIFINATUR, artigo 47.º, secção EE, Porto Covo

Marisa Rodrigues dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Sines:

Faço público, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro, que se encontra em discussão pública, por um período de 15 dias, contados a partir do oitavo dia ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o projecto de alteração da operação de loteamento designado por Urbanização INVESTIFINATUR, artigo 47.º — secção EE em Porto Covo, acompanhado dos respectivos pareceres, que incide sobre os seguintes lotes: 6, 7, 8, 9, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 55, 62, 63, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 150, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187 e 220, em que é requerente Terras de Manique — Empreendimentos Imobiliários, S. A.,

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar o presente projecto, todos os dias úteis, das 9.00 às 15.30 horas, no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines — Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo — Serviço Administrativo, sito na Estrada Nossa Senhora dos Remédios — São Marcos, em Sines, e se o entenderem, apresentar por escrito, exposições ou formular sugestões relativas ao mesmo.

E para constar se passou o presente aviso a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

29 de Setembro de 2008. — A Vereadora, com competência delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos.*

300790344

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 24730/2008

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e no n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, de 23 de Setembro de 2008, foram nomeados:

Técnico Superior de Serviço Social Assessor Principal, Ana Cristina Henriques Pereira Rebelo, Fernanda da Conceição Mendes Cristino e Ana Maria Alves Simão, primeira a terceira candidatas classificadas no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro do Território de 1.ª Classe, Rute Margarida Rodrigues Velhuco Vozone Damião Osório, Sandra Raquel Gonçalves Viegas, Elisabete da Fonseca Osório dos Reis, Mário Miguel Mendes Pereira, Dora Alexandra Nogueiras Serrano, Paula Narciso Gomes de Azevedo, Emília Susana de Oliveira Santos e Hugo Ricardo Pinto Mendes, primeiro a oitavo candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Técnico Superior de Urbanismo de 1.ª Classe, Tiago Mealha Costa Forjaz Trigueiros, Cláudia Margarida Venâncio Santos Marques, Luís Filipe Correia Pires Carmona, Tânia Sofia Pedro Baleia e Tiago António Neto Velez Belém, primeiro a quinto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Engenheiro Técnico Agrário Principal, Manuel Alves de Sousa, único candidato classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Técnico Profissional de Turismo Especialista Principal, Pedro Eduardo Pinto Torres, Maria Margarida Correia Mourato Jerónimo, Paula Cristina Cordeiro Tomaz e Carlos Dionísio Leitão dos Santos, primeiro a quarto candidatos classificados no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 28 de Fevereiro de 2008 e afixado em 29 de Fevereiro de 2008;

Sonoplasta — Chefe, Francisco Fernando Alexandre António, único candidato classificado no concurso interno de acesso limitado aberto por aviso datado de 27 de Fevereiro de 2008 e afixado em 28 de Fevereiro de 2008.

Os candidatos nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso. (Isentos de visto prévio do Tribunal de Contas).

24 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

300786432

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso (extracto) n.º 24731/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, através dos meus despachos, todos de 22 de Setembro de 2008, sob os números 70/2008/SP,

71/2008/SP e 72/2008/SP, determinei a renovação dos seguintes contratos de trabalho a termo resolutivo certo, todos pelo período de um ano, nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Conjugado com o n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho:

Com efeitos a 23 de Outubro de 2008, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, as trabalhadoras: Catarina Alexandra Ferreira Augusto, Sónia Cristina Antunes Alves e Tânia Filipa Rodrigues dos Santos;

Com efeitos a 14 de Outubro de 2008, com a categoria de técnico superior estagiário (gestão de recursos humanos), a trabalhadora Marta Sofia Ferreira dos Santos.

Conjugado com o n.º 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho, com efeitos a 24 de Outubro de 2008, com a categoria de técnico superior estagiário (educação física), a trabalhadora Tânia Marta Neves Maneira. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

25 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

300786165

Aviso (extracto) n.º 24732/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara de 25 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi exonerado de funções publicas, a seu pedido, o funcionário desta câmara Municipal, Bruno Cláudio Rodrigues Camisola, com efeitos a 28 de Setembro de 2008. (Isento de visto do Tribunal de Contas)

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela.*

300786198

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOURO

Aviso n.º 24733/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de um técnico principal — engenheiro técnico civil

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 25 de Setembro de 2008, ao abrigo do disposto na *a*) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Técnico Principal — Engenheiro Técnico Civil.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12, 265/88, de 28/07, 204/98, de 11/07 e 238/99, de 25/06.

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área do município de Terras de Bouro.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão I, índice 400, da escala indiciária, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30/12.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho n.º 20159/2001, de 25/09/01, publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, abaixo discriminados:

7.2 — Os constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro do horário normal de funcionamento desta autarquia ou enviado pelo correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro — Moimenta — 4840 — 100 — Terras de Bouro, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número de contribuinte, telefone, etc;

b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como número e data do *Diário da República*;

d) Quaisquer outros elementos, que o candidato entenda serem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.2- Os requerimentos de admissão, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de:

a) *Curriculum vitae*, devidamente comprovado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos n.º 7 deste aviso;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte, especializações, seminários, acções de formação, etc;

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vinculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

e) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço/avaliação de desempenho, dos últimos três anos.

8.3 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos indicados no ponto 7.1 deste aviso, à excepção do constante na alínea *c*) do referido artigo, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa a que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9- Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Terras de Bouro ficam dispensados dos documentos comprovativos indicados no número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

10- As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11- Métodos de selecção:

Os métodos de selecção a utilizar serão avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Na avaliação curricular (AC), pontuada de 0 a 20 valores, serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica (HA) — onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Em que:

Habilitações literárias exigidas — 18 valores;
Habilitações literárias superiores às exigidas — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

Em que:

Acções de formação até 60 horas — 10 valores;
Acções de formação até 80 horas — 14 valores;
Acções de formação até 100 horas — 16 valores
Acções de formação até 120 horas — 18 valores
Acções de formação até 140 horas — 20 valores

Experiência Profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o procedimento concursal foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

Em que:

Até 3 anos — 12 valores;
De 3 a 5 anos — 16 valores;
De 5 a 9 anos — 18 valores;
Superior a 10 anos — 20 valores.

$$EP = \frac{FP + CAT}{2}$$

FP = Tempo de serviço pública;
CAT = Tempo de serviço Na categoria.

O valor atribuído será calculado através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

b) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), pontuada de 0 a 20 valores, com consulta, terá a duração de sessenta minutos e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).
Competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Decreto-Lei n.º 224/2007, de 31 de Maio, Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2006, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 202/2007, de 25 de Maio;
Decreto Regulamentar n.º 48/83, de 14 de Junho;
Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de Junho;
Decreto-Lei n.º 172/95, de 18 de Julho.

c) A entrevista profissional de selecção (EPS) será classificada de 0 a 20 valores, tendo em vista avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

a) Capacidade de relacionamento;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Motivação e interesse;
d) Qualificação e perfil para o cargo.

Cada um destes factores será avaliado da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 13 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 12
Não favorável — inferior a 10 valores.

A entrevista profissional de selecção será calculada através da seguinte fórmula:

$$\frac{a) + b) + c) + d)}{4}$$

d) Classificação final (CF) — para feitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples, ponderada, das classificações obtidas na avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PEC + EPS}{3}$$

Em que:

CF — classificação final
AC — avaliação curricular
PEC — prova escrita de conhecimentos
EPS — entrevista profissional de selecção

12- Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
13 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.
14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
15- Em conformidade com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma da discriminação.
16- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17- Em consequência do cumprimento dos art.os 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após publicação no SigaME, no dia 10 de Setembro de 2008, do respectivo procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidades especial, com o código de oferta P20085161, não foram apresentadas candidaturas.
18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Adelino da Silva Cunha, Vice-presidente da Câmara Municipal;
1.º Vogal efectivo: Eng.º Jerónimo de Oliveira Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;
2.º Vogal efectivo: Arqt.º Alfredo Rogério Moreira Torres Machado, Técnico Superior de 1.ª Classe;
1.º Vogal suplente: Eng.º Alfredo Manuel Pereira Carvalho, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente;
2.º Vogal suplente: Eng.ª Liliana Marisa Mendes Azevedo, Técnica Superior de 1.ª Classe.
O Presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

29 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso*.

300785022

Aviso n.º 24734/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — Sociologia

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal datado de 23 de Setembro de 2008, foi nomeada Benvinda dos Anjos da Silva Cosme, candidata ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe — sociologia, aberto por aviso datado de 25 de Agosto de 2008.
A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300788239

Aviso n.º 24735/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe Animação Sociocultural

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 15 de Setembro de 2008, foi nomeada Maria Isabel Torres Gonçalves, candidata ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe — Animação Sociocultural, aberto por aviso datado de 6 de Agosto de 2008.
A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300787672

Aviso n.º 24736/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico de 1.ª classe — Engenheiro Técnico Agrário

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Setembro de 2008, foi nomeado Nuno Manuel Dias Antunes, candidato ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico de 1.ª classe — Engenheiro Técnico Agrário, aberto por aviso datado de 25 de Agosto de 2008.
A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300789698

Aviso n.º 24737/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico superior Principal — Médico Veterinário

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 23 de Setembro de 2008, foi

nomeada Sandra Cristina Gonçalves Mendes, candidata ao concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — Médico Veterinário, aberto por aviso datado de 25 de Agosto de 2008.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300789608

Aviso n.º 24738/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal — Engenheiro civil

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de Setembro, ao abrigo do disposto na *a*) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei 238/99,de 25 de Julho encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal de Engenharia Civil, do grupo de Pessoal Técnico Superior.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as regras constantes nos Decretos-Leis n.os 404-A/98 de 18/12, 412-A/98, de 30/12, 265/88, de 28/07, 204/98, de 11/07 e 238/99, de 25/06.

3 — O presente concurso é válido para a vaga posta a concurso caducando com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é na área do município de Terras de Bouro.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes e aplicáveis aos funcionários públicos da administração local e a remuneração é a correspondente ao escalão I, índice 510, da escala indiciária, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98, de 30/12.

6 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho no 6871/2002, de 3 de Abril de 2002, publicado no *Diário da República,* 2.ª série.

7 — Requisitos de admissão — ao referido concurso poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, abaixo discriminados:

7.2 — Requisitos especiais — os constantes na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro, entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, dentro do horário normal de funcionamento desta autarquia ou enviado pelo correio registado, com aviso de recepção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro — Moimenta — 4840 — 100 — Terras de Bouro, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade e número de contribuinte, telefone, etc.

b) Habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o desempenho do cargo;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como número e data do *Diário da República*.

d) Quaisquer outros elementos, que o candidato entenda serem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

8.2 — Os requerimentos de admissão, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* devidamente comprovado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos n.º 7 deste aviso

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e cartão de contribuinte, especializações, seminários, acções de formação, etc.

d) Declaração, devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertença, da qual conste, de forma clara e inequívoca, a natureza do vinculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas e responsabilidades que lhe estiverem cometidas;

e) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço/avaliação de desempenho, dos últimos três anos.

8.3 — É dispensada inicialmente aos candidatos a apresentação dos documentos indicados no ponto 7.1 deste aviso, à excepção do constante na alínea *c*) do referido artigo, desde que para tal declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa a que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Terras de Bouro ficam dispensados dos documentos comprovativos indicados no número anterior, excepto se os mesmos não constarem do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações prestadas serão punidas nos termos da lei.

11 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular (AC), pontuada de 0 a 20 valores, será ponderada os seguintes factores:

Habilitação Académica (HA) — onde se ponderará a titularidades de um grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida

em que:

Habilitações literárias exigidas — 18 valores
Habilitações literárias superiores às exigidas — 20 valores

Formação profissional (FP) — em que se ponderará as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso.

em que:

Acções de formação até 60 horas — 10 valores;
Acções de formação até 80 horas — 14 valores;
Acções de formação até 100 horas — 16 valores;
Acções de formação até 120 horas — 18 valores;
Acções de formação até 140 horas — 20 valores.

Experiência Profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso foi aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.

em que:

Até 3 anos — 12 valores;
De 3 a 5 anos — 16 valores;
De 5 a 9 anos — 18 valores;
Superior a 10 anos — 20 valores

Expressa na fórmula:

$$EP = FP + CAT/2$$

FP — Tempo de serviço na função pública;
CAT — Tempo de serviço na categoria.

O valor atribuído será calculado através da seguinte fórmula:

$$AC = HL + FP + EP/3$$

Cada factor será valorizado de 0 a 20 valores.

11.2 — Entrevista profissional de selecção, classificada de 0 a 20 valores, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, com base nos seguintes critérios:

a) Capacidade de relacionamento
b) Capacidade de expressão
c) Motivação e interesse;
d) Qualificação e perfil para o cargo

Cada um destes factores será valorado da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 13 a 15 valores;
Favorável com reservas — 10 a 12 valores.
Não favorável — inferior a 10 valores

A entrevista profissional de selecção será calculada através da seguinte fórmula:

$$EPS = a) + b) + c) + d)/4$$

11.3 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética simples e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

$$CF = AC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação Curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
13 — O dia, hora e local das provas serão marcados oportunamente e os candidatos avisados através de carta registada com aviso de recepção.
14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista de classificação final, serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
15 — Em conformidade com a alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma da discriminação.
16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %. Têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
17- Em consequência do cumprimento dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e após publicação no SigaME, no dia 10 de Setembro de 2008, dos respectivo procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidades especial, com o código de oferta P20085174, não foram apresentadas candidaturas.
18 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr. Adelino da Silva Cunha, Vice-presidente da Câmara Municipal;
1.º Vogal efectivo: Dr. Manuel José Gonçalves Pereira, Chefe de Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara;
2.º Vogal efectivo: Eng.º Jerónimo Oliveira Correia, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;
1.º Vogal Suplente: Eng.º Alfredo Manuel Pereira Carvalho, Chefe da Divisão de Saneamento Básico e Ambiente;
2.º Vogal suplente: Eng.º Augusto de Brito Peixoto, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

O Presidente do júri do concurso será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ferreira Afonso.*

300790514

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso (extracto) n.º 24739/2008

Torna-se público que, por despacho do signatário de 30 de Setembro de 2008, foi nomeado para provimento de um lugar de Fiscal Municipal Especialista, o candidato classificado em 1.º lugar no concurso efectuado, António José da Silva Figueiredo.

30 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador, *Sérgio Paulo Matias Galvão.*

300787997

Edital n.º 1003/2008

Proposta de alteração ao Regulamento sobre a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Torres Vedras — Discussão pública

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:
Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 02/09/2008, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, Inquérito Público sobre a Proposta de Alteração ao Regulamento em título, a qual abaixo se transcreve, e cujo prazo se inicia no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

Alteração do artigo 13.º, o qual passará a ter a seguinte redacção:

«Os sacos utilizados para acondicionamento dos RSU devem ter o tamanho adequado que permita a sua deposição dentro dos contentores disponibilizados pela CMTV, encontrando-se os mesmos devidamente fechados, sendo expressamente proibida a sua deposição no espaço público»

Aditamento ao artigo 21.º, com a epígrafe «Deveres dos produtores dos resíduos a que se refere o presente capítulo», o n.º 7 passando a contar com a seguinte redacção:

«7) Os produtores devem colocar os resíduos recicláveis no Ecocentro, quando devido à sua quantidade e ou dimensão não seja possível depositá-los nos contentores.»

Mais torna público que quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre a alteração ao Regulamento em título, poderão ser apresentadas na Câmara Municipal de Torres Vedras, estando o documento também disponível no *site* da Câmara.
Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.
E eu, *Mylene Gomes Barata Salgueiro,* Chefe de Divisão de Aprovisionamento e Património, o subscrevi.

5 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300789632

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Regulamento n.º 533/2008

O Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, Eng.º José António Bastos da Silva, torna público que a Assembleia Municipal de Vale de Cambra em sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2007 aprovou, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2, artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, o Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra, cujo texto abaixo se transcreve na íntegra.

Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra

Nota justificativa

Considerando que o Centro Cultural de Macieira de Cambra constitui, pelas suas características, um espaço privilegiado vocacionado para a promoção, acolhimento e difusão de actividades culturais no Município de Vale de Cambra e na região;
Considerando ainda que para a sua correcta utilização é necessário estabelecer as respectivas normas gerais de funcionamento e utilização e as condições de cedência do mesmo, por forma a optimizar as suas instalações e permitir o seu uso por entidades públicas e privadas que procurem promover actividades de índole cultural diversa, delibera a Câmara Municipal fazer aprovar e submeter à Assembleia Municipal o presente regulamento sobre o Funcionamento, Segurança e Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra, ao abrigo da competência regulamentar própria que lhe é conferida pelo disposto no artigo 241.º da Constituição, na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, e da alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e ainda pelo disposto na alínea *i*) do artigo 19.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicações

O presente regulamento define as Normas Internas de Funcionamento, Segurança e Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra e aplica-se a todos os utilizadores deste espaço.

Artigo 2.º

Finalidade

1 — O Centro Cultural de Macieira de Cambra é um equipamento municipal destinado à produção e difusão de diferentes formas de ex-

pressão artística, individuais ou colectivas, bem como a qualquer outro tipo de iniciativas de carácter didáctico e ou cultural, e encontra-se na dependência do Presidente da Câmara Municipal ou vereador com competências delegadas.

2 — No âmbito das disposições deste regulamento, são considerados utilizadores do Centro Cultural de Macieira de Cambra os intervenientes nas actividades promovidas pela Câmara Municipal ou organizadas por entidades externas.

Artigo 3.º

Utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra

A utilização do Centro Cultural de Macieira de Cambra deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos respectivos equipamentos, estando esta utilização condicionada aos objectivos gerais definidos pela autarquia e na observância das regras gerais de boa conduta cívica.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento

Artigo 4.º

Regras de Funcionamento

Os funcionários municipais em funções no Centro Cultural de Macieira de Cambra devem cumprir e fazer cumprir aos utilizadores as respectivas regras de funcionamento.

Artigo 5.º

Realização de Eventos

1 — Para assegurar a normal e correcta realização de qualquer evento, os serviços competentes poderão solicitar a apresentação prévia dos seguintes elementos:

a) Esquemas técnicos de luz e som;
b) Esquemas técnicos de palco (colocação de pessoas, aparelhos, adereços e outros);
c) Indicações acerca dos cenários (características gerais, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia e outros);
d) Lista de necessidades específicas para os camarins e bastidores;
e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem;
f) Alinhamento do programa específico;
g) Indicação do número e nome dos intervenientes: artistas, técnicos, outros.

2 — Para os eventos promovidos pelo município, aos requisitos atrás indicados acresce a indicação de:

a) Elementos para a edição de materiais gráficos, nomeadamente textos, fotografias, programas específicos, e outros;
b) Elementos necessários ao processamento contratual, nomeadamente folha de situação contributiva.

Artigo 6.º

Montagem/Desmontagem e Ensaios

1 — As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer evento são estabelecidos com a antecedência necessária, em função do tipo e características dos(as) mesmos(as) de modo a elaborar o respectivo calendário e reunir as necessárias condições;

2 — Os intervenientes nos eventos obrigam-se a, sempre que for considerado necessário, acompanhar e participar no processo de montagem, em colaboração com os funcionários a prestar serviço no Centro Cultural de Macieira de Cambra;

3 — Os utilizadores obrigam-se a deixar as instalações limpas e livres de material e equipamento utilizados, nas duas horas seguintes à ocupação do espaço ou no prazo que expressamente lhe for autorizado, por escrito.

4 — As condições de acesso, carga e descarga de materiais, instrumentos, etc., são estabelecidos nos artigos 11.º, 12.º e 13.º

Artigo 7.º

Utilização de Meios e Equipamentos Técnico-Materiais

1 — Todos os meios e equipamentos técnico-materiais do Centro Cultural são comandados e supervisionados pelo funcionário a prestar serviço no mesmo, cabendo-lhe a fiscalização da sua boa utilização por todos os utilizadores;

2 — Não é permitida a utilização de qualquer meio técnico, equipamento, aparelho, instrumento, para outro fim que não aquele a que está destinado e para o qual foi concebido e fabricado.

Artigo 8.º

Horários de Funcionamento

1 — Os utilizadores intervenientes nos eventos, obrigam-se a respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pelos quais se deverá pautar a planificação da sua actuação, participação ou ocupação de tempo no auditório.

2 — Qualquer alteração de horários justificada por necessidades intrínsecas do evento, deve ser previamente apreciada e combinada de forma a não prejudicar o funcionamento geral do Centro Cultural de Macieira de Cambra, em respeito pelos os horários previamente divulgados junto do público.

Artigo 9.º

Utilização do Espaço

1 — A utilização de qualquer espaço para outros fins poderá ser objecto de apreciação podendo não ser autorizada.

2 — No espaço interior não é permitida a afixação de qualquer publicidade de carácter comercial pelos utilizadores, salvo se expressamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador no uso de competências delegadas, mediante o pagamento da taxa devida.

Artigo 10.º

Conservação dos Equipamentos e Materiais

1 — Os utilizadores obrigam-se a manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais instalados;

2 — Em caso de danificação e ou perda de qualquer equipamento ou material instalado, a reposição ou pagamento devido será da responsabilidade do utilizador;

3 — Os utilizadores obrigam-se a respeitar as indicações dos funcionários, quanto à segurança, durante as operações com a mecânica de cena, varas de projectores, cortinas, ecrã de cinema e quanto à protecção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz e sistema eléctrico em geral.

Artigo 11.º

Acesso a Cabinas

A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às cabinas e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos funcionários do Centro Cultural e pessoal de apoio pertencente à equipa dos utilizadores previamente indicados para o efeito.

Artigo 12.º

Carga e Descarga de Materiais

1 — Durante as várias fases dos eventos, a carga e descarga de materiais, cenários, adereços e transporte de instrumentos são efectuadas através da porta exterior da zona de palco — entrada técnica.

2 — A carga e descarga dos materiais é da exclusiva competência dos utilizadores, não se responsabilizando a Câmara Municipal por quaisquer danos, prejuízos, furtos ou roubos ocorridos durante as mesmas.

Artigo 13.º

Acesso a Áreas Reservadas

1 — Antes, durante e após os espectáculos não é permitida a entrada nas zonas de acesso reservado, bastidores e camarins a pessoas que não estejam autorizadas para o efeito.

2 — No decurso de congressos, conferências, simpósios e encontros, a entrada nas zonas de acesso reservado e outras está condicionada pelo esquema de circulação estabelecido entre os serviços competentes e a(s) entidade(s) utilizadora(s).

CAPÍTULO III

Das Condições de Cedência

Artigo 14.º

Princípio Inerente à cedência

A cedência do Centro Cultural de Macieira de Cambra implica a aceitação pelas entidades utilizadoras das disposições contidas no presente regulamento.

Artigo 15.º

Pedidos de Cedência

1 — Os pedidos de cedência das instalações devem ser dirigidos por escrito ao Presidente da Câmara Municipal com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de realização do evento, devidamente instruídos nos termos deste regulamento, sob pena de não serem atendidos;

2 — O prazo previsto no número anterior poderá em casos devidamente fundamentados ser dispensado pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 16.º

Apreciação da Cedência das Instalações

1 — O Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas reserva-se o direito de indeferir a utilização do espaço sempre que o considere inadequado para realização do evento solicitado.

2 — Do despacho de deferimento ou indeferimento do pedido será dado conhecimento à(o) requerente quando for o caso.

Artigo 17.º

Taxas

1 — As taxas a cobrar aos utilizadores constam da tabela anexa a este Regulamento;

2 — O montante devido deverá ser pago no Serviço de Atendimento ao Munícipe da C. M. ou por cheque endereçado ao Município de Vale de Cambra, até à semana anterior à realização do evento.

3 — As taxas serão actualizadas pela Câmara Municipal sob proposta dos serviços, devidamente fundamentada.

Artigo 18.º

Isenção do Pagamento de taxas

1 — O Senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas poderá mediante pedido devidamente fundamentado isentar do pagamento de taxa iniciativas de carácter humanitário ou social, ou/e outras de relevante importância ou de interesse municipal.

2 — Estão isentas de pagamento de taxas as Juntas de Freguesia.

Artigo 19.º

Reservas

1 — O não cancelamento atempado, com pelo menos três dias de antecedência sob a data da realização do evento, implica o pagamento por parte da entidade requisitante da correspondente taxa de utilização.

2 — Da aplicação da norma do número anterior cabe recurso devidamente fundamentado para o Presidente da Câmara que analisará e decidirá sobre a sua pertinência.

Artigo 20.º

Cancelamento da Autorização de Cedência

Não será permitida nova utilização de qualquer espaço do Centro Cultural de Macieira de Cambra a qualquer entidade que não tenha:

a) Procedido ao pagamento da taxa de utilização.

b) Utilizado o espaço cedido para o fim para o qual foi autorizado.

c) Previamente à cedência de utilização do espaço a outras entidades, solicitado o prévio consentimento da Câmara Municipal.

Artigo 21.º

Instalação de equipamento

1 — Em caso de necessidade de instalar equipamentos de comunicação, projecção, reprografia ou outros que não existam no auditório, a entidade utilizadora e organizadora acordará com os funcionários da Câmara Municipal a sua instalação.

2 — É aplicável o mesmo princípio aquando da contratação de serviço de tradução.

Artigo 22.º

Requisição do Centro Cultural

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de, a título excepcional, cancelar a realização de qualquer actividade prevista para o Centro Cultural por necessidade imperiosa do espaço, devendo do facto e justificadamente dar conhecimento atempado à entidade requisitante.

2 — Em tal situação, a Câmara Municipal restitui, na íntegra e no prazo de dois dias, as taxas já pagas pelo utilizador, a quem também reembolsa os eventuais encargos que tenha de suportar decorrentes de contratos já firmados tendo em vista a realização da actividade cancelada.

CAPÍTULO IV

Disposições Diversas

Artigo 23.º

Aquisição de senhas de ingresso para Eventos

1 — A aquisição de senhas de ingresso para os eventos que tenham lugar no Centro Cultural de Macieira de Cambra, está limitada ao número de lugares existentes no Auditório.

2 — A entrada no Auditório do Centro Cultural de Macieira de Cambra deve respeitar a classificação etária de espectáculos e respectiva legislação em vigor.

Artigo 24.º

Entradas gratuitas

As entradas gratuitas para qualquer evento, ainda que promovidas pela Câmara Municipal, estão limitadas pela lotação do auditório e poderão implicar o levantamento prévio da senha de ingresso.

Artigo 25.º

Utilização do interior da sala

1 — Não é permitido transportar bebidas ou comida para o interior do auditório, assim como fazer-se acompanhar de animais.

2 — Não é permitida a entrada no auditório de objectos que pela sua forma e ou volume possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou ainda pôr em causa a segurança do público.

Artigo 26.º

Interdições

Não é permitido fumar, usar telemóveis ou instrumentos electrónicos (jogos, rádios, etc.) no interior da sala do auditório e nas zonas com sinalização de interdição para o efeito.

Artigo 27.º

Reprodução, captação de som e imagem

1 — Não é permitido fotografar, filmar ou efectuar gravações de som em qualquer zona do auditório, excepto se tal for previamente autorizado;

2 — No caso de gravações de som e imagem de artistas, grupos de artistas ou outros intervenientes e participantes, será necessária a autorização prévia destes de modo a salvaguardar os respectivos direitos e as condições necessárias para o seu normal desempenho durante as actuações;

3 — Nos espectáculos e iniciativas promovidas pelo município, as gravações de imagem e som efectuadas por estações de rádio ou televisão, carecem igualmente de autorização prévia quer do município, quer dos artistas ou outros intervenientes;

4 — Pontualmente a Câmara Municipal poderá conceder autorização para fotografar ou efectuar gravações de som e imagem mediante o pagamento de uma taxa.

5 — Após autorização, a circulação de fotógrafos e operador de imagem e som está limitada à zona da plateia e é condicionada pelas exigências técnicas dos espectáculos e outras iniciativas, assim como pela circulação, segurança, visão e audição normais do público; a autorização de entrada nas zonas de acesso reservado, palco e camarins será considerada apenas no caso de reportagens que o justifiquem e de modo a não pôr em causa o funcionamento técnico, a segurança dessas zonas e o normal desenrolar do evento.

Artigo 28.º

Emissão de ruídos

Durante os ensaios e durante a realização do evento não é permitido provocar ruído nas zonas envolventes do palco e plateia (foyer, corredores e zonas de acesso às cabinas, bastidores, camarins, etc).

Artigo 29.º

Aquisição de Produtos

A venda de DVD, CD ou quaisquer outros produtos na recepção do Centro Cultural de Macieira de Cambra, por parte dos participantes nos espectáculos e outras iniciativas, necessita de autorização prévia e a venda, se autorizada, será efectuada pelos próprios interessados em local e modo a estabelecer.

Artigo 30.º

Utilização do *foyer* (átrio)

1 — A afixação e exposição no *foyer* do Centro Cultural, de cartazes, fotografias ou outros materiais pertencentes aos artistas ou outros utilizadores, necessita de autorização prévia e, se autorizada, está condicionada pela qualidade do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço e pela segurança e livre circulação das pessoas.

2 — Para a instalação, no *foyer* do Centro Cultural, de mesas de recepção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios e encontros, será estabelecido, entre os serviços competentes e os organizadores, o modo de instalação a fim de não prejudicar a segurança e livre circulação de pessoas.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 31.º

Divulgação do Regulamento

Do presente regulamento será feita a necessária divulgação nos termos da legislação vigente, bem como a divulgação pontual sempre que as instalações do C.C. sejam requisitadas.

Artigo 32.º

Aceitação Prévia

A concretização de qualquer evento depende da aceitação prévia, por parte dos artistas e todos os demais organizadores e utilizadores, das disposições destas normas regulamentares.

Artigo 33.º

Casos Especiais

As situações omissas no presente regulamento serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra ou Vereador com competências delegadas.

Artigo 34.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legalmente exigidos.

Tabela de taxas

Taxas a praticar pela cedência do Centro Cultural de Macieira de Cambra

Dias úteis:

Das 08H00 às 17H00 — 30 euros (hora ou fracção de hora)
A partir das 17H00 — 50 euros (hora ou fracção de hora)

Fins-de-semana:

Das 08H00 às 17H00 — 30 euros (hora ou fracção de hora)
A partir das 17H00 — 50 euros (hora ou fracção de hora)

Taxa a praticar para afixação de publicidade de carácter comercial pelos utilizadores, de acordo com o artigo 9.º, n.º 2

Dias úteis — 30 euros/dia
Fins-de-semana — 50 euros/dia

Taxa a praticar para autorização de fotografar ou efectuar gravações de som e imagem de acordo com o artigo 27.º, n.º 4

Dias úteis — 30 euros/dia
Fins-de-semana — 50 euros/dia

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva.*

300790628

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 24740/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeei em comissão de serviço, por três anos, através do despacho de 17 de Setembro de 2008, em conformidade com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, em cargos dirigentes, por possuírem o perfil pretendido:

Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira Oliveira, directora do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa;
Dr.ª Arminda Clara Silva Castro Poças, directora do Departamento de Ambiente e Qualidade de Vida.

Nota curricular dos nomeados:

Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira Oliveira

«Considerando os *curricula* e as entrevistas de selecção prestadas pelos candidatos ao procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director do Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa, entendem os jurados propor a nomeação da candidata classificada em primeiro lugar, Helena Justa Ferreira Moreira Oliveira.

A proposta do júri fundamentou-se no mérito académico da candidata, que possui licenciatura na área da Administração Autárquica, na formação profissional e na experiência profissional demonstrada nas áreas do cargo a ocupar, nomeadamente em cargos de direcção.

A esta escolha está também subjacente o facto da candidata, aquando da realização da sua entrevista de selecção, ter demonstrado elevados conhecimentos teórico-práticos da área a prover.»

Dr.ª Arminda Clara Silva Castro Poças

«Analisados os *curricula* dos candidatos admitidos ao procedimento concursal referido em epígrafe e efectuadas as entrevistas profissionais de selecção, o júri considera que a candidata classificada em primeiro lugar reúne os requisitos exigidos para o desempenho do cargo a prover, porquanto possui as habilitações académicas e formação profissional adequadas das funções de director de serviços.

A candidata detém uma vasta experiência de trabalho na área do ambiente, nomeadamente em cargos de direcção, com provas dadas ao nível da dinamização dos serviços de ambiente e qualidade de vida, tendo estes, sob a sua direcção, angariado vários prémios e distinções a nível nacional e internacional.

Aquando da entrevista de selecção, demonstrou dominar as temáticas relacionadas com as áreas inseridas na unidade orgânica que se pretende prover.»

22 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo.*

300785671

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 24741/2008

Para os devidos efeitos se torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 139.º do Código do Trabalho (Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), com os seguintes trabalhadores:

Francisco António Rebelo Ferreira, Cantoneiro de Limpeza, por mais três anos, de 01 de Junho de 2008 a 31 de Maio de 2011;

Francisco Manuel dos Santos Roque, Cantoneiro de Limpeza, por mais três anos, de 01 de Junho de 2008 a 31 de Maio de 2011;

Pedro Joaquim Lucas do Alpendre Caciones, Cantoneiro de Limpeza, por mais três anos, de 01 de Junho de 2008 a 31 de Maio de 2011;

Mariana Rosa Fialho Lula, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 17 de Setembro de 2008 a 16 de Março de 2009;

Marisa Cláudia Charrua Ameixa, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 17 de Setembro de 2008 a 16 de Março de 2009;

Natália Maria Nunes Beiçudo, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 17 de Setembro de 2008 a 16 de Março de 2009;

Sónia Manuela Carrasco do Rosário, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 17 de Setembro de 2008 a 16 de Março de 2009;

Susana Isabel Candeias Damas, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 17 de Setembro de 2008 a 16 de Março de 2009;

Vânia Isabel Capito do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais, por mais seis meses, de 01 de Outubro de 2008, a 31 de Março;

Mais se torna público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Manuel Pedro Leirão Mamede, com a categoria de Coveiro, com início em 01 de Julho de 2008, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

Miguel Joaquim Guerreiro Casaca, com a categoria de Coveiro, com início em 01 de Julho de 2008, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

Joaquim dos Santos Caixão Rocha, com a categoria de Coveiro, com início em 15 de Julho de 2008, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

Helder Manuel dos Santos Sardinha, com a categoria de Coveiro, com início em 01 de Agosto de 2008, pelo prazo de 1 ano, com possibilidade de renovação, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 155;

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

300789843

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 24742/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06, conjugado com o artigo 117.º da Lei 12-A/2008, de 27/02, faz-se público que a Sr.ª Presidente da Câmara por despacho de 15/07/2008, procedeu à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Concurso Externo de Ingresso para preenchimento de um lugar de Técnico Superior Estagiário de Matemática.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07/12, conjugado a Portaria n.º 1499-A/2007, de 21/11, e após procedimento no SIGAME com o seguinte código de oferta: P20084808, verificou-se a inexistência de opositores ao procedimento.

5 — Lugar a preencher — Válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Prazo de validade — três meses.

7 — Legislação aplicável — Decretos-Lei n.os 204/98, de 11/07; 238/99, de 25/06; 353-A/89, de 16/10; 427/89 de 7/12; 409/91, de 17/10; 404-A/98, de 18/12; 412-A/98, de 30/12, 265/88, de 28/07 e Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Conteúdo funcional — É o constante no Mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15/07.

9 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área do Município de Vila Franca de Xira.

10 — Remunerações e outras condições — O titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 321, vencimento ilíquido de 1070,89 €, nos termos do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para funcionários da Administração Local.

11 — Forma de ingresso — Contrato de estágio com carácter probatório de duração não inferior a um ano.

12 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

12.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Matemática

13 — Formalização de candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 2.º Esq., 2600-186 Vila Franca de Xira, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata com referência ao aviso de abertura, identificação, número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei Penal.

14 — Documentos exigidos — os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os quais são dispensados desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

e) Os documentos comprovativos dos factos referidos na alínea *d*) do ponto 13;

f) *Curriculum vitae,* datado e assinado.

15 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são: Prova de Conhecimentos Teóricos, Entrevista Profissional de Selecção e Avaliação Curricular.

15.1 — Programa da prova:

1 — Legislação Autárquica: Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/Janeiro); e Regime de Férias, Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/Março: com as alterações da Lei n.º 117/99, de 11/Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/Maio; e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9/Maio); e Código do Trabalho e Regulamentação: Lei n.º 99/2003, de 27/Agosto; Declaração de Rectificação n.º 15/2003, de 28/Outubro; e Lei n.º 35/2004, de 29/Junho

2 — Legislação na área da gestão oficinal (obrigações ambientais e de segurança e higiene): Portaria n.º 209/2004, de 3/Março; e Decreto-Lei n.º 105/2003, de 30/Maio

Agentes Físicos — Ruído: Decreto-Lei n.º 72/92, de 28/Abril (enquadramento da protecção dos trabalhadores contra a exposição ao ruído no trabalho); Decreto Regulamentar n.º 9/92, de 28/Abril (regulamenta a protecção dos trabalhadores contra a exposição ao ruído no trabalho); Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14/Novembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26/Março (aprova Regulamento de emissões sonoras para o ambiente para utilização no exterior); e Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/Janeiro (aprova Regulamento Geral sobre o Ruído)

Equipamentos de Protecção Individual: Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/Outubro; alterado pela Lei n.º 113/99, de 3/Agosto (transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/656/CEE, de 30/Novembro); e Portaria n.º 988/93, de 6/Outubro (prescrições mínimas de saúde e segurança dos trabalhadores na utilização de EPI)

Movimentação Manual de Cargas: Decreto-lei n. 330/93, de 25/Setembro; alterado pela Lei n.º 113/99, de 3/Agosto (transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 90/269/CEE, de 25/Maio); e Decreto-Lei n.º 17/84, de 4/Abril (peso máximo de cargas a transportar por um só trabalhador)

Máquinas e Equipamentos: Decreto-Lei n.º 331/93, de 25/Setembro (transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 89/654/CEE, de 30/Novembro); e Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25/Fevereiro (prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamento de trabalho)

3 — Investigação Operacional — problema aplicado
4 — Cálculo aplicado à gestão de stocks — problema aplicado

15.2 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
16 — Afixação e publicitação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.
17 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.
18 — Constituição do júri — O júri do concurso designado por despacho da Presidente da Câmara de 2008.08.19, tem a seguinte composição:

Presidente: Alberto Simões Maia Mesquita — vice-presidente
1.º Vogal Efectivo: Eng.ª Maria do Rosário Ferrão da Silva Oliveira — Directora do Departamento de Obras, Viaturas e Serviços Municipais
2.º Vogal Efectivo: Eng.º Francisco Manuel da Piedade Teixeira — Chefe de Divisão dos Equipamentos Rolantes
1.º Vogal Suplente: Eng.º Helder Jorge Oliveira da Silva Lucas — Técnico Superior Estagiário de Eng. de Maquinas
2.º Vogal Suplente: Eng. José Manuel Fernandes — Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

29 de Setembro de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300783962

Aviso n.º 24743/2008

Torna-se público de que a presidente da Câmara, por despacho de 29 de Agosto de 2008, nomeou em regime de substituição, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de urbanismo, Ricardo Jorge Namorado Ramalho, no cargo de chefe da Divisão Municipal de Planeamento e Ordenamento do Território, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2008.

29 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências da Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300785371

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 24744/2008

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2007 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 26 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por força das disposições conjugadas na alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e do n.º 6 do artigo 117.º, em vigor por força do n.º 3 do artigo 118.º, ambos da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro, com o candidato aprovado em concurso interno de ingresso para admissão de um electricista civil operário, Filipe Manuel Freixo Silva Carvalho, escalão 1, índice 130, da tabela remuneratória da Administração Pública.

29 de Setembro de 2008. — O Director Municipal de Administração e Finanças, por subdelegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto.*

300783581

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 24745/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo

Manuel Marques Custódio, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:
Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, por meu Despacho de 12 de Setembro de 2008, no uso da competência prevista no artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18.09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.01, faço público que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso de abertura na 2.ª Série do *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 4, alínea *a*), conjugado com o artigo 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, extensível à Administração Local por força Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06, previsto no Quadro Privativo de Pessoal desta Câmara Municipal publicado por Aviso n.º 128/2004 no apêndice n.º 3/2004 ao *Diário da República* n.º 6, 2.ª Série, de 8 de Janeiro de 2004, obedecendo aos seguintes requisitos:
1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar para o qual é aberto e termina com o respectivo provimento.
2 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15.07; Decreto-Lei n.º 247/87, de 17.06; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.10; Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12; Decreto-Lei n.º 409/91, de 17.10; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25.06; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12 e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29.07 e Decreto-Lei n.º 241/2004, de 30.12.
3 — Local e condições de trabalho, funções e remuneração:
3.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição do Município de Vila Nova de Paiva, sendo as respectivas funções enquadradas pela Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA);
3.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da Administração Pública;
3.3 — As funções a desempenhar são as correspondentes nomeadamente ao conteúdo funcional da carreira de Assistente Administrativo corresponde ao previsto no Despacho n.º 38/SEALOT/88 publicado no *Diário da República* n.º 22, 2.ª Série, de 26.01.1989 e no Decreto Regulamentar n.º 20/85, de 1 de Abril.
3.4 — O vencimento mensal é o resultante da aplicação da tabela constante do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12, correspondendo ao escalão 1, índice 222, da respectiva categoria (actualmente fixado em € 740,61).
4 — Requisitos de admissão:
4.1 — Requisitos gerais: os constantes no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;
4.2 — Requisitos especiais: ser funcionário e deter a categoria de Assistente Administrativo com, pelo menos, três anos de serviço naquela categoria classificados de Bom, de harmonia com o disposto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, extensível à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30.12.
5 — Formalização das candidaturas:
5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, devendo ser entregues pessoalmente na Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças, sita nos Paços do Município, Praça D. Afonso Henriques, 3650-207 Vila Nova de Paiva (Tel. 232 609 900; Telefax 232 609 909), todos os dias úteis, dentro do horário de expediente (das 09h00 às 16h00), ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, a expedir impreterivelmente até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas fixado no n.º 1 do presente aviso, sob pena de exclusão.
5.2 — Do requerimento de candidatura deverá constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, e número de telefone);
b) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação da data de afixação;
c) Categoria que o candidato possui, posição indiciária, serviço a que pertence, antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública;
d) Classificação de serviço ou avaliação de desempenho na categoria, nos anos relevantes para o concurso.

5.3 — Os funcionários que não disponham de classificação de serviço ou de avaliação de desempenho em algum ou alguns anos de serviço deverão, no respectivo requerimento de candidatura, solicitar ao júri do concurso o suprimento da avaliação nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14.05.

5.4 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração passada pelos serviços de que depende o funcionário, devidamente autenticada, da qual constem, a existência do vínculo à função pública, a categoria detida pelo candidato, posição indiciária, e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos civis correspondentes ao tempo de permanência;

b) "Curriculum vitae" detalhado, devidamente datado e assinado, do qual constem, nomeadamente, as habilitações literárias e ou profissionais possuídas pelo candidato, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com especial relevância para as funções que exerce, bem como a experiência profissional em áreas de actividade de interesse para as funções actuais, bem como a experiência profissional temporizada e respectivas entidades patronais, se for o caso, e percurso funcional no serviço de que depende e na função pública; o currículo deverá ser acompanhado de fotocópias (simples) dos respectivos documentos comprovativos das declarações prestadas, sob pena da sua não consideração.

c) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

5.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior, desde que os elementos nele referidos constem dos respectivos processos individuais.

5.6 — As falsas declarações prestadas estão sujeitas a punição nos termos da lei.

5.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos autênticos comprovativos.

6 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar, classificados na escala de 0 a 20 valores, constarão de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6.1 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as habilitações literárias e a qualificação e experiência profissionais dos candidatos, tendo por base a análise dos respectivos currículos profissionais, ponderando os seguintes factores: habilitações literárias, experiência profissional, formação profissional e classificação de serviço/avaliação de desempenho.

6.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos aprovados na prova escrita de conhecimentos, constituindo factores de apreciação: o sentido crítico, a motivação, a expressão e fluência verbais e a qualidade da experiência profissional.

6.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam em anexo ao Despacho de autorização de abertura do concurso, sendo o mesmo facultado aos candidatos sempre que solicitado.

7 — As convocatórias e demais notificações aos candidatos, bem como a publicitação da lista de admissão e de classificação final, serão feitas nos termos e em conformidade com o disposto nomeadamente nos art.os 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.

8 — Constituição e composição do júri:

Presidente: Sr. Jorge Oliveira Pinto, Vice-Presidente da Câmara Municipal;

Vogais efectivos: Arq. Paulo Jorge Esteves Lopes, Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente (DUA), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Rui Vale do Souto, Chefe da Secção do Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Urbanismo e Ambiente; Vogais suplentes: Regina Almeida Ramos, Chefe da Secção Administrativa da Divisão de Administração e Finanças e Ondina Maria Caria Pires, Técnica de Contabilidade de 1.ª Classe da Divisão de Administração e Finanças.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O presente concurso foi precedido de procedimento de selecção para reinício de funções em serviço por tempo indeterminado cuja oferta foi publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP) em 11 de Julho de 2008, válida até 28 de Julho de 2008, através do SigaME — Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, com o Código de Oferta número P20083926, tendo sido considerado deserto pelo Júri do procedimento, conforme acta avulsa de 5 de Agosto do ano em curso, por não terem sido apresentadas quaisquer candidaturas.

12 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Marques Custódio.*

300788685

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extracto) n.º 24746/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 24 de Setembro, no uso da competência que me foi delegada pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por se encontrar abrangido pelo disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, e reunir as condições legais para a reclassificação o seguinte funcionário:

Fernando Granja Custodinho, com a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, posicionado no primeiro escalão, índice 155, para a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, escalão 1, índice 175;

A referida nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

24 de Setembro de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita.*

300789316

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 24747/2008

Para os efeitos previstos na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho de hoje, e no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei por reclassificação profissional, nos termos da alínea *e*), do artigo 2.º,do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à Administração Local o Decreto-Lei n.º 497/99,de 19 de Novembro, a seguinte colaboradora: Isabel Aurora de Oliveira Machado Costa, de Auxiliar Administrativo para Assistente Administrativo, cujo posicionamento remuneratório corresponde, actualmente, ao 1.º escalão, índice 199, e, remuneração bruta mensal de 663,88€.A referida reclassificação profissional ocorreu ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro e, pelo n.º 1 e 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A colaboradora reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

26 de Setembro de 2008. — O Vereador do Pelouro do Desenvolvimento e Inovação, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela.*

300784553

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 24748/2008

Nomeação de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 22 de Setembro de 2008, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-

-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeia, para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — electrotecnia, o candidato aprovado no respectivo concurso: António José de Oliveira Ferreira.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300785825

Aviso (extracto) n.º 24749/2008

Nomeação de funcionários

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despachos datados de 22 de Setembro de 2008, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeia, nas categorias abaixo indicadas, após a aprovação nos respectivos concursos, os seguintes candidatos:

Na categoria de operário principal — marteleiro: Francisco Fernandes de Campos;

Na categoria de operário principal — canalizador: Albino da Silva Moreira e Paulo Alexandre de Sousa Pinto;

Na categoria de operário principal — serralheiro civil: António Manuel Pereira da Silva e Francisco Pereira de Jesus.

Os nomeados deverão proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300785809

Aviso (extracto) n.º 24750/2008

Nomeação de funcionário

Hermínio Loureiro de Magalhães, Vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada:

Torna público que, por despacho de 22 de Setembro de 2008, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeia, para provimento de um lugar de Técnico Superior de 1.ª Classe — Economia, o candidato aprovado no respectivo concurso:

Rui Pedro de Figueiredo Queirós e Oliveira Azevedo.

O nomeado deverá proceder à aceitação do lugar, no prazo de 20 dias, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

23 de Setembro de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

300785833

JUNTA DE FREGUESIA DE BOGALHAL

Edital n.º 1004/2008

Abel Joaquim Rocha, Presidente da Junta de Freguesia do Bogalhal, município de Pinhel, torna público a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Bogalhal, do município de Pinhel, tendo em conta o parecer emitido em 30 de Abril de 2008, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 4 de Julho de 2008. *Brasão:* escudo de prata, arco de volta perfeita de vermelho, lavrado de ouro, tendo no interior espada alçada de lâmina flamejante de vermelho, guarnecida de ouro e sustendo balança de verde; nos cantões do chefe, dois ramos de oliveira de verde, frutados de negro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BOGALHAL» *Bandeira:* vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho, Haste e lança de ouro. Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Bogalhal — Pinhel».

30 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Abel Joaquim Rocha.*

300787948

JUNTA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DE CAMBRA

Aviso n.º 24751/2008

Rogério Batista da Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra, faz público que a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária de 30/06/2008, deliberou aprovar sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada em reunião ordinária de 12/06/2008, a seguinte alteração ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra o qual se publica.

Alteração Quadro de Pessoal da Junta de Freguesia de Macieira de Cambra

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Observações
Operário-Qualificado	Electricista	Operário Principal	1	
		Operário		

29 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Rogério Batista da Costa.*

JUNTA DE FREGUESIA DE VALVERDE

Edital n.º 1005/2008

Ordenação Heráldica Brasão, Bandeira e Selo

Francisco Oliveira Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Valverde, do município de Fundão:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Valverde, do município de Fundão, tendo em conta o parecer emitido em 18 de Dezembro de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 24 de Abril de 2008.

Brasão: escudo de prata, uma oliveira arrancada, de verde e frutada de negro; acantonadas em chefe, duas maçãs de vermelho folhadas de verde; em campanha, um vale de verde movente dos flancos e de pé de três tiras ondadas de prata e azul. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Valverde — Fundão».

Bandeira: vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Valverde — Fundão».

29 de Setembro de 2008. — O Presidente, *Francisco Oliveira Gonçalves.*

300785622

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso n.º 24752/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local

pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 5 de Outubro, torna-se público que por meu Despacho n.º 108/CA/2008, de 19 de Setembro, foi nomeado definitivamente na sequência de concurso interno de acesso geral, o funcionário Eduardo Mariano Agapito da Costa, no lugar de Técnico Profissional Especialista Principal.

A aceitação do lugar deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

19 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino.*

300786302

PARTE I

GROW INVESTIMENTOS — GESTÃO DE PATRIMÓNIOS, S. A.

Balanço n.º 114/2008

Sede: Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 26, 1070-110 Lisboa.
Capital social: € 275 000.
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13 365.
Número de identificação de pessoa colectiva 502534877.

Balanço em 30 de Junho de 2008 e 2007

	Ano			Ano anterior
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3 = 1 - 2)	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	641		641	739
Disponibilidades em outras instituições de crédito	121 913		121 913	258 594
Investimentos detidos até à maturidade	41 508		41 508	20 460
Outros activos tangíveis	400 203	214 430	185 773	241 243
Activos intangíveis	76 894	71 928	4 966	8 722
Activos por impostos correntes	0		0	6 025
Outros activos	269 628		269 628	297 733
Total do activo	910 786	286 358	624 428	833 517

	Ano	Ano anterior
Passivo		
Provisões	2 451	1 687
Outros passivos	124 714	198 287
Total do passivo	127 165	199 974
Capital		
Capital	275 000	275 000
Outras reservas e resultados transitados	268 124	216 799
Resultado do exercício	– 45 861	141 744
Total do capital	497 263	633 543
Total do passivo + capital	624 428	833 517

30 de Setembro de 2008. — A Administração: *Carmen Rodrigues dos Santos — Bernardo Matos.* — A Técnica de Contas, *Ana Paula Leitão.*

300789624

LIGA DE AMIGOS DO SÍTIO ARQUEOLÓGICO DE MIRÓBRIGA

Anúncio n.º 6037/2008

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura lavrada no dia vinte de Julho de dois mil e sete, no Cartório Notarial titulado pela Licenciada Ana Paula dos Santos Marques, notária em Santiago do Cacém, com Cartório sito na Estrada do Fidalgo, números 4-6, exarada a folhas oitenta e seguintes, do respectivo livro de notas para escrituras diversas número vinte, foi constituída a associação abaixo identificada.

Denominação — Liga de Amigos do Sítio Arqueológico de Miróbriga

Sede — Centro Interpretativo do Sítio Arqueológico de Miróbriga, na freguesia e concelho de Santiago do Cacém

Objecto — colaborar com o Sítio Arqueológico de Miróbriga na concretização e desenvolvimento das actividades do mesmo; fomen-

tar, através de iniciativas e actividades próprias, tanto entre os seus associados como junto do público em geral, o conhecimento do Sítio Arqueológico de Miróbriga, nas suas diferentes actividades sociais e valências culturais; promover, na medida das suas possibilidades, o enriquecimento do acervo do sítio Arqueológico de Miróbriga, assim como o seu melhor apetrechamento em meios técnicos de trabalho, designadamente no que respeita a bens museológicos, científicos, didácticos, arquivísticos, laboratoriais e bibliográficos; manter relações com todas as pessoas e entidades julgadas relevantes para a prossecução das suas finalidades.

Órgãos — são órgãos da associação: A Assembleia Geral, Direcção e Conselho Fiscal.

NIPC — P 508203376.

Está conforme o original.

20 de Julho de 2007. — A Notária, *Ana Marques.*

300124589

PARTE J

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aviso n.º 24753/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão de Planeamento de Operações da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 20143/2007 de 04 de Setembro, no ponto 15, parágrafo I.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser funcionário público licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;

b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;

c) Experiência profissional relacionada com a área funcional posta a concurso;

d) Capacidade de liderança;

e) Espírito de iniciativa.

5 — Composição do Júri:

Dr. António Nunes, Inspector-Geral da ASAE, que preside;

Mestre Ana Lúcia da Silva Romão, Assistente Convidada do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.

Dr. Joaquim Rodrigues Carvalho Lopes, Director de Serviços da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública e os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 de Agosto de 2008. — O Inspector-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, *António Nunes.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Aviso n.º 24754/2008

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Setembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal destinado à selecção e provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau da Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural: Chefe de Divisão de Organização e Gestão de Recursos Humanos; Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Controlo Orçamental; Chefe de Divisão de Apoio às Explorações Agrícolas; Chefe de Divisão de Formação e Associativismo; Chefe de Divisão de Infra-Estruturas Hidráulicas; Chefe de Divisão de Engenharia Agro-Rural; Chefe de Divisão de Planeamento do Regadio e de Solos; Chefe de Divisão de Gestão do Regadio e Qualidade da Água; Chefe de Divisão de Homologação e de Avaliação Toxicológica, Ecotoxicológica, Ambiental e da Identidade de Produtos Fitofarmacêuticos; Chefe de Divisão de Avaliação Biológica e de Sanidade Vegetal; Chefe de Divisão de Inspecção Fitossanitária e Propágulos; Chefe de Divisão de Sementes, Variedades e Recursos Genéticos, nos termos e condições publicitados na bolsa de emprego público, a partir do 2.º dia útil posterior ao da presente publicação.

15 de Setembro de 2008. — O Director-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, *C. São Simão de Carvalho.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Aviso n.º 24755/2008

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por

despacho do Secretário-Geral do Ministério da Saúde de 10 de Setembro de 2008, faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais, da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, nos seguintes termos:

1 — Área de actuação do cargo a prover:

Compete ao Chefe de Divisão a recrutar, assegurar a prossecução das atribuições cometidas à Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, previstas nas alíneas *m*) a *x*) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 643/2007, de 30 de Maio.

2 — Requisitos:

2.1 — Formais: Os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

2.2 — Profissionais: Licenciaturas em: Direito; Gestão; Gestão de Empresas.

2.3 — Preferenciais: Experiência profissional comprovada no sector da saúde.

3 — Perfil: O candidato deverá possuir experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover.

4 — Métodos de Selecção: *a*) Avaliação curricular; *b*) Entrevista pública.

5 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Dr.ª Maria Teresa Madureira dos Santos -Secretária-Geral Adjunta, que preside;

Dr.ª Maria de Lourdes Silva Ferreira Nogueira da Silva — Directora de Serviços de Administração da Direcção-Geral de Saúde, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Prof. Doutora Ana Maria Escoval da Silva — Escola Nacional de Saúde Pública.

Membros suplentes:

Dr.ª Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida — Directora de Serviços de Gestão de Recursos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Dr. Domingos Filipe Afonso Cunha -Director de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

6 — Formalização das candidaturas:

Os interessados deverão enviar requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Saúde, por correio, com aviso de recepção, podendo ser entregue directamente na Secretaria-Geral, sita na Av. João Crisóstomo, n.º 14, 1000-179 Lisboa, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicitação do procedimento na Bolsa de Emprego Público. Sob pena de exclusão, o requerimento deverá ser acompanhado de "Curriculum Vitae", detalhado, datado e assinado, bem como de documentos autenticados comprovativos dos requisitos enunciados nos pontos 2.1 e 2.2.

10 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *João Nabais.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 24756/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão dos Assuntos Desportivos

Nos termos do n.º 2 do artigo. 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho n.º 68/2008 de 21 de Agosto, se encontra aberto o procedimento concursal para provimento de um lugar no cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão dos Assuntos Desportivos.

Os requisitos formais de provimento, o perfil exigido, a composição do júri e os métodos de selecção constam da publicitação na Bolsa de Emprego Público.

O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dia úteis, contados a partir da data de publicitação do Aviso na B.E.P..

30 de Setembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal.*

300789105

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 24757/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe da Divisão de Fiscalização

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, de 14 de Abril de 2008, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Chefe da Divisão de Fiscalização, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no dia 15 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

300786765

Aviso n.º 24758/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau

Director do Departamento de Urbanismo

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, de 7 de Maio de 2008, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 1.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Director do Departamento de Urbanismo, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no dia 15 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

300786854

Aviso n.º 24759/2008

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão de Gestão de Mercados

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Ex.mo. Senhor Presidente da Câmara, de 27 de Fevereiro de 2007, exarado no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sintra — Chefe da Divisão de Gestão de Mercados, nos exactos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, no dia 15 de Outubro de 2008.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Setembro de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Camões Cóias Gomes.*

300787048

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750